

H/6

# Trabalhos da Associação dos Arqueólogos Portugueses

PUBLICAÇÃO SUBSIDIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

VOLUME VI

Volume comemorativo do Duplo Centenário da Fundação  
da Nacionalidade e da Restauração da Independência



LISBOA  
1 9 4 2

**Trabalhos da Associação dos Arqueólogos Portugueses**

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEÓLOGOS  
PORTUGUESES  
BIBLIOTECA

N.º 5179

DATA 27/7/8

# Trabalhos da Associação dos Arqueólogos Portugueses

PUBLICAÇÃO SUBSIDIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

VOLUME VI

Volume comemorativo do Duplo Centenário da Fundação  
da Nacionalidade e da Restauração da Independência



LISBOA  
1 9 4 2

Associação dos  
Arqueólogos  
Portugueses  
BIBLIOTECA

*Os originais dos trabalhos que constituem êste volume, excepto os dois últimos, foram entregues no princípio do ano de 1941, mas o atrazo havido na publicação do volume IV não permitiu que os seguintes saíssem mais cedo.*

**Maravedis alfonsins**

por Pedro Batalha Reis

## Maravedis alfonsins

**T**EM sido até hoje doutrina assente que os «*maravedis alfonsins*» das nossas escrituras antigas, representam *moedas de ouro de El-Rei D. Afonso Henriques*.

E a subscrever semelhante afirmação temos como expoentes máximos os nomes de Alexandre Herculano e Teixeira de Aragão: aquêlê como historiador consagrado, e êste como numismata distinto <sup>(1)</sup>.

Porém, quis a investigação levar-nos a descobrir que aquela afirmação carecia de fundamento sólido, e por dois caminhos diversos chegamos a esta conclusão. Primeiro, pela consideração de que D. Afonso Henriques não podia ter cunhado qualquer moeda *de ouro*, porque semelhante prática constituía uma prerrogativa inalienável do Imperador do Oriente, cuja autoridade, acatada por todos os Príncipes Cristãos da Idade Média, só foi neste particular quebrada com o desmembramento do Grande Império, em consequência da tomada de Constantinopla pelos Cruzados, em 1204 (como o demonstrámos pormenorizadamente no estudo dos *Morabitinos Portugueses* que a Academia de História editou nas suas *Memórias*, por ocasião das Comemorações Nacionais); segundo, pela verificação de não existir qualquer referência documental a seu respeito, e muito menos morabitino algum, *autêntico*, de Afonso I — o *Conquistador*.

Nesta conjuntura impunha-se deslindar a quem diziam respeito os *mara-*

*vedis alfonsins* que os historiadores modernos celebrizaram, pela atribuição dêles ao Fundador da Nacionalidade Portuguesa.

É isso o que ora vamos tentar nas linhas que se seguem.

Antes de mais, porém, é bom de recordar que a circulação de moedas estrangeiras, era nesse tempo corrente em Portugal — como lá fora — (2) e autorizada legalmente. Não faltam por isso documentos que a elas se refiram estabelecendo a sua valia em relação às moedas do Reino.

E dentre tôdas ocupavam sempre lugar primacial as dos Reinos vizinhos de Castela e Leão, pois que à proximidade territorial acrescia os laços de parentesco que uniam os Soberanos dum e doutro Estado.

Afonso Henriques era neto de Afonso VI, primo de Afonso VII e Afonso VIII de Castela, sogro de Fernando II de Leão e Afonso II de Aragão... e de igual modo os seus sucessores novos laços de família contraíram com essas casas reinantes (3); o que evidentemente muito contribuía para o estreitamento de relações comerciais entre os seus povos.

Assim, as moedas dêsses reinos, de Castela e Leão, pode dizer-se que eram entre nós quasi tão correntes como as próprias moedas portuguesas.

As moedas de ouro, pois, dêsses estados vizinhos, eram — nos primeiros reinados da nossa monarquia — os *maravedis leoneses*, cunhados por Afonso IX (1188-1230), os de seu filho Fernando III que em tudo se lhes assemelhavam, (4) e finalmente os mais antigos, os *maravedis* com caracteres arábicos que Afonso VIII de Castela (1158-1214) mandara lavrar em 1173.

A determinante dêste último lavramento foi, ao que parece, haver cessado em 1170, a cunhagem dos *dinares* de Múrcia, que em grande parte alimentavam o comércio de Castela. Por isso que, para suprir a sua falta, ordenou o monarca daquele estado, Afonso VIII, que se cunhassem *maravedis* semelhantes aos *mitcales* de ouro almorávides, e até mesmo com a particularidade de terem as legendas em árabe; porém, artificialmente mudadas em significado cristão, embora a fórmula fôsse também a das moedas islâmicas.

Ouçamos neste passo o ilustre numismata D. Antonio Vives y Escudero: «Después de extinguida la dinastia almoravide mantuvieron y continuaron el tipo de sus monedas los caudillos que en varios puntos de España se alzaron con la soberania. Fueron los últimos los de Murcia que en 1170 un año antes de entregarse à los Almohades, cesaron de suministrar las buenas piezas de oro acuñado. Apenas se sentió en Castilla la falta de numerario en su principal

especie, se acudió a remediar la necesidad por medio de una acuñacion propia, y queriendo conservar el tipo acreditado en los tratos mercantiles, se hizo una copia de los dinares almoravides tan servil como podia permitirlo la diferencia de religion. No sólo se conservó la ley, el peso y la disposicion de las piezas, sino que se pusieron en árabe las leyendas con el mismo sentido que las anteriores» (5).

Antes de passarmos adiante notaremos que a data apontada ainda hoje por muitos como a do início dêsse lavramento em 1174, deve ser recuada senão de dois anos, pelo menos de um. Assim nos autoriza a pensar a documentação coeva.

Ao percorrermos, pois, atentamente, os preciosos textos mozárabes de Toledo, que D. Angel González Palencia publicou há anos (6), encontramos vários documentos de 1173 referentes já aos *maravedis* de Afonso VIII.

Com efeito, a partir de Fevereiro de 1173 pode dizer-se que todos os documentos de venda ali transcritos se referem a *mizcales de oro alfonsi*, expressão por que eram conhecidos na terminologia muçulmana os *maravedis alfonsis*.

Vejamos os textos todos escritos em árabe, traduzidos por aquêl distinto historiador: «Venta de un mesón, en el barrio de San Ginés, dentro de Toledo... por precio de 30 mizcales de oro alfonsi — Fecha en Febrero de la era 1211» (7) ou seja de 1173 A. D. Como dissemos nesta coleção é êste o primeiro documento que se refere aos *maravedis* de Afonso VIII; aquêl que o antecede data de Junho de 1172 e a venda é estipulada por «12 mizcales de oro de Baeza Saadi» (8).

De modo que o lavramento dos *maravedis alfonsis* data talvez do segundo semestre de 1172 — e com absoluta certeza podemos afirmar, pois, que no comêço de 1173 já essas moedas existiam como nos testemunha aquêl documento, e os outros que se seguem dêsse mesmo ano: não falando num documento do mês de Março por ser um pouco duvidosa a leitura do ano (9), temos outro do mês de Maio, «em que a venda aí mencionada se faz por «12 mizcales de oro alfonsi»; do mesmo mês outra por «8 mizcales de oro alfonsi»; de Julho diz uma carta de venda «15 mizcales de oro alfonsi»; e outra de Setembro esclarece-lhe a origem: «60 mizcales de oro alfonsi Tolédano» (10).

Além desta emissão de 1172 ou 1173, outra de novo cunho deve ter havido em 1187, pois os documentos que *seguem o de Junho de 1187* dizem

intencionalmente: «mizcales de oro alfonsí de los nuevos» (11); noutro documento de Outubro dêsse ano idênticamente «mizcales de oro alfonsí nuevo»; e ainda em Setembro de 1188 se encontra semelhantemente «mizcales de oro alfonsí nuevo» (12).

Passados alguns anos e a documentação mostra-nos claramente a referência a um novo lavramento. Isto é, a partir de Maio de 1224, portanto em tempo já de Afonso IX, mencionam-se os «mizcales de oro alfonsí, de 15 dineros cada mizcal, que ahora hace correr la ceca de Toledo» (13).

Outro documento, de Junho dêsse mesmo ano, especifica: «38 mizcales de oro alfonsí de la acuñacion de Segovia de los que cada mizcal vale 15 dineros» (14). Por aqui se verifica que êsse lavramento não foi exclusivo de Toledo, e no primeiro semestre de 1224 eram de fabricação muito recente.

Daí por diante essa expressão de «mizcales alfonsís, de a 15 dineros el mizcal» torna-se corrente, e duradoura por muito tempo ainda.

Referiremos agora o curioso documento que faz uma alusão directa à prerrogativa da Catedral de Toledo de cunhar os *maravedís alfonsís*. Data ela de Outubro de 1226: «Venta de una casa en el barrio de la Alcudía, en Toledo, con el sótano contiguo, que está debajo de la algorfa que fué de los herederos de Fernando Sendino (?), lindante con el mesón nuevo de doña Loba, esposa que fué de D. Pedro Domingo ben Charrah, e con la calle que pasa por los otros dos lados y que divide entre la Catedral y la casa, que ahora está obstruido y antes tenia salida; otorgada por don Garcia Juanes, hijo del alguacil y alcalde don Juan Ponce, a favor del presbítero don Román ben Moxarrif, para la Catedral Santa Maria y con dinero de su fábrica, por precio de noventa mizcales alfonsís» (15).

Aproximando agora estes «mizcales de oro alfonsí, de 15 dineros cada mizcal» do numerário corrente em Portugal nos reinados coevos da sua grande circulação no país vizinho, verificamos que êsses devem ser os «morabitinos de quindecim in solido» a que tantas vezes se refere o Regimento de D. Afonso III, datado de 1253 (16).

Voltando aos primeiros *maravedís alfonsís*, eis as suas legendas:

Anv. — no campo: «Amir [príncipe] dos católicos, Afonso, filho de Sancho, ajude-o Allah e proteja-o»;

— na Orla: «Foi cunhado êste dinar no ano e 2 e 10 e 200 e 1.000 da era de Safar» (ou seja 1174 de Cristo).

MARAVEDIS ALFONSINS



امير  
القتوليين  
الفنش بن شنجة  
ايده الله  
ونصره

ضرب هذا الدينار بمدينة كليكة سنة اثنى عشر ومايتم  
و الف الصفر



امام لبيعة  
المسيدي باية  
ALF

بسم الاب والابن والروح القدس الاله الواحد من امف  
و اعتمد يكن سالما



Rev. — no campo, por baixo duma Cruz: «Iman (pontífice) da Igreja do Messias [o] papa — A L F [onsus];

— na Orla: «Em nome do Padre, e do Filho e do Espírito Santo, Deus uno, o que crer e fôr baptisado [será] salvo» (17).

São estes exemplares, quanto a nós, os decantados *maravedis alfonsins* dos textos portugueses (18): designação esta por que aliás eram igualmente conhecidos em Castela, para os distinguir dos *morabitinos* árabes. O seu uso foi tão grande, e o seu lavramento em tão avultada escala, que ainda hoje não são excessivamente raros; só o Museu Arqueológico de Madrid possui dezóito exemplares! (19)

Com efeito, tão generalizada foi essa moeda que até após a morte de Afonso VIII continuou ela a ser batida em seu nome, quando já reinava seu filho Henrique I, (20) talvez porque o nome dêsse monarca que figurava claramente nas moedas em caracteres latinos, — *ALFonsus* — havia passado também a designá-las: *maravedis ALFonsis*.

De tão boa e justa lei eram os *maravedis alfonsins* que os documentos o referiam a cada passo; vejamos alguns exemplos. Num diploma da Era de 1247, do *Cartulario del Rey Don Teobaldo* do Archivo de Reales Contos de Navarra — lê-se o seguinte: «...a vobis Santio rege Navarrae pro eodem domino meo Petro rege Aragoniae viginti millia morabetinorum inter alfonsinos et alios multos diversarum maneriarum et... *morabetinos alfonsinos bonos, boni auri, et recti ponderis*, quod vos ipsi regi Aragoniae mutatis»; e noutro passo: «...ad bonos morebetinos alfonsinos, boni auri, et justi pensi» (21).

Saez, *ubi proxime*, transcreve ainda outro documento em que Pedro Jordan empenhou a Guilherme Valdovino o Castelo de Murillo «...por *MDC morabetinos alfonsinos, bonos, factos in auro de bono auro, et de peso...*»

A sua boa lei grangeou-lhes, pois, uma tal reputação, que durante séculos as moedas de ouro se aquilatavam *nos Reinos vizinhos* por êsses *maravedis*... quer o Rei fôsse Sancho, Pedro ou Henrique, lavrava *maravedis alfonsins*! O que em Portugal jamais aconteceu!

Para não ser longo, vejamos um exemplo dentre os muitos que poderíamos apontar, dando a palavra ao erudito historiador castelhano Don Lope Garcia de Salazar: «...reynando don *Pedro*, fijo deste rey Don Alonso (el XI), que alcanzó mucho tesoro, fizo *dobras alfonsis* de fino oro como los *maravedis alfonsis...*» (22).

Pela analogia da lei dessas *dobras* de D. Pedro com os *maravedis alfonsins*, pode-se avaliar o toque dêstes, pelo exame que o «Ensayador mayor de los Reynos» Don Manuel Lamas, fêz daquelas *dobras* de D. Pedro, verificando que cada um «...pesa una ochava, un tomin, y ocho granos; y segun se manifesta por el toque, es de ley de veinte y tres quilates y 3 granos» (23).

Note-se ainda que a diferença do valor que se verifica na computação, estabelecida na lei de 1253, dos *morabitanos* de D. Sancho I e a dos *maravedis alfonsins*, respectivamente a 27 e 30 soldos, de algum modo corresponde a uma melhoria de lei nestes, por que na verdade tinham mais um grão do que aquêles, ou seja 3, 85 gramas (24) em vez de 3, 80 gramas; o que daria a repartição de 59 peças no marco português, e não 60 como tinham os *morabitanos* de D. Sancho I (25).

E esta diferença provém, pois, não da repartição no marco dessas moedas ser diferente, mas de se usarem marcos diferentes, em Portugal e Castela: ao passo que o marco português tinha 229, 5 gramas. o marco alfonsim, que regia os *maravedis* de Afonso VIII de Castela, era igual ao marco de Colónia de 233, 8 gramas (26). Por isso, embora entrassem em marco no mesmo número — que era na verdade de 60 —, o seu valor intrínseco forçosamente também tinha de ser diverso — como aliás a lei o indica.

A corroborar êste ponto de vista têmos ainda a forma de como eram tomados em França êsses mesmos *maravedis alfonsins*; isto é, davam-lhes a repartição de 63 e um têrço em marco (27). «*Et sciendum quod Lxiiij anfersini et tertium faciunt marcham*», porque o *marco paris* tinha 244, 753 gramas — o que por isso perfeitamente se ajusta ao pêso de 3,85 gramas que essas moedas tinham.

Muito para notar é ainda o modo por que nessa mesma lei de 1253, ao discriminarem-se os diversos *morabitanos*, se referem os *alfonsins*. Isto é, começando-se — como é natural — pelos *morabitanos* portugueses (sc. *morabitanos novos* e *morabitanos velhos*) deveriam seguir-se os *alfonsins* se fôsem moedas de Portugal, e não estarem indicados depois de moedas estrangeiras, como o *quadratus de auro* muçulmano.

Acêrca dessas moedas de ouro de Castela, diz um autorizado escritor do país vizinho: «...desde D. Alonso el Sexto hasta D. Alonso el Sabio, en las escrituras, y Privilegios se usa promiscuamente de *sueldos, aureos, y mara-*

*vidises*, entendiendo lo mismo por unos, que por otros y esta pratica se encuentra muchas veces en una misma escritura» (28).

Com efeito, a forma mais corrente, se não exclusiva, em Castela, de se nomear as moedas de ouro naquele tempo, era a de «*Maravidis*» e não «*morabitanos*» que é uma forma acentuadamente portuguesa.

E esta convicção veio-nos da leitura de múltiplos documentos coevos, dos séculos XII e XIII, mas de leitura dos próprios *originais*. Todavia é frequente, quasi constante mesmo, nos apógrafos do século XVII em diante, ser mudada a forma *morabitanos*, que vem nesses documentos, em *maravedis*, muito embora tivesse prevalecido entre nós a forma latina de *morabitanos*.

Inferindo nós dêste reparo, que aliás tem passado despercebido aos nossos numismatas, mais uma prova em abono da atribuição que fazemos dos *maravedis alfonsins* às moedas de ouro de Afonso VIII de Castela.

O mesmo se dá com os *maravidis legionenses* que até mesmo em português se dizia sempre *maravidil de Leoneses* e não *morabitanos leoneses*. Por isso as *Ordenações Affonsinnas* esclareciam, no Tit. XX, do Liv. IV: «Do que he obrigado a pagar *maravedi de Castella*, quanto pagará por elle em Portugal».

Note-se portanto, que *maravidi* é a forma usual castelhano-leonesa (29), e *morabitano* a expressão caracteristicamente portuguesa.

Resumindo, temos portanto:

a) que a designação de *maravedi* empregou-se para indicar os *áureos* de Castela e Leão — da mesma forma que lá se nomeavam — sendo entre nós preterida pela expressão *morabitano*, para designar as moedas portuguesas;

b) que o valor do *maravedi alfonsim* sendo superior ao do *morabitano* de D. Sancho I, (como o vemos pela lei de 1253), não podia dizer respeito aos *morabitanos* portugueses de D. Afonso II e de D. Afonso III, por estes serem ainda inferiores aos de D. Sancho I;

c) que, sendo finalmente os *maravidis* de Afonso VIII de Castela moeda corrente em Portugal (30), e sendo a sua designação própria em castelhano «*maravidi alfonsi*» só a estes mesmos pode dizer respeito, pelas razões expostas, a mesma expressão portuguesa «*maravedi alfonsim*».

*Maravedis alfonsins* são portanto na sua origem os *maravedis* castelhanos mandados lavar por Afonso VIII, (ou por seu filho em nome dêle), e ainda todos os restantes *maravedis* dos seus sucessores, que por essa designação fica-

ram conhecidos — independentemente do nome do soberano que reinava — e não moedas portuguesas, e de El-Rei D. Afonso Henriques, como até hoje se tem julgado <sup>(31)</sup>.

## Notas

(<sup>1</sup>) Assim diz Alexandre Herculano (in *O Panorama*, Lisboa, 1838, vol. II, pág. 189): «Parece estar fora de dúvida que D. Afonso Henriques também os cunhou (os *morabitanos*) e que a estes se dava o nome de *maravedis alfonsins* para os distinguir dos de D. Sancho, a que êle no seu testamento chama *morabitanos novos*» — Doutrina esta que fêz escola, e foi largamente seguida e ampliada pelo Mestre da Numismática Portuguesa, Teixeira de Aragão na sua Obra Monumental (*Descripção das Moedas*, Lisboa, 1875), vol. I, págs. 28, 29, 30, 142, 145, etc.

(<sup>2</sup>) Em França, por exemplo, corriam largamente os *maravedis alfonsins*, sob a designação de *anfours*. É a sua evolução morfológica — que aliás se encontra gráficamente documentada — foi a de *alfonsini*, *anfusini* (da abreviatura por contracção que se verificava nas moedas, de ANFUS por ALFONSUS), *anfuri*, e finalmente *anfours*: a que mais aparece em França nos escritos do séc. XIII, como se vê nas *Monnaies du XIII Siècle*, de E. Cartier, in *Rev. Num. Française*, vol. I, sep. pág. 14.

(<sup>3</sup>) D. Sancho I casou com a filha do Conde de Barcelona; D. Afonso II casou com D. Urraca, filha de Afonso VIII de Castela; outra filha do *Povoador*, D. Teresa, casou com Afonso IX de Leão, etc., etc.

(<sup>4</sup>) Acêrca desta atribuição vid. a hipótese que formulamos in *Morabitanos Portugueses*, Lisboa, 1940, cap. «Dos Maravedis Leoneses».

(<sup>5</sup>) In *La Moneda Castellana*, Madrid, 1901, pág. 16.

(<sup>6</sup>) In *Los Mozarabes de Toledo en los siglos XII y XIII*, Madrid, 1926, (I volume Preliminar e 3 volumes — grande in 4.<sup>o</sup> — de textos).

(<sup>7</sup>) D. Angel Gonzalez Palencia, *Ob. cit.*, vol. I, pág. 73.

(<sup>8</sup>) Idem, *Ibidem*, vol. I, pág. 73.

(<sup>9</sup>) Nessa obra, vol. I, a pág. 58, transcreve-se um documento de venda duma casa «...por precio de 6 mizcales alfonsies» apontando-se sob reserva a data de 1166. Ora, como — segundo aí se indica — no texto original apenas se lêem o primeiro e último algarismo, 1..4, correspondente à era de César, que aí foi interpretado por 1204, resulta aparecer esporadicamente êsse documento referente a *mizcales alfonsies* em tempo qu ainda essas moedas não existiam, como se verifica da análise dessa variada documentação. Para nós êsse documento será, pois, da era de 1214, ou seja o ano de N. S. Jesus Cristo 1176.

(<sup>10</sup>) Vid. Gonzalez Palencia, *Ob. cit.*, vol. I, págs. 74 a 77.

(<sup>11</sup>) Idem. *Ibidem*, vol. I, pág. 142.

(<sup>12</sup>) *Ibidem*, vol. I, págs. 144, 146 e 152.

(<sup>13</sup>) *Ibidem*, vol. II, pág. 77.

(<sup>14</sup>) *Ibidem*, vol. II, pág. 79.

(<sup>15</sup>) *Ibidem*, vol. II, pág. 84.

(<sup>16</sup>) In *Portugaliae Monumenta Historica, Leges et Consuetudines*, vol. I, págs. 191 a 196.

(<sup>17</sup>) Vid. D. Casto Maria del Rivero, *La Moneda Arabigo-Española*, Madrid, 1933, págs. 45 e sgs.

(<sup>18</sup>) Salientamos no entanto, que a fama dêles entre nós provém de se julgar que os *maravedis alfonsins* diziam respeito a D. Afonso Henriques, e não que a sua nomeação seja vulgar nos documentos portugueses.

(<sup>19</sup>) Vid. D. I. Calvo y D. C. M. Del Rivero, *Catálogo Del Museo Arqueológico Nacional*, Madrid, 1926, pág. 188.

(<sup>20</sup>) Vid. D. Francisco Codera y Zaidin, *Tratado de Numismática Arabigo-Española*, Madrid, 1879, pág. 215.

(<sup>21</sup>) Apud. Fr. Liciniano Saez, *Demonstracion Histórica del verdadero valor de todas las monedas...*, Madrid, 1805, pág. 315.

(<sup>22</sup>) In *Titulo de las cosas que pasaron en los reynos de Castilla é de Léon*, Lib. 25. Cit. por Fr. Liciniano Saez, *Demonstracion Histórica del verdadero valor de todas las monedas que corrian en Castilla*, Madrid, 1805, pág. 457.

(<sup>23</sup>) Idem, *Ibidem*, pág. 458.

(<sup>24</sup>) Vejam-se os curiosos *pesos-monetários* que D. Felipe Mateu y Llopis reproduz e descreve no seu magnífico *Catálogo De Los Ponderales Monetarios Del Museo Arqueologico Nacional*, Madrid, 1934, a pág. 27 y sgs., Figs. 7 e 8.

(<sup>25</sup>) Esta doutrina altera o que escreveu Heïss e Teixeira de Aragão que davam a essas moedas o mesmo valor. Esclarecendo o que Aragão não soube explicar, (*Ob. cit.* pág. 28, 29), de ver computado o *maravedi alfonsim* a 30 soldos e o *morabitino velho* a 27 soldos.

(<sup>26</sup>) Vid. D. Vicente Argüello, *Memoria sobre el valor de las monedas de D. Alfonso el Sabio*, in *Memorias de la Real Academia de la Historia*, Madrid, 1852, vol. VIII, pág. 12: «Don Alfonso el Sabio, desde Sevilla a 7 de Marzo del año 1261, envió à Toledo el marco que llamó Alfonsi o de Colonia que constaba de ocho onzas e media, cuarta y ochava, para el peso de los metales preciosos oro y plata, mandando que en una libra se contasen dos marcos».

(<sup>27</sup>) Vid. E. Cartier, *Monnaies du XIII siècle*, in *Rev. Num. Française*, vol. I, pág. 2.

(<sup>28</sup>) P.<sup>o</sup> André Merino, *Escuela Paleographica*, Madrid, 1780, pág. 191.

(<sup>29</sup>) Com efeito, tão corrente se tornou êsse vocábulo nos reinos vizinhos, que ali passou a ser uma das designações monetárias que mais perduraram através os séculos, e como moeda efectiva; caindo mesmo na expressão popular: «Hasta el ultimo maravedi!».

(<sup>30</sup>) O mesmo se dava noutros reinos. No que toca ao de Aragão, diz Cantos

Benitez, *Escrutinio de maravedises y doblas*, Cap. XI (3), pág. 70: «Los sueldos y maravedis de oro alfonsis... no solo corrian en Castilla... sino es que se miraban en Aragon como moneda propia para imponerlos por pena en sus leys».

(<sup>31</sup>) Uma das razões que deve também ter contribuído para induzir os historiadores a ligar a expressão *maravedi alfonsi* às moedas do Rei *Afonso I* de Portugal, terá sido o conhecimento que houveram de que os *dinheiros* de D. Afonso IV se chamaram *dinheiros alfonsins*. Vid. a *Cronica de D. Pedro I*, de Fernão Lopes que, ao mencionar, no cap. XI, as moedas daquele monarca, diz: «...a outra moeda meuda eram *dinheiros alfonsys* da ligua e valor que fizera El-Rei D. Afonso seu padre...». E donde se verifica que em Portugal também a designação de *dinheiros alfonsins*, se usou para os *dinheiros de D. Pedro*.

# Um documento afonsino falso

por António Machado de Faria

## Um documento afonsino falso

FALSIFICAR documentos foi, na Idade Média, operação de grande frequência, sem que constituísse, então, acto deshonestamente repulsivo, como o encaramos no presente. Possivelmente, porque o direito de propriedade não estivesse bem definido, pois a falta de respeito de quem tinha o hábito da rapinagem, da violação, da morte em combate e fora dêle, fôsse contrária à inviolabilidade e à posse de bens alheios, ainda que pertencentes a pessoas da mesma estirpe ou partido, por suporem que a garantia dessa posse e inviolabilidade devesse, antes, residir no direito da Fôrça do que na fôrça do Direito; e, também, por os varões conquistadores julgarem um pouco sua a fazenda real, que, pelo esforço próprio ou da linhagem, se engrandecera com novas aquisições de terras e pingues tomadias, buscando, por suas mãos, parte dêsses bens, que, talvez, no seu entender, o soberano tão mal repartira com os que o ajudaram, o certo é que a falsificação documental foi praticada, até, por gente de alta categoria, tanto leiga, como eclesiástica.

Por dois meios se recorria, então, à fraude dos diplomas:

- A) Feitura de documento falso.
- B) Adulteração de documento autêntico.

A *feitura de documento falso* podia ser por:

- a) Cópia de documento autêntico, adaptada à circunstância.
- b) Documento lavrado sem modelo.

A *adulteração de documento autêntico* procedia-se de variadas formas:

- a) Por substituição.
- b) Por acrescentamento.
- c) Por eliminação.

Por *substituição* se havia troca de termos do texto por outros mais convenientes; por *acrescentamento* quando êste se fazia, quer interpolando, quer pondo adição final; e por *eliminação* se ela se verificava em palavras ou em números.

Quatro fins há a considerar nas falsificações:

- a) Apropriação.
- b) Aumento de bens.
- c) Diminuição de encargos.
- d) Criação de título justificativo anterior, esta nem sempre de origem puramente criminoso.

Podemos, pois, distinguir tais actos, quanto à idéia que os gerou, em falsificações criminosas e falsificações necessárias.

Os diplomas falsificados, quando forem submetidos a inteligente crítica, são documentos utilizáveis, desde que haja o cuidado de os expurgar das alterações e acrescentamentos do texto, exceptuando-se, porém, os que são totalmente falsos.

São notáveis, em Portugal, as falsificações medievais do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, eruditamente estudadas pelo académico Dr. Rui de Azevedo (1), e as que se attribuem a Frei Bernardo de Brito e ao P.<sup>o</sup> Gaspar Álvares de Lousada Machado, as daquelle cometidas no Mosteiro de Alcobaca e as dêste no arquivo arquiépiscopal de Braga e na Tôrre do Tombo.

O grau de perfeição é vário nos documentos falsificados, pois enquanto alguns atingem o máximo, apresentando-se figurados, isto é, com letra e disposições análogas às dos verdadeiros, outros, pelo contrário, são bastante imperfeitos, reconhecendo-se o seu nenhum valor por simples exame visual.

Quanto ao texto, a mesma diversidade se nota que nos caracteres externos apontados. Desde o formulário à coevidade da terminologia, das personagens e dos demais elementos de que se compõem, quasi tudo está certo na obra do falsificador culto, como quasi tudo é dispar no trabalho de grosseira mistificação.

\*  
\*      \*

Já o douto João Pedro Ribeiro reparara que certo documento transcrito por D. Nicolau de Santa Maria <sup>(2)</sup> era uma «*versão da supposta nomeação R. de Chronista do Reino a D. Pedro Alfarde*» <sup>(3)</sup>, antes de Fr. Abiah Elisabeth Reuter publicar o volume primeiro das «Chancelarias Medievais Portuguesas». Outros autores o tiveram, também, por falso, com maior ou menor convicção <sup>(4)</sup>.

A ilustre diplomata mencionou o referido documento, atribuindo a sua feitura ao P.<sup>o</sup> D. Nicolau <sup>(5)</sup>, no que se enganou. Tal diploma já existia, talvez, nos princípios do século XVI <sup>(6)</sup>, com variantes de forma e sem menção de Pedro Alfarde.

D. Nicolau aproveitou a existência do documento, atinente aos assuntos de que tratava, e, como por êste se incumbia certa obrigação aos priores crasteiros de Santa Cruz, utilizou-o, incluindo nêle o nome de Pedro Alfarde. O frade crúzio não falsificou, portanto, um diploma autêntico, mas outro já inventado.

Qual o estado dêsse documento que empregou não o sabemos, porquanto desapareceu o códice em que se encontrava, incluído ou transcrito, o que também ignoramos. Fôsse falsificação figurada ou não, achasse-se mesmo autenticada com sêlo régio, o certo é que D. Nicolau de Santa Maria, publicando o mencionado documento, deu sobejas provas de pessoa pouco ilustrada. Se não o fôsse teria reparado que o documento era notòriamente falso e não servia de abonação aos factos nêle relatados; e, também, que não servindo para tal fim, menos podia utilizá-lo em nova falsificação. A fazê-lo, deveria refundi-lo, de modo que o texto não despertasse suspeitas.

\*  
\*      \*

No princípio do século XVI havia um «*livro muito antigo*», no dizer de Bernardo Pimenta do Avelar Portocarrero, do Mosteiro de Santa Cruz, «*no qual estavaõ escritos alguns apontamentos com uma carta delRei D. Afonso Henriques*», acrescenta o mesmo autor, que tinha em sua mão Rui Dias de Sá, sobrinho do Vedor do Mosteiro <sup>(7)</sup>.

Por D. Nicolau de Santa Maria ficamos sabendo que os «*Livros de memorias que eraõ de folbas de pergaminho encadernados em pasta, & cõ as Armas Reaes, desapareceração do Cartorio de S. Cruz sendo Prior mór do Mosteiro D. Pedro Gauiaõ, & dizem que os leou hum mancebo por nome Ruy Dias de Sã, que era sobrinho do Vêdor do Prior mor no anno de 1514. pera os vender por muito bom dinheiro*» (8).

Bernardo Pimenta e outros autores dizem-nos, ainda, que três pessoas da família Alpõe tiraram certidão do documento de Santa Cruz (9), referindo-se a um, que se continha no mencionado livro ou, melhor, códice.

A certidão mais antiga a que aludem passou-se a requerimento de Pedro de Alpõe, cavaleiro fidalgo da Casa de El-Rei, chamada por Bernardo Pimenta «*treslado autentico que vimos passado em publica forma na cidade de Coimbra a 7 de Março do anno de 1514 nas pousadas de Rui Ravasco escudeiro da Casa delRei e juiz de fora na dita cidade pelo tabelião Pero de Oliveira*» (10).

A 14 de Março de 1587 foi tirada uma certidão ou instrumento do cartório de Santa Cruz de Coimbra, que se sentenciou em Lisboa a 30 de Maio de 1588, do qual tiveram certidão Francisco de Alpõe e Gomes de Alpõe de Brito, aquêlê neto de Pedro de Alpõe, requerente da certidão de 1514 (11).

No mencionado códice existia, como indica também Bernardo Pimenta, uma carta do Rei D. Afonso Henriques, que transcreve (12), e a genealogia dos Alpões, que igualmente traslada (13).

Este diploma é o mesmo que D. Nicolau de Santa Maria publicou (14), o qual, a seguir, pomos em confronto para se verificarem as variantes das versões.

#### VERSÃO DE 1514 (?)

D. Affonso Henriques que ora por graça de Deus são Rey de Portugal fasso saber a todos los meus corregedores, e aluazis e a toda las minhas justicas do meu Reyno e senhorio, que considerando eu que muitos homens de estranhas naçoñs me ajudarão a ganhar este Reino de Portugal que tanto tempo tiueram occupado os descridos mouros imigos de Deus, e com seus esforsos e dos meus

#### VERSÃO DE 1668

Dom Affonso por graça de Deos Rey de Portugal. Faço saber a todos meus Corregedores, e Aluazís, e a todas minhas Iustças e Senhorio, que considerando eu os muitos homens de Naçoēs Estrangeiras, que me ajudarão a ganhar este Reyno de Portugal, que tanto tempo occuparaõ os infieis Mouros; e considerando como com seu esforço, e dos meus bons Portuguezes, eu fui posto na

bons portuguezes eu são posto na cadeira na honde estou com acordo de D. Sancho meu filho e dos fidalgos e escudeiros de meu conselho detriminei que se fizece hum liuro no qual se escreuerão os nomes dos que me seruião, e apuderaõ nas guerras asim nestas partes de quem do mar como nas da Lezitanea, e asim donde eraõ, e das honras que ouerom, e das geraçoõs que cada hum era e asim dos primeiros barons que de cada hum decendece, e das molheres com que foraõ cazados, e de seus nomes, e do que seus filhos ouuerom, e asim dos netos e bisnetos discorrendo sempre pella via masculina emtanto que os hy ouer e fallecendo então se fara menção do filho ou da filha maior para que sempre se saiba da geração do primeiro de que decender, porque em algum tempo não venha escandallo entre as minhas justiça, e elles nom fazendo menção no tal liuro de pessoas que nom sejaõ fidalgos, e escudeiros por que dos semelhantes se não deue de fazer memoria somente das pessoas honradas que por meu seruiço receberão muitas feridas e derramarão seu sangue, e ordeno que para fazer o tal liuro de memoria para sempre seja escriuaõ o que for prior crasteiro da minha igreja de S. Crus que esta em Coimbra, ao qual dagora para todo sempre os fasso notarios geraes, que por suas letras sejam cridos, e auidos por publicos aos quais cada hum em seu tempo eu rogo e amoesto que pallas ordeõs que receberão escreuaõ sempre verdade sem afeição nem mouimento mau que moua, ep ara que melhor o fassaõ, e seu trabalho nom seja em vão mando que lhe dem sempre a cada hum como vier seis mil libras as quais lhe pagaraõ cada anno nos direitos que meus moradores da dita cidade tem concedi-

Cadeira Real, onde estou: com acordo de meu filho D. Sancho detriminei que se fizesse hum liuro, no qual se escreuerão os nomes dos que me seruião, e ajudaraõ nas guerras, pera que se saiba donde eraõ, e as honras que houeraõ, e das geraçoõs de que cada hum era, e assi dos filhos varoẽs que delles descendem, e das mulheres com quem foraõ casados, e de seus nomes, e do que seus filhos ouuerão, e assi dos netos e bisnetos, discorrendo sempre pella via masculina em tanto que a houuer; e faltando esta entãõ se fará menção da filha maior, pera que sempre se saiba do primeiro, de que descendem, pera que em nenhum tempo haja escandalo entre as minhas Iustiaças, e elles. E no tal Liuro se farà sómente menção das pessoas nobres, e honradas, que são os Fidalgos, e Escudeiros, que por seruiço de Deos, e meu, receberão muitas feridas, e derramarão seu sangue.

E ordeno que pera fazer o tal Livro de memoria, seja pera sempre Escriuaõ, o que for Prior Crasteiro da minha Igreja, e Mosteiro de Santa Cruz, que està em Coimbra, aos quaes de agora para todo sempre faço Notarios geraes, e que suas letras sejaõ tidas, e hauidas por publicas, aos quaes, e a cada hum em seu tempo, eu encomendo, e amoesto, que pellas Ordens que receberão, escreuaõ sempre verdade, sem que os moua ao contrario fazer afeição, ou mà vontade, e pera que melhor o façaõ, e tenhaõ premio de seu trabalho, mando que lhe dem pera sempre seis mil liuras em cada hum anno, que se pagarão dos direitos que os moradores da dita Cidade de Coimbra me tem concedidos pera sustentação de minha Casa Real, e das guerras que continuamente tenho com os Mouros inimi-

dos para meu soportamento e das guerras que continuamente com os mouros tenho. e por esta mando aos meus officiaes que lhos paguem, e mando ao dito D. Sancho meu filho e a todos os que delle decenderem que sempre tenham cuidado de saber se se faz o dito liuro de memoria, por tal que outras pessoas não tomem apellidos que tanto merecerão nem os signaes das suas armas nom lhe pertencendo, que fazendo alguñs pellos tempos vindouros mando ao dito meu filho e aos que depos elle vierem que lho não consintaõ so pena de minha benção, e assim se fara menção no dito liuro onde cada hum jas, ou jouue enterrado, pera que se possa alegar ao neto, e o neto ao bisneto e assim cada hum em seu tempo quem foram seus auos, e as armas que lhe pertencem trazer; e pera ser principiado o que assim mando fazer quero que Ioaõ Camello meu clerigo e confessor o comece porquanto andou sempre comigo emquanto andey nas guerras com os mouros de que ouue os lugares que ora são sob meu senhorio assim dalem do rio como daquem, e porque elle conheceu os que comigo andaraõ, e sabe donde vieraõ, e por se[r] de boa consciencia elle o comece por ser de boa consciencia elle o começara bem, e por sua morte o liuro ficara ao que for prior crasteiro da dita minha igreja de S. Cruz, e por morte delle vira ao outro que depos elle vier e asi mando para sempre os quais haueraõ cada hum em seu tempo aseis mil libras ja asima ditas cada anno e ao dito Ioaõ Camello eu lhe darei tanto do meu algo de que elle sera contente; escrita em a villa de Leiria aos 13 de mes de Junho de 1183 do anno de Cezar, por Gonsallo Rousinho que a fes por mandado do dito senhor Rey

gos da Fé, e pera isto mando aos meus Officiaes da Fazenda, que lhes paguem as ditas liuras sem falta algũa.

E mando ao dito meu filho Dom Sancho, e a todos os que delle decenderem, que sempre tenhaõ cuidado de saber se se continua, e faz o dito Liuro de memoria, pera que outras pessoas não tomem os apellidos dos que tanto merecerão, nem os sinaes de suas Armas não lhes pertencendo. O que fazendo alguns pello tempo adiante, mando ao dito meu filho D. Sancho, e aos que depois delle vierem, sob pena de minha benção, que lho não consintaõ. E ordeno mais, e quero, que no dito Liuro se faça tambem menção do lugar aonde cada hum jàz, ou jouuer enterrado, pera que o filho possa alegar ao neto, ao bisneto, e assi cada hum em seu tempo, quem foraõ seus Auos, e as Armas que lhe pertencem trazer.

E pera dar principio a este Liuro que mando fazer, nomeo Ioaõ Camello meu Clerigo, e Confessor no Exercito, por quanto andou sempre comigo nas guerras, e conhece bem os que comigo andaraõ, e sabe donde vieraõ, e he pessoa de boa consciencia. E para continuar o dito Liuro nomeo a Mestre Dom Pedro Alfarde Prior Crasteiro da minha Igreja, e Mosteiro de Santa Cruz, e por sua morte aos que lhe succederem no officio de Prior da Crasta. Os quaes haueraõ cada hum eu sem tempo as seis mil liuras acima ditas cada anno. Escrita em a Villa de Leiria em os Idos de Junho. Gonçalo Mousinho a fez por mandado do dito senhor Rey na Era de Cesar de M. C. LXXXIII



Se D. Nicolau de Santa Maria fôsse grande manejador de documentos e pessoa perspicaz veria, logo que se lhe deparou o diploma afonsino, que:

- 1.º Não se encontra escrito em latim <sup>(15)</sup>, mas em português, língua começada a usar nos diplomas sòmente no reinado de D. Diniz;
- 2.º A *intitulatio* é diversa da usada por D. Afonso Henriques;
- 3.º A forma de datar tem tal defeito que imediatamente se denuncia por falsa, pois enquanto o ano foi referido à era de César não se mencionava mais do que «*era de...*» sem aludir ao Imperador;
- 4.º D. Sancho I nasceu em 1154 pelo que não podia figurar num documento de 1145;
- 5.º Não existiam na época corregedores <sup>(16)</sup>;
- 6.º A minúcia empregada é imprópria dos documentos afonsinos;
- 7.º Era estranho o aparecimento de uma carta de nomeação passada pelo primeiro Rei;
- 8.º Certos passos do documento revelam o limite inferior da sua feitura, como «*nestas partes de quem do mar*» e «*dalem do rio como daquem*», êste variante do primeiro, expressão que denota a época que principiou com os descobrimentos marítimos e marca a posição de Portugal em relação às novas terras conquistadas para a sua coroa;
- 9.º A palavra *Lusitânia* não se encontra em diplomas;
- 10.º Ainda não existia o apelido Camelo, pois o primeiro da linhagem foi D. Gonçalo Martins Camelo, filho de D. Martim Lourenço da Cunha, que viveu nos séculos XIII-XIV, sendo contemporâneo do Rei D. Diniz;
- 11.º O apelido Mouzinho se desconhecia então, porquanto só aparece no século XIII <sup>(17)</sup>.
- 12.º O formulário difere em tudo o mais dos documentos afonsinos e mesmo dos lavrados em tempo dos primeiros Reis de Portugal, porque não tem confirmantes nem testemunhas.

Quais os pontos que visava o documento?

- 1.º Feitura de um livro de linhagens dos que serviram e ajudaram o Rei nas guerras, indicando as suas ascendências e geração *in perpetuum*;
- 2.º Nomeação de um escrivão privativo para êste trabalho, a qual recaía nos priores castreiros de Santa Cruz, de Coimbra;
- 3.º Criação do cargo de notário geral, officio que pertenceria, também, aos mesmos priores;
- 4.º Estabelecimento do ordenado que terião anualmente os referidos priores pelo exercício de tais funções;
- 5.º Nomeação de João Camelo para começar o livro das linhagens, continuando-o, por sua morte, o Prior Crasteiro de Santa Cruz.

Seguimos, bem entendido, o documento existente no século XVI, visto considerarmos o de 1668 adulteração ampliada daquelle.

Examinados estes cinco pontos principais vejamos quem tinha interesse na existência do documento.

Interessava ao Mosteiro de Santa Cruz pela criação de um importante cargo, o de notário geral, a que estavam adstritas as funções de escrivão privativo das linhagens, retribuído com ordenado, que supomos de valor; aproveitava, também, às famílias pertencentes às linhagens dos servidores de El-Rei, a que o documento se referia, dizendo, com largueza, a forma porque se havia de escrever a sua genealogia.

Pelo que adiante expomos não é crível ter-se feito a falsificação por parte do Mosteiro, porquanto devemos admitir que nela, sòmente, tinham empenho as famílias mencionadas no códice.

Quais eram elas?

De nenhuma outra se sabe, além da dos Alpões.

É muito estranho que de tantos servidores do Rei D. Afonso Henriques, seus auxiliares na guerra, só uma linhagem se escrevesse em cumprimento da obrigação fixada pela carta régia e que fôsse a dos Alpões a escolhida, quando nem os seus feitos nem o apelido se conhecem tão recuadamente.

Aos Alpões temos, por isso, de attribuir o criminoso acto.

Teria havido alguém dêste apelido dentro do Mosteiro, que servisse de factor da falsificação?

As genealogias dos Alpões não nos indicam a existência de nenhum frade crúzio na família, mas um Alpõe houve, pelo menos, que esteve em boas relações com a Ordem dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho, tanto que elegeu sepultura em um dos seus mosteiros, o de S. Jorge, a-par-de Coimbra, como refere o P.<sup>o</sup> D. Nicolau de Santa Maria, se, neste ponto, não pretendeu ludibriar o leitor nem foi induzido em êrro por notícias falsas que a tal respeito encontrou.

Na «Chronica da Ordem» lê-se, ao tratar das obras efectuadas na igreja do Mosteiro de S. Jorge (<sup>18</sup>):

«Tambem na mesma Capella mòr da parte da Epistola estaua outra sepultura mui bem laurada metida na parede em hum arco, que tinha sinco flores de liz, & era de Alpoens, & foi o primeiro que nella se enterrou Dinyz de Alpoem, Senhor das terras de Esgueira, & Embaixador de Aragaõ. E na verdade que foi grande erro desfazer taõ illustres sepulturas, que se poderaõ mui bem tornar a meter nas paredes da nova Capella mòr. Assi como se tornou a pòr no Cruzeiro da mesma Igreja a sepultura dos Cunhas Morgados de Antanhol...»

Repare-se que o cronista diz: ...«*era de Alpoens, & foi o primeiro que nella se enterrou Dinyz de Alpoem...*», o que indica que não foi só êste aí sepultado; e, também, que êle verbera não se terem colocado no seu lugar a sepultura dos Alpões «*assi como se tornou a pòr no Cruzeiro da mesma Igreja a sepultura dos Cunhas Morgados de Antanhol...*»

Porque havia de succeder tão infausto caso à sepultura dos Alpões para não ficar prova de um monumento da sua nobreza? Coincidência, apenas, ou, mais uma vez, aproveitamento de circunstância favorável para aduzir testemunho de nobre antiguidade?

As obras da igreja fizeram-se sendo Prior do Mosteiro de S. Jorge D. Martinho de Portugal, apresentado por 1526 (<sup>19</sup>). Havia já decorrido século e meio, aproximadamente, quando o frade crúzio escrevia a sua crónica, não podendo, pois, colhêr informações de pessoas antigas que houvessem conhecido a sepultura, porque nem mesmo os pais destas a teriam, ainda, visto. Deve ter sido, portanto, em papéis do cartório do Mosteiro ou de fora dêle que colheu a notícia.

Informações desta natureza, relativas a uma família que parece haver preparado a sua ascendência, poderão merecer-nos absoluta confiança?

Vejamos a genealogia dos Alpões, registada no códice de Santa Cruz:

1 Anno de Sezar de 1140 estando o P D Affonso Henriques em serco sobre a villa de Alcobaca veio a elle por embachador de Rey de Franca, Duarte de Lxemburg. bem acompanhado de francezes em cuja companhia veyo Gundofre de Puy mancebo de gentil feicaõ, que no cerco da dita villa deu mostras de hum heroico vallor, o qual se não quis hir com o embachador para França, dizendo queria seruir a Deus e ao dito Principe em taõ justificada guerra contra os inimigos da fe; quando se tomou Caballicastro foi elle dos primeiros que subiraõ aos muros, com tanto vallor que o Principe o honrou muito e lhe deu abastamente muitos bens na batalha de Ourique foi o primeiro que leuantou e aclamou elRey e lhe beijou a maõ.

Chegado o embachador a Franca deu noticia a elRey o que elle mostrou sentir muito e entaõ declarou ser filho bastardo de seu pay Guilhermẽ Rey de Franca que o ouuera em Madama Luzia Duqueza de Mompilher que com todo o segredo o parira no mosteiro de Santa Maria de Puy de sorte que athe ly ignorauaõ elle e todos quem eraõ seus pais, e vulgarmente era chamado o Bastardo, e tomou do lugar e mosteiro o apellido de Puy, e tomou por armas em seu escudo a imagem de Maria Santicima aludindo ao mosteiro em que nassera a dita Duqueza sua may mandou de sua fazenda fabricar hum nouo mosteiro junto de S. Maria de Puy onde fes huma santa vida que acabou obrando prodigiosos millagres como referem as historias francezas. e o dito Rey o mandou buscar dizendo que elRey seu pay na ora da morte lho recomendara muito, porem elle namorado de D. Eluira filha de D. Egas Moniz ayo do dito Rey D. Affonso não quis hir e se cazou com ella.

Na batalha de Ourique tirou de seu escudo a imagem da Senhora porque se sentauaõ nelle, e com licenca delRey pos em seu lugar sinco flores de lis em campo azul, e em sima por honrra de S. Maria huu letreiro que em frances dis Notra Dama de Puy foi senhor de Pombal Montemor o Velho Ovidos Serollico Figueiro e Palmella, e elRey quando soube quem elle era o estimou muito mais e o fez seu jrmão em armas.

Morreu em Coimbra jas em S. Cruz na mesma capella onde esta o dito Rey em hum tumollo junto ao seu que tem as flores de lis e o letreiro dourado que dis quem esta nelle, por asim o determinar o dito Rey teue vnico o seguinte filho e tudo asim reza o dito liuro (20)

2 Duarte de Puy filho deste Gundrofe de Puy e de D. Eluira teue os senhorios de seu pay, e acompanhou nas guerra contra os mouros a el Rey D. Sancho o 1º foi muito temente a Deus e muito deuoto de S. Maria

Cazou com D Genebbra de Souza filha de Aluaro de Souza senhor de Moncoruo e Castel Rodrigo

teue

Henrique de Puy  
Amador de Puy

Guilherme de Puy clérigo

Duas filhas que cazaraõ honradamente

Este Duarte de Puy foi embachador ao Papa Clemente 2º. e vindo de Roma morreo em Ruaõ de Franca e jaz sepultado na capella do mosteiro de S. Clemente num tumulto que tem cinco flores de lis com hum letreiro em portuez que dis quem esta dentro (21)

3 Henrique de Puy filho deste Duarte de Puy foi so senhor de Penella Soure, e Ouidos, e pellas mais terras teue grandes donz foi o 1º. almirante do Reino mui temente a Deus e esforsado caualeiro

Cazou com D. Vrra filha de Mem Gomez senhor de Montaluaõ e Sabuga em Galliza

teue

Luis de Puy que foi almirante e se foi para Franca por pendencias que teue com as justicas (22)

Duarte de Puy

Henrique de Puy que morreo em Lisboa e jas na capella mor digo em Alcobaca e jas na capella mor do conuento da dita vila em hum moimento que tem as suas armas com letreiro em latim que dis quem jas dentro

Thomas de Puy que foi a Jeruzallem em romaria (23)

Quatro filhas cazadas

Duas que morreraõ

Huma que foi freira

4 Duarte de Puy filho 2º. deste Henrique de Puy foi almirante del Rey D. Sancho o 2º. e senhor de Pombal e Penella, teue o reguengo de Campos e Montemor o Velho jas no mosteiro de Santa Crus de Coimbra na capella de S. Luzia num moimento onde estaõ as flores de luz com letreiro que dis quem jas dentro. Naõ se fas mencaõ de seus irmaos porque foraõ para fora do Reino e naõ tornaraõ mais

Cazou com Olaya de Freitez filha de Ioaõ de Freitez senhor de Montemor, e Mariscal do Reino

teue

Martim de Freitez

Goncalo de Freitez

..... de Freitez mulher de Mem Rodriguez de Souza (24)

5 Martim de Freitez filho deste Duarte de Puy foi por embachador a Roma ao Papa Izidoro donde trouce muita riqueza que elle lhe deu, e lhe pos o nome de D. Martinho de Freitez como se chamou dahy em diante foi alcaide mor de Coimbra em cujo castello esteue muitos tempos citiado por D. Affonso Conde de Bolonha a quem o naõ quiz entregar sem se sertificar que era morto elRey D. Sancho por quem o tinha, e para isso foi a Tolledo, a dezenterrar o dito Rey e lhe meteo as chaues na maõ que trouce certidonz autenticas, e vindo meterce no castello mandou recado ao dito D. Affonso viece tomar conta delle sem chaues que elle dera a quem lhas tinha dado e deichou a maldicaõ a seus decedentes se tiuecm castello de pessoa alguma saluo

fossem seuz. Ordenou a seus filhos que mudacem o apellido de Puy em Alpuy, porquanto elle era mudado das honras e castello que elle e seus auos tiuerao e asim queria mudacem o apellido seus decedentes, que se elle se chamara de Puy como seus auos nunca elle fora lansado das honras que elles tiueraõ mas porque tomara o apellido da may por isso lhe viera tudo em contrario

Morreo em Braga esta enterrado na Se junto do altar de São Iraldo num momento que tem flores de lis

Cazou com Eluira Gomez filha de Mem Pacheco rico homem alcaide mor de Callabicaastro

No nobilliario do Conde D. Pedro titulo de Freitez 44, folha 65 numero 11, se acha Martim de Freites que Ioaõ Baptista Lauanha na sua nota dis ser o que foi alcaide mor de Coimbra e conta a istoria que lhe succedeo com o Conde de Bollonha; porem la faz o Conde a este Martim de Freites filho de Esteuaõ de Freites o mallandante; com que he serto que aqui ha equiuocação, e prezumo que Ioaõ Baptista se enganara porque este Martim de Freitez parece não podia concorrer no tempo delRey D. Sancho o capello para ser seu alcaide mor pois constando do dito nobilliario que seu 4º. auo exestira no tempo delRey D. Affonso Henriques com quem se achou na batalha de Ourique/ que foi Diogo Goncalues/ não he de crer que exestice no tempo de hum bisneto do dito Rey de mais que deste Martim de Freites que foi alcaide mor he tradicaõ certa que ouue decedentes, e no dito nobilliario lhe não apontaõ filhos quando se os tiuera o Conde lhos apontara, pois he serto exestio antes delle pois era o dito Conde neto do dito Conde de Bollonha D. Affonso depois Rey; de mais que se ao dito Martim de Freites de que falla o dito Conde sucedera a istoria do castello de Coimbra não he de crer que elle se esquecece sendo taõ digna de se fazer memoria della quando vemos no seu liuro que elle faz rell[a]caõ de outras acconz de menos supozicaõ, e asim me inclino a que Lauanha se enganaria nesta parte porem seja o que for nos escreuemos aqui o que vimos na forma que temos declarado para que cada hum crea o que lhe parecer

Teue o sobredito Martim de Freites da dita D Eluira Gomez os seguintes filhos

Aluaro de Alpuy que morreo em Santarem esta sepultado em S. Francisco a entrada da porta principal numa sepultura que tem as flores de lis Ricarte de Alpuy que foi para Franca

Huma filha que cazou com Mem Rodriguez de Castro, senhor da Pouoa de Montaluaõ alcaide mor de Sorollico da Beira

6 Aluaro de Alpuy filho deste D. Martinho que asim se dis esta sepultado (25) em S. Francisco de Santarem foi bom letrado corregedor del Re[y] Dom chancellor do Reyno conde pallatino não quiz ser alcaide mor pella proibicaõ de seu pay teue terras na Beira e Estremadura

Cazou com Vrraca Gomez filha de Joaõ de Serpa lacaide mor de Lisboa

Momfredo de Alpoy que mataraõ em Coimbra sem se saber quem nem porque ja[z] no mosteiro de S. Francisco em capella que mandou fazer com as armas na sepultura e seu letreiro  
Gomez de Alpuy

Mem de Alpuy Bispo de Coimbra  
Gundofre de Alpuy que foi para França  
Teue mais sinco filhos que morreraõ piquenos  
Seis filhas que cazaraõ honradamente <sup>(26)</sup>

7 Gomez de Alpuy filho deste Aluaro de Alpuy foi bom caualleiro mariscal delRey D. Affonso 4º. morreo em Vizeu jas na Se apar da capella mor debacho de huma sepultura que tem as suas armas

Cazou com D. Ximena filha de D. Goncalo Pireira senhor de Castro Verde

teue

Luis de Alpuy  
Monfredo de Alpuy  
Lizuarte de Alpuy  
N... mulher de Domingos de Souza alcaide mor de Arronches  
N... mulher de Jorge Iannez almirante do Reino <sup>(27)</sup>

8 Luis de Alpuy filho deste Gomez de Alpuy viueo em Aueiro teue as rendas de Esgueira foi embaxador a Alemanha, Inglaterra e a Franca donde trouce muita fazenda

Cazou com Domingas Cabral filha de Ioaõ de Sella Cabral de Pinhel

teue

Denis de Alpuy  
Lizuarte de Alpuy homem de boa vida que soube o dia em que hauia de morrer jas no mosteiro de Iezus de Aueiro junto do altar de S. Andre debacho de huma sepultura com as flores de lis

N... mulher de Ioaõ Coutinho senhor de Castel Rodrigo <sup>(28)</sup>

9 Deniz de Alpuy filho deste Luis de Alpuy teue as rendas de seu pay e a terra de Beluer foi algumas vezes a Aragaõ morreo em Coimbra e sepultouce no mosteiro de S. Iorge junto do altar mor numa sepultura com as flores de lis

Cazou com Eluira Lopez filha de Martim Pereira alcaide mor da Guarda

teue

Lopo de Alpuy que foi chancellor mor e teue as rendas de terras cham cazou com D. Guiomar Pacheco filha de Luis Pacheco de que teue Gomez de Alpuy

Ricarte de Alpuy que morreo em Lixboa e jas enterrado na caza do Cabido de S. Domingos da dita cidade debacho da pedra que tem flores de lis <sup>(29)</sup>

10 Gomes de Alpuy filho deste Denis de Alpuy foi bom letrado e chancellor como seu pay teue os lugares de Condexa e Sarnache morreo em Euora jas enterrado no mosteiro de Saõ Domingos dentro das grades da capella mor debacho da sepultura que tem flores de lis

Cazou com D. Eluira filha de Gonçalo Guterres alcaide mor de Coimbra <sup>(30)</sup>

teue

11 Mem de Alpuy que foi bom letrado e chancellor mor como seu pay embaxador a Inglaterra e conserto[u] o casamento da Rainha D. Fellipa com el Rey D. Ioaõ o 1º. Leuou as escollas de Coimbra para Lixboa

Cazou com Guimar de Vera filha de Alvaro de Vera alcaide mor de Vera ou Euora

teue

Lopo de Alpuy

Domingos de Alpuy que morreo em Eluas e jas na igreja maior depacho da pedra azul que tem as flores de lis.<sup>(31)</sup>

12 Lopo de Alpuy filho deste Mem de Alpuy foi alcaide mor de Montemor o Velho e Soure cazou com Domingas Dias filha de Gil Pires Gusmao gallego senhor de Pereira

teue

Alvaro de Alpuy

Pedro de Alpuy

Goncalo de Alpuy que matarao na Couilham e pas enterrado numa sepultura com flores de lis dicerao os da sua linhagem que morrera... morte porque trespassou a maldicao de D. Martinho de Freites<sup>(32)</sup>

13 Alvaro de Alpuy filho deste Lopo de Alpuy foi bom caualleiro nas guerras delRey D Joao o 1º teue as terras da Gollegam e Azinhaga fez a capella do Saluador na Se de Lixboa

Cazou com Thereza Rodriguez filha de Goncalo de Souza alcaide mor de Lixboa

teue

Ioao de Alpoy

Lopo de Alpoy que morreo em Santarem e o leuarao a enterrar em Lixboa na sobredita capella que tem escudo das armas com as flores de lis e letreiro que dis Notra Dama de Alpoim foi secretario do Infante D. Pedro Duque de Coimbra o das Sete Partidas foi embaxador a Castella<sup>(33)</sup>

14 Ioao de Alpuy filho deste Alvaro de Alpuy foi bom leterado e foi sobrejuiz delRey Cazou com Caterina Mateus Perestrella filha de Pedro Goncaluez dos Treos

teue

Ioao de Alpuy que matou na Padaria Martim de Beça foi cazado sem geraoã com Izabel Pacheca jaz junto a capella da porta do Saluador debacho da pedra que tem letreiro que o declaro com seu pay foi ouuidor da Caza do Ciuel

Amador de Alpuy

N... de Alpuy mulher de Affonso Pires escriuaõ da fazenda delRey D. Affonso 5º.<sup>(34)</sup>

Amador de Alpuy filho deste Ioao de Alpuy foi bom leterado naõ quiz ter officios foi guarda roupa do Infante D Pedro e vereador muitas vezes em Lixboa e foi procurador da cidade nas cortes que fes o dito Rey em Portallegre, Estremos, Euora, e no Porto

Cazou com Iignes Affonso de Aguiar filha de Affonso Annes Fuzeiro que tinha a portagem de Euora e foi e foi (sic) escriuaõ da fazenda delRey D Duarte

teue

Paulo de Alpoy que viveo no termos de Lixboa  
outros muitos filhos e filhas que morrerão piquenos  
Paulo de Alpuy filho deste Amador de Alpuy viveo em Lixboa (35)

Examine-se cuidadosamente tão *ilustre linhagem* e veja-se quão pouco há de verdadeiro nela. Entroncamentos que não se podem comprovar e cargos que nunca exercitaram os membros desta família levam-nos à suspeita de que não existiu a maioria das pessoas aí referidas e permite-nos conjecturar que, à falta de esclarecida origem, o falsário não se limitou a tornar mais nobres as primeiras gerações dos Alpões, mas que, até mesmo, as inventou, por não as conhecer.

Se o diploma afonsino fôsse verdadeiro ou reproduzisse, em parte, factos reais e nêles se contasse o da criação de um livro das linhagens dos guerreiros que auxiliaram D. Afonso Henriques, o Livro do Conde D. Pedro e os outros que se conhecem transcreveriam, certamente, as linhagens mencionadas no códice de Santa Cruz, o que não acontece. Nêles não há sòmente a falta dos Alpões, mas também, de certas pessoas por meio das quais o falsário pretendeu ligar esta família a outras de velha cepa.

Não se pretenda argumentar que nos livros de linhagens não há referências a muitas famílias nobres e que, das mencionadas, se conhecem vários membros que aí não figuram.

Tais circunstâncias não se podem invocar por ser inadmissível que na linhagem dos Alpões, formada de linhas tão ilustres, tôdas estas fôsem desconhecidas, na parte a ela respeitante. Ainda que se pretendesse ver em tal facto propositado silêncio acêrca dos Alpões, a má vontade que o gerasse não se verificaria nos documentos régios e nos particulares de várias origens, mas, no entanto, mesmo fora do campo genealógico, tôda a documentação que se conhece, a ela referida, é muda.

Reparemos, ainda, que nenhum genealogista se apoiou no códice de Santa Cruz, a não ser para justificar a antiguidade e nobreza dos Alpões, utilizando-o através das certidões dêle tiradas, das quais já falámos. Se o códice existisse desde longa data, fôsse documento de crédito e não contivesse, apenas, a genealogia dos Alpões, outras pessoas a êle teriam recorrido, tirando certidões, além das que mencionámos.

A quem interessava, pois, a feitura do documento?  
Sem dúvida alguma aos Alpões.

E qual dêles terá sido o fautor do embuste?

Deixemos, por enquanto, suspensa a pergunta, a-fim-de analisarmos outros pontos necessários à sua resposta.

Se um Alpõe estava interessado em criar antiguidade e nobreza à sua família e, para tal, utilizou o Mosteiro de Santa Cruz, servindo-se do seu escrivão, de um simples frade ou, apenas, aproveitando-se do nome do Mosteiro para pôr à sua guarda a genealogia que autorizaria de futuro os seus vãos nobiliárquicos, êle não o pôde fazer sem grandes cumplicidades.

Houve, porém, duas acções conjugadas para a falsificação do documento, uma de fora e outra de dentro do Mosteiro?

A primeira vista parece que sim, pois o documento era favorável ao Mosteiro e aos Alpões, mas, aprofundando o exame, verificamos que:

- 1.º Não há notícia da existência de Rui Dias de Sá <sup>(36)</sup>;
- 2.º Se existisse e tivesse roubado documentos do cartório de Santa Cruz, o Mosteiro certamente procuraria rehavê-los, conseguindo-o, visto se saber o seu paradeiro;
- 3.º Estando o códice que contém o documento afonsino fora do Mosteiro, devido a roubo, não se pode admitir que certo juiz despachasse favoravelmente o requerimento para um dos tabeliães da cidade dêle tirar certidão, sabendo que o mencionado códice pertencia de direito ao Mosteiro;
- 4.º O Juiz de Fora Rui Ravasco e o Tabelião Pedro de Oliveira são personagens imaginárias <sup>(37)</sup>;
- 5.º A certidão requerida por Pedro de Alpõe é falsa, como tudo o que, a êste respeito, se transcreve no códice alegado <sup>(38)</sup>.

Quem foi então o mistificador?

Poder-se-ia supor que êle foi Pedro de Alpõe, a cujo requerimento se diz passada a certidão, mas o nome dêste não é aceitável, porque a genealogia que andava junto do documento, no códice, termina em Paulo de Alpõe, dado já por morto ao tempo, visto se lhe referirem ao pretérito.

Paulo de Alpõe <sup>(39)</sup> era o pai de Gomes de Alpõe de Brito, não viveu anteriormente a Pedro de Alpõe e podia ser, quando muito, seu contemporâneo, porque Gomes de Alpõe, embora tivesse em 1558 filhos menores, era já pessoa idosa, talvez nascida por 1520.

Esta circunstância mostra a impossibilidade de Pedro de Alpõe ser o falsificador. Se a genealogia incluísse contemporâneos dêle, nenhuma razão havia para que não figurasse lá, também, o seu nome.

Ficam-nos duas pessoas interessadas no assunto: Gomes de Alpõe de Brito e seu primo Francisco de Alpõe, que tiraram certidão da sentença dada em Lisboa, a 30 de Maio de 1588, sôbre o documento de Santa Cruz, passado em certidão aos 14 de Março de 1587.

Nesta época, pouco mais ou menos, se deve ter procedido à falsificação, porque em 1514, se foi em tal ano roubado um códice de memórias do Mosteiro de Santa Cruz, não seria facilmente viável a certidão dos documentos falsos nêle introduzidos, tirada por ordem de um imaginário magistrado e passada por outro não mais verdadeiro tabelião. Tudo isto só era possível muitos anos depois, à sombra de datas recuadas e de nomes de pessoas mortas há longo tempo, se, na verdade, tivessem vivido, pois o perigo só estava nos coevos poderem negar a sua existência.

Talvez se apresentasse em Lisboa, no ano de 1588, uma certidão falsa e que juiz menos escrupuloso a sentenciasse, quer sabendo da sua falsidade, quer não averiguando se o documento era genuíno.

Estas circunstâncias mais sobrecarregam os primos Gomes e Francisco de Alpõe e menos atribuível tornam o crime a Pedro de Alpõe, avô do segundo.

Qual o fim a que obedeceu a falsificação, além de criar antiga e nobre ascendência aos Alpões, não sabemos.

Muitas vêzes estas coisas faziam-se para tirar carta de brasão de armas ou para requerer o fôro de fidalguia, o que não parece ter sucedido no caso presente, se as informações biográficas ministradas pelos genealogistas são verdadeiras. Gomes de Alpõe tirou carta de brasão em 11 de Novembro de 1573, portanto muitos anos antes da falsificação e teve fôro, cuja data de concessão desconhecemos.

De Francisco de Alpõe não consta nada acêrca de brasão.

\*

\*            \*

Analisada a falsificação vejamos, agora, o que dela induziram certos autores.

O P.º D. Nicolau de Santa Maria escreveu: «*Tendo Noticia El-Rey*

*Dom Affonso Henriques do bom estillo com que o Mestre D. Pedro [Alfarde] compozera o dito liuro, [Liuro Santo] o nomeou por seu Chronista, & por seu respeito a todos os Priores Crasteiros de Santa Cruz, que lhe succedessem, pera o que lhe mandou passar huma Provisaõ Real, que se guarda no Cartorio do dito Mosteiro, que tirada do Latim em nosso vulgar he a seguinte:...*»<sup>(40)</sup> e, noutro passo, se referê a «Mestre D. Pedro Alfarde Chronista mór do Reyno por El-Rey D. Affonso Henriques»<sup>(41)</sup> e, mais adiante, diz: «*Em cumprimento desta Provisaõ Real tomou o Mestre D. Pedro Alfarde sendo Prior Crasteiro posse do dito officio de Chronista do Reyno, & começou a compòr o Liuro das Memorias, pellas informaçoens que lhe deu o Capellaõ del-Rey Ioã Camelo, o que sabendo El-Rey lhe mandou dar de antemaõ as seis mil liuras, que como a Escritura, & Provisaõ não diz se eraõ de ouro, ou de prata, não podemos aueriguar o que vinhaõ a montar. Porém depois que o Mestre D. Pedro foi eleito em Prior mór, deixou o officio de Chronista ao seu Prior Crasteiro Dom Goncalo Moniz com as memorias que tinha juntas, & seus successores os Priores Crasteiros continuáraõ sempre cõ o officio de Chronista do Reyno, até o tempo del-Rey D. Affonso V. em que sendo Prior mór de S. Cruz Dom Ioã Galuaõ, deu o officio de Chronista do Reyno a seu irmão Duarte Galuaõ pellos annos de 1460. ainda que sôbre isso houve grande resistênciã por parte dos Priores Crasteiros de Santa Cruz, & durou a demanda muito tempo*»<sup>(42)</sup>.

Como podia, diante do falso documento afonsino, a frade crúzio interpretá-lo por carta de criação do officio de cronista-mor do Reino e de nomeação de quem o havia de exercer, não sabemos. É, porém, certo que o fêz. João Pedro Ribeiro e Fr. A. E. Reuter referem-se ao documento, conhecido por intermédio do cónego regrante, mas nenhum impugna a sua asserção, aludindo, sòmente, à falsidade, de-certo, por, apenas, os preocupar o aspecto diplomático.

Afirma, também, o P.<sup>o</sup> D. Nicolau que o cargo de cronista do Reino se manteve nos Priores Crasteiros de Santa Cruz até que o Prior-mor D. João Galvão o deu a seu irmão Duarte Galvão, o que provocou longa demanda dos Priores Crasteiros.

Ainda aqui o frade crúzio não falou verdade. Mesmo que estivesse nos Priores Crasteiros do seu Mosteiro o cargo de cronista régio, Duarte Galvão não podia ter sido o primeiro dos referidos conistas leigos, pois antes dêle já Fernão Lopes exercitara o officio, pelo que tal questão não surgiria nesta

época, mas quando se tirou o officio ao Mosteiro. Não parece, também, comprovado que, anteriormente, houvesse cronistas do Reino.

\*  
\*   \*  
\*

Recopilando:

- a) O documento afonsino de Santa Cruz é falso;
- b) São possivelmente falsas tôdas as circunstâncias alegadas a seu respeito, tais como certidões, sentença e as personagens referidas como intervenientes;
- c) Pelo cunho do formulário e pessoas mencionadas — João Camelo<sup>(43)</sup> e Gonçalo Mouzinho — é de feitura posterior às conquistas de África;
- d) Talvez servisse vagamente de modêlo um documento do Rei D. Afonso V, passado a Fernão Lopes, nomeando-o cronista e concedendo-lhe o ordenado de 6000 reais por ano<sup>(44)</sup>, onde, possivelmente, se incumbiria a continuação do livro de linhagens do Conde D. Pedro ou de algum dos similares<sup>(45)</sup>, linhagens dos que ajudaram a ganhar o Reino ao Rei D. Afonso Henriques;
- e) Os Alpões, sòzinhos, ou de parceria com algum cônego de Santa Cruz, engendraram o documento afonsino e a genealogia que o acompanha;
- f) O P.<sup>o</sup> D. Nicolau de Santa Maria acrescentou o documento falsificado, pondo-lhe o nome de Pedro Alfarde, e alterou-lhe certos passos, sem vantagem para os seus fins, nem melhoria da obra do falsário.

Conclusão:

O autor ou autores da falsificação não trabalharam com perícia, mostrando claramente o desconhecimento dos diplomas afonsinos, assim como das personagens da época, nem utilizaram circunstâncias que coadjuvassem o seu acto.

É possível que o documento reproduza factos reais, como o do Mos-

teiro de Santa Cruz ter servido de chancelaria régia nos primeiros tempos da Monarquia, fornecendo notários; <sup>(46)</sup> ou prováveis, como o de haver encargo régio de fazer um livro de linhagens ou de continuar os já existentes.

Este documento deve ter sido, pois, lavrado por modelo autêntico, anacrónico, adaptado aos fins pretendidos.

## Notas

(<sup>1</sup>) *Estudos de Diplomática Portuguesa — I — Documentos Falsos de Santa Cruz de Coimbra (Séculos XII e XIII)*, Lisboa, 1935.

(<sup>2</sup>) *Chronica da Ordem dos Conegos Regrantes do Patriarcha S. Agostinho*, 2.<sup>a</sup> parte (Lisboa, 1668), pág. 210, n.<sup>os</sup> 4 a 7.

(<sup>3</sup>) *Dissertações Chronologicas e Criticas Sobre a Historia e Jurisprudencia Ecclesiastica e Civil de Portugal*, t<sup>o</sup>mo III, parte I (Lisboa, 1857), pág. 127, n.<sup>o</sup> 391.

(<sup>4</sup>) Em três obras se trata do documento:

São elas:

*Historia Genealogica da Casa Real Portugueza*, por D. António Cactano de Sousa, t<sup>o</sup>mo I (Lisboa, 1735).

*Historia Ecclesiae Lusitanae*, por D. Tomaz da Encarnação, t<sup>o</sup>mo III (Coimbra, 1762).

*Dissertação Historica, e Critica, que para apurar o catalogo dos Chronistas Mores do Reino, e Ultramar escreveo...*, Frei Manuel de Figueiredo (Lisboa, 1779).

As bases principais destas três obras, no assunto, são a *Monarchia Lusitana*, 5.<sup>a</sup> parte (Lisboa, 1650), e a já mencionada *Chronica da Ordem dos Conegos Regrantes*, do P.<sup>o</sup> D. Nicolau de Santa Maria.

Vejamos o que diz Frei Francisco Brandão naquela obra, livro XVII, capítulo V — «Em que se declara qual dos dous Pedros foi autor do liuro das linhagês» —, na fôlha 182 verso: «Não foi o Conde Dom Pedro o primeiro que tomou esta empreza ao que parece, que antes d'elle auia já em Portugal hum Summario das familias, & primeiros conquistadores deste Reyno, de que se acharaõ algúas poucas folhas na Torre do Tombo, que tresladou o Licêciado Gaspar Alures de Lousada escriuaõ della. Autor se lhe não sabe, mas poderà ser que este fosse o nobiliario que elRey D. Afonso Henriques ordenou se fizesse em seu tempo para memoria dos fidalgos naturaes do Reyno, que lho ajudaraõ a conquistar aos Mouros, & dos mais estrangeiros, que o vieraõ acópanhar na mesma conquista, ordenando que Ioaõ Camelo seu côfessor o principiasse, por ser homem de

boa consciência (requisito principal para quem ha de tratar semelhâtes materias) & tambem, que pelo auer acompanhado na guerra, conhecia os caualeiros que a cõtinuarão. Mais ordenaua elRey, que por morte deste primeiro escritor ficasse o cargo aos Prioeres de S. Cruz de Coimbra, & que elles pello discurso do tẽpo fossẽ continuando as linhas de cada familia cõ a mesma pontualidade. Naquelle cõuento vi escritura desta ordenaçãõ, & ainda que não era original, & andaua junta com outros papeis de pouca fẽ, não he contudo para totalmente reprovare-se.»

No I tõmo da *Historia Genealogica*, diz o seu autor, no «Apparato», página XXI, referindo-se ao documento afonsino de Santa Cruz: «...porẽn esta Provisaõ, que se achou, não he original, e contém algumas contrariedades, que a poem em má fẽ entre as pessoas eruditas, e bastava o ser copia, como advertio o Doutor Fr. Francisco Brandaõ, que a vio junta com outros papeis de pouca fẽ, o que basta para não persuadir aos que tem conhecimento de instrumentos, e papeis antigos.»

O Bispo de Pernambuco D. Tomaz da Encarnaçãõ, no tõmo III da *Historia Ecclesia Lusitanae*, no capítulo VIII, § XII — «De Domno Petro Alfarde, & Joanne Camelo, & Stephane Praeentore» —, depois de vária argumentaçãõ aproveitada pelo autor seguinte, escreve, na página 270: «Magistro Alfardo coevus existisse sertur Joannes Camelus Regis Alfonsi Henrici à sacello Presbyter: ipsius meminit Domnus Nicolaus à Sancta Maria in dicto regio diplomate, quod si authenticum, & verum esset, Joannis etiam scriptoris vetústissimi auctoritati plurimum conferret.»

A *Dissertaçãõ Historica, e Critica* do cronista cisterciense, na página 5, diz: «2 Os Historiadores por obrigaçãõ do ministerio de Chronistas principiãraõ em Portugal no Seculo XV., e pouco duradouro governo do Rei D. Duarte, quando já estauãõ quasi extinctas as individuaes certezas de muitas, e memoraveis ações dos Portuguezes, que mereciaõ ser escriptas, e figuradas nos marmores, e bronzes.

3 Para formar hum Catalogo verdadeiro dos Chronistas Mõres de Portugal, he indispensavel separar os duvidosos, e mostrar os que não tem bastantes provas para figurarem com o titulo de hum emprego, que nunca tiverãõ.

4 Por espaço de mais de tres Seculos, e por efeitos de huma Mercê Real, disserãõ o Chronista da Illustre, Virtuosa, e Sabia Congregaçãõ Canonica Augustiniana de Portugal, e Diogo Barbosa Machado, fora o Chronistado do Reino privativo dos Prioeres Claustreaes de Santa Cruz de Coimbra, principiando em D. Pedro Alfarde por graça de D. Affonso Henriques, e ordenado de seis mil libras, e acabando no Governo do Prior Mór D. João Galvão, que dera o mesmo emprego a seu irmão Duarte Galvão.

5 Desconfiãraõ muito Fr. Francisco Brandaõ, e D. Antonio Caetano de Sousa, da legitimidade da mesma mercê, que cinco objecções convencem de todo. Figura na dita graça D. Sancho I. que não era do numero dos vivos no anno de 1145, em que está datada tal mercê. D. Affonso Henriques falla com os Corregedores, que muito posteriormente foraõ creados no Reino. Diz o mesmo Monarcha, que muitos Estrangeiros o ajudaraõ a conquistar o Reino, o qual a 13 de Junho de 1145 não estava no dominio de D. Affonso Henriques, e se conservaraõ em poder dos Barbaros a Corte de Lisboa, grande parte da Estremadura, e toda a Provincia Alentejana. A mesma Mercê está escripta em Portuguez, que não he daquelle tempo, nem o uso da mesma lingua nas

Mercês Reaes. O Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra foi sempre Seminario de Varões, que unirão as virtudes com a literatura, e scientificos exercicios do Magisterio, com que merecerão a Purpura, e grandes Dignidades de Portugal. Se os Sábios Conegos de Santa Cruz tivessem a seu cargo a Historia de Portugal, appareceriaão trabalhadas por elles obras perfectas, ou estimaveis fragmentos escapados da inundaçãõ que padeceo o seu Cartorio, com os muitos documentos, que conservaõ da primeira idade da Monarchia.

6 Toda a força do impugnado documento fica tambem desbaratado com a certeza de ter sido Fernão Lopes o primeiro Chronista de Portugal.»

Neste trecho citam-se a *Historia Genealogica*, a *Monarchia Lusitana* e a *Historia Ecclesiastica*, nos lugares referidos e, ainda, Damião de Góis e Pêgas.

(<sup>5</sup>) *Chancelarias Medievais Portuguesas*, volume I (Coimbra, 1938), pág. 193, n.º 133.

(<sup>6</sup>) Arquivo Nacional da Torre do Tombo — Genealogias, 21-D-29. *Livro das Geraçoens Nobres deste Reyno de Portugal: Juntas e Tresladadas de Diversos Auctores, e Acrescentadas por Documentos Fidedignos Neste Anno de 1719 por Bernardo Pimenta do Avelar Portocarrero Secretario dos Filbamentos, Mosso da Guarda Roupa do Senhor Rey D. João o 5.º, Capitão Mor de Thomar — Tomo 1.º. que Conthem Parte dos Ape-lidos da Letra A. Todos os Titulos, que Contem Este e os Mais Volumes Foraõ Extrahidos dos Livros, que Foraõ dos Marques de Gouvea Velho, e dos de D. Antonio Caetano de Souza, e de Fr. Gaspar Barreto, e de Manuel Carvalho de Atayde, e de Belchior de Andrade Leytão, e Antonio do Couto Castelbranco*, página 379.

(<sup>7</sup>) *Obra citada*, idem.

(<sup>8</sup>) *Chronica* referida, pág. 211, n.º 8.

(<sup>9</sup>) Bernardo Pimenta, Felgueiras Gaio, Manso de Lima, etc., nos seus *Nobiliários*, título de Alpoens ou Alpoins.

(<sup>10</sup>) *Livro das Geraçoens*, já mencionado, página 379.

(<sup>11</sup>) *Obras* indicadas em a nota 9.

(<sup>12</sup>) *Livro das Geraçoens*, página 379. Não foi D. Nicolau de Santa Maria o primeiro autor que, em obra impressa, aludiu ao assunto desta carta. Ignoramos se outros houve além de Rodrigo Mendes de Silva, mas êste se lhe refere no *Catalogo Real y Genealogico de España* (Madrid, 1646), na fôlha 48 verso, § 59, n.º 1.

(<sup>13</sup>) *Idem*, página 382.

(<sup>14</sup>) *Obra* e lugar citados.

(<sup>15</sup>) O P.º D. Nicolau, na sua *Chronica*, 2.ª parte, pág. 210, n.º 3, falando do documento, diz: «...huma Prouisaõ Real... que tirada do Latim em nosso vulgar he...».

Por êste passo parece que o frade crúzio a trasladou do texto latino, vertendo-a em português, o que não é verdade, pois em 1514 (?) tambêm o documento não estava escrito naquela língua.

(<sup>16</sup>) *Dissertações Chronologicas*, lugar citado.

(<sup>17</sup>) Os genealogistas não deduzem esta família senão do tempo do Rei D. João I, como se vê das obras de dois dos mais citados: Diogo Rangel de Macedo, *Nobiliario*, códice n.º 389 da Coleção Pombalina da Secção de Manuscritos da Biblioteca Nacional, em título de Mouzinhos; e Jacinto Leitão Manso de Lima, *Famílias de Portugal tiradas*

dos nobiliarios do Reino, e apuradas de muitos erros com instrumentos juridicos, e autenticos, códice 1289 do Fundo Geral da Secção de Manuscritos da mesma Biblioteca, em título de Mouzinhos.

O *Thezouro da Nobreza das Familias Gentilicias, do Reino de Portugal*, de Frei Manuel de Santo António, Reformador do Cartório da Nobreza, códice n.º 160 dos Iluminados da referida Secção, na página 213, assinala um Gonçalo Mouzinho no reinado de D. Afonso Henriques, o qual é, nem mais nem menos, de quem tratamos no texto, porquanto diz viver em 13 de Junho de 1145, data do falso documento.

Refere, também, citando a *Monarchia Lusitana*, livro 12, capítulo 27, pág. 50 verso, a existência de João Mouzinho, na Beira, em 1269.

Pondo de parte Gonçalo Mouzinho, que parece só ter vivido no documento falso, fica-nos João Mouzinho, um século mais novo, espaço de tempo bastante considerável.

(18) 2.ª parte, pág. 156.

(19) Mesma obra e lugar.

(20) Trecho que peca pela minúcia e revela grande espírito inventivo do seu autor.

Não vale a pena descer ao exame pormenorizado, que nos levaria longe. A quem conhece documentos medievais basta-lhe simples leitura para avaliar da veracidade de tudo que nêle se contém.

Queremos, no entanto, salientar que:

- a) D. Elvira, filha de D. Egas Moniz, foi casada com Pedro Pais da Maia.
- b) Uma memória do Mosteiro de Santa Cruz, que se encontrava no fim de um livro de mão — martirologio —, transcrita nos apontamentos dos cronistas Brandões, no códice 116 da Colecção Alcobacense da Biblioteca Nacional de Lisboa, a fôlhas 73, e publicada por Frei António Brandão na *Monarchia Lusitana*, 3.ª parte, Lisboa, 1632, página 123, indica os fidalgos que estiveram na batalha de Ourique, entre os quais não se encontra o referido Godofredo.

Este facto mostra mais uma vez, quanto a invenção da antiguidade está fora da verdade, contrariando os próprios documentos existentes no Mosteiro, cujo arquivo se pretendeu inculcar como guarda da genealogia de tal família.

- c) A sepultura de Godofredo de Puy em Santa Cruz, na mesma capela onde estava a do Rei, é outra falsidade, aproveitando-se para o afirmar, a reforma manuelina da igreja, que já não permitia verificação.
- d) Não há referência alguma, que saibamos, a Godofredo de Puy, quer em documentos narrativos, quer nos de outra natureza.

(21) Duarte é nome que não existiu em Portugal anteriormente ao do filho do Rei D. João I, sendo de importação inglesa.

Não se encontra D. Genebra de Sousa, nem Álvaro de Sousa, na linhagem dêste apelido, na época.

Amador não aparece senão no século XV e, talvez, só na segunda metade.

(<sup>22</sup>) Henrique de Puy não se encontra nos catálogos dos almirantes.

Luiz só aparece no século XV.

(<sup>23</sup>) Tomaz só aparece no século XV, no uso comum, parecendo existir, anteriormente apenas no agiológico. Como invocação religiosa encontra-se já na toponímia do século XI.

(<sup>24</sup>) Não figura este Duarte de Puy entre os almirantes do Reino. Também não se encontra uma Olaia de Freitas, filha de João de Freitas, nem nenhum João de Freitas entre os marechais do Reino.

Igualmente se ignora a existência de Mem Rodrigues de Sousa.

(<sup>25</sup>) Não está bem definido quem foi Martim de Freitas, alcaide de Coimbra, que praticou o mencionado acto de fidelidade para com o Rei D. Sancho II, mas não se pode admitir que pertencesse à linhagem dos Alpões, porque a filiação aqui indicada nada tem a autorizá-la.

Desconhece-se Mem Rodrigues de Castro.

(<sup>26</sup>) Álvaro de Alpuy não foi chanceler do Reino, pois não se encontra no catálogo dos mesmos.

João de Serpa, alcaide-mor de Lisboa, talvez seja aquêlê a quem se concedeu carta de recebedor dos direitos de Lisboa, passada em Santarém aos 11 de Abril do ano de 1414 na qual se diz: «...mandamos e damos ora poder a Joham de Serpa mercador morador na cidade de Lixboa que ell rreceba e rrecade todallas rrendas e djreitos da dicta cidade e de seu termho que nos auemos dauer destes dous quartees derradeiros que se am de acabar por Outubro que ha de bijr...».

Está registada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. João I*, livro 5, fôlha 93, verso.

Manfredo é nome que não está registado no «Onomástico Medieval Português», de A. A. Cortesão.

Não houve nenhum Bispo de Coimbra chamado Mem de Alpuy.

(<sup>27</sup>) Não existiu nenhum marechal chamado Gomes de Alpuy, nem se conhece D. Ximena, nem seu pai D. Gonçalo Pereira, senhor de Castro Verde.

Domingos de Sousa, alcaide de Arronches, é desconhecido, assim como Jorge Iannez, almirante do Reino.

(<sup>28</sup>) Em Pinhel houve Selas e Cabrais, mas não se encontram os dois apelidos juntos, nem na época, reinado de D. Diniz, existiam Cabrais nesta vila.

Lisuarte de Alpuy não podia enterrar-se no Mosteiro de Jesus, de Aveiro, que se fundou em 1443, reinado de D. Afonso V.

Não consta a existência de João Coutinho, senhor de Castelo Rodrigo.

(<sup>29</sup>) A Diniz de Alpuy já nos referimos no texto, mostrando como é improvável que tivesse sepultura no Mosteiro de S. Jorge.

Não se conhece Martim Pereira, alcaide da Guarda.

Entre os chanceleres não figura nenhum com o nome de Lopo de Alpuy.

(<sup>30</sup>) Ignora-se a existência do alcaide de Coimbra Gonçalo Guterres.

(<sup>31</sup>) No catálogo dos chanceleres-mores do Reino não se encontra Mem de Alpuy, assim como se desconhece o facto de ter transferido as Escolas de Coimbra para Lisboa.

Houve um João de Alpõe, reitor da Universidade, como se lê em as *Noticias Chronologicas da Universidade de Coimbra Escriptas pelo Beneficiado Francisco Leitão Ferreira*, 2.<sup>a</sup> edição, organizada pelo Professor Doutor Joaquim de Carvalho, 1.<sup>a</sup> parte (Coimbra, 1937), pág. 227, n.º 592:

«Em 18 de Outubro [A. D. 1415], dia de S. Lucas, forão eleitos Reytos annuaes para o anno de 1416. como era estylo, Rodrigo Annes, Prior de S. Pedro de Alenquer, e Joaõ de Alpoem, ambos Sacerdotes.»

No *Livro Verde da Universidade de Coimbra*, (Coimbra, 1940), lido, revisto e prefaciado pelo Senhor António Gomes da Rocha Madail, se transcreve, na página 145, um documento lavrado em Lisboa, aos 7 de Dezembro de 1415 A. D., no qual se diz: «...stando hij os Discretos e sages barooes Rodrigo anes prior de sam pedro de allamquer. E outrosy Joham De alpoem e Rectores do Dito studo.»

Igualmente informam as *Memorias da Universidade de Coimbra Ordenadas por Francisco Carneiro de Figueiroa*, edição organizada pelo mesmo Professor (Coimbra, 1937), na página 43, se menciona que: «No de 1415 para 1416 eraõ Reitores Rodrigo Anes Prior de São Pedro de Alemquer, e João de Alpoem, ambos Sacerdotes...», informação idêntica à de Francisco Leitão Ferreira e ambas tiradas da mesma fonte.

Fernão Lopes na *Chronica del Rey D. Ioam I de Boa Memoria e dos Reys de Portugal o Decimo*, 2.<sup>a</sup> parte (Lisboa, 1644), na página 332, II parte, capítulo 151, o qual trata «Dos Embaixadores: que a elRei de Castella vierom e da reposta que leuaron», diz: «D. Joham... querendo mostrar, que seu talante nom era fazer algũa cousa, que fosse azo dese entre elles leuar discordia, em durando a tregoa, & por dár logar ao bem fez lhe fazer seus requerimêtos por Iohaõ de Alpoem letrado de seu Reyno, que mandasse, executar aquellas sentenças; & soltar os prisioneiros...» e mais adiante, de novo cita o nome do letrado, escrevendo: «...& o requerimento, que Iohaõ de Alpoem fizera a seu senhor El Rey, ao qual elle respondera...».

Também José Soares da Silva, ao tratar do mesmo assunto e, certamente, utilizando a *Chronica*, de Fernão Lopes, diz nas *Memorias para a Historia de Portugal, que comprehendem o Governo delRey D. Joaõ o I...*, no tómo II (Lisboa, 1731), pág. 933, livro II, capítulo CLXXXVII, n.º 1052: «...lhe mandou dizer por Joaõ de Alpoem, insigne Letrado...».

(<sup>32</sup>) Não se conhece, também, Gil Pires de Gusmão, assim como as restantes pessoas mencionadas.

(<sup>33</sup>) Todos os nomes indicados são desconhecidos.

(<sup>34</sup>) João de Alpuy existiu, era morador em Lisboa, e foi, na verdade, sobrejuiz da Casa da Suplicação por carta do Rei D. Duarte, dada em Almeirim aos 18 de Dezembro de 1433, dizendo: «...que Nos confiando da bondade de Joham dAlpoem e querendolhe fazer graça...» assim e pela guisa que o era em tempo do Rei seu pai, «por sua conta que delle tijnha». Esta carta foi confirmada em Lisboa a 13 de Fevereiro de 1439, por outra de El-Rei D. Afonso V (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Afonso V*, livro 26, fôlha 160 verso).

Gaspar Álvares de Lousada, no códice n.º 1107 do Fundo Geral da Secção de Manuscritos da Biblioteca Nacional, intitulado *Torre do Tombo — Parte 3.<sup>a</sup>*, refere que

na cláustra da Sé de Lisboa, junto das grades da capela do Crucifixo, no chão, havia (*está*, escreve o autor) o epitáfio seguinte:

«Debaixo jaz terra que foi Ioão dalpoy que o  
Conçelho dos Reis Duarte, e A.º. Chançarel da  
Caza do Ciuel em tempo dos bons tetrados fi  
dalgos como elle foi, cujas Armas foraõ de  
seus Auos, e suas, as do Esteo, e oraçaõ  
de seus desçendentes.»

Informa, igualmente, que sôbre o escudo das armas está a letra seguinte: «Nostra dama dalpuy».

Esta inscrição, com palavras incompreensíveis, de-certo por má leitura, deve ter sido posta pelos descendentes de João de Alpõe, o que reduz o seu valor como fonte documental.

Júlio de Castilho, na *Lisboa Antiga — Bairros Orientais*, 2.ª edição, volume V (Lisboa, 1936), página 244, ao tratar da 8.ª capela, diz que em 1712 se chamava de Nossa Senhora da Piedade e tinha no colunelo da direita da entrada um escudo com as armas dos Alpões, cinco flores de liz, e que na bordadura se lia: ...OTRA : DAMA : DALPOI.

Parece que esta capela se chamou primitivamente do Salvador e depois do Bom Jesus.

Júlio de Castilho já não viu a campa dos Alpões, a que também se referiu António Coelho Gasco na *Primeyra parte das antiguidades da muy noble Cidade de Lixboa, Imporio do mundo e Princesa do mar Oceano*, fôlha 297 verso, como refere, transcrevendo dêste manuscrito o letreiro que tinha, onde se notam algumas variantes do traslado de Gaspar Álvares de Lousada, não sômente na grafia, mas nos termos.

João de Alpuy, filho, era ouvidor e morreu assassinado por João de Beça e não Martim. João de Beça, cavaleiro, mandou dizer ao Rei D. Afonso V que fôra morto em Lisboa «Joaham dAlpooe ouvidor», em cuja morte o culpavam, pelo que esteve prêso na cadeia da Côrte, de onde fugira com muitos outros, andando homiziado. El-Rei lhe deu carta de perdão, passada em Lisboa, a 25 de Junho de 1456, com obrigação de servir três anos na cidade de Ceuta, os dois primeiros à sua custa e o último à do Rei.

Acha-se esta carta nos *Documentos das Chancelarias Reais Anteriores a 1531 Relativos a Marrocos*, publicados por Pedro Azevedo, tómo II (Lisboa, 1934), página 423, documento CCCLXXXI, da Chancelaria de D. Afonso V.

Ainda nesta obra, a páginas 469 do mesmo tómo, documento CDXLI, da mesma Chancelaria, se transcreve a carta de perdão dada pelo Rei D. Afonso V, em Lisboa, a 16 de Julho de 1456, a Álvaro Cão, criado de Aires Gomes da Silva, o qual também andava homiziado por o terem culpado na morte de «Joham dAlpooe nosso ouuidor», diz o documento, com obrigação de servir em Ceuta durante três anos.

Um João de Alpõe, que não pode ser o filho por estar morto e que muito pouco

provavelmente seria o pai, era criado de Isabel Gomes da Silva, irmã de Aires Gomes da Silva, senhor de Vagos, e queixou-se a El-Rei contra Jerónimo Bernardes, morador em Lisboa, e sua mulher Catarina Afonso, que o tinham maltratado, passando-se acêrca do assunto carta a 23 de Abril de 1476 (*Chancelaria de D. Afonso V*, livro 6, fôlha 59).

Vê-se que os criados dos Silvas andavam sempre em rixas, dando ou levando pancada, pois no livro 22 da mesma Chancelaria, a fôlhas 45 verso, se encontra registada uma carta de 18 de Outubro de 1471 em que se refere ter um Vicente, criado de Isabel Gomes da Silva, morto Afonso Anes de Ervedosa, morador em Lisboa, num arruído em uma quinta de João Fogaça, comendador de Sesimbra, a qual era na Caparica, têrmo de Almada.

(<sup>35</sup>) Não encontrámos nos registos das chancelarias reais êste Amador de Alpuy, nem seu filho Paulo.

(<sup>36</sup>) As genealogias dos Sás não mencionam Rui Dias. Na chancelaria do Rei D. João II há algumas mercês a Rui de Sá, de Coimbra, e está registada a carta de juiz da portagem da mesma cidade a um Rui Dias. É impossível identificar algum dêstes com o Rui, sobrinho do Vedor do Prior-mor de Santa Cruz, por falta do conhecimento de circunstâncias pessoais de Rui Dias de Sá, mas uma existe, mencionada por D. Nicolau de Santa Maria, que basta para o caso, a de ser mancebo em 1514, se é verdadeira.

Na chancelaria de D. Manuel também aparece um Rui de Sá, que deve ser o mesmo do tempo do Rei D. João II, a quem se concedem alguns officios em Coimbra.

Ficamos, portanto, só com a informação do cronista da Ordem de Santo Agostinho.

(<sup>37</sup>) Não encontrámos Rui Ravasco nas chancelarias régias, nem figura nos catálogos de ministros, organizados pelos frades alcobacenses, existentes na Biblioteca Nacional.

As genealogias também não o mencionam, encontrando-se nelas muitos Ruis Lourenços Ravascos, que não se ajustam ao caso.

Assim se vê em Jacinto Leitão Manso de Lima nas *Famílias de Portugal tiradas dos nobiliarios do reino, e apuradas de muitos erros, provadas com instrumentos juridicos, e e autenticos*, códice n.º 1297 da Fundo Geral da Secção de Manuscritos da Biblioteca Nacional, em título de Ravascos; e Diogo Rangel de Macedo no seu *Nobiliário*, códice n.º 396 da Colecção Pombalina da mesma Biblioteca, em igual título.

Nenhum tabelião de Coimbra se chamou Pedro de Oliveira, como se verifica nas chancelarias régias.

(<sup>38</sup>) Temos, até aqui, admitido a existência de um códice verdadeiro, mas não encontramos razões suficientes para afirmar que o fôsse ou não. Parece-nos lógico admitir a sua genuinidade, pois a introdução do documento e genealogia, ou sua transcrição, num códice verdadeiro punha mais ao abrigo de suspeitas a falsificação do que se tal se fizesse noutro, arranjado propositadamente para êsse fim.

O facto de não encontrarmos em documentos officiais rasto de Rui Dias de Sá não é, contudo, prova suficiente de êle não ter existido. Pode ser, até, que roubasse um livro de memórias do Mosteiro, como relata D. Nicolau de Santa Maria, para o vender por bom dinheiro, e que o comprador fôsse Pedro de Alpõe ou algum parente, aproveitando-se a posse de um códice do Mosteiro na família para se executar a falsificação.

Devemos acreditar que o cronista da Ordem, quando diz que o documento afonsoino estava neste códice, supunha aí existir já antes do roubo o documento e genealogia falsos, sem desconfiar que, ao levarem-no do Mosteiro, nêle não se encontravam?

(39) O Dr. Cristóvão Alão de Moraes diz que Pedro de Alpõe era filho de Paulo de Alpõe, como refere Felgueiras Gaio, em o *Nobiliario*, tómo II (Braga, 1938), página 63, n.º 18, e na página 68, § 7, n.º 18.

Escreve êste autor, no último lugar, que sòmente sabia ser Pedro de Alpõe neto de outro do mesmo nome e bisneto de Lopo de Alpõe, ignorando de quem era filho aquêle Pedro, antes de conhecer a informação de Cristóvão Alão.

Tal entroncamento também não é aceitável, porquanto coloca Pedro de Alpõe em época muito recuada, ao contrário do feito por Alão, que o põe muito avançado.

É possível que descendesse de Lopo de Alpõe, avô de outro de igual nome, com quem, talvez, o confundissem e do qual, mais provavelmente, seria bisneto ou neto. Não há certeza, nem, sequer, indício dos pais de Pedro de Alpõe. A falsa genealogia do códice de Santa Cruz termina em Paulo de Alpõe, a quem o Dr. Alão de Moraes dá por filho a Pedro de Alpõe.

(40) *Obra citada*, 2.ª parte, pág. 210, n.º 3.

(41) *Idem*, pág. 208, n.º 3.

(42) *Idem*, pág. 211, n.º 8.

(43) Já dissemos que não existia, ainda, no reinado de D. Afonso Henriques o apelido Camelo. Supomos que o citado João Camelo, confessor do Rei, como diz o documento falso, para ali foi transplantado da vida real, três séculos e meio mais moderna.

Na *História da Igreja em Portugal*, de Fortunato de Almeida, tómo II (Coimbra, 1910), na página 593, ao tratar do Bispo de Silves, lê-se: «D. João Camelo foi homem generoso mas com poucas mostras de piedade. Não dizia missa, não tomava parte nos officios divinos nem curava das demais obrigações do seu cargo, pelo que merecera as repreensões de D. João II, que dêle estava descontente. Quando aquêle monarca, em 1495, foi às caldas de Monchique, apresentou-se-lhe o bispo e acompanhou-o a Alvor, para onde El-Rei passou por se lhe agravar a doença. Aí lhe assistiu até à morte, que foi a 25 de Outubro. Próximo de morrer, disse-lhe D. João II: «Bispo, eu vou mui carregado de vós; por amor de mim vivei daqui avante bem, e a serviço de Deus, e dai-me vossa fé de o fazerdes assim.» E o bispo lha deu — diz o cronista — e êle tomou a mão de o cumprir.»

Êste D. João Camelo trocou o seu bispado com D. Fernando Coutinho, Bispo de Lamego, em 1501 ou 1502, como informa o mesmo historiador na obra e tómo referidos, págs. 571 e 594, chamando-se em a nova diocese D. João de Madureira.

(44) El-Rei D. Duarte, por carta passada em Santarém a 19 de Março de 1434, fêz mercê a Fernão Lopes, seu escrivão, da tença anual de 14.000 libras para remuneração do trabalho de pôr «em caronyca as estorias dos Reys que antygamente em Portugal foram» (*Colecção de livros inéditos de historia portuguesa publicados de ordem da Academia*, volume IV, página XV, citada por Anselmo Braamcamp Freire na *Primeira parte da Crónica de D. João I por Fernão Lopes*, Lisboa, 1915, *Introdução*, página V).

Esta carta foi confirmada pelo Rei D. Afonso V por outra feita em Almada a 30 de Junho de 1439. O mesmo Príncipe lhe concedeu em Lisboa, a 11 de Janeiro de 1449, «pelos grandes trabalhos que elle há tomado & ainda há de tomar em fazer ha Chronica dos feitos dos Reis de Portugal», 500 reais de mantimento por mês, em tôda a sua vida, pagos na portagem de Lisboa (Braamcamp Freire, na obra mencionada, página XXXI, citando Damião de Góis, *Chronica do felicissimo rei dom Emanuel*, 1657, parte IV, capítulo 38, fôlha 49 verso).

O primeiro documento parece demonstrar que Fernão Lopes foi o primeiro cronista régio e a última carta, concedendo 500 reais por mês, ou sejam 6.000 por ano, explica onde o falsificador do diploma afonsino foi buscar o ordenado de 6.000 libras, em que, apenas, houve troca de moeda.

Veja-se a respeito do cronista régio o que diz Frei Manuel de Figueiredo no passo transcrito em a nota n.º 4.

(45) Fernão Lopes trasladou, dispondo diversamente, o livro das linhagens do Conde D. Pedro, que, alguns autores, dizem ter alterado, consoante a sua afeição, como informa o P.º Diogo Barbosa Machado na *Biblioteca Lusitana*, 2.ª edição, t.º II (Lisboa, 1931), pág. 27.

(46) *A Chancelaria Régia Portuguesa nos Séculos XII e XIII — Parte I*, pelo Dr. Rui de Azevedo (Coimbra, 1938), pág. 51.

Um mártir da Restauração de 1640

pelo Padre Francisco Rodrigues

## Um mártir da Restauração de 1640

A Restauração de Portugal, feita numa explosão de amor pátrio, não dava, nas primeiras manifestações de entusiasmo, ensejo nem tempo a pensar em portugueses traidores. Todos eram, deviam ser, naquelas horas de renascimento da pátria, vassallos fiéis do primeiro Rei genuinamente português. Mas havia também, infelizmente, de cumprir-se, logo depois dêsses arranques de heroísmo, a palavra do nosso épico: «...também dos portugueses — Alguns traidores houve algumas vezes» (1). Começaram as conspirações, levantaram-se fôrcas, correu sangue traidor. Respirou a Pátria, mas nasceram, com o receio de nova traição, desconfianças sôbre desconfianças, imaginavam-se suspeitas, multiplicaram-se acusações. Era natural essa disposição dos espíritos. Assegurava-se a independência de Portugal, mas também se acusavam inocentes; sofriam cárceres, penas os que talvez só mereciam galardão pela sua intemerata lealdade.

Foi o que sucedeu com o célebre Jesuíta, Francisco Soares, Lusitano, do qual escreveu João Soares de Brito no seu *Theatrum Lusitaniae Litterarium* (2), que era homem cabal e ornado de tôdas as boas prendas, ilustre por nascimento, erudito nas letras e nascido para governar. É êsse nobre português que hoje designamos com o nome de *Mártir da Restauração*.

Nascera êle na vila de Tôrres Vedras em 1605, e, na quási tenra idade de 14 anos não perfeitos, folgou de se alistar na Companhia de Jesus em

Lisboa na Casa de S. Roque. Eram 5 de Fevereiro de 1619. Foi brilhante o curso que fêz, de letras humanas e das ciências filosóficas e teológicas. O talento extraordinário destinava-o para as cadeiras. Ensinou por seis anos letras humanas em Lisboa, e quatro de filosofia no colégio de Coimbra. Teologia professou-a em Coimbra e na Universidade de Évora, como lente de Prima durante muitos anos. Em 1649 havia já nove anos que a ensinava em Coimbra (3), onde «granjeou nome e tanto aplauso, refere António Franco na *Imagem da Virtude*, que se não viu então maior em Coimbra» (4).

Dali foi transferido para a cadeira de Prima da Universidade de Évora, onde se graduou de doutor em teologia a 6 de Junho de 1655, exerceu o ofício de cancelário e teve o cargo de reitor desde 1658 até sua morte (5).

As obras que deixou, ou impressas ou manuscritas, dão testemunho de seu talento e ciência. Primam elas pela clareza, justa brevidade e erudição. O curso de filosofia, em quatro tomos, saíu da imprensa no ano de 1651; e a obra teológica sôbre a virtude e sacramento da penitência imprimiu-lha depois da sua morte a Universidade eborense em 1678. Trabalhava ainda Soares numa obra que intentava publicar, de tôda a teologia, e já em 1650, no prólogo do primeiro tômo de filosofia, a prometia para breve. Mas a morte apressada atalhou e desfez os seus planos de ciência (6).

Esta não pouco a realçava a nobreza do sangue. Era filho de D. João Soares de Alarcão, sétimo Alcaide-mor de Tôrres Vedras, e de D. Isabel de Castro e Vilhena, irmã de D. Jorge Mascarenhas, primeiro Marquês de Montalvão e Mestre-sala de El-Rei. Mas esta sua família, tão illustre, é que foi origem e causa de seus acerbos padecimentos.

Proclamado D. João IV, alguns fidalgos passaram-se de Portugal a Espanha, para não reconhecerem o monarca português e prestarem obediência ao potentado castelhano. Entre êles foram D. Jerónimo Mascarenhas e D. Pedro Mascarenhas, filhos do Marquês de Montalvão e primos do P. Francisco Soares; e João Soares de Alarcão, irmão mais novo do mesmo Padre. Nêsse irmão renunciara Soares o seu morgado, para não deixar a Companhia de Jesus, a quem se entregara com vocação decidida e inabalável.

Francisco Soares qualificou de desatinada a resolução de seu irmão João Soares, e era-o certamente considerada em si mesma. Na consciência porém do fugitivo apresentava-se com outras côres e aparências. Parecia-lhe um acto de honradez e lealdade.

Na retirada para Castela despediu-se D. João Soares de seu irmão Frati-

cisco, sem lhe manifestar aonde se encaminhava, para o não «affligir nem desconsolar de antemão» (7). Mas, embarcado já, escreveu-lhe uma carta, cheia de sentimento, declarando-lhe abertamente o que resolvera e executava. «Irmão, dizia o fidalgo, eu me vou aos pés de Filipe, meu Rei, porque me parece fôrça não me apartar dos a que uma vez me deitei, nem em minha consciência pude achar razões bastantes para quebrar o juramento e homenagem feito a um Rei que conserva o ser católico...». «É fôrça seja leal a seu Rei em tôda a fortuna quem em tôda lhe jurou lealdade». «Fui tão desgraçado que para sustentar o fino de minha honra, foi necessário largar a pátria; ao embarcar com lágrimas a abracei e me despedi dela e dos meus portugueses...». «Só trato de salvar minha honra seguindo até à morte ao Rei que uma vez jurei». «Nada levo diante dos olhos mais que a minha consciência e honra; a maior glória que imagino é ver-me pobre por cumprir com minha obrigação...», «para que assim luza a minha lealdade, protestando com ela aos pés de meu Rei morrer por êle com as finezas com que está obrigado o sangue que herdei...». «Com vossa licença, de hoje por diante, ficarão meus filhos com o apelido de Alarcão; que o de Soares, como era de Portugal, fique embora por letreiro da sepultura de minha casa e castelo de Tôres Vedras». «Ficai-vos embora, meu irmão, que damos à vela; encomendai-me a Deus com o apêrto que vos mereço» (8).

Foi esta carta escrita a um irmão muito querido. Podemos crer que ela exprima a sinceridade de quem a escreveu. D. João Soares não deve ser considerado como traidor consciente. A mesquinhês da traição não se coaduna com os nobilíssimos sentimentos que ressumbram de tôda esta carta. Chamêmo-lo antes um louco, um iludido pelos pontos de honra. A leitura da carta inspira-nos mais compaixão do mal aconselhado português, do que indignação.

Mas o procedimento de D. João Soares e de seus primos Mascarenhas não podia deixar de lançar algum receio ou suspeita sôbre a fidelidade do Padre Francisco Soares seu irmão. Bem o magoou a fugida dêsse irmão mais novo, e sentimento extraordinário mostrou por aquêle desacêrto ou desatino, como êle lhe chamava (9), todavia as consequências dessas suspeitas, nas prisões e trabalhos que sofreu, martirizaram-no duramente no corpo e mais na alma. Êle mesmo tudo nos refere num longo e admirável *Memorial*, que apresentou à Majestade de D. João IV em sua justa defesa com êste título: *Rezões que em sua defesa a EL REY Nosso Senhor offerece o P. Francisco Soares da*

*Companhia de Jesus*. Três exemplares manuscritos dêste notável documento, em cópia de boa letra, se nos depararam em três Bibliotecas diversas. O 1.º examinámo-lo na Biblioteca Pública de Évora, no códice CVIII-2-11, ff. 68-79<sup>v</sup>; o 2.º vímo-lo na Biblioteca da Ajuda, no códice 51-V-9, ff. 1-13; o 3.º guarda-se na Biblioteca da Universidade de Coimbra, entre os mss., com a marcação 2591. Devemos o conhecimento e uma cópia do exemplar conimbricense ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Doutor Manuel Lopes de Almeida, a quem testemunhamos com prazer o nosso mais vivo reconhecimento. É o *Memorial* documento inédito, bem que o P. António Franco já no século XVIII o tenha visto e utilizado, estampando dois pequenos trechos na sua *Imagem da Virtude em o Noviciado de Lisboa* (10).

A primeira prisão ou primeira cena do seu martírio sucedeu nos anos de 1642 a 1643. Numa quinta-feira, 4 de Setembro de 1642, chegava a Lisboa de Coimbra, onde uma ordem real lhe foi intimar que se viesse à capital portuguesa. No sábado, 6 dêste mês, decreto, também real, o mandou meter em rigorosa prisão na Casa Professa de S. Roque (11). Mas conte-nos êle no seu *Memorial* os sucessos desta prisão: «Já outra vez estive prêso dêste mesmo modo, e nestes mesmos cárceres sete meses; donde, ainda que no cabo me julgaram por inocente, saí contudo todo branco antes de anos, todo debilitado, encostado a um bordão» (12). Mais adiante, no n.º 16 do *Memorial*, completa as notícias desta prisão primeira: «Quanto ao dizerem que já outra vez fui prêso, isso é verdade, mas perdôe Deus a Francisco de Lucena que por seus intentos me urdiu essa prisão, mandando-me tentar por um soldado desatentado com uma carta de meu irmão. E porque eu conforme a regra de minha Religião reparei em a aceitar na forma que êle queria, vendo-se frustrado, com temerário atrevimento se foi, e testemunhou aceitara eu e abrira e lera a carta diante dêle, afirmando-o assim com um juramento falso, como por sentença constou, e permitiu Deus por seus altíssimos juízos, que no mesmo tempo que prenderam e degolaram Francisco de Lucena, me soltaram a mim e declararam por inocente, e também o Doutor Francisco de Mesquita que correu com estas minhas execuções, depois delas viveu pouco tempo. O estreito exame que então se fêz de minhas palavras e acções, com ainda estarmos nos primeiros anos do Reino, justifica bem a verdade de meus procedimentos».

A segunda prisão e segunda cena de seu martírio realizou-se em 1649. Em 30 de Dezembro foi novamente encarcerado, por determinação real, na

mesma prisão da Casa de S. Roque. Mas o illustre prisioneiro sentidamente o refere no *Memorial* que assim começa:

«Senhor — Recorro à Real pessoa de V. Majestade, porque cá me fecham tôdas as vias ordinárias, e V. Mag.<sup>de</sup>, pois é meu rei e Senhor, por mais que me tenha por culpado, tem obrigação de me ouvir. Use V. Majestade de sua Real clemência e piedade, e sofra-me êste pouco a seus Reais pés, que êsse é o officio de Rei, e se tem desagrado de mim, ponha V. Majestade os olhos neste papel que é incapaz de culpa.

§ 1.º

Estado e têrmos de minha prisão

Senhor, aqui vim chamado de Coimbra a esta Côrte por decreto e ordem de V. Majestade; aqui chegado em 5.<sup>a</sup> feira 30 de Dezembro me prendeu logo o P. Prepósito de S. Roque (13), e me meteu no cárcere, e requerendo-o eu me desse culpas por que me prendia, que não achava nenhuma em mim digna desta afronta, êle me respondeu que nem êle nem a Companhia tinha nem tivera nunca culpa alguma de mim digna dela; antes via, me acrescentou com lágrimas, era êste cárcere mui alheio da minha vida e procedimento; porém que isto era ordem de V. Majestade e que êle só era um puro carcereiro. E logo tirando um decreto de V. Majestade mo leu, dizia assim: «Sua Majestade, que Deus guarde, me manda que da sua parte diga a V. Paternidade que logo que aqui chegue o P. Francisco Soares o não deixe V. Paternidade falar com pessoa alguma, antes o recolha em uma cela fechada até se fazer com êle a diligência que S. Majestade fôr servido. Deus guarde a V. Paternidade muitos anos. Do Paço a 30 de Dezembro de 1649. / Declaro que não há-de falar com êste Religioso mais que quem lhe levar de comer». / Logo se assina o Secrett.º de Estado Pedro Vieira da Silva.

2. Nesta forma passei dez dias, quando Domingo 9 de Janeiro me entraram neste cárcere os Ministros de V. Majestade Pedro Fernandes, Martim Monteiro, Gregório Mascarenhas Homem e Diogo Marchão Temudo; e assentados em um bufete, em tribunal e forma judicial, processaram contra mim um interrogatório, escrevendo o Secretário o Dr. Martim Monteiro as perguntas que se me faziam, e respostas que eu dava. Últimamente fecharam com todos os autos judiciaes; quando foi ao assinar, me queriam fazer jurar, do que me escusei dizendo, que não tinha dito nada in praejudicium tertii.

3. Eram já passados 20 dias e não se me davam culpas; pedi por via do P. Manuel Monteiro (14), que se havia alguma culpa contra mim, que se me desse, para eu tratar de minha defesa, porque estava inocente, e se não havia, como me tinham aqui? Respondeu-se-me que andavam fazendo inquirições tocantes à minha pessoa.

4. E porque me tinham aqui, havia tantos dias, sem nem aos dias santos dizer nem ouvir missa, pedi me deixassem dizer missa; foi-se pedir licença aos Ministros





de V. Majestade para eu dizer missa, e êles ma mandaram por via do P. Manuel Monteiro.

5. E porque não tinha confessor, pedi me dessem confessor. Foi-se pedir aos Ministros de V. Majestade, e êles me deram por confessor ao P. Cornélio de S. Patrício<sup>(15)</sup>, e porque nem o P. Provincial falava comigo, e eu por estar prêso não podia recorrer a êle, lhe mandei dizer me era necessário falar com sua Reverência, e êle, para o poder fazer, mandou pedir licença aos Ministros de V. Majestade, e alcançando-a me veio falar a êste Convento.

6. Passados já mais dias, vendo que se me não davam culpas, fiz um breve papel aos Ministros de V. Majestade em que lhes dizia: que se as culpas por que me tinham prêso, eram as que logo apontarei, tinham as descargas que também logo apontarei, e que ou fôsem estas ou fôsem outras, que se me dessem. (Entendendo por via de meus legítimos Superiores). Daí a alguns dias, perguntando eu se se vira o meu papel, me disse o P. Manuel Monteiro, que estava entregue ao Dr. Martim Monteiro para se ver na Junta.

7. Eram já passados mais de 40 dias, e tornando-me eu a queixar, porque me não davam culpas, me disseram que naquela tarde se via, na Relação, minha causa, me nomearam os seis Ministros de V. Majestade todos Seculares, e quasi todos casados. Tornando a pedir todos estes dias me dêem culpas, não vejo nenhuma resposta.

8. ....<sup>(16)</sup>. «Temendo agora não se me dilate do mesmo modo êste trabalho e afronta, e vendo fechadas tôdas as mais vias para minha defesa, porque meus Superiores da Companhia, pedindo-lhe eu culpas, encolhem os ombros e dizem que não têm nenhuma contra mim; os Ministros de V. Majestade não me diferem; é razão, Senhor, recorra a V. Majestade, como faço prostrado a seus Reais pés, lembrando a V. Majestade que além de vassalo seu, sou um Sacerdote religioso da Companhia de Jesus, a quem V. Majestade professa tão Real piedade, faz tanta mercê, mostra tanto amor, e ela lho merece.

9. Cinco coisas mostrarei neste papel: 1.<sup>a</sup> que estou inocente, sem culpa alguma para com V. Majestade. 2.<sup>a</sup> que não há nenhuma razão nem fundamento para me terem por infidente a V. Majestade, e se desconfiar de mim, 3.<sup>a</sup> que por ser Eclesiástico, estou isento de tôda a fôrça secular dos Ministros de V. Majestade, ainda que incorrera o crime que de mim temerariamente parece se imagina. 4.<sup>a</sup> quanto risco e embaraço de consciência é terem-me prêso. 5.<sup>a</sup> que deve V. Majestade por sua Real clemência dar-me por livre; e quando haja alguma dúvida de mim, largar-me a meus Superiores legítimos para que êles a julguem».

Nas páginas que seguem, institue formalmente a sua defesa, e primeiro prova que *está inocente sem culpa nenhuma contra Sua Majestade*, como diz no título dêste parágrafo da defesa: «Que estou inocente sem culpa alguma contra V. Majestade». Resumo a poucas palavras a prova:

«As culpas que só podem haver de mim, são que não acusei carta que a Madre Sor Joana teve de Castela de sua irmã, minha cunhada, e me mandou

mostrar a Coimbra». Esta Madre Joana era freira no Convento da Esperança em Lisboa e recebeu de Espanha carta da espôsa de D. João de Alarcão, sua irmã, que lhe dava notícias de sua família, de seus filhos e nada mais. A freira, cuidando obsequiar ao Padre Francisco Soares, mandou-lhe a Coimbra a carta, para que a lesse e tivesse novas de seu irmão D. João Soares e de seus sobrinhos. Leu-a o Padre e remeteu-a para a freira, acompanhando-a de um escrito seu. A freira respondeu a sua irmã e dizia-lhe que o Padre Francisco Soares tinha lá em Espanha seu ânimo e que fôra prêso. Tôdas estas cartas chegaram às mãos dos ministros reais, e deram motivo à prisão de Soares.

Este defendeu-se protestando neste parágrafo do *Memorial*, que não denunciara a carta, porque lha deram *aberta e privilegiada*, e demais era carta escrita entre irmãs sôbre novas de família, sem alusão nenhuma nem ao Rei nem ao Reino; que nunca manifestara seu ânimo a Sor Joana sôbre as coisas de Portugal, pois só duas vezes falara com ela diante de testemunhas que o podiam atestar; que as alusões escuras de seu escrito «nem em um Mestre de Campo ou General de um exército» podiam ser indício de traição, «quanto mais em um religioso, que vive em um canto com tanto retiro do mundo, sem falar com nenhum secular, tratando só das obrigações de sua Religião, e de seus estudos, como em mim, diz, é notório na Companhia»; antes só provavam a «verdade e sinceridade de meu ânimo em matérias do Reino, pois falando eu tão encoberto por via tão secreta, e alusões tão ocultas, não dizia nenhuma que desdisse da lealdade que devo a V. Majestade» (17).

Passa logo ao parágrafo seguinte (§ 2) e demonstra «que não há nenhuma razão para me terem por inconfidente a V. Majestade e desconfiarem de mim».

«14. Dirão que estas palavras escuras juntas com outra vez ter sido prêso, e ter meu irmão em Castela e nenhum empenho em Portugal, faz presunção e suspeita de inconfidência contra mim.

15. Tal suspeita e presunção, Senhor, só poderá entrar em quem me não trata nem conhece; e eu, Senhor, na Restauração dêste Reino aclamei a V. Majestade na Universidade de Coimbra em uma oração pública, com o affecto que a todos foi notório; quando meu irmão D. João fêz o desatino de se ir para Castela e levar a seus filhos, manifesto foi a todos meu extraordinário sentimento, e com meu irmão, com pretexto da jornada para Ceuta, se despedir de mim, por conhecer meu ânimo nunca se atreveu a fiar de mim o seu, como consta a V. Majestade da carta que anda acostada a seus Autos. Quando depois o Marquês meu tio tomou a voz de V. Majes-

tade no Brasil, patente foi minha alegria, saindo a dar a nova a todos. Quando agora se houve de fazer em Coimbra as exéquias ao Senhor Infante D. Duarte, todos viram o affecto com que eu no Claustro zelei a maior grandeza delas, e eu pelo que todos viam em meu ânimo, fui eleito para as officiar, como de facto officiei em lugar do meu Reitor o P. Bento de Sequeira que prégava (18). Nas melhores poesias que então naquele colégio se fizeram, posso eu mostrar não poucos versos meus com que as emendei, pondo para isso de parte o cuidado da prensa dos meus livros com que andava. O ano passado quando aqui andava sôbre a prensa dos meus livros, comigo se ia fechar no Seminário Irlandês, aonde eu residia, o P. António Vieira a verter o Bandarra sôbre a pessoa de V. Majestade noutro sobrenatural estado de Leão acordado, cujas particularidades tocarei a V. Majestade em presença; e o P. António Vieira dava-se por tão pago de meu affecto, que havendo de me ir para Coimbra acudir a minha lição, se resolveu a ir comigo para fazermos êste tratado; e porque então adoeceu, desistiu da ida e me deixou ir com grande pena sua. Perdi eu muito em êle não estar hoje aqui neste Reino, que de meu ânimo podia dizer muito a V. Majestade (19).

No papel que sôbre os bispos me pediu o Conde Camareiro-mor fizesse a V. Majestade, viu V. Majestade o affecto e zêlo com que o servi, agradecendo-me V. Majestade com sua Real benignidade aqui no meio dêste Dormitório de S. Roque, dia de Nosso Santo Padre Inácio, chamando-me para isso diante de tôda a Côrte, e fazendo-me mercê com palavras de grande affecto. Ninguém, Senhor, falou nunca das matérias do Reino e de V. Majestade com mais zêlo que eu. Senhor, eu não conheço nem conheci nunca outro Rei nem outro Reino. Em Portugal me criei; de idade de 13 anos me meti na Religião da Companhia de Jesus; sigo e segui sempre suas opiniões e seus affectos, que são tanto de V. Majestade, como é notório a todo o Reino; quando meu ânimo, Senhor, não fôsse tão portuguez, bastava para o ser o que ouvi ao P. António Mascarenhas na hora da morte, naquela tarde antes da manhã em que Deus o levou para si; e outros particulares admiráveis, que alguma hora direi a V. Majestade, se posso, porque não é possível senão que ainda V. Majestade me há-de fazer muita mercê, de sorte, Senhor, que nunca ninguém me ouviu palavra, nem viu acção de desagrado contra V. Majestade ou contra o Reino, porque a há ninguém de presumir?

17. Não faz contra mim o estar lá meu irmão D. João em Castela, que muitos tem lá seus irmãos. Dom João lá tem sua renda, e independente de cá, dá lá estado a seus filhos. Senhor, tão ambicioso sou eu que por um meu irmão ter mais quatro réis de renda, hei de querer ver atrasado todo êste Reino? De sorte que sendo de 17 anos de idade tive valor para deixar mais de 8.000 cruzados de renda, e renunciar a casa de meus pais, que por morte de meu irmão D. Martinho, a mim por mais velho pertencia, abraçando-me só com a Companhia de Jesus; agora que passo de 45 anos de idade e de 32 da Companhia, gastados em vida tão retirada e austera, que para [que] um meu, que não tem pouco de seu, venha a ter mais quatro réis de renda, hei de querer ver perdido o meu REI, minha Rainha, meu Príncipe, ver degolado o Marquês meu tio, e abrazado todo o Reino? (20).

Dirão que posso seguir outra opinião. Respondo que nos têrmos em que isto está,

não há lugar de nenhuma outra, senão só há uma diabólica e luciferina ambição indigna de homem, quanto mais de Religioso da Companhia de Jesus, e tal Religioso que até a respeito da Companhia vive em um canto, professando o mais estreito dela. Mal conhece meu ânimo, quem assim o presume e imagina.

18. E quanto a dizerem que não tenho empenho em Portugal, não é pequeno o remédio de minha Pátria, o não ver degolado o Marquês meu tio, abraçado o Reino, descomposta e perdida minha Pátria e Religião; e se V. Majestade quer ver empenhada minha pessoa, isso na mão de V. Majestade está. Ao Imperador Adriano, que desconfiava não sei de que vassalo seu, disse um seu Conselheiro: *animum devince beneficiis*, que com estas prisões, Senhor, se prende melhor o coração. Eu pelo que conheço do meu, não tenho necessidade delas: prenda-o assim quem dêle desconfia. Afirmo a V. Majestade prostrado a seus Reais pés, que é para dar com a cabeça pelas paredes, tendo o ânimo que tenho, (que ninguém, Senhor, é mais leal a V. Majestade que eu) ver que se desconfia de mim. O certo é, Senhor, que eu, além de estar inocente, tenho o ânimo tão leal a V. Majestade, como os que mais o amam, e disso diante dos Anjos do céu tomo por testemunha a mesma Majestade de Deus, que me há de julgar; senão, Senhor, que os Ministros seculares, porque eu vivo no canto da minha Religião, não me conhecem; se estas culpas vieram por via de meus Superiores, como dispõem os Concílios, e sagrados Cânones, em duas palavras constara a V. Majestade de tôda a verdade; nem V. Majestade fôra mal informado, nem eu andara arrastado pelos cárceres, com espanto e admiração dos que me conhecem» (21).

Está pois inocente, Soares. Mas ainda que fôsse réu de algum delicto com Sua Majestade, não poderiam os ministros do Rei nem prendê-lo, nem julgá-lo, nem castigá-lo.

Numa longa dissertação jurídica vai demonstrar «que por ser eclesiástico» era «isento de qualquer fôrça secular, ainda que cometera o crime que de mim temerariamente se imagina».

19. «Com pena e pejo venho, Senhor, em representar a V. Majestade os pontos que se seguem. Obriga-me além do estado e afronta em que me vejo, a que por meu respeito redundava em minha Religião, outrossim o escrúpulo de não consentir em acções reprovadas pelos sagrados Cânones e Bula da Ceia, que já desta sorte fui preso outra vez; e quando só me movera o direito natural de minha defesa (que todavia, Senhor, sou um homem muito branco, porque além da qualidade de minha pessoa, sou por profissão Sacerdote de Xpo, e Religioso da Companhia de Jesus, e nela por minhas letras lente de Prima da Sagrada Teologia), tinha V. Majestade obrigação de me ouvir, e eu muita razão de aos Reais pés de V. Majestade falar com tôda a contiança, pois falo prostrado aos pés de meu Rei que tanto presa a justiça e piedade. Proporei a V. Majestade brevissimamente minha immuniidade e isenção de tôda a fôrça secular dos Ministros de V. Majestade, ainda que incorrera o crime que de mim temeraria-

mente parece se imagina, para que daqui me fique por fundamento para mostrar o que pretendo nos títulos e parágrafos seguintes».

Logo com textos de Direito Canónico, com a autoridade dos canonistas, com as bulas dos Papas e com o raciocínio demonstra clara e eruditamente a immuniidade e isenção que lhe compete, como a eclesiástico e religioso da Companhia de Jesus (22).

«Não obsta, conclue êle, poder-se dizer que os eclesiásticos temos nesta Restauração do Reino cedido de nosso privilégio, porque respondo, não há aí tal; e se cedermos fôra a renúncia nula e de nenhum momento, porque o privilégio de immuniidade não é concedido às Pessoas particulares, senão ao estado eclesiástico, e a renúncia dos particulares não pode prejudicar ao direito comum, como dispõem os sagrados cânones» (23).

Por fim, em dissertação igualmente jurídica, prova que os ministros reais que o prenderam, conservam prêso e julgam em tribunal formado, incorreram na pena de excomunhão fulminada pela Bula da Ceia.

«Eis aqui, Senhor, prossegue Soares, agora o ponto em que venho com pejo, porque não quisera dizer nada que desfizesse nos Ministros de V. Majestade, além de outras razões, principalmente porque respeito nêles o grande zêlo com que servem a V. Majestade, do que (quando êles mais contra mim tinham diante e processando o interrogatório) estava eu dando os parabéns a V. Majestade; porém, como já disse no n.º 21, é fôrça tratar de minha defesa, que não é bem que por afrontado fique inhábil para o serviço de minha Religião e de V. Majestade, além de que sou obrigado a mostrar, pois sou eclesiástico, não consinto em acções contra meu Estado, reprovadas nos sagrados Cânones e Bulas da Ceia» (24).

Em seguida demonstra que está prêso por fôrça do decreto e mais acções dos ministros reais, havia cincoenta e tantos dias, e que essa violência, feita a um sacerdote, é punida na Bula da Ceia com pena de Excomunhão. Nem se salvam com dizer que esta prisão não é fôrça, senão justa defesa, nem êste cárcere é cárcere senão custódia, nem que a prisão é executada pela Ordem Religiosa por via do prelado religioso, porque isso são palavras. A justa defesa é contra o agressor *actual*; a justa defesa não se estende a mais que ao remédio único para ela: *cum moderamine inculpatæ tutelæ*, e neste caso bastaria fiarem os ministros reais do legítimo Prelado, Padre Bento de Sequeira, Reitor do Colégio de Coimbra, «que não é menos zeloso que êles», a desconfiança

que havia de Francisco Soares, para que êle logo em continente, conforme a vontade real, procedesse ao interrogatório e inquirisse da lealdade do súbdito <sup>(25)</sup>, «e não resultando culpa, conclue Soares, me largasse, ou resultando me prendesse, dando-me vista dela, para eu proceder a minha defesa; e não estivera eu aqui, como estou, há cincoenta e tantos dias, sem meu Prelado saber porque, nem se me darem culpas; se as há, porque mas não dão? E se as não há, para que me têm aqui, com o que se me impede minha defensão, que é de direito natural? E dizem os DD. que até o próprio diabo, se o prenderam, lhe haviam de dar culpas. Bem poderia a segurança do Reino estar com se me darem culpas, e se ouyir minha defesa...» <sup>(26)</sup>.

Chamar-se ao cárcere custódia não escusa os seculares da excomunhão, como decidiu o Papa Inocência III no Cap. Nuper 29 de sent. Excom. Nem a prisão é intimada pelo legítimo Prelado da Religião, mas só por força do decreto. O Padre Prepósito da Casa de S. Roque só é carcereiro, «como êle confessa» <sup>(27)</sup>.

«Até aqui, Senhor, continua Soares, quanto ao decreto; nas outras acções que se têm usado comigo nesta minha causa, não há menos riscos e embaraços de consciência, como no interrogatório que aqui se processou contra mim, diante de três Ministros de V. Majestade, em forma de Tribunal, tendo-me a mim diante com todos os têrmos jurídicos, como V. Majestade pode ver do interrogatório, de sorte que levantaram Tribunal contra mim, e pondo-me eu desviado dêle, me chamaram e trouxeram a êle dizendo: chegue-se V. Paternidade para cá, o que expressamente é contra a cláusula 15.<sup>a</sup> da Bula da Ceia naquelas palavras: *Personas ecclesiasticas ad suum Tribunal trahunt, et trahi faciunt...*» <sup>(28)</sup>.

Assim que não escapam os ministros reais e juizes à pena de excomunhão.

Enfim conclue o acusado esta sua desassombrada defesa, declarando «que deve V. Majestade por sua Real clemência mandar-me pôr em minha liberdade, ou quando haja alguma culpa de mim, largar-me a meus Prelados».

«Concluo êste arrazoado, Senhor, com dizer a V. Majestade que deve V. Majestade por sua Real clemência mandar-me pôr em minha liberdade, 1.<sup>o</sup> porque para com V. Majestade não tenho culpa alguma, e estou inocente, como consta do que fica dito § 2.<sup>o</sup> a n.<sup>o</sup> 10, nem há razão, nem fundamento algum para me terem prêso por infidente a V. Majestade e desconfiarem de mim, como consta do que disse no § 3.<sup>o</sup> a n.<sup>o</sup> 17, e pelos grandíssimos e gravíssimos riscos e embaraços de consciência que há nesta *matéria* digo nesta minha prisão; pelas acções e têrmos que comigo têm usado

os Ministros de V. Majestade, como tenho mostrado em todo êste precedente § 4.º, e se foram não justas (como em todo êle mostro que foram), não há menos escrúpulo na perseverança e retenção do que no primeiro exercício delas. Pois a retenção e perseverança é continuação das acções; donde, se elas não foram justas, também é injusta a retenção, como com Santo Tomás têm comumente os doutores, e por isso a coisa tomada se deve logo tornar a seu dono... (29).

49. Este 2.º fundamento além do 1.º deve ser de grande consideração a V. Majestade e a sua Real piedade, porque os Ministros de V. Majestade hão-de querer escusar diante de Deus suas acções dizendo: que fizeram o que V. Majestade lhes mandou, como no decreto diz o Secretário de Estado: S. Majestade me mandou &c.<sup>a</sup>, e o cap. Si quis não faz menos escrúpulo a quem prende, que a quem manda prender, como consta do que fica dito no n.º 25. E do mesmo modo a Bula da Ceia na Cláusula 15, como consta do que mostrei no n.º 24, e assim diz expressamente o Cap. Mulieres 6.º § Illi vero de Sentent. Excom. 8. is enim comittit vere cujus autoritate vel mandato delictum committi probatur.

50. Nem os Reis e Imperadores do mundo são isentos dêstes dois textos, e de suas cláusulas. E que o Cap. Si quis se extenda aos Reis, mostra doutamente Bonacina disp. 2.<sup>a</sup> de cons. q.º 4, p.º 2.<sup>a</sup> n.º 1. e a Bula da Ceia o diz expressamente... E de todos estes princípios se seguem (!), que não só me deve V. Majestade mandar pôr em minha liberdade, senão com alguma demonstração restituir-me o crédito perdido por causas destas prisões e acções não justas dos Ministros de V. Majestade, que me vejo, Senhor, afrontado; com que rosto, Senhor, hei-de tornar a aparecer a meus discípulos e subir a cadeira de Prima da sagrada Teologia? Fugirá a gente de se confessar comigo, e os que comigo tratavam coisas de sua consciência, fugirão de meus conselhos. Vejo-me, Senhor, sem crédito, inhábil para os lugares da minha Religião; com a prensa de meus livros, que lá corria em Coimbra, perdida; já de outra vez pelos Ministros de V. Majestade fui prêso do mesmo modo e estive no cárcere sete meses, donde, sendo dado por inocente, como disse n.º 18, saí todo branco, antes de anos, doente e encostado a um bordão.

51. E quando V. Majestade não seja servido usar comigo de sua clemência e real grandeza, e cuidem os Ministros de V. Majestade que ainda há alguma culpa de mim, deve V. Majestade largar-me a meus Prelados que só são meus legítimos juizes para que dando-me culpas e ouvindo minha defesa, sentencem minha causa conforme aos sagrados Cânones e Constituições de minha Religião. Deve V. Majestade assim fazer por sua Real Piedade e grandeza, pois o manda assim a lei divina, de cujo direito é minha immuniidade e isenção, como consta do dito § 4.º e 5.º. E sabe todo o Reino que nem por todo o mundo cometerá V. Majestade um pecado mortal contra a justiça, e dará mil vidas antes que nas matérias próprias do officio de Rei, que V. Majestade recebeu da mão de Deus, ofender mortalmente ao mesmo Deus. Além da lei divina, Senhor, o dispõem assim os sagrados Cânones que citei n.º 23, e as Bulas dos Sumos Pontífices que referi n.º 26. Outro-sim o direito comum nas leis cesáreas que aleguei n.º 25, e as próprias leis de V. Majestade nas Ordenações dêstes Reinos, que apontei no mesmo n.º 25 (30).

52. Do mesmo Imperador Constantino se refere no Cap. Sacerdotibus 11. q.º 1. que disse a alguns sacerdotes que arreceavam que fôsem trazidos aos tribunais de seus Ministros, estas palavras: *Íte et inter vos vestras causas discutite, quia dignum non est ut judicemus Deos.* Aludia, Senhor, êste grande Imperador às palavras do supremo Imperador Cristo Jesus, que declarando as palavras do Espírito Santo no Ps. 81, e falando dos Sacerdotes disse: *Ego dixi Dii estis et Filii excelsi omnes...*

Em V. Majestade, Senhor, temos o nosso Constantino, e no Príncipe que Deus guarde, outro grande Teodósio, que por em mim não conhecer nenhum merecimento, prostrado aos Reais pés de V. Majestade, o tomo por valia para com V. Majestade; assim V. Majestade veja nêle cumprida a esperança de que o céu tem cheio êste Reino, logradas as glórias e triunfos que Deus Nosso Senhor com seu poderoso braço, para aumento de sua Igreja, exaltação de sua santíssima Fé, quere nêle ostentar, e em V. Majestade cuja real Pessoa guarde o mesmo Senhor por largos anos. Lisboa, São Roque».

Não podia tão hábil, enérgica e bem pensada defesa deixar de ter grande fôrça na causa do jesuíta. Dentro em pouco foi êle restituído, como inocente, à sua liberdade, e voltou à cadeira de Teologia em Coimbra e à impressão de seus livros.

Parece todavia ter ficado ainda ou renascido no ânimo de D. João IV ou de seus ministros alguma suspeita ou receio da fidelidade de Soares. Por isso tomou o Monarca a precaução que se depreende da carta que escreveu ao P. Bento de Siqueira, Reitor do Colégio de Coimbra, quando permitiu que êle voltasse para êsse colégio. São estes os têrmos da carta:

«Francisco Soares, religioso da vossa Ordem, veio a esta Côrte de meu mandado para se fazer com êle certa diligência importante a meu serviço, e porque não é já aqui necessário, lhe dei licença para se voltar a êsse colégio onde o tereis, advertindo com tôda a particularidade suas acções e procedimentos, porque pelos parentescos que tem com os Marqueses de Montalvão e por outras razões é necessário fazerde-lo, e espero de vós o fazeres de maneira e com tal segrêdo que nem se saiba a que vos avisei por esta carta nem dilatar-se dar-me conta de qualquer coisa, se houver alguma que vos parecer o pede. Lisboa a 19 de Dezembro de 650» (31).

Felizmente mostrou o tempo que era infundada a suspeita. Que estava de facto não só limpo inteiramente de aversões ao rei o ânimo de Soares, mas a trasbordar de afeição e estima, brilhantemente o deu êle a entender na carta que escreveu de Lisboa, não muito tempo depois da sua liberdade, a um Padre do Colégio de Coimbra, sôbre uma obra composta, em 1649, pelo próprio D. João IV acêrca da música moderna contra o Bispo Cirilo

Franco <sup>(32)</sup>. De tôda ela transparece o amor e admiração que de sua alma irradiava sôbre o Monarca Restaurador <sup>(33)</sup>.

Mas faltava-lhe a última prova de fidelidade e a derradeira e dolorosíssima cena do seu martírio. Tinha de dar a vida pela Pátria, a quem amou e amava ternamente ainda nas horas em que lhe lançavam a suspeita de traidor.

Principiara o ano de 1659. Travava-se nas famosas linhas de Elvas renhido combate entre as hostes castelhanas e o exército português. No Janeiro dêsse ano ordenou a Rainha regente D. Luíza de Gusmão que os estudantes e privilegiados da Universidade de Évora fôsem presidiar a Praça de Juromenha, para que a guarnição dela pudesse correr a Elvas em socorro da cidade, forte e perigosamente sitiada pelo inimigo. Pôs-se em marcha para Juromenha o batalhão académico, e o Reitor, P. Francisco Soares, o acompanhou, conforme o parecer do Claustro Universitário, que assim o decidiu. Levava consigo mais dois Padres da Companhia, Diogo Alfaia, lente, e Francisco Cardoso, teólogo. Cumpriram os académicos, repartidos em suas bandeiras, a ordem que se lhes dera. Entretanto ganharam os portugueses uma gloriosa vitória e libertaram Elvas. Foi Soares a essa cidade, e, havida licença do General das Armas, voltou a Juromenha. Já se fazia prestes para tornar a Évora com a sua gente, quando, pegando-se o fogo em barris de pólvora nos baixos da Casa do Governador, se deu uma espantosa explosão, que lançou pelos ares em pedaços o Reitor, os dois Padres seus companheiros, e uns cem dos estudantes e privilegiados <sup>(34)</sup>.

Assim morreu, mártir da Pátria, o famoso Francisco Soares Lusitano, sempre vassalo fiel, nunca traidor nem a Portugal nem a D. João IV.

## Notas

(1) *Lus.*, Canto IV, 33.

(2) Letra F. n. 77.

(3) Arq. S. J., *Lus.* 45, f. 10<sup>v</sup>: Catálogo de 1649.

(4) *Imagem... Lisboa*, pág. 617.

(5) O Geral da Companhia Goswino Nickel nomeou em 1657 o P. Francisco Soares Reitor da Universidade de Évora. A Rainha regente, por informações que lhe deram, mandou suspender a nomeação, mas em breve concedeu que Soares entrasse no honroso cargo de Reitor da Universidade. As cartas que sôbre êste incidente escreveu o Geral, mostram o elevado conceito em que era justamente tido Francisco Soares.

Em 8 de Dezembro de 1657 dêste modo escrevia ao P. Nuno da Cunha:  
*Constitueram multis abhinc mensibus P. Franciscum Suarez ob eminentem doctrinam*

*et eximiam viri virtutem, Rectorem Collegii et Universitatis Eborensis, sperans fore ut ipsius zelo, prudentia et industria Collegium illud tum in litteris tum in virtute insigniter promoveretur. Verum cum jam intellexerim executionem illius rei jussu Serenissimae Reginae suspensam esse, forte ob sinistram de dicto Prê informationem acceptam, bisce mando Rev. Vestrae ut meo nomine supplicet humillime Suae Majestati et expositis praeclaris talentis ac meritis viri submisso roget, ut non sinat ipsum affici tam gravi nota, ut esset exclusio ab officio jam destinato. Spero me hanc gratiam obtenturum a Regia benignitate Suae Majestatis (Arq. S. J., Lus. 37, II, f. 329<sup>v</sup>).*

No mesmo dia escrevia ao mesmo P. Nuno da Cunha por estes termos: *Displicet quod P. F. Suarez non sit Praepositus Collegii Eborensis, prout mandaveram... adeat Serenissimam Reginam rogetque suppliciter ut non sinat virum tantae virtutis et doctrinae affici tam gravi injuria et Collegium privari tam insigniter utilitate...* (Ibid. f. 328<sup>v</sup>). A Rainha se dirigia na mesma data a pedir-lhe consentisse que o P. Soares fôsse reitor da Universidade eborense *ob eminentem viri doctrinam et insignem virtutem* (Ibid. f. 330<sup>v</sup>).

(<sup>6</sup>) *...Itaque Philosophiam praemitto, universam Theologiam daturus: Theatro Theologico Philosophia jure praecludit et Prologo est...*

(<sup>7</sup>) *Arquivo Bibliographico*, Coimbra, 1877, pág. 277: *Carta que D. João Soares de Alarcão escreveu a seu Irmão ao tempo que fogio para Castella...* Esta carta de D. João Soares, e outras, sôbre o mesmo assunto, de pessoas da família Montalvão, foram publicadas em «O Instituto», 78, no ano de 1929, pelo Sr. Rocha Madail, e depois, em 1940, no mesmo «Instituto», 96. Conservam-se, em cópia, no códice ms. da Biblioteca da Universidade de Coimbra, n.º 38, e tôdas tinham sido estampadas no *Arquivo Bibliographico*, impresso na tipografia da Universidade em 1877.

(<sup>8</sup>) Cit. *Arquivo Bibliographico*, pág. 277-280.

(<sup>9</sup>) *Memorial* abaixo citado, n.º 14.

(<sup>10</sup>) Páginas 620-621.

(<sup>11</sup>) V. Ribeiro, *Obituários da Igreja e Casa Professa de São Roque...*, n.º 853.

(<sup>12</sup>) *Memorial* cit., n.º 8. Citamos neste estudo o exemplar conimbricense, actualizando a ortografia.

(<sup>13</sup>) Era Prepósito da Casa de S. Roque o P. António Barradas, natural de Sindim, da diocese de Lamego, que foi por onze anos lente de filosofia e teologia, e depois, mais de uma vez, Provincial. Catálogos de 1649 e 1655 em Arq. S. J., Lus. 45, f. 8. e 176<sup>v</sup>. Tinha, nesse ano de 1649, sessenta anos de idade.

(<sup>14</sup>) Manuel Monteiro era padre autorizado e de muita valia na Côrte, e natural de Monforte no Alentejo. Foi Secretário de três Provinciais, Prepósito de S. Roque e Provincial. Em 1647 dizia dêle o P. António Vieira, que o monarca tinha grande conceito de suas letras, virtude e zêlo. *Cartas do Padre António Vieira*, I, 106, ed. de 1925: Franco, *Ano Santo*, 394.

(<sup>15</sup>) Cornélio de S. Patrício era irlandês, mas entrou na Companhia de Jesus em Portugal, já sacerdote de 27 anos de idade. Faleceu em Lisboa a 28 de Fevereiro de 1656 com 66 anos. Franco, *Ano Santo*, 114.

(<sup>16</sup>) As poucas linhas que omitimos neste ponto, estão inseridas atrás na pág. 58.

(17) *Memorial* citado, n.<sup>os</sup> 10-13.

(18) *Oração funeral que o P. Mestre Bento de Siqueira Reitor do Collegio da Companhia de Jesu, e do das Artes da Universidade de Coimbra, teue na Igreja do mesmo Collegio em as honras do Serenissimo Iffante Dom Duarte Irmam da Sacra e Real Magestade del Rey nosso Senhor Dom João o Quarto de Portugal. Aos 15. de Dezembro de 1649. Coimbra. Na Officina Craesbeeckiana. Anno 1650.*

Bento de Siqueira foi reitor do Colégio de Coimbra, de 29 de Abril de 1648 a 29 de Abril de 1651.

(19) A colaboração de Soares com Vieira na versão e aplicação das profecias do Bandarra a D. João IV recordava-a, poucos anos depois, o próprio Vieira em carta que lhe escreveu do Maranhão em 16 de Maio de 1653: ...*Ab. meu Padre, quanto amo a V. Rev.<sup>a</sup> hoje mais que nunca, e quanto desejava comunicar com V. Rev.<sup>a</sup> mais altas esperanças e de melhores reinos que as das nossas profecias!...*». *Cartas*. T. III, pág. 698, ed. de 1928.

(20) Soares deve referir-se neste passo e no princípio do n.<sup>o</sup> seguinte ao perigo em que esteve o Marquês de Montalvão, seu tio, de ser justicado por crime de traição, de que era acusado ou caluniado. Em 1 de Janeiro de 1652 morreu prêsno no Castelo de S. Jorge, vítima de acusações.

(21) *Memorial*, n.<sup>o</sup> 18.

(22) *Memorial*, n.<sup>os</sup> 20-36.

(23) *Memorial*, n.<sup>o</sup> 35.

(24) *Memorial*, n.<sup>o</sup> 37. Este n.<sup>o</sup> 21 é do exemplar de Évora; no de Coimbra é o n.<sup>o</sup> 19.

(25) *Memorial*, n.<sup>os</sup> 38-43.

(26) *Memorial*, n.<sup>o</sup> 43.

(27) *Memorial*, n.<sup>o</sup> 45.

(28) *Memorial*, n.<sup>o</sup> 47.

(29) *Memorial*, n.<sup>o</sup> 48.

(30) Estes n.<sup>os</sup> 18, 23, 24, 25, 26, são n.<sup>os</sup> do exemplar de Évora, e correspondem aos n.<sup>os</sup> 20, 21, 22, 23, 24 d'este exemplar conimbricense que citamos neste nosso estudo.

(31) *Cartas de El-Rei D. João IV para diversas Autoridades do Reino, publicadas e prefaciadas pelo Académico Titular Fundador P. M. Laranjo Coelbo*, Lisboa, 1940, pág. 432. É edição da Academia Portuguesa da História.

(32) *Defensa de la Musica contra la errada opinion de Obispo Cyrillo Franco*, Lisboa, 1649.

(33) A carta, autógrafa, encontra-se na Bibl. da Ajuda, no códice 52-XI-9, f. 233. É datada de S. Roque, 3.<sup>a</sup>-feira, sem indicação de ano, mas do texto deduz-se que foi escrita depois de publicada a filosofia de Soares em 1651, e também talvez depois da morte do Príncipe D. Teodósio, sucedida em Maio de 1653. Reproduzimos integralmente a carta:

*Pax Christi*

*Sei conhecer a grandesa da mercê que Sua Magestade me fez neste papel, que*

levo para la mostrar aos Mestres de Philosophia, e a todo o Collegio. Que é muito não tenhamos noticia de hum tal papel e de tal Auctor. Soframe V. R. pôr no primeiro lugar hum tal papel, porque seu pezo, e a erudição dele não o autorisa menos, do que seu Auctor. Ha muitos dias que sei conhecer ha em Sua Magestade que Deus guarde, cousas maiores do que ser Rey. (como também no Príncipe todos conheciamos que o menos nelle era selo). De oje em diante vivo envergonhado com a musica: não cuidava que nella havia tal fundo: se bem por vezes havia reparado em ser emprego de tais Reys. Húa mui particular excellencia reconheço neste papel: e he a Philosophia, a que Sua Magestade redusio a materia delle: de sorte que o li como ponto de minha profissão. Affirmo a V. R. que se agora tornara a imprimir a Philosophia (do que não estou longe) havia de tratar este ponto como seu, seguindo a El Rey Nosso Señor neste fundo de suas raizes; que como V. R. tera admirado, he o mais alto da nossa Philosophia. E a segurança, o prudente, o maduro, o engrasado, e sobre tudo o erudito com que Sua Magestade falla nella! Ahi ha cousa mais galante que a cotta da marge sobre o Rey da Dinamarca: en estas tierras otra cosa mueve mas que la Musica. Y yo me olgara de saber q.<sup>do</sup> tanto se infurecio, que horas eran. Que grave sahida daa ao fugir o Diabo la musica da David! Yo tambien quiero atribuir parte a la letra: porq. es de creer q. havia de cantar buenas letras, y no las malas e profanas; porq. estas no havia huir el Demonio. A erudição dos exemplos he a maior que pode haver em húa arte. Espantase o Reino de Sua Magestade gostar tanto de Musica: se lera este papel alcançarão os melhores entendidos os merecimentos, as delicias, e os feitos della. O juiso me pareceu hum gram Gigante la dontra maior esphera. Si ay sin esta tantos furiosos, malencoticos, descompuestos, e namorados, tristês y alegres, acabara la musica de destruir el Mundo, si en todos hiziesse sus effectos Etc. Não tem preso o que diz do pedir misericordia em grego. Etc. O grave e maduro das sentenças, sem uendes [verdes?] a Sua Magestade uos esta metendo veneravel pavor, e sagrado respeito: El dizir q. la Musica de la Iglesia havia de ser de modo q. moviesse los coraçones a Religion, Piedad, y Devocion: que mucho sera no mover a lo q. no remedeia tantos Predicadores hablando con la uerdad, con tantas autoridades de la Sagrada Escripura, tantos successos, y tantos casos, como estou viendo cada dia, y sabiendo de cierto q. ay Infierno (aunq. algunos no lo creen hasta q. se hallan en el) y con todo esto vienen muchos a la Iglesia mas por oir la Música, q. por amor de Dios. He assim q. este papel sem nome encerra a seu Auctor como mysterio de seu maior segredo: como nuve a Heroa: como cortina a Oraculo.

Eu o acabei de ler com a veneração, como se o ouvira. E que negue o Bispo Cirylo estes effectos a Musica? todos esperimetei na lição deste papel: e o Bispo o confessara, se o lera. Que se ben de Musica saberia tão pouco como eu, vira q. sabe ainda oje levar apos si Orpheo os troncos, e o Amphion de Portugal as pedras. Nos sanctos Sacrificios de V. R. m.<sup>to</sup> me encomendo S. Roque 3<sup>a</sup> fr.<sup>a</sup>

Servo de V. R.  
Fran.<sup>co</sup> Soares.

(34) Franco, Imagem... Evora, 627-628.

Relações da revolução de 1640 existentes na  
Biblioteca Nacional de Paris

por António Rodrigues Cavalheiro

## Relações da revolução de 1640 existentes na Biblioteca Nacional de Paris

### PREFÁCIO

A Guerra da Aclamação, que se seguiu ao golpe revolucionário de 1640, não se desenvolveu apenas nos campos de batalha de Portugal e dos seus domínios ultramarinos, do Oriente a Angola, de Angola ao Brasil. Mais do que uma simples luta militar, as campanhas da Restauração mobilizaram todos os esforços, tôdas as energias, tôdas as vontades portuguesas. Foi um claro exemplo de *guerra total* como poucos a nossa História regista. Não se combateu apenas nas fronteiras do Alentejo, nas fortalezas da Beira, na inclemência do sertão africano ou americano. As missões diplomáticas eram outros tantos pontos de luta, contribuindo da mesma forma para a vitória final. E as cátedras das universidades, os púlpitos das catedrais, as bibliotecas dos juristas transformaram-se em trincheiras audazes, donde se arremessavam golpes de inteligência e projecteis de argumentação.

Centenas e centenas de opúsculos, de fôlhas volantes, de relatórios manuscritos circulavam por tôda a parte, num desejo fremente de elucidar a opinião culta acêrca dos insofismáveis direitos que nos assistiam na luta contra Castela. As bases doutrinárias da nossa Independência eram glosadas em todos os tons e levadas a todos os recantos da Europa. Ao lado de cada diplomata estava um homem de leis, que escrevia infatigavelmente e infatigavelmente descobria, à face do direito divino e humano, razões inéditas para que Portugal fôsse uma nação livre. Alguns dêsses trabalhos são verdadeiros tratados,

que ficaram clássicos no género. Tal a *Lusitania Liberata*, escrito em Londres por António de Sousa de Macedo. Muitos dêles apareceram anónimos, outros, redigidos por abalizados juriconsultos, surgiram como documentos oficiais dimanados dos nossos representantes nas côrtes estrangeiras. Outros ainda alimentaram lraça polémica e formam, com as respostas provocadas, curiosos núcleos de raridade bibliográfica.

A-par-desta literatura jurídica e doutrinária, outros géneros se desenvolveram igualmente: — a poesia, a sátira, a oratória sacra, o jornalismo noticioso e de propaganda. Cartas, sermões, manifestos, relações de batalhas e de embaixadas, orações, notícias, panegíricos, proclamações, discursos, memórias, cantigas, exortações, epístolas, — obras em prosa e em verso, páginas de doutrina e de fantasia, livros que servem para a História e ligeiros escritos de circunstância, tudo se acumula nessa gigantesca produção bibliográfica saída da Restauração.

Porque quisemos contribuir para que êsse pecúlio aumente, aqui ficam três relações da Revolução do 1.º de Dezembro e dos factos desenrolados nos dias subseqüentes e que, ainda inéditas (ao que supomos) se encontram na Biblioteca Nacional de Paris. Com seu carácter apologético (duas a favor de Portugal, a outra partidária de Castela), dão-nos, todavia, pormenores curiosos dessas jornadas célebres, e se não são peças fundamentais, não deixam de ter interêsse para o investigador erudito ou para o simples curioso.

RODRIGUES CAVALHEIRO

*Briefue Relation de ce qui s'est passé en la nouvelle Election du Roy de Portugal,  
Dom Jean quatriesme (1)*

Il n'y a rien qui soit si naturel à l'homme que la liberté. Si Dieu la luy a donnée dès le premier moment de son estre, et bien que le péché luy en ait-faict perdre la joiïyesance, il n'a jamais peu touttefois luy oster cette ardente inclination qu'il a pour elle, et tire son origine de la force de la nature mesme, d'où vient que l'oppression est la chose du monde qu'il supporte avec moins de patience, et qui luy cause de plus sensibles douleurs, principalement quand elle se tourne en tyrannie: c'est ainsy que l'on peut nommer aujourd'huy (malheur qui doit esmouvoir l'Eglise à pleurer amèrement), tout ce qui sort du Conseil d'un Roy cotholique, que ce glorieux tilre desroit rendre plus religieux á garder le serment qu'il a faict autre foy, et que ses Ministres veulent oublier, pour plus harayment luy conseiller des choses si cruelles, qu'elles sont préjudiciables au bien de ses subjects, et mesme á sa propre conscience.

Entre celles qu'on dit avoir esté proposées par le Comte Duc, il s'en trouve une contre la Majesté de cette illustre couronne de Portugal, dont les naturels et légitimes Subjetz ont généreusement porté la gloire, la puissance et les armes dans toutes les parties du monde. Le Duc ayant tousjours devant les yeux cette raison d'Estat qu'il fault que les sujetz soient pauvres, et le roy riche, (sentiment bien esloigné certes de celuy d'un Curius, qui nourry parmy les Barbares, privé des lumières de la foy, et couvert des ténèbres d'une fausse Religion, ne laissoit pas de dire qu'il estoit plus avantageux de commander á ceux qui possédoient les Richesses, que de les posséder.

Ce favory s'est efforcé de rendre ce Royaume esgal á quelque Province de Castille; il a voulu luy prescrire des Loix, le charger de Tributs, y lever des imposts contre la foy de son Prince et les serments si solennellement jurez. Il s'est servy d'un estrange moyen pour accomplir ce funeste dessain.

Il falloit un secrétaire á la Vice-Royne, sœur du Prince Thomas, et qui pour

lors gouvernoit seule; il fait choix d'un nommé Michel de Basconville, dont la justice avoit fait mourir le Père; pour avoir trahy l'Estat et déclaré ses descendans jusqu'à la troisième génération, indignes d'y pouvoir jamais tenir aucune charge. L'honneur de cet employ remplit l'esprit de cet homme de tant d'insolence, et l'aveugla tellement que sans forme de procez, il envoyoit de pauyres gens aux Galères; il commença de mespriser la noblesse de ce Royaume, qui semble y devoir estre en mesme vénération que les choses sacrées.

Ce fidelle serviteur, voulant continuer ses violences, pour mieux acheminer. les dessains de son maistre, se mist á considérer les choses qui luy pourroient faire obstacle; il en remarqua deux: l'une estoit le grand nombre de personnes qu'il voyoit au Royaume trop résolus et trop généreuses sans doute, pour y souffrir des nouveautés sans y exciter quelque esmeut, et l'autre la puissance des seigneurs, qui ne pourroient jamais endurer de si noires meschancetez, sans employer leurs biens à souslever le peuple.

Pour venir au dessus de ces difficultéz, il s'advisa d'un damnable artifice; pour renverser la première, il tira par force les plus belles troupes de l'Estat, et en fist sortir jusqu'à dix mil hommes, et pour se parer de la seconde, il fit escrire quantité de lettres qu'il feignoit venir de Madrid pour avoir plusieurs blancs signez de Sa Majesté qui portoient tous exprès commandement à tous les Gentilshommes de la suyvve au voyage qu'elle désiroit faire à Cathalongne, pour punir la rébellion de cette Province; ils firent ce qu'ils peurent pour s'en excuser, mais il fallust bien céder à la tyrannye, qui les pressa vi vivement, que les principaux se trouvèrent contraints d'aller en Cour.

Si tost qu'ils furent arrivez, le Comte Duc les fust recevoir, disant à l'un qu'il donnast à proportion de ses biens quatre mil ducats, à l'autre six, et à tous qu'ils se pourvussent de logementz qui leurs fussent commodes, ne devant s'en retourner sitost. Les Gentilshommes demeurez à Lisbonne, et qui n'estoient pas des moindres maisons du pays, ayant appris le mauvais traitement que recevoient ceux qui s'estoient montrez plus diligens qu'eux à se rendre près du Roy, se résolurent à différer leur départ, attendant que la bonté divine, qui n'oublie jamais de secourir les siens dans leurs nécessitez leur envoyast quelque soulagement. Ils s'estudièrent à chercher quelques excuses pour satisfaire à la tyrannye de ce cruel secrétaire, mais comme le mauvais sang est toujours contraire au bon, ce malicieux esprit usa de tant de rigueur pour haster leur sortye, qu'il leur commanda d'ela part de Sa Majesté qu'ils eussent à vuyder du Royame dans quinze jours, à peine de la teste, et de confiscation de tous leurs biens.

Se voyant si indignement traictez par un homme de si peu de considération, ils commencèrent à devenir sensibles aux maux qu'on leur fesoit; ils eurent plusieurs paroles ensemble, consultèrent longuement sur cette affaire, regardèrent le duc de Bragance comme compaignon de leur misère, et celuy qui devoit prendre part à leur juste ressentiment, puisque le respecta qu'on devoit à son sang Royal n'avoit pas ehpesché qu'il n'eust part à l'injure qu'ils venoient de recevoir par ce rude et fascheux commandement qui luy avoit esté fait aussy bien qu'aux autres.

Ils rappellèrent en leur mémoire le droict qu'il avoit au Royaume, qui luy appartenoit légitimement, et bien qu'ils sceussent que la grandeur de sa fidélité ne luy avoit pas permis autrefois de l'accepter, les malheurs qui le menaçoient dans cette rencontre, leur donnèrent courage; ils se résolurent de le choisir pour leur Roy, et luy envoyèrent deux seigneurs le supplier de vouloir prndre le souverain commandement du Royaume. Plusieurs difficultés furent alléguées et débattües sur ce subject; enfin, l'on usa qu'il estoit nécessaire d'en user de la sorte.

Le duc donna son consentement, et les députez, pleins de satisfaction et de joye, s'en retournèrent de Vallencienne à Lisbonne, où ils communiquèrent tout ce qui s'estoit passé en cette entreveüe à ceux qu'ils y avoient laissez, qui en tesmoignèrent un extrême contentement.

Ils estoient quinze à manier ce' affaire, et l'avoient si adroitement traictée qu'elle n'eust jamais esté découverte, qu' après une heureuse exécution, si le Comte de Villeneufve, l'un de ceux qui en avoient eu cognoissance, ne l'eust déclarée à Madrid au Comte duc. Ces Gentilshommes avoient résolu de laisser toutes choses en repos jusqu'à la Nativité, mais ce Comte, ayans esventé leur entreprise, ils se trouvèrent obligez, dès le premier Dimanche de l'Advent, de prendre les armes, quatorze qu'ils estoient, et de hazarder leurs vies. Sur les huit heures du matin, suyvis de leurs serviteurs en bon ordre et bien armez, ils furent au Palais, marchant droict en un quartier assez fort ou demeurait le secrétaire; estant à la porte de la salle, ils rencontrèrent le portier, et luy dirent qu'il advertist son Maistre que quelques Gentilshommes désiroient de luy parler, il leur respondit avec un grand mespris qu'ils prinssent garde a eux, et qu'ayant entendu, ils forcèrent la porte, entrèrent dedans; le tuèrent à coups de poignards, de pistoletz, et jettèrent le corps par les fenestres, qui demeura ignominieusement dans la rüe, pour servir d'exemple à tous les favorys, qui se mescognoissent dans leurs fortunes, et se laissent esblouyr du faux brillant qui les environne, car tous ceux qu'il avoit envoyés aux Galères, et auxquels il avoit fait raser la barbe, venoient luy raser la siene. Il demeure vingt-quatre heurs sur le pavé sanglant, victime immolée à la vengeance publique, et du tout abandonné aux injures de la plus vile populace. Les chiens commençoient à le ronger, il fust porté en terre sans Prestres, sans Croix et lumière, et dans la voiture où l'on met ordinairement les Nègres et Esclaves.

Son Corps estant jetté par les fenestres, sa maison fut pillée par les serviteurs qui la trouvèrent très-opulente, et pleine d'assez de richesses pour tirer de la nécessité, la plus part de ceux qu'il y avoit plongés. De là, ces Cavalliers allèrent au département de Son Altesse; ils rencontrèrent à la porte un Suisse de la garde, qui, s'estant mis en devoir de faire résistance, fust estendu sur la place. Voilà tout le sang qu'a versé cette révolution d'Estat.

Ils entrèrent ou estoit la Vice-Reyne, luy apprirent ce qui se passoit, luy promirent de demeurer tous jours dans le respect qu'ils devoient à sa Maison Royale et l'ayant consolée, la laissèrent avec l'archevesque de Prague (*sic*).

Ils montèrent à cheval, et leurs serviteurs devant le Palais, et les armes à la main, crioient à haulte voix. Vive le Roy dom Jean quatriesme, allant en cet ordre

par les plus grandes rues de la ville, ils présentoient le bout de leurs armes à tous ceux qu'ils rencontroient, les contraignant de les suivre et crier comme eux, de façon qu'ils se fesoient accompagner presque de toute la ville.

Estant arrivez à la Maison de Lisbonne dom Rodrigue de Acuña, ils montèrent en sa chambre, luy dirent ce qu'ils venoient de faire, le prièrent de l'approuver, ce qu'il fist, et d'aller consoler la Vice-royne, il y fust, et sortant avec la Croix que l'on portoit devant luy, il arriva avec assez de peine, vis-à-vis d'une Chapelle de Saint-Anthoine de Padoüe, que l'on dict estre le lieu de sa naissance; il se mit à genoux devant le Crucifix, qui estoit attaché à sa Croix d'argent, et luy dict ces paroles: Seigneur, je ne sçay si nous avons faillij; je voudrois bien ne m'esloigner jamais de vostre service; enseignez-nous, Seigneur, le chemin qu'il vous plaist que nous tenions. Cette prière achevée, le Crucifix se destacha le bras droict de sa Croix d'argent, se courbant comme s'il eust voulu embrasser le peuple, que ce miracle encouragea grandement.

L'archevesque, surpris d'une telle merveille, fist abaisser la Croix, lia luy-mesme le bras de Jésus-Christ d'un cordon de soye qui se rompist, et le bras se plia comme auparavant.

Cette image fust portée avec grande dévotion jusqu'au Palais, et depuis fust mise dans une aglise de Lisbonne appelée Lasco, ou elle repose anjourd'huy très honorablement.

L'Archevesque employa tout ce jour à consoler Son Altesse, et l'on ne fist, dans al ville qu'achever d'esmouvoir le peuple et crier Vive le Roy Dom Jean, et se saisir d'un vaisseau de la Couronne de Portugal, qui estoit sur la rivière de Lisbonne, chargé de Castellans.

Il y a un chasteau dans Lisbonne qui pour l'èminence de son assiette, peut facilement battre la ville. Il estoit gardé par les Castellans, qui n'ayant rien appris de ce qui se passoit au dehors, se reposoient entièrement sur la fidelite des Portugais; ils n'avoient aucunes provisions, ayant accoustumé d'aller tous les jours acheter à la ville ce qui leur estoit nécessaire pour vivre.

Ce changement estant arrivé des les huit heures du matin, et devant qu'ils eussent seulement songé de se fournir de chose quelconque, ces Gentilshommes donnèrent ordre, après la mort du secrétaire, qu'on ouvrist une tranchée devant la porte du chasteau, pour en deffendre la sortie à ceux qui voudroient aller aux vivres.

Ils firent incontinent sçavoir à celui qui gouvernoit dedans, que s'il permettoit qu'on tirast seulement une harquebuzé, ils seroient tous passer au fil de l'espée.

Ils demeurèrent jus qu'à huit heures du matin sans prendre aucune nourriture.

Son Altesse venant de la Messe, les trois Gouverneurs députez pour prendre soing du Royaume, la furent trouver, et luy dirent qu'elle vist ce qu'elle avoit á faire, et qu'ils estoient sésolus d'aller demeurer<sup>(2)</sup> au Chasteau; elle fist tout son possible pour s'en excuser, mais ils la pressèrent si fort qu'ils luy dirent qu'elle commandast aux soldats du chasteau de se rendre et de livrer les clefs au seigneur dom Gaston Contigno, autrement qu'ils perdroyent tous la vie.

Elle estoit femme, et partant, susceptible de peur, ce qui luy fit donner un billet en ces termes: Le service de Sa Majesté veut que vous mettiez les clefs du chasteau entre les mains du Seigneur dom Gaston Contigno Doña Margarita de Savoye.

Le Gouverneur, presque mort de faim, le recenst de bon courage, et traicta sous ces conditions que les soldats sortiroient avec armes, mesches allumées, et se retireroient au port de Mer ou la Couronne de Portugal leur feroit toucher leur solde ordinaire, jus qu'à ce qu'ils pussent passer commodément en Castille, avec toutes leurs armes et Enseignes desployées.

Ces articles accordés, ils sortirent, et dès le lendemain matin, se rendirent tous aux ports de Mer.

L'on escrivist lettres par tout le Royaume, affin que Dom Jean quatriesme fut recogneu pour Roy nouvellement esleu, et que les naturels assiégeussent et prinssent les Chasteaux qui se rencontreroient en leurs pays.

L'on despescha des Commissaires pour luy porter des nouvelles de la reddition de Lisbonne, et Luy supplier en mesme temps de venir faire son entrée.

Ce Prince, avec autant de diligence que de joye, monta à cheval; il estoit encore sur ses premiers pas qu'on luy presenta une Lettre du Roy de Castille dont la teneur estoit: Je vous ay mandé par deux fois; cette cy sera la dernière. Dieu vous conserve.  
Le Roy

A laquelle le duc esleu Roy fist cette response:

Quand j'ay receu la lettre de Vostre Majesté, j'estois en chemin pour aller prendre possession d'un Royaume que depuis soixante ans Vostre Majesté ou ses Prèdesseurs m'ont usurpé; elle m'y trouvera tous jours prest à faire la guerre ou la paix, selon qu'elle vondra. Dieu vous conserve. Le Roy Dom Jean quatriesme de Portugal.

Estant arrivé à Lisbonne, il y fust receu avec grande resjouyssance, les seigneurs, bien équipés et en bon ordre partirent un peu de temps après, pour se rendre maistres des forteresses qui tenoient encore pour le party contraire.

Ils voguerent contre le fil de l'eau, et le premier chasteau qu'ils rencontrèrent fust celuy de Bolen dont la prise ne leur fust pas difficile, pour y avoir dedans plus de Portuguais que de Castellans. Passant plus outre, ils s'attacherent, á la Tour Saint-Jean, chasteau très fort, contre lequel ils pointèrent quelques pièces de batterie; ayant tiré quelques vollées de canon, ils cogneurent qu'il leur errois impossible de le prendre par force, ce qui les fist résoudre d'avoir recours à quelqu'artifice.

Comme ils estoient en cette résolution, les assiégez se saisirent d'un vaisseau de Biscaye, prirent les vivres dont il estoit chargé, et luy donnerent une dèpesche pour Cadix au duc de Maquere, qui commandoit quelques vaisseaux en ces quartiers. La crainte d'un prompt et puissant secours oblige les Portugais de poursuyvre chaudement leur entreprise, enfin, quatre mil ducats de rende, et l'habit de Christ offert au Capitaine, leur ouvrirent la portte du chasteau.

Les autres places du Royaume avoient fondé toutes leurs espérances sur la force de ce chasteau et avoient promis á ceux qui les tenoient bloqués de se rendre incontinent après la prise d' celluy lá ce qu'ils firent, en sorte que le nouveau Roy conquist en quinze jours tout son Royaume.

Le Cousin du duc de Maquere amena Le secours le lendemain de la reddition du chateau de Saint-Jean; il s'en approcha et ceux du dedans, l'ayant attiré par un faux signal, il fust pris et augmente aujour d'huy le nombre des prisonniers, qui sont:

La Vice-Royne, le Marquis de Puebla, de Comte Bayanh Thomas Lealcor, Calderon et quelques autres; ils sont retenus jusqu'au retour des Portugais qui sont à Madrid.

Dom Pierre de la Motte, Chevallier de l'habit de Canta, Maître d'hostel de Son Altesse y est allé pour traicter de cet affaire; l'on en espère bonne yssue.

Le Comte de Binnoze est sur la frontière de Castille avec singt mil hommes, entre lesquels il y a quatre mil chevaux; il se fortifie, eu se met en estat de se bien deffendre.

L'on devoit maintenant tenir les Estats, et entr'autres Loix y en établie une par laquelle, quoy qu'il peust arriver, la Couronne de Portugal ne pouroit jamais se reünir à celle de Castille.

Il y a quelque temps qu'une caravelle venant des Indes passa devant Santunal; ell'apportoit un advis au Roy d'Espagne; deux pescheurs l'ayant descouverte, luy dirent qu'elle ne passast pas plus outre, à cause des Mores, mais qu'elle se vinst rafraischir au port; ceux qui estoient dedans n'ayant aucune cognoissance de ce que se passoit en ce Royanme, entrèrent, furent pris et menez á Lisbonne devant de Roy; leurs lettres furent ouvertes; elles portoient que al flotte ne pouroit venir cette année; le Roy comanda sur l'heure qu'on les laissast aller sans leur faire aucun desplaisir.

Le nouveau Roy use de grande libéralité envers les Castillans; li leur a desja donné plus de cinq mil passeports, accompagnez chacun de vingt reales.

## II

*Briefve Relation de ce qui s'est faict et passé en Portugal, en la restitution et reprise de cette couronne et Estats appartenants aux Prèdècesseurs du Duc de Bragança, depuis la mort du Roy don Henry, après lequel il debvroit légitimement parvenir à l'Infante Dona Cathalina, ayeulle du dit duc, et détenu injustement jusques à pràsent par les Roys de Castille <sup>(3)</sup>*

Dieu a crée l'homme naturellement libre, et encores que par son péché, il n'ais perdu la liberté, il a conservé neantmoins une inclination naturelle á cette première franchise. Ce qui faict qu'il ne ressent aucune chose si vivement que l'opression, et principalement quand elle passe à la tyrannie.

On peut appeller de ce nom les pernicious conseils que les conseillers du Roy Catholique luy ont donnez, puis qu'ils sont à la destruction de ses vassauls et contre la conscience dp Roy, qui a juré de les maintenir et conserver en leurs privilèges.

Entre plusievres de cette sorte qui luy ont esté donner par le Comte Duc d'Olivarez contre l'Illustre Couronne de Portugal, Il luy a voullu principalement persuader cette meschante raison d'Estat, qu'il fault tousjours tenir les vassaulx pauvres, et le Roy riche.

L'Intention de ce favory estant de réduire le Royaume de Portugal comme une des provinces de Castille, luy imposant des Loix et des Tributs contre le serment qu'il a faict audit Royaume de Portugal.

Pour parvenir à ses fins, il usa de diverses ruses, entre autres de celle-cy.

Il y avoit un homme à Lisbonne, de qui on avoit faict mourir le père pour des trahisons qu'il avoit commises contre de Royaume, avec interdiction à ses descendents, jusques à la quatrième génération de l'Estat, auquel personnage nommé Miquel de Vasconcelos, le Comte Due fist donner la charge de secretaire de l'Infante Marguerite de Savoye, Vice-Reyne de Portugal ,et vint en peu de temps à tel point de gloire et d'insolence, qu'il mesprisa la noblesse, qui est chose sacrée en ce Royanme.

Le Comte Duc luy avoit mis en main quantité de blancs signer du Roy, pour s'en servir aux occasions, lesquels il fit remplir au commencement des troubles de Cathalogne comme si les lettres fussent venues de Madrid, adressants à tous les principaux Caval-

liers de Portugal, par lesquelles Sa Majesté leur mendoit de le venir, accompagner au voyage qu'il prétendoit faire pour chastier cette province rebelle, et les excès commis contre ses officies.

Plusieurs personnes de qualité, vinrent à ce subject à Madrid, auxquels le Comte dict, quand ils le vinrent saluer, et leur déclara qu'ils avoient à assister Sa Majesté selon leurs facultez, taxant les uns à quatre mil ducats, les autres a six mil.

Plusieurs seigneurs et cavalliers de marque, qui n'estoient point encores partis de Portugal, et voiant le mauvais traitement fait à ceux qui s'estoient les premiers acheminez à la Cour, se résolurent de délayer leur voiage le plus qu'ils pourroient, pour voir si Dieu, (que n'oublie jamais les siens), leur voudroit envoyer quelque remède aux maux qui les menassoient, et donnerent diverses excusés au Secrettaire Vasconcelos de leur retardement.

Mais comme les mauvais sentiments sont toujours oposez aux bons, ce tirant pressa ces cavalliers avec beaucoup de vigueur, leur commendant au nom du Roy, qu'ils eussent à sortir du Royaume, et de se rendre à Madrid dans quinze jours, sur peine de leur faire trancher la tête, et de confisquer leurs biens.

Ces seigneurs, se voians outragez de telle sorte par une si vile personne, en eurent un violent ressentiment, et faisant entr'eux diverses propositions sur ce subject, trouvèrent qu'ils avoient un bon Compagnon de leurs infortunes au Seigneur Duc de Bragance, auquel, sans garder aucun respect à son illustre sang royal, avoient esté fait le mesme commandement qu'aux autres, et se ressouvenants que le Royaume luy appartenoit de plein droict, comme *légitime descendant de dona Cathalina*, fille de l'Infant dom Duarte, frère du Roy dom Henry, auquel comme masle appartenoit la Couronne de Portugal, bien que ledit Duc de Bragance, pour sa grande fidelité, çust desja confidemment et précédemment refusé la Couronne qui luy avoit esté offerte, ils ne laissèrent pour cela de se hasarder de luy proposer de nouveau, voians les grands périls et infortunes qui le menassoient.

Et à cet efect, ils luy députèrent deux des principaux d'entr'eux, lesquels après avoir, (en traictant avec luy) surmonté plusieurs grandes difficultez, en cette matière le persuadèrent enfin d'accepter la Couronne Et ledit Duc y donna son consentement.

Ces deputtez revinrent à Villanciose à Lisbonne distant de quatorze lieues, avec un indiscible contentement, communiquer le bon succez de leur négociation à ceux qui y estoient demeurez, les quels n'estoient en tout que quinze seigneurs ou principaux cavalliers qui traictèrent cette affaire ensemble avec tant de fidelité, et de secret, que si un d'eux nommé le Comte de Villanovena, n'eust esté descouvrir à Madrid toute cette menée au Comte-duc, personne n'en eust rien sceu, ny doutté jusques à l'entère execution.

Ces seigneurs, qui avoient sésolu de ne rien entreprendre jusques au jour de Noel, se voyants descouverts, furent contraincts d'anticiper ce temps, et prendre les armes le Sabmedy, premier de l'Advent.

Donc, ces quatorze cavalliers, avec se qu'ils purent armer de serviteurs, et amis, vinrent à huit heures du matin au palais, et tournants à l'appartement ou demouroit le secrétaire Wasconcelos, rencontrèrent un portier auquel ils dirent qu'il allast avvertir

son maistre qu'il y avoit là quelques cavalliers qui désiroient de luy parler, ce qu'il fist, et eurent pour responce, avec grand mespris, qu'ilze eussent à attendre.

Ce qui ayants entendu, Il forcèrent la porte de sa chambre, et en entrant, luy tirèrent quelques coups de pistolets et d'autres luy donnèrent autant de coups de poignards, qu'il en falloit pour le tuer, et puis le jettèrent par les fenestres dans la rue, ou son corps demeura avec telle misère l'espace de vingt quatre heures, outragé par la lye du peuple, et commencé à estre mangé par les chiens, lorsqu'il fust enterré sans presbtres ny Croix, ny Cierges, sur le feretre ou l'on porte les nègres et les esclaves.

Après la mort du secretaire, Wasconselos, les Cavalliers passèrent en l'apartement de Son Altesse la Vice-Reyne, et trouvèrent à la porte un des Allemands de sa garde, qui voullut faire résistance et les empescher d'entrer, ce qui les forcea à le tuer; Ce sont les seuls exceds de mort qui se sont commis en tout le changement qui s'est fait au Royaume.

Ils entrèrent ensuite en la sale et aiant déclaré leur Intention, et promis de garder toute sorte de respect au sang royal d Son Altesse. Ils la laissèrent accompagnée de l'archevesque de Braga, auquel ils en commirent la garde, et de là montèrent à cheval avec ceux qui les accompagnoient, et les armes à la main, criants à houts voix: Vive le Roy Dom Jouan:

Ils passèrent par les principales rues de Lisbonne, portant leurs espées à l'estomach de ceux qui se présentoient devant eux pour leur faire crier la mesme chose, et les faisant marcher avec eux, de sorte presque tout le peuple de la ville les suivit, et arrivèrent en cet estat en la maison de Monseigneur l' Archevesque de Lisbonne, dom Rodrigo d'Acugna, ou estants entrez, ils luy nottifièrent leur intention, le suppliant de la prendre pour luy, de mesme, et de se déclarer, et aller consoler et résoudre la Vice-Reyne.

A quoy il se porta franchement et sortit avec la Croix eslée devant luy, s'acheminant vers le palais, et passant devant une chapelle dédiée à S. Anthoine de Padoïa, bastie au mesme lieu où, (à ce que l'on dit), ce grand est nays.

Mondit Seigneur l'Archevesque s'arresta devant ladite chapelle, et s'estant mis à genoux devant la Croix qui le précédloit, il dict ces parolles:

Seigneur, je ne sçay si nous faisons maintenant une action qui te soit agréable, et souhaiterois de me conformer à vostre sainte Volonté. Enseignez nous, mon Dieu, le chemin qui y est conforme, et que nous devons suivre.

Alors, miraculeusement, le Crucifix d'argent, qui estoit cloué à la croix, laissa pencher le bras droit qui se descloïa devant tout le peuple, et se baissant, fist un signe comme s'il eust voulu embrasser toute l'assistance, laquelle fust grandement animée et Mondit Seigneur l'Archevesque, troublé de voir une telle nouveauté, fist baisser Croix et ratacha à Icelle le bras droict du Crucifix, qui perchoit en bas avec un ruban de soye, lequel ruban, peu de temps après, rompit sans que persone y touchast, et le bras dudit Crucifix tomba de nouveau en la mesme forme qu'auparavant.

On porta le Crucifix avec grande dévotion jusques au palais, et de là on le fist mettre dans la sacristie de la Seea à Lisbonne, où il est honnorablement placé.

Monseigneur l'Archevesque de Lisbonne employa toute la journée à consoler

la Vice-Reyne, et en tout ce jour, on ne fist autre chose, sinon d'achever de faire souslever le peuple, et luy faire crier: Vive le Roy Dom Jouan! On vint aussy se saisir d'un vaisseau qui estoit sur la taije, proche de la ville appartenant à la Couronne de Portugal, dans lequel il y avoit des Castellants.

La ville de Lisbonne a un fort chasteau qui la commende par l'éminense de sa scittuation, et peut fort endommager la ville par son canon, auquel chasteau il y avoit une assez forte garnison de Castellants qui vivoient avec autant de confiance de la fidélité des Portugais au Roy catholique, et d'Ignorence de tout ce qui se pratiqueoit pour la souslevation, qu'ils ne tenoient aucunes munitions de bouche dans cette place, se contentants d'envoyer les matins à Lisbonne, acheper ce a qui leur estoit nécessaire pour chasque jour.

Et comme la souslevation arriva à huit heures du matin avant que les Castellants qui estoient en garnison dans ledit Chasteau eussent envoyé achepter leur provision journalière, ces seigneurs de l'entreprise, après la mort du secretaire Wasconselos, envoyèrent incontinant faire une brigade devant la porte du Chasteau, afin de les empescher de se munir de vivres, et d'en pouvoir sortir; et envoyèrent déclarer à celui qui commendoit dedans ledit Chasteau que si seulement il faisoit tirer un seul coup d'arquebuse, on ne pardonneroit à pas un de ceux qui estoit dans ledit chasteau, et ainsy ils demeurèrent jusques au lendemain sans manger, que Son Altesse, la Vice-Reyne, revenant de la messe, les trois gouverneurs que l'on avoit commis pour gouverner le Royaume jusques à l'arrivée du nouveau Roy luy vinrent dire qu'elle advisast à ce qu'elle avoit à faire, et qu'ilz vouloient aller prendre possession dudit chasteau, ne respondoient pas de sa personne en cas qu'elle ne leur fist desliver ledit chasteau.

Elle s'en excusa autant qu'elle püst, mais enfim, se voiant pressée de la crainte de la mort dont on la menassoit, elle donna un billet escript en cette forme: Il convient pour le service de Sa Majesté que les clefs du chasteau soient mises ès-mains du seigneur dom Gaston Cotino, et que la place luy soit consigné, Marguerita de Savoye, ainsy signée.

Comme le Castellant du chasteau eust veu cet Escrip il le receust avec grande joye pour la faim qui le pressoit, et ceux qui estoient avec luy et traitta de la composition, dont les articles furent:

Que les gens de guerre qui y tenoient garnison sortiraient avec leurs armes, la mesche allumée et qu'ils iroient aux ferracomes, ou ils seraient secourus de solde et de vivres par la Couronne de Portugal jusques à se qu'ils passassent en Castille, en armes et Enseignes desployées. Ce mesme Jour qui fust le lendemain de la souslevation, ces trois Gouverneurs escrivirent des lettres partout le Royaume, par lesquelles ils ordonnoient que chacun prist le party du nouveau Roy esleu, et que ceux des villes ou il y avoit des chasteaux, les assiégeassent, et fissent tout effort possible pour les faire rendre.

Ils envoièrent aussy ennoncer au nouveau Roy les bonnes nouvlls de la souslevation de Lisbonne, et le supplier d'en venir prendre la possession, lequel monta promptement à cheval avec grande joye pour s'acheminer au lieu, et en y allant, il receut une lettre du Roy de Castille qui contenait ces mots:

Je vous ay envoyé par deux diverses fois commander de me venir trouver. Celle-cy sera la dernière. Dieu vous en ait en sa garde. Moi, le Roy, signé. A laquelle lettre le nouveau Roy esleu fist la suivante rponce: Lors que j'ay receu la lettre de Vostre Majesté, j'estois en chemin pour aller prendre possession d'un Royaume que depuis septante ans Vostre Majesté ou ses prédécesseurs avoient usurpé à ma maison. Vous me trouverez tousjours là, soit en paix, soit en guerre, comme vous voudrez. Dieu vous tienne en sa garde-signé le Roy dom Jouan 4<sup>o</sup> de Portugal.

Peu d'heures après, ledit Roy esleu entra dans Lisbonne où il fust receu avec grande joye et apareil. Cependant les seigneurs qui avoient commencé la révolution, la continuèrent en ce mettants en devoir de remettre sous la possession et puissance du nouveau Roy les forteresses qui restoient à se rendre, allèrent contre Mont la rivière du Tage.

Et la première qu'ils abordèrent fust le chasteau de Bellem, lequel, pour y avoir plus grand nombre de Portugais que de Castillants dans la garnison, il fust facile de le réduire à l'obéissance de la Couronne de Portugal.

Plus avant, ils rencontrèrent la Tour de S.<sup>t</sup> Jean, chasteau très fort d'assiette et d'art, devant lequel ilz mirent quelques pièces de batteric, dont ilz tirèrent quelques coups. Mais reconnoissants estre impossible de le pouvoir forcer ils eurent recours aux pratiques. Et d'autant plus que peu de jours auparavant, un vaisseau biscais qui passoit par-devant ledit chasteau avoit esté pris par ceux de la garnison, qui eu avoient enlevé les vivres, et donné une dèdesche pour porter à Cadis, où le duc de Maqueda estoit avec quelque vaisseau de guerre, pour l'appeller à leur secours.

Ce qu'haprèhendant les Portugais, ilz pressèrent de telle sorte l'accommodement, et firent d es grands avantages au gouverneur de la place, qu'elle leur fust rendue moyenant quatre mil escus de rente qu'ilz luy donnèrent, avec une Croix de l'ordre de Christ. Et comme les autres Chasteaux du Royaume ,tenus par les Castillants qui avoient fondé leur espérance sur la force de la tour de S. Jean, et sur cette attente promis à ceux qui les assiègeraient de les leur rendre en cas que celui là se rendist. Et le voiant perdu en si peu de temps, prirent une grande résolution de se rendre. De sorte que dans quinze jours tout le royaume fut soumis à l'obeissance du nouveau Roy.

Le Cousin du Duc de Maqueda arriva devant la Tour de S. Jean un jour après qu'elle fust rendue, ce qu'ignorant, et les Portugais feignants estre les Castillants de dedans, il se vint innocemment jeter entre leurs bras, et fust fait et mis au nombre de elurs prisonniers, pour accroistre el nombre des autres, qui sont la Vice-Reyne, le Marquis de la Puebla, le Comte de Bainette, et Thomas Livio Calderon, lesquels on retient en eschange des Portugaise que l'on a arrestez à Madrid.

Et la Vice-Reyne a envoyé dom Pedro de Lamotta, Cavalier de l'ordre d'Alcantara, et major dome, major de sadite Altesse, pour traicter de leur commune délivrance, dont on espère tout bon succedz. Le Comte de Biniosa est présentement à Lentejo, á la frontière de Castille, qui aura dans peu de jours plus de vingt mil hommes de pied et quatre mil chevaux pour deffendre ce Royaume contre les Castillants, s'ilz le viennent attacquer.

On devoit tenir dans peu de jours les Estats généraux du Royaume, nommez Cortes, et une des Loix que l'on a principalement desseïn d'y jurer et establir.

Qu'est que pour aucun évènement, soit de mariage ou autrement, la Couronne de Portugal ne pourra jamais estre conjointe et incorporée à celle de Castille.

Peu de jours après la souslevation, uné Caravelle passa devant de Sunal, qui venoit des Indes, et portoit une depesche au Roy d'Espagne.

Deux pescheurs qui estoiennt dans une barque donnèrent advis à ceux de ladite Caravelle de ne passer pas plus avant, parce qu'ilz y rencontreroient infailliblement des vaisseaux mores, qui estoient en mer, et qu'ils se retirassent au port de Cetuval, ce qu'ils firent, ignorents ce qui se passoit au Royaume, et furent pris et menez du Roy à Lisbonne, où leurs lettres furent veües, qui portoient qu la flotte ne pouvoit venir cette année.

Après quoy, le Roy commenda que l'on leur donnast libre passage pour s'en aller leur routte, et que l'on ne prist rien de leur vaisseau.

Le nouveau Roy traicte fort noblement et libéralement les Castillants qui sont dans son Royaume, ayant desja donné plus de cinq mil passeports, et à chacun vingt réaulx.

L'on enregistre les noms de tous ceux qui se retirent, et l'on monstre le registre à quiconque le veut voir.

### III

*Relation de lo sucedido en el Levantamiento del Rey de Portugal,  
por el mes de Decembre 1640 (\*)*

Sabado primero del dicho mes alas nueue de la manñana al sennal de un tiro darcabus, salieron del Terrero de Palacio hasta doze fidalgos de sus coches con sus cryados y otras personas confidentes en que estauan encubiertos los quales assieron de la puerta del Palacio y subieron al salon con muchas pistolas y otras armas de fuego disparando y haziendo grande estruendo, a los quales se oppu- tieron lis Tudescos de la guarda que a uno mataran y a dos hirieron muy mal y a este ruydo salio de Escritorio el Secretario Adrian de Salazar a quien saliendo al encuentro l dixo un fidalgo oponiendole una pistola a los pechos que se retirasse y rendiesse si queria uiuir y que no se espantasse de lo que uiesse siguiendo la uoz que oyo se pasaron al quarto del Secretario Miguel de Vasconcellos muy aborrecido que al ruydo se escondio en una alacena y encontraron al salir tres personas que estauan con el que hirieron y decharon mal tratados y no hallandole le descubrio una cryada y sacandole fuera le dieron muchos pistoletazos matandole sin darle lugar de pedir confession al qual escharon por las uentanas en la plaça del Palacio desnudandole hasta dexarle en camisa diziendole todos los que mirauan los oprobrios su cuerpo sin camisa se hallo el otro dia de manñana en el Rio el qual Don Gaston Cuetinno mando enterrar.

Luego al instante fueron otros en suas cazas que estauan al chorfaris del Rey en busca de su hermano el Dean de Braga que se escapo en habito de muger, y otro hermano Obispo de Leria que estando en su Yglesia tuuo auizo y en un combinto se escondio. A un mismo tiempo se leuanto el pueblo serrando las puertas del Palacio por cuya causa se levantaron los Concejos procurando cada uno huir. El Arçobispo de Braga que estaua en la sala del Gouierno se fue a la Capilla del Palacio. El pueblo todo y en particular los Clerigos y Frayles a cauallo con armas començaron a uozes dezir uiua el Heredero Rey Don Iuan Duque de Verganç de modo que todos serrauan sus tiendas y salian todos a cauallo, y otros a pied con espadas y broqueles y armas de fuego apelli-

dando lo mismo sin contradiccion alguna. Ayudo mucho a esto al andar por las calles un hombre a caualllo armado de punta en blanco suponiendo el Duque de Vergança y un Clerigo que iua delante del y mucha gente detras diziendo a uozes esto es el tiempo que hemos de salir de la tirania de los Castellanos, Viva el Heredero Rey Don Iuan essorçandolo con un Cristo en las manos tambien ayudo grandemente a esto el uenir aquella mannana al Palacio en Procession el Arçobispo de Lisboa con toda la Clerecia, essorçando a todos uiua el Rey Don Iuan conque mouia mas al pueblo mayormente que un Cristo que lleuaua al pasar por San Antonio que esta cerca de la Yglesia mayor se dize que se desclauo un braso de que ay opiniones muy seguras que dizen que el mismo Arçobispo lo desclauo para mouer mas al pueblo diziendo a uozes este es milagro y obra de Dios que tingamos Rey mando el dicho Arçobispo repicar todas las campanas de Lisboa soltaron tambien aquella mannana todos los presos que auia en los carceles. Al ruydo y tumulto salio Su Alteza la Duquesa de Mantoua a la uentana y dicho al pueblo a uozes que se quietasse e uiendo que no podia ser mando abrir las puertas deste quarto y salio para juntarlo en persona y encontro con los fidalgos que isto esteruaron poniendole las pistolas delante que apartando las con mucho ualor les dixo que hazeys, que teneys y respondieron que tenian Rey si por cierto que lo teneys este el Rey mi Sennor y uuestro no dezimos esto sino que tenemos al Duque de Bragança por nuestro Rey y queriendo su Altessa persuadir les que aduertissen las obligaciones con que auian natuelo y la lealdat con que siempre seruieron a Su Magestad la alazaron diziendo que no era tiempo de razones y que no auia remedio, que se retirasse a su quarto y no diese lugar a que el pueblo hiziesse alguna desmazia entrosse y le puzieron guardas iuntamente al Marquez de la Puebla al Secretario Salazar a Don Pedro de la Motta y demos cryados y personas particulares de Su Altessa. Aquella mannana deshizieron el cuerpo de guardia en que no auia gente por auer subido al Castillo a la mannana. Tambien se lleuaron toda la caualeriça en que los fidalgos aquel dia andauan a caualllo en los caualllos de respeto de Su Altessa con alguna plata del Marquez de la Puebla. Juntos los fidalgos aquel dia en el quarto de Su Altessa nombraron por Gobernadores del Reyno a los Arçobispos de Braga y Lisboa despachauan en el nombre del Duque de Bragança Rey futuro que inmediatamente juntaron concejo de Estado en que concurieron el Marques de Gouea que antes de entrar pidio licencia a Su Altessa que se la dio por ver si podia quietar los concurio tambien el Inquisitor General el Conde de Castanneda don Miguel de Almeyda el Visconde del Ponde de Lima y el Conde de San Lorenço, y por Secretario Francisco de Lucena, los fidalgos pidieron a Su Altessa aquel mismo dia Sabado que del Castillo de Lisboa no se retirasse ni saliesse gente aquel dia por fuerça del conceio destado que hizieron resultado primero que saliesen las milicias y se trussen el Castillo para que se uoluisse solo era menester quitar la comida un dia.

Loque desseaua Su Altesa era que aunque embiaua las dichas ordenes y tambien que no se fortificassen ni se guerdassen no obediessen aunque era tam apretada que era fuerça der las diziendo a uozes los fidalgos, que la auian de matar con todos sus criados.

El mismo dia fueron dos galeras a embestir los nauios que estauan de la corona

de Castilla y trucheron presos al Admirande y dos Capitanes en que pidieron los fidalgos a Su Altezza diesse orden paraque se entregassen los dichos nauios y Su Altezza se excuso de hazer lo aunque el Secretario Salazar dezia a Su Altezza que fiziesse personas se fuesse aquella noche aunque le costasse la uida por los fidalgos no fiando se de Su Altezza querian que se les entregasse. Boluieron a replicar que se les diessen de nueuo la ordem la qual dio no paraque se compliesse pero entregandolos a los fidalgos quitassen los tiros valas y xarchias. Y a este dia despacharon dos Carauelas la una para Cataluna dando les auiso del leuuntamiento paraque no se cumpuziessen con Su Magestad en que no se contentaron sus traydores leuutando Rey sino conuocando los demas uasallos lohagan y esto es assy quel Senor Don Maroal (?) de Andosilla y Verastiqui pittiendo pasaportes para Castilla tubieron noticia que era Nauarro y le proposieron que no solamente le darian el passaporte pero dos mil ducados de renta Eclesiastica y quatro mil de Aiuda de costa y que hiziesse alborotar y leuantar el Reyno de Nauarra y esto por consulta que hizo al Duque el Secretario Francisco de Lucena por orden del Arçobispo de Lisboa que fue el que le supuzo y que se no los daua el Duque los daria todo loqual dicho en poder del Secretario Salazar.

La otra Carauela para Don Duarte de Portugal que esta en Alemania paraque ueniga todo esto dia estuu el quarto de Su Altezza lleno de fidalgos con muchas armas de fuego y grandes uerguenças y atrinimientos. S. Altezza, se hallo enferma pero con grande animo y sin acossar se assistio la siempre el Marques de la Puebla sin apartarse de su lado y lo mismo han hecho el Secretario Salazar don Mansueto y don Pedro de la Motta.

El dia siguiente que fue Domingo pidieron a S. Al. diesse orden que se entregasse el Castillo de Lisboa cosa que sintio muchissimo y respondio que antes muriera que darlo resuiendo grande enoio los fidalgos con el Marques de la Puebla y el Secretario Salazar por desir que se lo aconseauan, y que los echarian por las uentanas pero como los fidalgos haziam grandes amenazas y que el Castillo sabian era desproueydo de poluora que no auia en el sino ocho quintales, de comida, nada, porque todos los dias salian para pedir limosna y que por muchas partes por de baio era auuerto el Castillo y muy mal fortificado, y que de quatro ciento soldados que en el auia eran los mas dellos Portugueses casados con Portuguesas y los demas era la escoria que quedo del Tercio que se embio a Catalunna. Juntado se a esto Don Luys del Camo Tiniente del Maesse de Campo hallando se confuso aquella mannana embio un ayudante uestido de estudiante a S. Al. con un billete que daua quenta quam desproueydo de todo estaua el Castillo y en particular de Comida pues no auian comido los soldados aquel dia ni al diantes porque auiendo negociado a las bodegoneras les subiessen que comer selo quitaron y que cerca de las murallas estauan seys mil hombres de manera por no poner a riesgo la vida de S. Al. hy la de sus cryados fue a proposito entregar el Castillo con el parecer del Maestro de Campo y del de Don Diego de Cardenas, las Capitulationes fueron que se entregasse a Don Aluaro de Abra auiendo primeiro echo pleyto homenaje que lo tendran en nombre de Su Magestad que Dios guarde el Rey Don Felipe quarto con Guarnicion Portuguesa que lo hizo en manos del Arçobispo de Braga y Lisboa que saliessen todos los soldados con sus Armas de fuego,

uerga encendida y valas en boca, y que a todos y a sus carros se les diessen embarcacion y todo lo necessario para Cadis, y otra parte de Castilla de loqual nada se complo antes desto hizo Su Al. llamar al conceio de estado y Gobierno a quien hizo un arazonamiento a este modo.

Que sentia mucho que teniendo tanta sangre Portuguesa no ubiesse acertado gobernar aquel Reyno perode siempre auia procurado cumplir consus obligaciones y conciencia que el principal intento con que lo auia hecho era matar a Vasconcellos por dezir no era tal ministro que conuenia y pues que se auia conseguido lo demas era facil remedio se obligaua no tan solamente alcançar el perdon de Su Magestad peroque les hiziesse muchas mercedes y que assy spcriuissen una carta que Su Alteza seria la mensagera partiendose luego al punto y que en quanto auer nombrado cabeça no auia acertado agobernar la suya ninguna podia ser mezo (?) que la del Duque de Bragança que assy conciderassen que dirian todas las naciones estrangeras de la mas Illustre y leal gente del Mondo y otras muchas razones que hizo eran para ablandar las pièdras, a que no respondieron palabra saliendo a fuera y deshaziendose en lagrimas algunos Castellanos que se halleron presentes. Hecho esto el mismo dia Domingo dixeran a S. Al. saliesse de Palacio y que uiesse adonde podia ir que al Castillo era adonde auia dcir. Lunes 3. del dicho mes la lleuaron por mar a los Palacios de Trobegas fuera de Lisboa con todos sus cryados sin que fidalgo ninguno la acompagnasse prouiendo le una Compagnia de Guarda en el qual Castillo era muy apretada sin consentir que nadie la uaya uisitar ni a ninguno de sus cryados ni que tan poco sedgan (?) ni a ninguno han permitido uaya a comprar la comida solamente dos criados con quatro soldados de guarda uan a comprar, ordinaron tambien que nadie de casa de S. Al. trayga espada ni arma alguna tiniendo particular cuydado con el Marques de la Puebla y el Secretario Salazar. El mismo dia quisieron tambien lleuar presos al Castillo de Lisboa todos los Ministros y Oficiales de Su Magestad por quienes intercedio S. Al. y les dieran sus casas por carcel con que pusiesson una Compagnya al Maesse de Campo general Don Diego de Cardenas al Maestre de Campo Boca negra cien soldados a D. Luis del Campo Sergente general seis y a los demas como al uerdo y prouedor general y los de contrabanda otros tantos de manera que estan todos con rigorosas ordenes. El Lunes pidieron a S. Al. se entregassen los Castillos de Beelen y San Iuan. Rispondio que aquellos Castellanos tienen hicho pleyto Omenage que solo Su Magestad le podia con que embiaron asitiar los y tomaron al de Beelen, al de Cabeça Seca. A Cascays los quales ni tenian soldados ni artilliros, sinó Portugueses.

A seys del dicho Mes Entro en Lisboa el Duque de Bargaça a medio dia con grande acompañamiento de Titulos y fidalgos aunque llouiu muchissimo haviendo antes y despues lucidissimos dias y haziendole la salua un nauio Inglez demando una bala que mato a um cauallo, hirio un Lacayo. Bezaron la mano al Duque los Arçobispos de Braga y de Lisboa, y otros Obispos que sa hallaron en Lisboa y el Clero con los Tribunales y todos los Titulos y fidalgos con sus primogenitos uuo luminarias tres noches. El dia siguiente Viernes a los ocho no se saue de qui auctoridad embio S. Al. allamar el Arçobispo de Lisboa y les prepuzo tres cosas. La primera que se le diesse

licencia para embiar Correo a Castilla. La segunda que se le diesse licencia para sus cryados para irse. La tercera que se diesse passaporte a todos los Ministros y Officiales de Su Magestad. A las quales peticiones hasta ahora no se ha respondido.

A unze del dicho Mes prendieron a un Lacayo de Su Al. por dezir que se iua a Castilla con que han apretado las prisiones a S. Al. En 12 se tuuo nueua que todos los Castillos desta riuera como los de Setubal y otros se rindieron como los de San Iuan y Bayona. El de San Iuan tambien se rindio. El que lo tenia en gobierno era el Capitan D. Fernando Colos de la Cueba. Por trahicion pues le handado la Encomienda de Signor Vasconcellos que renta dos mil ducados un habito y quatro mil ducados de contado negociacion de D. Fernando Mascariño que estaua preso em dicho Castillo que lo peruiutio hallaua se en el quando se rindio con 150 quintales de biscoyo, 300 quintales de poluera, y neuue (sic) mil balas la desculpa que da is dezir que todos los Artilleros eran Portugueses y los soldados tambien la mayor parte. A 20 del dicho Mes se uieron tres nauios que embiaua el Duque de Maqueda para socorrer San Iuan y como estaua ya preso se boluieron. Han nombrado cinco Embaixadores, El Obispo de la Mego para Roma, a Francisco de Melo Montero Mayor para Francia, a D. Antonio Almeyda para Inglaterra, a D. Antonio de Mendosa para Flandres, y Iorge de Melo para Cataluña.

En 23 del dicho Mez se ha entendido se auia dado orden para que ningun fidalgo assistiesse a S. Al. ny al Marques de la puebla. Los prodetores desta traycion fueron el Arcobispo de Lisboa, D. Francisco Faro y D. Iuan Augustin Cotiño y despues se iuntaron hasta 40, y ce comienco a tratar la reuelion quando Su Magestad mando imbiar por Gobernador de las Armas al Duque de Bragança aura 3. años, y se concluyo quando se saco de Portugal el Tercio para Catalunna y le effectuo a primero del mes suso dicho auiendo de ser a decimo quinto pero adelantose porque tuuieron noticia que el Conde de Villanueva auia dado a Su Magestad quinta dello y lo que se saue de cierto es que algunos Titulos y Fidalgos estan affectos a Su Magestad hasta que llegue la ocasion... disesse que detendran a S. Al. hasta que los Fidalgos y Soldados que etsan en Castilla y Cataluña uengan à Portugal. Tambien se dise que quieron hazer repressallas del dinero y plata la Brada que tiene Su Al, y sus Cryados y demas Ministros y oficiales... han hecho diversos bandes. El primero que los soldados de los Castillos y nauios que estauan en las Tarasenas pena de uida los Portugueses assientan los Castellanos que quizieren assentar-se se les daron pagas y por ser algunos necessitados les assentaron y otros Bandes que pena de uida ninguni Castellano trayga espada ny armas algunas... otro sigue todos los soldados qui se quizieron yr uayan por passaporte que se les daran desde 20 del Mes para Castilla de quatro em quatro.

En 23. del dicho Mes enuiaron allamar a D. Mansueto y le prepectuaron dachasse a Su Magestad y se retirasse al Combento de Santos con doze cryados passaporte. A que se respondió que si lo hazian por no dar les lo que ubiessen Menester para partir se qu uenderia lo que tuuiera suyo o de sus Cryados.

El Sabado a 15. iuraron al Duque de Bragança por Rey asistiendo a su lado todos los Titulos y Fedalgos, que despues de iurado en un tablado que se hizo iuncto a Palacio le lleuaron debaixo del Palio a la Yglesia mayor donde le esperauan los Arçob-

bispos de Braga y Lisboa y le coronaron boluiendo a Palacio con toda la Noblesa mui mojada porque lloiuo todo el dia. Disese publicamente que lleuando al Duque de Bragança la nueua de como en Lisboa le auien leuantado por Rey que se turbo y se suspensio e que la Duquesa su mujer le dicho que si no queria ser Rey que ella lleuaria a su hijo a Lisboa para que le coronassen que ella gouernria en el interin que tuuiera edad su hijo la dicha Duquesa entro en Lisboa dia de Natividad... Carta sin ficha cuyo trslado esta en poder del Secretario Salazar del desastro para Su Magestad del Duque de Bragança en que dize que por ser llano el derecho que tiene al Reyno de Portugal auia admitido la Corona y que si Su Magestad no querria allanar o consintir que se excusasse muchissimas muertes le desafiaua cuerpo e cuerpo con las armas que quisiese, o que saliessen sessenta Caualleros Castellanos contra otros tantos Portugueses y que no procurando hazer lo entrauia hasta Madrid con grueso Exercito.

En los Almazenes hallaron grande cantidad de armas que auian donde a de ser plaça de Armas. Tambien tomaron el dinero que auia en las caxas Reales. Han embiado a llamar todos los soldados Portugueses que estan en Cataluña...

A 20. del Mes lleuaron preso al Castillo de Lisboa a Tofmas (?) bio Calderon y no se saue porque causa dos Diputados que estavan en esta cortado la cabeça al Chancelier en la plaça y a dos Iuezes que se les abrigueron que eran traydores a la Patria.

Tambien se auisa haver entrado en aquella Ciudad D. Francisco Anto. de Alarçon del Conceio y Camera de Su Magestad que assiste al Marques de los Veles General de los Exercitos de Su Magestad en aquella parte que suspensio la execution de las armas por el tiempo que estimo el dicho Alarçon a instando los Tratados de la paz.

Se auisa assy mismo de Saragon y Valencia que los Catalanes tienem presos a la Duquesa de Cardona y al Marques de pouar su hierno por ser la causa de que los Españoles huuieron la entrada tan facil dentre Cataluña y que l'Exercito esta a tres o quatro leguas de Barcelona, y que de presto la han de sitiar.

De Portugal se dize que el Duque de Bragança haze grande preuencion de Armas con mucha pressa, y que un certo numero de Musquetes y arquebuzes se uan acabando con toda perfeccion.

Tambien dize que en la mar quitaron unos nauios de Flandres que lleuauan en Valencia para el exercito que esta en Cataluña cargados de olho a diez mil mosquetes, y otras armas para dicho Exercito.

Ha determinando en Conceio de Guerra a se forme un batallon de todos los Caualleros y gente noble para que uayan acompañando la persona de Su Magestad. A seta iornda de Portugal los hazen firmar y todos lo hazen con caledad... que halga.

Haçe concludyo un assiento a sessanta mil raciones todo dia para tantos soldados para la recuperation de Portugal todos es aparato de guerra y todo es menester baiian los Tercios de Napoles, y Silicia para esta facion.

Una naue Genoueza estando en Lisboa que truxo trigo para uender descargado y uendido su trigo embarco unos Embaxadores para diuersas partes. Los quales se dize que eran el Obispo de la Mego, un Teatino graue, otro Cauallero con Compañeros. El qual Patron con su industria tuuo tanta maña que los uiuo a desembarcar a Cartagena. Han embiado por ellos para llevarlos a esta Corte y al Patron se embiaron

seys mil ducados y promesses de mayores mercedes. El Obispo se dize iua a Roma los demas en Cataluña.

Se dize que el Principe Thomas uiene a Espagna para gobernar las Armas contra Portugal, y el Marques de Leganez en Cataluña.

El Padre Aguado Teatino Confessor del Conde Duque se ha retirado en Toledo.

## Notas

- (<sup>1</sup>) *Cinq cents de Colbert*, n.º 295, fls. 247 v.º-256.
- (<sup>2</sup>) *Lisez: desjeuner* (nota à margem do ms.).
- (<sup>3</sup>) *Cinq cents de Colbert*, n.º 486, fls. 151-163.
- (<sup>4</sup>) *Morel de Thoisy*, n.º 47, fol. 277-284.

# A campanha de 1657 na fronteira do Minho

Notas e documentos relativos ao auxílio prestado  
pela cidade do Pôrto

por António Cruz

## A campanha de 1657 na fronteira do Minho

Notas e documentos relativos ao auxílio prestado  
pela cidade do Pôrto

**N**O quadro das campanhas da Guerra da Aclamação, o ano de 1657 é caracterizado por uma violenta ofensiva dos castelhanos. Como é do conhecimento de todos aquêles que se interessam pelo assunto, o Duque de S. Germano, após os preparativos indispensáveis começados nos fins de Janeiro, iniciou, a 12 de Abril, a marcha sôbre Olivença. A 7 de Maio, D. Vicente Gonzaga, Governador das Armas do Reino de Galiza, saía também em campanha na fronteira do Minho (1).

Teve sua repercussão na cidade e têrmo do Pôrto, esta nova *entrada* dos galegos. Dão minuciosa conta do que então se passou os documentos que consegui reunir, extratando-os das colecções do Arquivo Municipal do Pôrto confiadas, actualmente, à guarda e conservação do Gabinete de História da Cidade.

A primeira notícia da ofensiva iniciada no dia 7 de Maio trouxe-a ao Pôrto uma carta de Manuel Lopes Brandão, governador do castelo de Viana, chegada a esta cidade às 10 horas da noite do mesmo dia (2). A Câmara reuniu na manhã seguinte, às 7 horas, para tomar conhecimento dessa carta e deliberar sôbre ela. E as deliberações não tardaram, como se infere do assento da *vereação* respectiva:

«Foi asentado que logo toda a deligencia se tratase de dar toda ajuda e fauor a dita fronteira do Minho que o enemigo tinha acometido e que se mandase chamar o Sargento mor e ajudantes para que logo mandase aos Capitais das companhias dos soldados auxiliares de toda a cidade e seu termo que se preparase para partir a dita fronteira sem dilação alguma e que se tratase com todo o cuidado da goarda e defeza desta cidade asym a respeito das portas como exerciçio da gente, e se dese conta ao Capitão do Castello de São João da Fós do dito auizo para que com todo o cuidado tratar da goarda e vigia do dito Castello e forte de Matozinhos, e mais lugares da costa e que se applicase a uegia dos fachos aos Officiaes da Meliçia e desta carta// se dese conta ao governador D. Alvaro de Abranches por hum proprio as uinte legoas para com sua repostas partir a dita gente e obraremos no seruiso de Sua Magestade e defeza propia tudo o que se nos ordenar» (3).

Entretanto, seguia o *próprio* com a carta endereçada ao Governador das Armas — que era D. Álvaro de Avranches — e tomavam-se outras providências relativas ao socorro a levar à fronteira. Assim, «logo mandarão recado a Guergório da Rocha Sirne sargento mor desta cidade e seu termo, o qual apareceu nesta Camara e lhe foi preposta a dita carta do governador do Castello de Vianna, e se lhe ordenou que com toda a brevidade fizesse aprestar as Companhias dos auxiliares para logo hirem de socorro a fronteira do Minho e desta Camara se lhe acodir com o nesessario, e pello dito sargento maior foi respondido que mandava com toda a deligencia prevenir os soldados das ditas companhias para marcharem quando se lhe ordenar» (4).

Redigida a resposta à carta do Governador do Castelo de Viana, em que lhe era feita comunicação das resoluções tomadas essa manhã, a reunião da Câmara foi suspensa até às duas horas da tarde. A essa hora, compareceram também no Senado, além dos officiaes da *governança da cidade*, o sargento-mor e capitães auxiliares e «se lhe ordenou que na forma do bando e asento tomado se preparassem as quatro companhias dos auxiliares para que logo partisem, e por se queixarem os Capitais que muita parte dellas estavam dezarmadas por não aver detensa asentarão que do armazem da Camera se lhe dessem oitenta e duas armas, com murrão, balas e polvora nesessaria de que se fes asento no Livro das armas e que aos ditos soldados se socorresse a tres vinteis por dia do dinheiro das alças do primiro quartel vensido [...] E logo ordenarão que as Companhias da Cidade entrassem e saísem de goarda e que as Companhias de duas legoas desta Cidade viessem

a ela para fazerem o que se lhe ordenase, e as mais do termo se lhe pasassem ordens para que os cabos partissem logo a Vianna para seguirem as ordens do Governador» (5).

Quanto à *guarda e defesa das portas da cidade*, assentaram os da Câmara que de tal serviço fôsem incumbidos os cidadãos e nobreza, todos distribuídos pelas diferentes entradas da cêrca fernandina. Ficavam estas directamente a cargo dos indivíduos a seguir mencionados, que distribuíriam os cidadãos por turnos, para efeito do *apresto da defensão*:

*Porta de Cima-de-Vila* — Pantaleão Alvo Godinho.

*Porta da Rua de Carros* — António Carneiro de Vasconcelos.

*Porta do Olival* — Bento de Aguiar.

*Porta Nova de Miragaia* — João Alves de Azevedo.

*Porta da Ribeira* — Paulo Correia.

Foram ainda registados no assento desta vereação os nomes dos fidalgos e cidadãos distribuídos por tôdas as portas da cidade, — documento precioso para o estudo das famílias principais do burgo seiscentista (6).

No dia seguinte — quarta-feira, 9 de Maio — chegaram à Câmara outras notícias da ofensiva dos galegos, enviadas pelas Câmaras de Viana e de Braga. Por aqui se avalia quanto a velha terra de Entre Douro e Minho se interessou pelos sucessos e a pronta reacção que êles provocaram.

Entretanto, compareceram também no Senado os Reverendos Manuel de Macedo, natural de Coimbra e Mestre-Escola na Sé do Pôrto e João Roiz de Araújo, Cónego e Vigário Geral dêste Bispado. Vindos da parte do Cabido a comunicar as novas que tinham chegado ao seu conhecimento, deram parte da organização de Companhias de Eclesiásticos para a defesa da cidade e para elas solicitaram o empréstimo de armas, por as não terem (7).

\*

\*

\*

Os repetidos avisos da ofensiva empreendida pelos galegos não tinham sido ainda confirmados por qualquer comunicação do Governador das Armas, que era, como ficou dito, D. Álvaro de Avranches. A-pesar-disso, a Câmara em carta de 9 de Maio, comunicava a S. M. a Rainha, Regente do Reino, o que havia feito, tão depressa conheceu o que era passado:

«Logo preparamos quatro Companhias da gente mais luzida que tem

partido com suas armas e munições a Villa de Vianna socorridos e armados por conta desta Camara, e tratamos de continuar com o mais socorro que pudermos e com a guarda desta Cidade e sua costa» (8).

Na vereação do dia 10 de Maio — e esta data elucida-nos da importância attribuída aos negócios da defesa da fronteira e da cidade, pois verifica-se que a Câmara passou a reunir amiudadas vezes — foi presente a carta em que o Governador das Armas dava parte circunstanciada de todos os feitos do inimigo e da resistência que lhe foi oposta. Por outro lado, D. Alvaro de Avanches, agradecendo os socorros prestados pela cidade, solicitava o envio de outros, nomeadamente a remessa de «cavalos e mais cavalos», esclarecendo que os desse quem o podia fazer, pois convinha «ao serviço de S. Magestade que Vossas merces fação que as pessoas poderosas de negocio dem os cavalos».

Este negócio dos cavalos determinou a chamada dos mercadores ao Senado. Entretanto, era lançado um pregão sobre o preço da pólvora e de aviso aos moradores do burgo, os quais deviam andar «em corpo para melhor exercisio das armas».

Os *mercadores e homens de negocio* compareceram na vereação do dia 12 e apresentaram aos da Câmara as suas razões dizendo «que por vezes tinham representado nesta Camara e ao Governador das Armas e inposibilidade que auia para serem obrigados a terem e sustentar cauallos nem acodir com elles a fronteira asy pella terra ter falta de mantimentos e pastos como ser muito fragosa rezois por onde os senhores Reys deste Reyno nunca obrigarão os moradores desta dita cidade a dar e ter cauallos, e em todas as guerras que ouue com Castella acodirão com suas pessoas e fazendo e grandes socorros que foi cauza por onde esta cidade alcansou os preuilegios que tem e estas razois de impossibilidade os obrigaua a não darem os cauallos effectiuos, mas que tendo respeito a ocazião presente de sua defeza e perigo em que estauão as fronteiras, de sua liure uontade sem serem costringidos pella Camara nem se lhe propor rezão alguma de finta oferezião seis mil // cruzados para se comprarem caualis effectiuos que siruão e acistão na fronteira do Minho que era ainda maior quantia da per que forão notificados por hum rol que os ajudantes trazião, e que esta quantia querião se repartise uoluntariamente emtre todos os homens de negocio e trato desta cidade Villa Noua, Miragaia, e Maçarellos e para se fazer com toda a igoaldade a respeito do trato meneio e pocibilidade de cada hum nomeauão a Bento Ribeiro Forrado, Andre Vieira Veigão, João Alues Guimaraes, Miguel Correa e Domingos Lopes Pereira,

e para tizoureiro a Manuel Ferreira Marques tizoureiro da cidade que o não entregara sem ordem e mandados correntes desta Camara de que se fara hum livro da receita e despeza rubricado e numerado pello Juis de Fora, e dos que não quizerem contrebuir com o que lhe for repartido sera executor o Corregedor da Comarca e em sua auzensia o Juis de Fora, e esta promessa fazião pellas ditas rezois e por esta // ues somente sem ficar exeemplo della e sem embargo da falta de comersio ser grande e terem outras nesidades cumuas e particulares que erão notorias a todos» (9).

Pôsto fôsse um domingo, reüniu a Câmara também no dia 13. As notícias recebidas até essa data permitiam já a elaboração dum relato oficial dos sucessos. Por isso, assentaram os officiais do govêrno da cidade que fôsse escrita uma carta à Raíinha a dar parte do que era passado na fronteira: em resumo, o inimigo, *com a flor da sua gente*, dera assalto ao forte de São Sebastião e vila de Valença, onde as armas portuguezas haviam logrado bom successo. Retirou o «inimigo com muita perda e se afastou duas legoas deixando muitos mortos e a Dom Fadrique de Valladares que os governava» (10).

De novo lembrava a cidade que havia acudido em socorro da fronteira com quatro companhias de Auxiliares. Estes, haviam chegado na véspera — sábado, dia 12 — a Viana. Como ia tôda a gente do *caminho molestada*, ficou naquela vila para descansar. A Raíinha agradeceu os serviços da Câmara por carta datada de 16 dêsse mês.

\*

\*                      \*

Em reüniões sucessivas, a Câmara continuou a mostrar-se o mais atenta e interessada quanto aos assuntos que diziam respeito à defesa da cidade e ao socorro da fronteira. Por um lado, tomava providências sôbre a defesa de tôda a costa do Entre Douro e Minho. Por outro lado, não descurava o negócio da pólvora, — um dos mais importantes, dada a escassez de munições. E continuava também a preocupar todos os seus officiais o envio de cavalos para o exército d D. Álvaro de Avranches, notificando por outro lado os espingardeiros de que deviam fazer mais «arcabuzes e mais armas de fogo para a guerra» e os cordoeiros «para fazerem murrão» (11).

As cartas enviadas pelo Governador das Armas, pôsto que, na quási totalidade, bastante animadoras, pelas boas-novas que traziam, justificavam tais medidas.

Na noite de 31 de Maio, das dez para as onze horas, houve rebate e grande alarido na cidade. Como quer que se tivesse lançado o fogo «aos fachos da parte da Madanella da banda dalém conselho de Gaia» correndo ainda a nova de que os galegos haviam desembarcado naquela praia, logo as Companhias das Ordenanças, com seus Capitães, correram para as portas e muros da cidade, enquanto o restante povo, por entre a maior confusão, «clamou e dezenquietou toda esta Cidade pedindo armas e munições para se defender». Tudo bem averiguado, veio a concluir-se que não houvera motivo para o rebate. Foi este o meio de que a Câmara se serviu para sossegar o burgo. No entanto, apressava-se a comunicar o sucedido a Sua Majestade, dizendo na carta respectiva que ao rebate dera «ocazião hũa Caravella que veio a terra perseguida do mouro» (12).

\*

\*

\*

Para o sustento dos Auxiliares, teve a Câmara necessidade de pedir dinheiro emprestado. Todavia, nem a falta de meios esmoreceu o seu desejo de contribuir para a vitória das nossas armas. Nos princípios de Julho, seguiam para a fronteira mais Auxiliares. Iam êles desarmados: mas a Câmara de pronto deu satisfação, em parte, às solicitações que lhe fêz D. Álvaro de Avranches, enviando, das mil armas por êle pedidas, duzentos arcabuzes com as respectivas bandoleiras, retirados do armazém da cidade (13).

Daí por diante, os réditos municipais, na sua quasi totalidade, eram applicados no sustento da tropa enviada para a fronteira e no arranjo das fortificações.

Por fim, chegou a notícia de que «o inimigo tinha levantado o exersito deixando hum forte». Serenavam os ânimos. Afastado o perigo, já a Câmara podia deliberar, na sua reunião de 11 de Agosto, que se recolhessem de novo as chaves da cidade, até aí na posse dos cidadãos que tinham o encargo da guarda das portas.

Findava a campanha de 1657. A cidade do Pôrto cumprira, mais uma vez, o seu dever, excedendo em muito tudo quanto lhe era solicitado. Bem merecia, pois — como acabava de demonstrar — aquella honrosa designação de *muito nobre e sempre leal cidade* que lhe fôra dada pelos primeiros reis da dinastia de Aviz.

## DOCUMENTOS

### I

#### CARTA DO GOVERNADOR DO CASTELO DE VIANA

Comuem ao seruiso de Sua magestade que vossas mercês mandem marchar toda a gente deça cidade Percoanto esta nojte o enemigo deu em Caminha com mil homens Pagos, auendo dado em Barbeyta aonde esta feito forte com o groso de Sua gente e Perque Conuem mujto ao seruiso de Sua magestade e a necessidade o pedir asim esperamos logo logo a gente desa cidade e Seu termo guarde Deus a vossas merces Vianna 7 de majo 1657.

*|| Manoel lopez brandão*

### II

#### CARTA ENVIADA PELA CÂMARA DE BRAGA

A esta hora que são sinco da tarde, e 7 de corrente teuemos auizo certo por hum proprio que o inimigo entrara polla raya sequa e viera marchando a vista de Monsão e ficaua no mosteyro que chamaõ de Gayfem junto a Valença com dezendo se diz de ir caminhando adiante; E pera que Vossas Mercês assy o tenhaõ entendido fazemos este proprio E mandamos. Outro ao Governador das armas pera saber os intentos do jnimigo, de que tambem avizaremos a Vossas Mercês, a quem Deos guarde Em Camera Braga E de Mayo 7 de 1657.

(aa)

*paulo pacheco brauo  
João Cordeiro Miranda  
João de faria  
Antonio ferreira Clemente*

### III

#### CARTA DO GOVERNADOR DO CASTELO DE S. JOÃO DA FOZ

Fico aduertido de que Vossas Mercês me auisaraõ pera tratar do que conuem do seruiso de Sua magestade muitos dias á tinha aduertido ao Governador a falta de polvura que auia e que era necessario embargar a que aqui entrou em hum nauio olandes, respondeume que encarregou isso o doutor gaspar daBreu de freitas he necessario que esteja prestes pera o que succeder do que mais me parecer que conuem darej conta a Vossas Mercês que Deus guarde muitos annos Castelo em 8 de majo de 1657.

*Martim Gonçalves da Camara*

## IV

## CARTA ENVIADA PELA CÂMARA DE VIANA

Ja a Vossa Merce hauera chegado auizo de como o inimigo uem marchando sem achar resistencia, com designio de se fazer senhor das praças da ourella do minho & da marinha o aperto he grande E a necessidade maior; aqui estamos esperando o inimigo por momentos com pouca ou nenhua gente pera assistir no forte desta villa; fazemos assim este auizo pera que com o zello & cuidado com que se haõ com tudo tratem de nos mandar algua gente Deus guarde a Vossa Merce muitos annos. Viana 8 de Majo 1657.

(aa)

*Miguel da Silva Pereira*  
*Amaro Bezerra Jacome*

## V

## PRIMEIRA CARTA DO GOVERNADOR DAS ARMAS

O Mestre de Campo Manoel Lopes brandão governador da fortaleza de Viana, me aVizou que mandara dar Rebate nesta Cidade e Em Guimarães, e a mym o fez assy elle, como a Camara que o socorrese, porque o jnimigo estaua em Caminha E como elle entrou pella raya seca com todo o poder que tinha assy nesta fortaleza como na de tras os Montes, e muita caualaria, não foy possiuel deterlhe o paso. Passou pellas Praças todas por fora sem chegar a nenhũa, E porque tiue este aVizo que nasceo de entrar pella barra dentro de Caminha perto de 40 barcos grandes guarnecidos de Infantaria que EmVistiraõ quatro caravelas que ali estauão e levaraõ duas de sal, e as outras duas se defenderaõ muito bem, e das outras duas que leuaraõ metemos hũa a pique dipoes de estar na outra banda com artilharia desemparandoa o Inimigo, e a outra não pode passar.

Este foy o successo de Caminha, e eu Vim aqui a Viana, assy porque se o Jnimigo deçese abaixo, segurar a terra e a fortaleza, e ter o encontro que a respeito do sitio e terra se podia fazer com o que tinha, E poder nas costas sair então a guarnição das praças, pera que nellas, meti toda a jnfantaria paga, com munições e Bastimentos, como agora aqui, e Em Caminha onde irey fazer grosso de gente, assy da Prouincia como socorro que tenho pedido a tras os Montes, e A ElRey nosso senhor dinheiro e cabos que por tantas vezes tenho repetido.

O jnimigo ficou sobre Valença com seu poder, e deu de noite tres EmVistidas ao fortim que mandey faser em S. Sebastião e de todas tres ate amanheçer, foy rechazado com grande perda sua, e se meteraõ mais tres capitães pagos na Praça.

Veyo tambem o jnimigo a hũa ponte onde hũ Capitão lha deteue, ate que se foy, e daqui, e de entrarem pella barra se motinou que entrava em Caminha que he na forma em que aponto.

Tambem foram a outra paragem onde os nossos lhe mataram hũ Capitão e outra pouca de gente, e o mando desinquietar e tocar arma, e ainda fazer outras diversoes que se Verão indo por terra dentro.

Agardeço muito a Vossas merces a boa Vontade com que me fasem merce nesta carta, que ainda que o principal intento de todos he o seruiço de S. Magestade que Deus guarde e defensa do Reino o digo tambem pello que me toca.

Por qui Verão Vossas merces como he necessario caualos e mais caualos, e que os dem quem o pode faser, porque se o jnimigo hade julgar com o que tem e nos não, ja se pode Ver o que se pode seguir. Elles fasem que acudão com o que não podem, e nos não acudermos, com o que podemos: E ahy conuem ao seruiço de S. Magestade que Vossas merces fação que as pessoas poderosas de negocio dem os caualos, E quando me Vim dessa Cidade, me disseram que querião dar o dinheiro pera isso, a que respondi, que eu não tomava o dinheiro que fisessem hũ commissario a que o desem, e que elle pagaria os caualos que eu bus//caria, e com as AValiaçoens na forma costumada, tomandosse conta na Vedoria geral, pera sempre constar da Verdade assy deue ser logo e logo, e mandarensse os que ahy ouuer.

Os Auxilios a prestarensse logo, como Vossas merces me dizem, estimo muito e assy fasendosse reçenha delles, tudo que estarão feitos mais de 600 e o doutor gaspar de Abreu de freitas Dezembargador desa Relação tem ordem pellas que tiue de S. Magestade, pera faser cantidade de Auxiliares, e tambem acodirão logo a esta necessidade tão pressiza, E espero em nosso senhor que nos dará tam bom successo, que ficarão liures pera outras facçoens. Espero tambem que Vossas merces nos acudaõ com o mais dinheiro que for possiuel, como ja em outra disse a Vossas merces; E pera o que se offereçer de seu seruiço me terão Vossas merces em toda a parte pera o faser. Deus guarde a Vossas merces muitos annos. Viana 9 de Mayo de 1657.

*Joam Alues Avanches de Camara*

## VI

### SEGUNDA CARTA DO GOVERNADOR DAS ARMAS

Chegou a gente Auxiliar, e por Vir do Caminho molestada, fica aqui nesta Villa descansando, e eu Vou adiante, ao minho.

Muito agardeço a Vossas merces o zello com que nesta marcha se ouuerão per que ainda que seja em ordem aos seruiços de Sua Magestade, o digo pello que me toca.

O inimigo entrou pella Raya seca, como já dise a Vossas merces e foy pouca a ventagem com tanta caualaria, a Ventagem foy a bizzaria, com que se pelejou em Valença. Escolheo o jnimigo a prol da sua gente, e com perto de 46 homens deu asalto a o forte que mandey faser no alto de são sebastião, e durou da meya noite te amanhecer e se afastou deixando o campo e foso e cheio de mortos, e se uão achando pellos paës cantidade delles, e grande rasto de sangue, e hante hontem

pella menham leuantou de todo e se retirou, o tempo tambem foy contra elles que assy ajuda Deus quando he seruido, e logo me veyo gente da Praça, e o governador me escreueu, que he digno de grande louuor, e os capitães que estauão com elle me affirmão que não escapara a terça parte, e que morrera Dom fradique de Valadares que os governaua, logo se lhe meterão socorros, e refrescos e tiue avizo de quem os foy picando, que hião duas legoas da Praça pegado a Monção. seja Deus louuado que ficou aquella Praça ali deixada com tanta reputação.

Vejaõ Vossas merces se ha em que os eu sirua que Em toda a parte me teraõ Vossas merces com muy boa Vontade para o faser. Deus guarde a Vossas merces muitos annos. Viana 12 de Mayo 1657.

*Joam Alues Avranches de Camara*

## VII

### CARTA DA RAINHA D. LUIZA DE GUSMÃO, AGRADECENDO A CÂMARA DO PORTO O SOCORRO ENVIADO PELA CIDADE A FRONTEIRA DO MINHO

Juiz, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade do Porto, Ev elRey vos enuio muito saudar. Da vossa carta de noue do corrente, vi o zelo, e cuidado, com que pello auizo que tiuestes do guouernador do Castello de Viana, Camara da mesma Villa, e da Cidade de Braga, de hauer entrado o Jnimigo, nessa Prouincia, por aquella fronteira, pedindouos socorro com todo o aperto, o que logo fizestes, com quatro companhias de Auxiliares armados de todo o necessario, ficando ainda preuinindo mais socorro para lhe remeter, não perdoando ao maior trabalho. E pareceome agradeceruos (como por esta carta o faço) o zelo, e cuidado com que socorrestes a Viana, e ficaueis tratando de continuar, com o mais que pudesseis; fiando de vossa fedilidade, e amor, pelo que toca a meu seruiço que procedereis (igualmente como sempre obrastes nas occasiões de importancia) de maneira que tenha eu justos motiuos para honrar essa Cidade com grande demonstração. E por que haõ de ser necessarias monições para com ellas se prouer onde conuier, e logo promptamente a Viana mando ordenar ao Dezembargador Gaspar de Abreu de freitas que as que achar nos mercadores dessa cidade, as tome, aduertindouos que estas monições se haõ de pagar de minha fazenda; mas por maior breuidade, vos encomendo deis dinheiro para ellas, suppondo que com auizo vosso, se passaraõ as ordens necessarias para se vos fazer pagamento. Escrita, Em lixboa a 16 de Mayo de 1657.

*Raynha*

*Marquês Mordomo mor*

*O Conde de Cantanhede*

## VIII

### TERCEIRA CARTA DO GOVERNADOR DAS ARMAS

Espero em nosso senhor que muj cedo heide dar a Vossas merces outras melhores novas, e de mais gosto, pois defendemos hũa cauza tão justa como he a defenção do Reino e patria que he nossa.

Muito bem me parece o ajustamento sobre os caualos, importa agora porse em Via pera logo se faser emprego.

O Capitam Ignácio de Andrade tem chegado a Viana onde esta com os mais capitães que de la Vierão, te lhe ordenar o que hande faser de sy.

Muj certo estou que não faltará o doutor gaspar de Abreo de freitas na deligencia dos soldados que tem a seu Cargo, pois tanto dezeja empregarse no serviço de Sua Magestade que Deus guarde.

O jnimigo esta posto ainda em Cortes fortificandose com trincheira a beira do Rio. Por lindoso lhe fizeraõ entrada, e lhe saquearaõ sinco ou seis lugares e lhe tomaraõ hũa preza boa de gado, e a retirada lhe mataraõ alguns homens, e Vierão prisioneiros muitos com hũ Cura que nos fasia muito dano, e mais tres.

A perfeição e trabalho com que Vossas merces se haõ hauido nesta occasiã, fica por minha conta a manifestalo a Sua Magestade quando for tempo, pera que Vossas merces tenhaõ o agradeçimento devido, E pello que me toca o dou a Vossas merces que Deus guarde muitos anos.

Caminha 17 de Mayo 1687.

*Joam Alues Avranches de Camara*

## IX

### QUARTA CARTA DO GOVERNADOR DAS ARMAS

Em a madanella mandey fazer hum Redutto e lhe metty artilharia e essa emprestada e o mesmo ficou feito em o queiji E outro Redutto mais que mandey fazer e nos de matozinhos e se o ttempo fez Ruina nelles he necessario Vossas merces o mandarem Reparar de terra e fachina e Pollos em defenza e a todos mandey dar monições Pellas quaiz Vossas merces perguntaraõ e ueraõ taõbem as que hay no castello de S. Joã. e mandaraõ Procurar as que forem necessarias e ao Doutor gaspar daBreu de freitas a Cujoo Cargo esta a obra de pedraria mando Carta Com ella que as outras que se haõ de fazer não he agora tempo senaõ de se Reparar Como assima.

Os auxiliares que se uaõ fazendo estaõ feittos he força seyaõ armados Com as armas da mesma ordenança pera estarem prontos pera aCudirem a parte donde forem necessarios e eu de Vossas merces fio faraõ tudo Com o asertto que de Vossas merces se espera guarde Deus a Vossas merces muitos annos Caminha a 19 de mayo de 657

— III —



adiante de Vila do Conde Em uarzia se fez otro E otro em fam torno a dizer a Vossas merces que com muito poco Custo se fez e Alguma Roína se podem mandar os ajudantes daraõ a Rezaõ da poluora porque não oue oCaziaõ de se gastar.

*Joam Alues Avranches de Camara*

X

QUINTA CARTA DO GOVERNADOR DAS ARMAS

Hoje dia do spirito Santo pella menhá leuantouse o inimigo E se retirou pera Galiza quebrando a ponte E largando as fortificações E os nossos dellas lhe foraõ dando cargas, perderaõ muita gente E pessoas de postos E reputação pois o poder hera taõ desigual como toda esta Prouincia sabe a Deos Só se deuem as graças.

Dou conta a Vossas merces deste successo pera que o tenhaõ entendido. Eu fiquo acudindo ao necessario E lidando com traidores a quem se colheraõ cartazes E com outros que não estaõ descubertos mas Deos o fara como costuma Eu não mereço nada per este trabalho taõ continuo com que tenho aestido com tampouqua gente como Vossas merces deriaõ mas mereço algũa couza per me fazerem mayor guerra estes traidores conhecidos E não conhecidos que espalhaõ sempre sua pessoa aos que seruem o Rejno com fedelidade com que o eu o faço a Vossas merces dou as graças de me ajudarem taõ fielmente E asim o digo a Sua Magestade Deos guarde a Vossas merces muitos annos Caminha 20 de Mayo de 1657.

*Joam Alues Avranches de Camara*

XI

SEXTA CARTA DO GOVERNADOR DAS ARMAS

Naõ posso deixar de dizer a Vossas merces com grande sentimento que me admiro de ver as dilações com que os homens de negocio se haõ neste dos caualos, não bastando com elles o Exemplo com que Em todas as partes se sejeitaraõ a ter caualos E por lhe admetir a desculpa que deraõ de que não tinhaõ comodidade de casas pera os ter vim no que Vossas merces me aVizaraõ de que elles offerenciaõ 6V cruzados pera se comprarem, sem ategora ver o Efeito disto Dizem me cá que elles querem mandar a Aveiro a comprar estes caualos, e tudo isto me parece que vem a ser hũa mera dilação, com que podem prejudicar este negocio em o qual o que mais conuem he que logo logo se ponha isto Em Execução, que o demais vem a ser jogo de mercançia e comigo não se joga dessa maneira nem o caso permite que haja dilação nenhũa, e não temos nouas ategora de Alentejo e Joane Mendes pode pedir o seu socorro e vermonos aqui apertados. Siruaõse Vossas merces de faserem com estes homens com que ponhaõ logo este dinheiro em maõ de pessoa que nomearem, pera

se Encarregar a pessoa que os Va logo comprar pera o que lhe passarej as ordens necessarias pera todas as partes onde se poderem achar. Deos guarde a Vossas merces muitos anos Monção 31 de Mayo 1657.

*Joam Alues Avranches de Camara*

XII

SETIMA CARTA DO GOVERNADOR DAS ARMAS

Naõ he meu Animo que a minima pessoa desa Cidade Receba a menor molestia, senaõ desejarlhe ver todo o bem e quietação.

Sabido he que o jnimigo tem grande poder e nos podendoo tambem ter naõ ha lugar pera estranhar o tratarse delle.

Ao Doutor gaspar de Abreu de freitas tenho ordenado corra com a Execução dos caualos, e lhe vay ordem pera isso. Vossas merces o haueraõ assim per bem visto o corregedor da comarca estar doente, e ser necessario o faserse.

No naõ anda Armada nem ha pera que haja motins nessa cidade e quando ouuera receyo de algũa cousa me tiueraõ Vossas merces com sigo, ou o que fosse necessario.

Os Redutos estaõ feitos, e quando lhe falte a algũa cousa o podem Vossas merces mandar faser que Eu o aprouo.

Vejaõ Vossas merces se ha cousa de ser seruiço que o farey sempre com muj boa vontade. Deos guarde a Vossas merces muitos anos. Caminha 8 de junho 1657.

*Joam Alues Avranches de Camara*

XIII

CARTA ENVIADA PELA CÂMARA DE BARCELOS

Por naõ estaremos certos que Vossas merces teraõ noticia dos repetidos auizos que aqui temos do Mestre de Campo Antonio Jaques de Paiua em que nos asegura que o jnimigo nos quer tornar a jnuadir esta prouincia, nos pareceu mandarlhes a Vossas merces as copias dos ultimos auizos que temos porque naõ parecerá rezaõ que em tempo que tanto nos deuemos unir, ocultassemos os auizos que a todos deuem ser patentés, pera aperuenção, nos estamos fazendo esta com todo o calor, pois naõ he justo que esperemos a Victoria só com o socorro que uier de partes remotas, e que em tanto padecamos esperamos que tendo Vossas merces alguns nos façaõ sabedores

acerca deste particular, e no do seruiço de Vossas merces não faltaremos. Nosso senhor guarde a Vossas merces. Porto e em Camara, de junho 21 de 1657.

(aa)

*Manoel da Silua Carneiro*  
*Paulo (...)*  
*Manoel Machado Carmona*  
*Joaõ de faria Machado*  
*Duarte de gois, rego, E castro*

XIV

CÓPIA DOS AVISOS ENVIADOS À CÂMARA DE BARCELOS PELO MESTRE  
DE CAMPO ANTÓNIO JAQUES DE PAIVA

a)

Tenho auizo que o jnimigo marchou esta noite com a gente que tinha em monte Rey pera essa Prouincia de que auizo a Vossas merces, pera que o tenhaõ entendido, E se preparem pera a deferença, como comuem. Mando tomar lingoas, E achando ser çerta esta marcha repetirej os auizos E procurarej fazer algũa diuerção, ou dispidirej algũa socorro pera aliuiar essa Prouincia pello amor que lhe deuo, E pella inclinação que lhe tenho.

Essa carta se siruaõ Vossas merces mandar auizar logo ao Senhor D. Alvaro de Abranches, com toda a breuidade, porque lhe dou conta nella de ter mouimentos. guarde nosso senhor a Vossas merces muitos annos como desejo. Chaves 17 de junho de 1657.

*Antonio Jaques de Paiva* (14)

b)

Auizei a Vossas merces Hontem per hum correo, como o jnimigo marchaua de monte Rey per essa Prouincia E agora o faço segunda uez com a informação desta noua de que tenho notiças per muitas E diuersas uias: por hũa se afirma (posto que pellas mais se não dis) leua çinco pessas piquenas de campanha, E tres de maior Calibre, Entendesse não sitiar as pracas desta fronteira com ordem Expressa delRey.

Ainda não chegadas as lingoas, que mandey tomar, se disserem algũa couza de importancia, farey repetidos auizos com a promptidaõ que conuem.

Esta carta se siruaõ Vossas merces logo logo mandar emCaminhar ao Senhor D. Alvaro de Abranches aquem dou parte destes mouimentos. Deos guarde Vossas merces Chaves 18 de junho de 1657.

*Antonio Jaques de Paiva*

c)

Oje despachej hum proprio, com auizo que tenho do inimigo E agora imuiio este pera significar a Vossas merces como Reçebj mais tres escritos de pessoas confidentes, os quaes Remeto ao Senhor Dom Alvaro que asseguraõ sem partido pera essa prouincia, E alem destas notiças acaba neste instante de me serteficar hum homem que mandej ao monte Rej que vira sahir infantaria E caualaria, daquela prassa pera essa prouincia afirmandome tambem, leuaua o general ordem, de seu Rej, pera entrar a fogo E a sangue, mas disseme que não vira menear artilharia algũa; eu fico esperando outro homem que imuiej aquela villa, E do que ouuer de nouo farej logo auizo a Vossas merces a quem Deos guarde muitos anos Chaus em 18 de junho de 657.

Depois de ter escrito esta me chegaraõ mais tres auizos que asseguraõ o mesmo, E as lingoas que tambem agora me chegaraõ e confirmãõ, E se Vossas merces emtenderem que eu poderej ser de algũa utilidade nessa prouincia, podem despachar a Sua Magestade com toda a pressa, tendo Vossas merces serto que eu avaliarej por grande felicidade minha o ser de prestimo nesta occasiãõ.

*Antonio Jaques de Paiua*

d)

A esta hora que são 6 da tarde me chegou o auizo cuja copia Remeto com esta a Vossas merces na major diligença que puder Vençer o proprio, esperando que ajaõ ai chegado os mais que imuiej com cartas pera Vossas merces a quem Deos guarde muitos anos chaus 19 de junho 657.

*Antônio Jaques de paiua*

XV

#### CÓPIA DO AVISO REFERIDO NA CARTA ANTERIOR

Esta noite chegou aqui o amigo e disce que inimigo hera voltado ao minho outra uez com muita mais gente E quatro pessas que leua sinço tersos de infantaria, E sete tropas E isto que o mandara seu Rej, que tornassem a emtrar per aly E dizendo não emtrassem per estas partes per lho pedir o Conde de monte Rej per Razaõ de serem conuezinhas a estas partes digo a estas terras, E assim viera dar este auizo, se preparassem nessas partes de monção oje 19 de junho de 657 <sup>(15)</sup>.

### Notas

(1) D. Luiz de Meneses, *História de Portugal Restaurado*, Lisboa, 1679 e 1698. V. tómo II, págs. 62.

Relata o Conde da Ericeira:

«Ao mesmo tempo que o Duque de S. German deu principio ao sitio de Olivença, sahiu na Provincia de Entre Douro & Minho em Campanha D. Vicente Gonzaga, que governava as Armas do Reyno de Galliza [...] Trazia D. Vicente seys mil Infantes pagos, seys mil Milicianos, & novecentos cavallos...».

Segundo esta relação do cronista, D. Vicente Gonzaga saíu em campanha no dia 1 de Maio. Todavia, os documentos adiante referidos e publicados indicam-nos uma outra data, — o dia 7 do mesmo mês. O Mestre de Campo Francisco Peres da Silva — diz-nos ainda D. Luiz de Meneses — não conseguiu opor resistência aos galegos, pelo que estes, depois de haverem marchado pela raia sêca, «avistarão Castro Laboreyro, Melgaço, Monção, & Lapela, & fizerão alto sobre Valença» (tômo cit., págs. 63). Também os documentos que vão adiante referem estes sucessos por outro modo.

(<sup>2</sup>) Era Manuel Lopes Brandão um militar experimentado e a êle se refere Joane Mendes de Vasconcelos, numa carta de 30 de Junho de 1643. Segundo essa carta, Manuel Lopes Brandão fôra fazer *bũa leua a Coimbra* como Capitão, levando por sargento Manuel de Moraes (Cfr. *Cartas dos Governadores da Provincia do Alentejo a El-Rei D. João IV e a El-Rei D. Afonso VI*, publicadas por Laranjo Coelho, vol. II, págs. 31. [Publicações da Academia Portuguesa da História], Lisboa, 1940).

(<sup>3</sup>) Arquivo Municipal do Pôrto, *Livro 56.º de Vereações*, fls. 44. Sempre que não seja indicada a proveniência dum documento citado, entenda-se que êle pertence às colecções dêste Arquivo.

(<sup>4</sup>) Idem, fls. 45.

(<sup>5</sup>) Idem, fls. 46.

(<sup>6</sup>) Idem, fls. 46v.

(<sup>7</sup>) A Companhia dos Eclesiásticos teve a sua primeira organização em 1643, por resolução tomada pelo Cabido em 9 de Março do mesmo ano (Arquivo Distrital do Pôrto, *Cartório do Cabido*, códice n.º 1580, fls. 24v.).

(<sup>8</sup>) *Livro 56.º de Vereações*, fls. 50v.

(<sup>9</sup>) Idem, fls. 59.

(<sup>10</sup>) Idem, fls. 61v.

(<sup>11</sup>) Idem, fls. 69.

(<sup>12</sup>) Idem, fls. 81v. e 87v.

(<sup>13</sup>) Idem, fls. 112v.

(<sup>14</sup>) Passou a Mestre de Campo de Trás-os-Montes em 1649, segundo a notícia que se colhe numa carta de 5 de Maio do mesmo ano (cfr. *Cartas dos Governadores...*, atrás cit., vol. II, págs. 177). Tinha, antes, o pôsto de Capitão de Cavalos.

(<sup>15</sup>) Todos estes documentos estão arquivados no *Livro 6.º de Próprias*, fls. 10 e seguintes, do Arquivo Municipal do Pôrto.

Um capitão  
de ordenanças nos trabalhos da Restauração

por D. António Xavier da Gama Pereira Coutinho  
(Soydos)

## Um capitão

### de ordenanças nos trabalhos da Restauração

**H**A tempos, manuseando antigos papéis já amarelados pelo tempo, deparei com uma patente de Capitão-mor, passada a favor de Nicolau Dias de Miranda e pela qual êle era empossado na chefia das Ordenanças da pitoresca vila de Mafra. O caso, em si, é quasi banal e não valeria especiais referências se não acordasse a nossa meditação sobre uma época — a época dessa patente — sobre os poucos factos que ela menciona, e, principalmente, sobre aquêles em que o nomeado interveio, com reconhecida diligência.

Pequenos serviços de província? — Certamente; pequenos serviços de província, no entanto, da firmeza e da generalidade dêsses serviços é que resultaram em bem muitas iniciativas gerais da Nação. — O corpo vital dum país é sempre assistido pela vitalidade das suas células orgânicas.

Mas, em resumo, que nos conta e que nos lembra a carta de patente em questão?

O documento é assinado por El-Rei D. Pedro II, tem a data de 1694 <sup>(1)</sup>, e apenas nos atesta que o agraciado entra na posse definitiva do seu cargo por já o haver servido, «com boa satisfação», durante mais de 5 anos e desde a provisão régia de 19 de Julho de 1689.

Porque merecia Nicolau Dias de Miranda a honra do almejado pôsto da terra que lhe fôra bêrço? Desejei e busquei uma resposta para essa pergunta, pensando na proximidade das lutas pela vida nacional, às quais a nomeação se devia ligar. Realmente assim acontecera: Do livro 10.º das Mercês de D. Pedro II, a fôlhas 465, conjugado com o livro 22.º, da sua Chancelaria, a fôlhas 12, depreendemos que Nicolau de Miranda já há muito era Superintendente das Caudelarias e também Almoxarife proprietário dos Julgados e Direitos Reais de Mafra e seu distrito, tendo exercitado, «no tempo da guerra» — isto é, no tempo das campanhas da Restauração — o pôsto de Capitão das Ordenanças, na mesma vila. Desempenhando o seu cargo, consta que dirigiu os aprestos da guerra, com activo trabalho, a-fim-de conseguir «...fazer soldados pagos na d.<sup>a</sup> Villa...». Por igual forma lutou para «...conduzir os fogidos dos 3.<sup>os</sup> do Alentejo q. andavão naqueles destritos com despeza de sua fazd.<sup>a</sup>...» e, ao mesmo tempo que preparava, instruía e adestrava os soldados destinados às pugnas fronteiriças, acudia, com seu ânimo e pronta decisão, até às ribas mais próximas do Oceano, dentro da circunscrição que lhe competia, «...provendo com vegias os fachos da costa evitando com isso o botarem os mouros em terra, e da mesma sorte prover os fortes de S.<sup>ta</sup> Suzana, e Milreu com os soldados necessários...». Foi, ainda, particularmente diligente no cumprimento das «...ordêns do Duque m.<sup>o</sup> de Campo Gn.<sup>al</sup> p.<sup>a</sup> as reconduções, e levas dos soldados havendo-se em tudo com grande procedim.<sup>to</sup>...».

Quere isto dizer: lutou amplamente pelo cumprimento das suas limitadas, mas importantíssimas, funções, nos angustiosos tempos que a sorte lhe destinou. — Curiosa, simpática e prestante ocupação essa, a dos officiaes comandantes do corpo das Ordenanças!

As vêzes uma pequena e velha nota dispersa, ou um arcaico documento, ambos na aparência insignificantes, quási meramente formalistas, podem, enquadrados na sua época, suscitar e instruir as mais fundadas e úteis cogitações. Positivamente, não é êsse o caso do meu pequeno artigo, visto não serem transcendentés as conclusões que dêle se pretendem tirar, no entanto, a poeira histórica que levanta, ajuda a confirmar e a instruir uma verdade, já conhecida dos investigadores minuciosos e conscienciosos, mas, muitas vêzes esquecida do comum, que a justiça manda consagrar e a tradição manter, para melhor entendimento e mais profícua lição das coisas do passado: —

nas crises cruciais da nacionalidade, como na calmaria dos seus momentos de paz, teve particular e benéfica influência a pequena nobreza da província e aquela organização civil-militar com ela tão ligada — as Milícias ou as Ordenanças.

É possível que os meio-improvisados combatentes, não apresentassem o conjunto duma instituição militar perfeita, que, de quando em vez, fôsem um elemento de discórdia e burburinho quichotesco nas terras por onde agiam; a-pesar-disso, as suas virtudes práticas sobrelevavam os naturais defeitos.

Ora, na quadra restauracionista, ainda mais se sentiu essa realidade absoluta; e, tão patente se tornou o histórico axioma, que um tratadista técnico de questões guerreiras não hesita em afirmar: «De positivo restava apenas a D. João IV e seus partidários o que as sábias providências de D. João III ou seus ministros haviam deixado — a prosperidade do nascente Brasil e a antiga organização das *Ordenanças do Reino*, que, restabelecidas e aperfeiçoadas, poderiam fornecer a massa humana da resistência» (2). E forneceram; forneceram tão nobremente que, ajudadas pela Providência e comandadas pelos seus chefes, ainda hoje lhes devemos o milagre, quasi inacreditável, de terem firmado a independência dum pequeno país, sangrado e fisicamente abatido, na competência gloriosa com um império vastíssimo.

A ciência militar consagra, portanto, as Ordenanças como um dos poucos esteios da nacionalidade a reconstituir, em 1640. Esta afirmação é tanto mais valiosa quanto é certo que o seu autor não desconhece o estado em que as milícias se encontravam; estado tão precário como podia ser o dum corpo vivo numa nação que se pretendia submeter. Calculamos bem como os Reis Filipinos desejaram esbroar êsse sustentáculo vivificante, se nos recordarmos da penetrante acção que os oficiais da milícia podiam exercer, e exerciam, na generalidade das camadas. Eram os donos da terra, os que tinham o prestígio da posição e da posse das courelas, os que pagavam as jornas e davam o pão dos pobres, os que viviam pelas cercanias — apadrinhando os miúdos da paróquia, na pia baptismal, e os moços da lavoura, na festa do casamento. Eram os senhores dêsses pequenos destinos, eram os homens bons que mandavam no município; e, ainda e sobretudo — eram muitos. Contra os grandes fidalgos anteviam-se possibilidades de agir, ou pelo temor — pois que bastante tinham a perder — ou pela persuasão — pois que bastante tinham a desejar — e, de qualquer maneira, existiam relativamente poucos para deslumbrar, seduzindo. Agora contra os pequenos fidalgos, contra os pequenos



morgados, contra os pequenos milicianos — disseminados pelos escaninhos das aldeolas, mas, unidos numa tradição comum — contra êsses é que se apresentavam difíceis e pouco eficazes as práticas aliciadoras.

Foi, por idêntica razão, que os patriarcas do constitucionalismo, querendo firmar uma nova estrutura política, se viram obrigados a ridicularizar, achincalhar e abolir as milícias e os morgadios — as milícias, defensoras do velho credo nacionalista, e os morgadios, defensores da existência estável dum núcleo familiar, base e sustentáculo natural da sociedade portuguesa de antanho, o qual os corifeus de 89 conseguiram substituir pelo do individualismo fraccionante e desagregador.

Consciente destas verdades, quando Joane Mendes de Vasconcelos, em 1646, substituiu o Conde de Castelo-Melhor no govêrno da província do Alentejo e verificou a extrema redução das suas desfalcadas tropas, logo aconselhou El-Rei a aumentar, com urgência, os terços de auxiliares, donde o exército de linha recebia o mais salutar dos reforços.

Por ordem Real começaram, em todo o Reino, as *levas* militares. Assim ao Conde de Cantanhede foram pedidos 1.500 homens, da província da Beira; ao Conde Camareiro-mor, 2.500, de Entre-Douro-e-Minho; ao Porteiro-mor, 1.000, do Alentejo; a Tomé de Sousa, 600, de Estremadura; e ao Conde de Vale de Reis, 400, do Algarve (3).

Neste movimento geral, a que hoje chamaríamos mobilização, é que a officialidade das Ordenanças teve continuado e utilíssimo papel. Se eram lesto, convencedores e com ascendente nas suas terras, a futura soldadagem mais rapidamente quebraria a sua natural reserva e o seu natural receio, para se incorporar nas fileiras. Por isso, na relação pública dos serviços prestados pelo Capitão-mor Nicolau Dias de Miranda, se destaca a sua actividade na organização das *levas*. De facto o problema era vital, e, da justa compreensão dos pequenos obreiros, que agiam adentro das Ordenanças, dependia, em última análise, a independência do Reino.

É esta a epopeia dos desconhecidos da História. Não se julgue também que todo o povo acorria a oferecer o seu braço para o serviço da Pátria; não, os historiadores do tempo, patrioticamente omitem as dificuldades e as deserções do comum. Eis a razão porque o Conde da Ericeira, obrigado a referir-se à forçada recondução de soldados fugitivos dos terços do Alentejo, lhes chama, com encantadora generosidade, «...soldados ausentes». Estudando o relato

oficial dos feitos do Capitão-mor Nicolau de Miranda, imediatamente verificamos que os tais «...soldados ausentes...» eram, realmente, soldados «...fogidos dos 3.<sup>os</sup> do Alentejo q. andavão naqueles destrittos...» (4).

Aqui fica um curioso pormenor, ressaltado das chancelarias, e que, mais uma vez, patenteia a barreira patriótica e a influência construtiva das milícias da retaguarda; a virtude nacionalista da nobreza da província e a universalidade da actuação de tôdas as camadas da nobreza do Reino, nas pugnas da Restauração. Sejam justos e equitativos: muitos populares se bateram, muitos se nobilitaram, com os gloriosos pergaminhos do sangue vertido, mas, a Independência é, principalmente, obra da nobreza. Da alta nobreza nos seus preparativos iniciais, nos seus arrojados primários, nos seus comandos supremos, nas suas laboriosas e necessárias diplomacias, mas, também da nobreza da terra, no contingente quási inglório, porém decisivo, de muitos sacrifícios humildes, com ingente e resolutivo somatório.

Hoje quási se não compreende essa actividade fertilizante da vernácula seiva patriótica. O Estado mecaniza e centraliza tudo, e as iniciativas particulares são tímidas, e, digamos — espantadas! Espantadas por ainda existirem, e espantadas por se atreverem a hobrear com o mito político e esmagador do patrão-máximo, que, ostensivamente as desdenha. Sim, que as desdenha, pois quando as solicita é unicamente para se justificar daquilo que não realiza, e o campo de acção a traçar-lhes tem tais limites, tão irónica circunscrição, que, em geral, não comporta quaisquer possibilidades gerais, grandes e generosas. — Ainda para aí há bôlsas; pensa quási sempre o matreiro, mas, como puro conjunto dos imperativos de interêsse, já não acredita que hajam almas, anceios e nobres aspirações. O Homem amansou, como a fera enjaulada; vai comendo os pedacitos, nem sempre puros, que lhe lançam — e dormita, nostálgico, vivendo um sonho e sonhando realidades...

Como era belo êsse trabalho consciente, caracteristicamente pessoal — embora dominado pela trajectória comum — e que diabólica saúde sentimos, às vêzes, de nós próprios!

\*

\*

\*

Alguns curtos dados biográficos de Nicolau Dias de Miranda:

Era Fidalgo da Casa Real, e, como escrevi, Capitão-mor de Mafra, onde havia sido anteriormente Capitão de Ordenanças, Superintendente das Caude-

larias e Almojarife das Jugadas e Direitos Reais. Exerceu muitos anos os seus cargos, que só abandonou por velho e inválido. Não possuía notáveis haveres, como descendente dum ramo segundo de nobre família, sem embargo de ter herdado as vastas propriedades maternas. Seu pai, António Fernandes Falcão da Fonseca, Fidalgo da Casa Real, nascera alentejano, conquanto tivesse vivido no Minho, em consequência de qualquer peregrinação, cujas razões desconheço. A mãe, D. Francisca Dias de Miranda, possuía boa casa em Mafra, da qual os terrenos, ao que parece, vieram a ser comprados para a edificação — no todo ou em parte — do histórico mosteiro. Filha dum outro Nicolau Dias de Miranda, Cavaleiro de Cristo, e, segundo a tradição, fidalgo espanhol estabelecido em Portugal durante o domínio castelhano, nasceu, no entanto, também no Alentejo, (Évora) possivelmente por a sua família ser ali raiana d'além fronteiras.

O Sr. Eduardo de Miranda no seu interessante artigo «*Migalhas genealógicas — Algumas famílias dos concelhos de Tôrres Vedras e Mafra, e referências a algumas quintas desta região*», publicado no «Bazar» do jornal *A Voz*, a 28 de Julho de 1939, refere-se à grande casa desta D. Francisca Dias de Miranda, e, em carta que posteriormente me escreveu, respondendo à minha solicitação de informes, julga provável serem estes Mirandas, não espanhóis, como sempre se disse, mas, da velha cepa dos de Portugal, que ali tinham um ramo há muito.

O Capitão-mor Nicolau de Miranda era, assim, neto paterno e na varonia de Gaspar Fernandes Coutinho, Fidalgo da Casa Real, armado na Índia, e de sua mulher D. Brites da Silva, bisneto de Jorge Álvares da Fonseca Coutinho, Fidalgo da Casa Real, Cavaleiro-professo na Ordem de Cristo, Alcaide de Lisboa, etc., e de sua segunda mulher D. Mécia Fernandes Falcão; sendo seu bisavô 7.º neto de Diogo da Fonseca Coutinho, Alcaide-mor de Almeida e de Vilar-Maior, cujas ascendências são bem conhecidas dos nossos linhagistas.

## Notas

(1) L.º 47 da Secretaria da Guerra, pág. 167.

(2) Carlos Selvagem — *Portugal militar* — Lx.ª 1931 — pág. 379.

(3) Conde da Ericcira — *História de Portugal Restaurado* — pág. 560 — ed. de Lx.ª 1679.

(4) *História de Portugal Restaurado* — idem, idem, idem.

Os brios portuenses em 1580 e 1640

por Carlos de Passos

## Os brios portuenses em 1580 e 1640

**S**EMPRE tímido, flagelado por mil dúvidas e temores, aos 31 de Janeiro de 1580 faleceu o Cardinal-Rei. Minguara-lhe o ânimo bastante para eleger o herdeiro da Coroa. À nação legava êsse múnus tão árduo quão tormentoso, visto no codicilo (1) ao seu testamento mandar que todos os oficiais de sua Casa, Fazenda e Justiça, até ser declarado o verdadeiro sucessor do reino (2), servissem os cargos ocupados.

Na falha do herdeiro legítimo do Trono, revela-se túrbido, angustiante, sombrio, em risco de perdimento, o destino da nação portuguesa, que fôra glorioso até à heróica e nefasta desvairança de Alcácer-Quibir. Horas aviltantes, de amara provação e magno sacrifício, horas de má ventura se aproximavam. À grei, mesquinamente, negredadamente, faleceriam os alentos vigorosos de outrora, o coraçudo brio e a bravura afoita, que geraram as epopeias da Conquista e da Navegação, e, maldignamente, envilecedoramente, deixar-se-ia enfrear e deperecer. Nos plainos mouriscos tumulara El-Rei D. Sebastião as virtudes nobilíssimas e os melhores cabedais do sangue português. Começou, então, a derramar-se a onda cinérea, pardenta, viscosa e ambígua, da decadência — úbere nateiro de corrupções e bastardias.

Ainda vivia D. Henrique e já os corvos, da envergadura mais possante, aguilhoados pelo cheiro do festim real, sem pudor crocitavam seus direitos ao mesmo, alvorotadamente grasnavam sófregos apetites de presa.

A-fim-de regular a sucessão do trono, o cardeal-rei, no último alor de consciência, em 1579 reuniu as Côrtes de Lisboa. Na porfiosa disputa nenhum dos litigantes de má fé (resalvado o português) alcançou a devida aprovação, embora fôsem da maior categoria social, pois eram êles o Rei D. Filipe II de Castela (3), o Prior do Crato (D. António) (4), o Rei de França (5), o Duque de Sabóia (6), o Príncipe de Parma (7) e a Duquesa de Bragança (8). Por efeito das várias e bulhentas discrepâncias de opiniões, as côrtes não escolheram o novo rei (9); todavia, D. Henrique nomeou uma comissão de 5 governadores, para administrarem o país enquanto não houvesse monarca, e outra de 11 juriconsultos, à qual pertenceria o julgamento da herança da Coroa. Formavam aquela D. Jorge de Almeida (arcebispo de Lisboa), D. João Telo de Meneses, D. João de Mascarenhas (herói do 2.º cerco de Diu e vedor da Fazenda), Diogo Lopes de Sousa (governador da Casa do Cível) e Francisco de Sá e Meneses (10). Melhor solução não poderia satisfazer a vil cobiça do partido castelhano, bem aliciado e adubado por Cristóvão de Moura, traidor-mor da nação (10.a) e pelo Duque de Ossuna (10.b).

Em 1580, por mui gravemente enfermar D. Henrique, na vila de Almeirim aprazou Côrtes (11) a dita comissão de governadores, visto o Rei carecer de propor-lhes esta consulta e sôbre ela ouvir o voto das mesmas: Por quem optavam, pela Duquesa de Bragança ou por D. Filipe? A nobreza proclamou os direitos do soberano espanhol; que aceitaria como bom o aviso do Rei, garantiu o clero; o jus de nomearem o sucessor vindicaram os procuradores do povo. A Febo Moniz (12), como presidente do braço popular, coube o encargo de discursar na sessão do dia 13 de Janeiro, que só se efectuou com os procuradores dos concelhos; é de crer que fôsse eloquente e vigoroso o seu falamento e contrário aos empenhos filipinos (13).

No dia 18, ao comunicar o Bispo de Miranda, D. António Pinheiro (14), que El-Rei havia como legítima a causa de D. Filipe, ardentes queixas e protestos clamou êsse leal patriota, na frente de um crucifixo (15). Nos tempos modernos isso poderia custar-lhe o perdimento ou da liberdade ou da vida, pois muito se tem progredido na via larga da civilização. Com a morte de El-Rei, peoraram os dissídios e as lutas sectárias das Côrtes. Perplexos e timoratos, resolveram os governadores dissolvê-las. Já públicamente os acusavam de vendidos ao oiro de Castela. Não lhe entregaram, é certo, o país; também não cuidaram de organizá-lo para repelir a invasão castelhana (16). Dos cinco era favorável ao Prior do Crato o senhor D. João Telo

de Meneses; em atitudes vagas mantinha-se o Arcebispo D. Jorge; francos partidários de Castela se revelavam os outros, cujo espírito de felonía chegou ao ponto de, após a fuga de Setúbal, accusarem o prior D. António de inimigo da pátria, desleal e rebelde contra seu rei e senhor natural, e mandarem ao país que reconhecesse D. Filipe como legítimo soberano, fulminando a pena de traição e rebeldia aos que tal não cumprissem (17).

Pela raia do Alentejo, aos 27 de Junho de 1580, à-vontade entraram os espanhóis, comandados pelo arrogante Duque de Alva, o maior capitão do seu tempo e vencedor da Flandres (18). Em 18 de Julho estavam já em Setúbal e nem um tiro haviam disparado. Eis o que basta para definir essa época. Cristóvão de Moura acertara, pois, logo que faleceu El-Rei, pediu a D. Filipe que viesse a Portugal sem demora, visto ser o único remédio para dirimir o pleito com a menor perda de sangue (18-a).

O povo de Santarém, no dia 19 de Junho, tinha aclamado Rei o Senhor D. António e o de Lisboa entusiasticamente o recebera.

Estava iminente, assim, o choque do general invasor com o malfortunoso pretendente, o qual se efectivou aos 25 de Agosto, na ponte de Alcântara (às portas de Lisboa). Os terços castelhanos, bem aparelhados, com cerca de 20.000 homens, e comandados por um hábil general, facilmente desbarataram a chusma do Prior do Crato, composta por 8.000 homens (19), à pressa amaltada e sem armas bastantes, a qual, no entanto, se bateu galhardamente. Perdeu o combate por lhe faltarem officiaes e, sobretudo, um chefe militar idóneo (20).

Ora enquanto a vitória se não definiu claramente, enquanto persistiram as dúvidas da situação, muitas povoações, praças de guerra, autoridades e pessoas, *dignamente* jogaram com pau de dois bicos, numa expectativa ardilosa equilibraram o seu *patriotismo*. Como nos tempos de agora e em caso análogo seria igual esse *honrado* comportamento, podemos inferir que as leis do brio e da honra continuam triunfosas. De ignomínia alguns qualificam tal proceder. Trata-se, afinal, de uma ingénua caturrice, pois que a *prudência* é mãe da segurança. Esta lei humana parece melhor que as sobreditas (pelo menos, é mais lógica), porquanto dela emanam grandes aproveitamentos para os seus fiéis e afeiçoados.

E o Povo? O Povo, mofinamente, sofria também do desolador entorpecimento da época. Se tivera chefes, no entanto, ainda seria capaz de reagir nobre, coraçuada e bizarramente. Ora não só lhe faltaram como, pelos senhores

da governança de vilas e cidades, foi enganado, oprimido e violentado a conservar-se quieto. Os bons burgueses e vilões do preclaro e antigo burgo portugalense não escaparam ao refreamento de suas inclinações.

\*  
\*       \*  
\*

Foi a cidade do Pôrto uma das primeiras que solene e públicamente <sup>(21)</sup> realizaram a aclamação de El-Rei D. Filipe de Castela. Esse facto, porém, constituiu apenas o empenho e o sentimento das autoridades, dos nobres e da plutocracia local, formada pelos negociantes opulentados no grosso trato. O povo não só não quinhoou da aleivosia como pretendeu, embora mal servido dos recursos bastantes, pugnar pela causa nacional, que D. António representava. Nos homens do altaneiro e velho burgo de todo não se abastardara o bom sangue português. Não surgiu, todavia, quem, mais ardego e temerário, o acaudilhasse; logo, o deslustre maculou os anais honradíssimos, até então, do insigne burgo portugalense, o qual, nos tempos de agora, por efeito da refece hibridez populacional, infaustamente pôde renovar-se.

Acêrca dos eventos de 1580, na cidade ocorridos, testemunhem as actas das vereações e outros documentos do Arquivo Municipal <sup>(22)</sup>.

Em Março de 1580 ao Pôrto chegaram cartas de Miranda e Chaves com notícias referentes aos preparativos de Castela para a invasão de Portugal. Isso provocou uma reunião magna dos homens da governança, que no dia 14 se realizou no Capítulo do Mosteiro de S. Domingos. Eram êles o capitão-mor Pantaleão de Sá <sup>(23)</sup>, o juiz de fora Diogo Dias Cardoso, os capitães da gente da ordenança (Luiz Carneiro, Sebastião Pereira, Diogo de Miranda, Lopo Cardoso, Diogo da Fonseca), os vereadores (Diogo Soares Pereira, Afonso Pereira e João Pais), o procurador da cidade Francisco Neto Figueiroa, e os cidadãos Vicente Nunes, Martim Ferraz e Francisco Pereira de Miranda. Aí convieram no pedir aos governadores do reino que lhes enviassem alguma artilharia e munições, cuja falta era completa, mandando-se-lhes cartas da Câmara e do capitão-mor, das quais seria portador uma pessoa que bem soubesse negociar o despacho e bem cuidasse de carregar aquelas coisas <sup>(24)</sup>, e declararam que não somente se precisava de artilharia, arcabuzaria, pólvora e munições, para a defensão da cidade, como que daqui se provessem os lugares da fronteira, segundo haviam pedido <sup>(25)</sup>.

Pouco adiante, na vereação de 2 de Abril, com a presença de fidalgos, pessoas nobres, cidadãos e os procuradores dos mesteres (Gonçalo Pires de Barros e André Rodrigues), foram lidas duas cartas escritas pelos governadores do reino, nas quais *encareciam a guarda e defensão da cidade, após o que se assentou em responder-lhes e fazer-lhes as lembranças convenientes para certificação*. Mais tarde, aos 22 de Julho, reuniram-se na Sé o capitão-mor Pantaleão de Sá, os vereadores, o procurador da cidade, o juiz de fora, pessoas nobres, fidalgos e cidadãos, a-fim-de *praticarem na defensão da cidade e nas cousas que para esse efeito poderiam ser necessarias, por terem informação de já estarem os inimigos no reino. E praticando em tudo assentaram nisto: que se ordenasse uma bandeira das pessoas nobres, da qual seria capitão o senhor João Rodrigues de Sá para com ella acudir onde fosse necessario e prover as instancias que se ordenassem nos muros e noutras partes; que houvesse quatro conselheiros para tratar das coisas tocantes á guerra e defensão e seriam elles o dito João Rodrigues de Sá, Jeronimo de Souza, Martim Ferraz e Francisco Pereira de Miranda, assistidos pelo capitão-mor, juiz, vereadores e mais officiais da Camara; que Diogo Carneiro fosse procurador dos mantimentos para os recolher na cidade e repartil-os; que se mandasse malhar aos rendeiros das egrejas do termo e na cidade se recolhesse o pão todo; que Francisco Baião fosse aos governadores com cartas de Pantaleão de Sá e da Camara avisál-os da entrada dos imigos no reino e pedir-lhes que mandassem prover a cidade de polvora, armas e munições e salitre* (26).

Dir-se-ia, portanto, que o govérno central e o do Pôrto se não dispunham a favorizar os empenhos de Castela (27). Na verdade, as aparências iludiam.

Pantaleão de Sá era, afinal, um sequaz de D. Filipe. Deviam-no espavorir e molestar, assim, os informes das grandes vantagens obtidas em Santarém, Lisboa e Setúbal, pelo Prior do Crato mais os intentos de resistência exprimidos no Pôrto, dos quais partilhara *à contre-cœur*, visto que fugiu da cidade no dia 2 de Agosto (28). O facto singular na vereação do mesmo dia foi desta forma relatado por Cristóvão Lopes, tabelião do auto judicial (os vereadores e o juiz de fora estavam já informados de que Pantaleão de Sá *era ido desta comarca, deixando a cidade sem capitão-mor, sendo necessário em tal tempo*): *Estando hoje na rua Chã viu sabir a cavallo o capitão-mor, pelo que perguntou para onde iria e lhe disseram que para Matosinhos. Foi-lhe no encalço, com Damião Coelho, e na fortaleza de S. João da Foz lhes disseram o capitão dela e outras pessoas que tinha embarcado numa*

pinaça <sup>(29)</sup> e ainda a viram ir à vela pela barra fora. Mais lhes dissera o capitão que o senhor Pantaleão de Sá o advertira de que se ia e que a cidade proveria no que conviesse aos negócios da guerra e defensão della <sup>(30)</sup>. Embarcara, efectivamente, e dirigira-se à Galiza, onde o albergou o general Conde de Lemos <sup>(31)</sup>. Já outros leais portugueses fugidos eram hóspedes do mesmo.

Ora sendo necessário eleger-se capitão-mór durante a ausencia daquele se poz em voz a dita eleição e por todos, nemine discrepante, foi escolhido João Rodrigues de Sá, vedor da Fazenda e primo do transfuga <sup>(32)</sup>, que, por estar presente, logo prestou juramento e menagem na forma do regimento. Eis os têrmos gerais do mesmo: *Eu, João Rodrigues de Sá, que ora fui eleito por capitão-mór da gente de cavalo e seu termo, juro aos Santos Evangelhos, quanto a mim fôr possível, ter sempre prestes a dita gente para serviço e defensão da cidade e ser obediente a seus mandados como bom e leal, e favorecerei suas justiças e ajudarei em todas as coisas que se oferecerem e me fôr requerido e com a dita gente farei guerra na maneira que fôr ordenado. Mais juro que da dita gente nem da parte della ousarei nem me atreverei em caso algum particular nem de qualquer qualidade que seja, posto que muito toque à segurança de minha vida ou conservação e acrescentamento de minha honra, nem que toque e importe a algum parente meu nem a algum amigo meu. E de todo o sobredito faço preito e menagem uma, duas e tres vezes, segundo uso e costume dêste reino, e prometo e me obrigo a cumprir e guardar inteiramente como ficou dito, sem outra cautela, engano ou mingramento algum. Juro mais que cumprirei e guardarei em todo o meu regimento e usarei inteiramente da jurisdição que pelas ordenações me é dada sem usar doutra e isto não havendo abi governadores legítimos nem rei pacífico <sup>(33)</sup>.*

Na mesma oportunidade Paulo Correia, fidalgo, morador na cidade, foi também eleito capitão da gente de ordenança de Vila Nova, que estava presente e por isso deu seu juramento. Ainda na mesma vereação ficou resolvido que em todos os ofícios se confirmassem os officiais que nêles serviam, enquanto não houvesse Rei pacífico, visto Diogo de Madureira e Afonso Brandão, procuradores às Côrtes, afirmarem que dois dos senhores governadores do Reino estavam impedidos pelo senhor D. António e os outros eram idos sem se saber onde estavam e por tanto o Reino era dividido, sem que a cidade tivesse aceitado Rei algum <sup>(33)</sup>.

Pouco demoraria o perjurio do novo capitão-mór. O espírito da felonía inspirava desde muito os actos da gente mais categorizada e afazendada. O

conluio, na escolha de João Rodrigues de Sá, manifesta-se claramente, pois, no caso de boa fé, só por magna estupidez à Câmara seria possível o confiar na lealdade e nos brios de criaturas já suspeitas de castelhanismo.

No dia seguinte ao do dessa eleição e mais actos referidos, 4 de Agosto (<sup>34</sup>), em vereação, a Câmara, João de Sá e os procuradores dos mestres acordaram em fortificar o castelo de S. João da Foz *o melhor que fôsse possível para se defender do imigo pela entrada da barra e se puzessem lá homens de confiança e soldados. No caso dos imigos (<sup>35</sup>), vindo por mar, quisessem desembarcar tal se defendesse com tôda a fôrça da cidade e do têrmo. Para guarda e vigia da costa se mandariam alguns soldados de cada capitania, os quis deviam dar recado à cidade logo que houvesse uma tentativa.* Resolveram, também, despachar caminheiros e espias ao Alentejo e Algarve, a Caminha e Viana, que todos os dias, ou mais contínuo, *trouxessem recado do que passava pelo Reino, assim como enviar três barcas que vigiassem o mar e soubessem das armadas que vinham e aparecendo se ordenariam de maneira que a primeira viesse logo dar recado a terra, a segunda esperasse mais para ver quantas velas eram e a terceira esperasse para mais certificação do que a armada pretendia e viesse dar recado do que passasse.* O corregedor e o vereador João Pais *que fôssem dar cata aos navios e ver a pólvora e artilharia que nelles havia e a recolhessem na cidade; os capitães que mandassem atupir as tôrres dos muros e que as justiças corressem de noite a cidade com soldados para a socegar (<sup>36</sup>).*

Não se podia requerer maior zêlo do novo capitão-mor e dos mais homens da governança. Em sossêgo já se poderia dormir, tanto mais que na reunião do dia seguinte (cinco), efectuada na casa da Misericórdia (<sup>37</sup>), ficou decidido que, *para se evitarem alguns inconvenientes que podiam succeder contra a paz e quietação da cidade, nenhuma pessoa andasse de noite, depois das avé-marias, nem de dia fizesse ajuntamentos ou conventículos em lugares ou casas particulares, sob pena de perdimento dos bens e de prisão (<sup>38</sup>).*

Activíssima era a solicitude do capitão-mor; os vereadores tinham-no escolhido a preceito. Na verdade, não lhe podia convir nem agradar o alvoroço do povo, que, segundo manifesta a referida proibição, muito devia medrar em prol de D. António.

A cautela, na mesma vereação foi ampliado o número dos officiais da justiça e constituída uma guarda de alabardeiros para acompanharem o senhor capitão-mor, o juiz e os vereadores, além de se nomear outro meirinho (<sup>39</sup>),

a requerimento dos procuradores do povo, e de se mandar apregoar que nenhuma pessoa falasse nem levantasse voz por algum rei, sob pena de perdimento dos bens e prisão.

Tam pressurosamente guardavam as costas quam ronceiramente preparavam a defesa do burgo. Por isso, o afan alheio provocava-lhes natural entejo, como se averigua no sucedido com o Cabido. Efectivamente, aos 17 de Agôsto negaram-lhe a continuação do auxílio prestado pelo mesmo, desde meados de Julho, na vigilância da porta de Cima de Vila (ou da Batalha). Assim nos informam sôbre tal os assentos capitulares <sup>(40)</sup>: No dia 15 de Julho reüniram-se na casa do Cabido o Bispo D. Simão, dignidades e capitulares <sup>(41)</sup>, e resolveram que se oferecessem, enquanto durassem as necessidades presentes, para cooperar na guarda e vigilância da porta de Cima de Vila, na companhia das pessoas deputadas pelos senhores da governança, com protestaço de não prejudicarem por isso a sua imunidade e liberdade eclesiástica, devido não só ao estado das coisas presentes e à desinquietaço do Reino *pela morte de El-Rei D. Henrique e pretensão de El-Rei D. Filipe e do senhor D. António* <sup>(42)</sup> — visto cada um dêles querer apoderar-se do Reino, pelo que assim o vão pondo por obra por uma e outra parte e por sua causa estava o Reino de todos as partes cercado de muitos trabalhos, donde se entende e tem por certo resultar rutura da guerra que cada um dêles pretende fazer para conseguir o efeito de sua determinação — como por estar cercado do trabalho da peste, que neste Reino anda há tanto tempo e o tem assás molestado, e por esta cidade tam insigne e principal, conforme a sua lealdade antiga e inteireza, ter procedido e proceder agora nestas matérias com tanta prudência, exemplo raro e singular conselho, em se mostrar indifferente e neutral. Quási um mês volvido, aos 17 de Agôsto, reünidos outra vez, ao som de campatanga, nisto acordaram: Em não tornar daí em diante a fazer guarda em nenhuma porta, ainda que seja grande a necessidade, sob pena de desconto pelo tempo que a fizer ao que a aceitar. A firme resolução denotava sério desgosto, qual foi o de lhes fazerem muitos cumprimentos para lhes rogarem que accitassem a dita guarda, como aceitaram por ser serviço de Deus, e nenhuns terem os governadores para dela os tirarem. Desta arte occorrera o mofino caso: A rogo e requerimento dos governadores, nos dias passados, foram contentes e se dispuzeram a guardar por turnos a porta de Cima de Vila, durante os trabalhos da peste e rebate da guerra, juntamente com dois nobres e alguns plebeus; ora nêsse dia, depois de correr o 1.º turno, chegando lá o licenciado

Pero Ferreira da Silva, arcediogo da Oliveira, achou na porta a Gonçalo Álvares Alvo e Miguel Correia e aquêlê disse-lhe que bem podia tornar para sua casa, pois os senhores do govêrno tinham assentado que nenhum capitular a guardasse; o mesmo respondeu o capitão-mor ao seu criado, por êle mandado a informar <sup>(43)</sup>.

Ora em 25 de Agôsto o Prior do Crato é derrotado pelo Duque de Alba, às portas de Lisboa. Eis a oportuna maré para o infido e caviloso João Rodrigues de Sá, chefe dos traidores <sup>(44)</sup>, patentear o seu jôgo e firmar os seus direitos à paga magnânima do Rei castelhano, para cumprir a recomendação dos três governadores do Reino sequazes de D. Filipe, que lha exprimiram na carta de 15 de Agôsto, escrita em Castro Marim. Dêste modo era feita: *Os governadores fazemos saber a vós, João Rodrigues de Sá, que as traições e descomedimentos que comnosco se usaram no dia da rebelião de Setúbal, forão tão grandes que não podemos tratar dellas sem muito sentimento nosso, e porque crêmos os tereis sabido escusamos de os repetir; mas crêde certo que temos intento à lealdade dessa cidade e a seu bom respeito na maneira que se tem governado e em vos eleger por capitão e alcaide-mor... e assim como à cidade tam principal, a quem desejamos que seja exemplo aos outros de lealdade e prudencia, nos parece que lhe deviamos mandar este alvará que fizemos imprimir para que entendam todos o incerto levantamento de Santarém e a muita justiça de Sua Majestade e se determinem em seu serviço por essa nova declaração... pelo que vos encomendamos que com muita brevidade façais com todos os fidalgos, cavaleiros e povo se determinem a jurar a S. M. por seu Rei e Senhor natural, como Deus foi servido que êle fôsse e gozarem em paz e quietação graças, mercês e privilégios que S. M. lhe concede e haverão outros de novo com as honras e mercês, acrescentamentos, que uns e outros merecerem <sup>(45)</sup>. Devido a tais incentivos, apressadamente reuniu êle o Senado da Câmara e isto foi resolvido <sup>(46)</sup>: *Tomados os votos da nobreza e outros estados e povo, que todos se chamaram por pregões dados pelos porteiros nas ruas da cidade e outros officiais de justiça, disseram todos — João Rodrigues de Sá, o licenciado Pero Machado, do desembargo, corregedor e procurador nesta cidade e sua comarca e provedoria, o licenciado Diogo Dias Cardoso, juiz de fora na cidade e têrmos, Afonso de Barros, João Pais, Lopo Cardoso e Diogo Leite de Azevedo, vereadores, o procurador da cidade Francisco Neto Figueiroa, Gonçalo Pires de Barros, André Rodrigues e Pantaleão Correia <sup>(47)</sup>, procuradores do povo e mesteres, Francisco Pereira de Miranda,**

*Jerónimo de Sousa, Diogo de Madureira, Fernão Nunes Barrêto* (<sup>48</sup>), *Diogo Ribeiro de Miranda* (<sup>47</sup>), *o desembargador Francisco Carneiro, deputado da consulta, abaixo assinados* — que nomeavam e aceitavam para seu Rei D. Filipe, Rei das Espanhas, como já havia muitos dias que mentalmente tinham declarado e esta cidade preservada para sua católica majestade, que por justos motivos até agora deixaram de manifestar. E ora com grande alegria e universal contentamento o nomeavam e declaravam e manifestavam por seu Rei e senhor e mandavam que de hoje em diante todos o reconheçam e obedeçam e nomeiem como tal e isto foi acordado por todas as pessoas da cidade que se acharam presentes, de maior e menor qualidade, nemine discrepante, como consta dos assinados (<sup>49</sup>); e por todos serem contentes e satisfeitos mandaram fazer este auto que mandaram apregoar nesta Camara e nas ruas para a todos ser notório; no dia em que assentou nesta Camera se fará o auto e festa do seu levantamento (<sup>50</sup>). Nas palavras sobreditas claramente se exprime a indignidade, a torpeza moral d'esses homens, que jogavam de porta, à espera de verem os louros da vitória a coroarem o estrangeiro, para saüdarem o seu Rei. O prémio da felonía era o que lhes incitava o *patriotismo*, tal qual como nos nossos dias, em que não faltam dignos filhos dos vilões de 1580. Cumpre notar que só foi de 16 o número d'esses vendilhões da Pátria, não obstante a grande alegria, o contentamento universal e os pregões lançados em tôdas as ruas.

Horas depois, no paço episcopal, sendo reunidos ao som de campangida, o bispo (<sup>51</sup>), capitulares e dignidades, *vendo a conformidade e comum assento, sem nenhuma discrepancia, que se tomou pelos seis capitulares, geral e mais pessoas do govêrno e regimento, fidalgos, nobres, mestres e república universal desta cidade, em como aceitam e reconhecem por seu rei ao senhor e sereníssimo e mui alto e mui poderoso e católico príncipe El-Rei D. Filipe, pelas razões declaradas no termo e acordão atraz escripto, elle dito senhor bispo, os capitulares e dignidades deste Cabido, abaixo assignados, da mesma forma o haviam, de hoje em diante, como rei deste reino e senhorios de Portugal e como tal lhe obedeceriam e reconheceriam como seu rei e senhor natural como bons e leais vassallos seus* (<sup>52</sup>).

A seguir a estes dois autos, Afonso de Barros, o vereador mais velho, *tomou a bandeira real arvorada na haste e, com muito reverência e o acatamento devido, no meio da Casa da Câmara, assistindo muita gente da nobreza e do povo* (?), em altas vozes pronunciou estas palavras: Real, real, real,

pelo muito alto e poderoso rei D. Filipe nosso senhor, *que foram festejadas por todos com vivas ao dito rei e um jubileo geral de sinos e trombetas, charamelas, tiros de bombardas e espingardas e outros modos costumados* (53).

Estava descoberto o jôgo; tinham caído as máscaras. Por isso era conveniente realizar sem demora os actos finais da obra começada, o da homenagem ao novo Rei e o da sua aclamação pública. Na vereação de 31 de Agôsto, à qual assistiram os mesmos da anterior, mais fidalgos, pessoas nobres e cidadãos convocados por pregões que nas ruas e lugares públicos lançou o porteiro Tomé Gonçalves, cuidou-se de eleger as pessoas que fôsem prestar homenagem a D. Filipe e pedir-lhe a confirmação dos privilégios da cidade, além do mais em prol e proveito do bem comum e do povo. A eleição, por votos, devia escolher os mais aptos e suficientes. Tomados com juramento, segundo o costume (54), saíram eleitos com mais vozes o vereador Lopo Cardoso e Fernão Nunes Barreto, que prometeram, sob juramento aos Evangelhos, ir à Côrte defender os negócios da cidade e fazer tudo mais conforme aos apontamentos que lhes seriam dados (55). Setenta e cinco indivíduos assinaram desta vez o auto respectivo, boa prova de que aos vencedores nunca faltam amigos, apologistas e admiradores. A neblina, com efeito, já não adensava os ares políticos, permitindo, assim, o ver claramente a figura deslumbrante e sempre bela de quem ostenta a bojuda cornucópia das graças, dos favores e bons emprêgos, das pecunias e honrarias. Esta *nobilissima* virtude humana subsiste ainda vigorosamente, pois que se mudaram os tempos não se alteraram os bons costumes — louvores a Deus.

Essa abominável homenagem ao Rei castelhano foi prestada pelos delegados portuenses, aos 18 de Setembro, na vila de Monte Real e Baiona, do Reino da Galiza. Do facto, memória viva ficou na respectiva certidão, escrita em espanhol (56), cujos têrmos são estes: Nêsse dia e local, por mandado de El-Rei D. Filipe, ante D. Pedro Fernandes de Castro e Andrade Ulloa Osorio, Conde de Lemos e capitão-general da Galiza (57), e Fernão Ruiz Casa, escrivão público régio, D. Alonso de Quiroas (?) Sotomaior e seu filho D. Pedro de Sotomaior, o corregedor Paulo Pereira de Castro y Salor, Gonçalo Vaio da Cunha, testemunhas, compareceu o licenciado Diogo Dias Cardoso, juiz de fora do Pôrto (58), como pessoa nomeada por esta cidade, o qual, por efeito dos poderes recebidos do seu capitão-mor, dos vereadores e cidadãos da mesma, que apresentou (59), em seu nome e no de Fernão Nunes Barreto, fidalgo e cidadão portuense, devido a estar ausente, igualmente eleito para êste fim,

declarou obrigar-se em forma e prestar caução de que em todo o tempo e na dita cidade terão por bom e firme e valedouro tudo o que elle neste acto fizesse e outorgasse; disse depois que porquanto elle e os cidadãos, capitão-mor, juiz, vereadores e procuradores do povo, tinham bem entendido e estavam inteirados e satisfeitos que à majestade do católico Rei D. Filipe pertencia justa e directamente a sucessão, propriedade e jurisdição da corôa real de Portugal, desde que morreu o rei D. Henrique seu tio ...recebia-o como seu rei e senhor natural dos reinos de Portugal e como tal lhe prestava obediencia e vassalagem de bons e leais súbditos e vassallos, em sinal do que entregava ao illustrissimo senhor conde de Lemos as chaves e posse da cidade do Porto e sua terra e jurisdição e todas as outras coisas a ella anexas, em virtude do poder que o mesmo conde mostrava possuir de S. M., para êsse effeito, prometendo que elle e os cidadãos do Porto e suas terras e jurisdição obedeceriam e serviriam a S. M. em tudo o que mandasse e elles entendessem que cumpria a seu real serviço e beneficio de suas coisas e estado; isso em nome delles jurava a Deus e ao sinal da cruz que fez na sua mão direita posta nos Evangelhos, sob pena de incorrer nas culpas e penas os subditos e leais vassallos que faltam com a obrigação que devem a seus reis e senhores naturais. Com esta execrável abdicção pátria obtiveram a confirmação dos seus officios, que, porém, só foi outorgada pelo capitão-general da Galiza, aos 19 de dezembro apoz a vitória castelhana, nos termos seguintes <sup>(60)</sup>: ...porquanto a cidade do Porto, capitão-mor, juiz, vereadores e procuradores, cumprindo com sua obrigação, por estarem inteirados e terem bem entendido que à magestade do católico rei D. Filipe justa e directamente pertence a sucessão, propriedade e jurisdição dos reinos e senhorios da Corôa de Portugal, reconheceram como seu rei e senhor natural dos ditos reinos o católico rei D. Filipe e lhe prestaram como tal e deram obediencia e vassalagem de bons subditos e leais vassallos, em prova do que entregaram a S. M. e a mim em seu nome a posse da cidade do Pôrto... prometendo que lhe obedeceriam e serviriam em tudo o que mandasse e elles entendessem que cumpria ao real serviço e beneficio de suas coisas e estado... merecem no nome de S. M. que se lhes faça mercê; portanto, usando dos poderes que tenho de S. M.... confirmo todos officios da dita cidade nas pessoas que os teem, para que continuem a servil-os e gozál-os com os mesmos direitos e salários, até que por S. M. ou por mim em seu nome seja provido ou mandado outra coisa <sup>(61)</sup>.

Para a obra ficar completa, só faltava realizar o levantamento público

de D. Filipe, o qual na vereação de 2 de Setembro (<sup>62</sup>) foi determinado que se efectuasse no dia 4 (<sup>63</sup>). Atentai na maneira como decorreu (<sup>64</sup>):

De manhã, na Sé Catedral, em acção de graças a Deus pela mercê feita de livrar o Pôrto dos trabalhos passados e conceder-lhe Rei quieto e pacífico, poderoso e católico, missa solene, em honra de S. Pantaleão, celebrou o Bispo D. Simão Pereira, em pontifical, assistindo João Rodrigues de Sá, o juiz, os vereadores, os procuradores do povo e da cidade e muita gente de todos os estados (como refere o auto), que nêsse acto religioso comungaram. Prêgou empolado sermão o jesuíta Nicolau Pereira. Antes da missa, em procissão andaram todos à volta do claustro. À tarde, pelas três horas, todos se juntaram na casa da Câmara (<sup>65</sup>). No meio do terreiro, a cavalo, postou-se o capitão-mor com a bandeira real na mão e em alta voz apregoou: *Real, real, real, pelo muito alto e muito católico e poderoso rei D. Filipe, rei de Portugal, nosso senhor*, ao que, em grande grita, corresponderam os oficiais da Câmara, fidalgos, cidadãos, povo, mulheres e, até, meninos, com os respectivos vivas: *viva, viva El-Rei D. Filipe nosso senhor*. A gente da governança e os fidalgos vestiam pomposamente de sêdas, veludos, damascos e setins, e adornavam-se luzidamente com jóias, pérolas e peças de ouro.

Pelas ruas e praças armadas e alcatifadas de panos ricos depois saíu o cortejo, indo na frente o capitão-mór, a cavalo, e os demais atrás e a pé, ao qual acompanhavam muitas charamelas e trombetas, sacabuxas e outros instrumentos musicos, além de uma companhia de arcabuzeiros da Casa da Moeda. Nos lugares costumados renovou a proclamação, entre vivas e repiques de sinos, o dito capitão-mór (<sup>66</sup>). Regressado à Câmara o vistoso cortejo, aí se despediram uns dos outros com muita alegria e contentamento. Sobejava motivo a êsses dignos traïdores.

Afortunadamente, os netos genuínos dos tripeiros, os vilões e burgueses do velho burgo não comungaram essa hedionda ignomínia, a-pezar-do afirmado no auto, onde nem faltou a nota grotesca dos meninos a clamar vivas. O povo, ainda que marasmado pelo geral abastardamento, apoiava a causa de D. António, representante do sangue e do interêsse nacionais. Em todos os actos mencionados pode observar-se claramente a exclusiva intervenção das pessoas gradas e da governança local (<sup>67</sup>) a-par-da inteira ausência da espontaneidade, do entusiasmo e regosijo do povo, que não reagiu, à maneira dos tempos de João I, por efeito do depauperamento moral que, após o infortúnio de Alcácer

-Quibir, minava a nação. Ainda assim, se aparecera um chefe, talvez o rumo da história fôsse outro.

Sem dúvida, não foi só por conta própria, voluntariamente, que assim actuaram êsses indignos portugueses. Vários incentivos, entre êles o da cobiça, lhes insuflaram o espírito da traição. -Era hábil e persuasivo D. Filipe e não descurava a proveitosa política de captação. Devem registrar-se duas cartas suas dirigidas à cidade portuense. Na de 13 le Março de 1580 assim pretendeu convencê-la: *...em todo tempo fôra mui grande a perda do serenissimo rei D. Henrique, meu tio, que está em glória, mas foi maior havê-lo Nosso Senhor levado para si em ocasião em que era tão necessária sua vida, saúde e autoridade, para acabar de regular o negócio da sucessão dos reinos desta Corôa, a qual, pelo caminho que levava e provas que tinha dado de seu intento, era quasi certo haver-se acabado em poucos dias mais a meu favor, por estar bem convencido do meu direito e notória justiça e de tal convir à paz e beneficio e utilidade dos ditos reinos, visto saber-se que eu era o parente varão mais próximo e maior de dias que tinha e deixou à hora da morte. Tenho firme esperança de que agora se ha-de concluir com muita vontade e conformidade e satisfação de todos e que vós outros que tendes o govêrno dessa cidade os haveis de considerar em receber-me e jurar-me por vosso rei e senhor natural, como Deus tem ordenado e o pede minha razão e notória justiça, o que vos dirá mais em particular o licenciado Gardiola, fiscal do meu conselho real dêstes reinos, desta portador (68). Peço-vos que deis inteira fé e crença a tudo o que acêrca dêstes negócios vos propor e pedir da minha parte e que, atendendo os grandes beneficios que da minha sucessão podem resultar para todos estes reinos, tanto no concernente ao serviço de Deus como à tranqüilidade e repouso delles, vos decidais pronta e inteiramente. Isso de tão bons e leais vassallos se espera, sem causar nenhum gênero de dificuldade e dilação, pois daqui poderão derivar calamidades, inconvenientes e damnos... e cumprireis com o que desejo, pede a razão, a justiça e a consciencia, e fareis o que convem à vossa patria e a mim obrigareis a favorecê-la com tôdas as mercês e graças, do que a vós outros se seguirá honra e bom nome (69).*

Na de 5 de Agôsto às blandicias amáveis agrega variadas ameaças, cujo princípio sempre logrou e continuará a lograr boa eficácia. Eis o que nela dizia: *Juiz, vereadores, procurador, fidalgos, cavaleiros, escudeiros e mais povo da cidade do Pôrto. Eu, El-Rei, vos envio muito saüdar. A notoriedade*

da minha justiça bastava para que, seguindo vós a antiga lealdade e bom exemplo de vossos antepassados, após o falecimento do Senhor Rei D. Henrique me recebesseis por vosso rei e senhor natural, como de direito divino e humano o sou, sem dardes ocasião a dilações procuradas e solicitadas por pessoas que pretendiam seus interesses e respeitos particulares, tão desviadas da justiça divina e humana como prejudiciais ao povo (<sup>70</sup>), por cuja falta me senti na obrigação de com as armas tomar a posse do que muito justa e legítimamente me pertence. Disto têm precedido os danos que já conhecereis, os quais eu procurei evitar por tôdas as vias que pude até os querer comprar aos mesmos que haviam de os padecer e remir tanto à custa da minha fazenda e com tantas mercês, honras e liberdades, como é notório, por tê-lo proposto nas côrtes de Almeirim o duque de Ossuna. Confio, pois, da vossa prudência que com esta consideração e observando o decreto passado pelos governadores (o qual vos será apresentado com esta) se desfaçam as razões corridas que os rebeldes e seus ministros tomavam por manta para persuadir o povo a seguir o seu erro e vos conformareis com este decreto; assim, com a obrigação de bons e leais vassallos sem mais demora me recebereis logo e jureis por vosso rei e senhor natural como sou, nas mãos do conde de Lemos, o que vos agradecerei. Além de fazerdes o a que tão justamente sois obrigados, e sem muita nota não podereis mais dilatar, fareis também o que convem à vossa quietação e socego. Eu, tanto pelo que toca a vosso bem, o receberei de vós em particular serviço e podeis ter por certo que vos cumprirei e mandarei cumprir todos os privilégios e liberdades que tiverdes dos senhores reis meus predecessores, de gloriosa memória, e que se vos concederão respectivamente e no que vos tocar a todas as ditas graças e mercês e liberdades que o duque de Ossuna propoz de minha parte nas ditas côrtes e que em tudo o mais que tiver ocasião e justo fôr folgarei sempre de vos favorecer (<sup>71</sup>).

Como se vê, D. Filipe não forrava dialéticas persuasivas e fagueiras amabilidades. Estava na fase da conquista. Ora após o seu levantamento e a sua proclamação de novo escreveu à cidade, em 30 de Setembro, a-fim-de prestar os devidos agradecimentos aos seus leais vassallos. A calcular pelo teor das cartas mencionadas, o desta devia ser mui fervoroso. Ei-lo: *Tendo vós cumprido tão honradamente com a obrigação que tínheis de me jurar por verdadeiro rei e senhor me pareceu conveniente agradecer-vos-o e significar-vos que terei sempre com essa cidade muito particular conta, para em tudo o que justo fôr folgar sempre de lhe fazer favor, honra e mercê* (<sup>72</sup>). Nada

mais. No resto ocupava-se em ordenar o que convinha fazer nessa altura. Mudara, pois, a linguagem; à de pretendente sucedera a do senhor. Isto, afinal, foi e continua a ser moeda corrente, até nas situações mais comezinhas da vida. Ou rei ou contínuo de repartição pública, ou cabo de esquadra ou ministro, enquanto alguém pretende uma posição o tom do falamento é um e outro depois que a conseguiu.

Aos 29 de Setembro assentaram arraial em Vila Nova de Gaia as tropas de D. António. Fugira êle de Aveiro, no dia 25, à frente de 10.000 homens, sem organização e mal armados, ao haver notícia de que o perseguiram as tropas espanholas, com Sancho de Ávila no comando; porém, ao chegar a Gaia, a sua gente de guerra estava minguada de metade. O Pôrto, onde a maior parte da população se inclinava a obedecer-lhe (73), era uma óptima posição defensiva; portanto, convinha-lhe apoderar-se dela, como lhe afirmavam os seus conselheiros (o Bispo da Guarda e o Conde de Vimioso), tanto mais que de lá recebera cartas prometendo-lhe vassalagem (74).

No dia 28, ainda D. António não apparecera em Vila Nova, da cidade tinham fugido o capitão-mor João Rodrigues de Sá (75), com risco da vida, o bispo D. Simão Pereira e outros membros da governança, deixando, porém, ordem expressa de resistência (76). O primeiro, acompanhado pelas filhas D. Maria e D. Catarina, embarcou num galeão inglês, em direcção a Lisboa; os outros seguiram o caminho de terra (o Bispo foi para Braga e daqui para Tuy) (77).

No convento da Serra do Pilar se alojou o prior. Contudo, o Pôrto não lhe abriu logo as portas. Embora o seu partido fôsse o maior, ainda dominavam os sequazes de D. Filipe. Pólvora, munições, gente de armas de Barcelos, Guimarães e Braga, tropas galegas mandadas pelo Conde de Lemos, havia com fartura na cidade (78) e delas dispunham os filipinos. Era natural, pois, o retraimento dos outros. Por isso, D. António mandou pedir a entrega da cidade como a seu rei, poupando-lhe assim o emprêgo da fôrça, contrário aos seus intentos de benignidade (79). Esta foi a resposta: *Que na vespera tinham saído o capitão-mor, o bispo e todos os governos, deixando expressa ordem de resistencia, a qual usariam* (79). É possível que houvesse outro motivo além do apregoado, o qual seria, como alvitrou José Caldas (80), o receio dos tresvairios dos bandos antonimos, visto soar de fresco a sorte de Aveiro, onde cometeram brutas e largas atrocidades (81).

Então se aproveitou D. António da fôrça que, ao fim de três dias, em 2.º de Outubro, lhe franqueou a entrada. A respeito da maior ou menor intensidade da ofensiva muitíssimo discrepam os testemunhos conhecidos. Apresentam-na uns como limitada a alguns tiros de artilharia <sup>(82)</sup>; lê-se no auto do 2.º levantamento de D. Filipe que o prior, depois de *cercar a cidade com muita gente de armas, a bateu com muita artilharia ao longo de três dias, defendendo-se ella por cumprir com lealdade e obediencia e vassalagem que tinha dado ao rei* (D. Filipe), *embora desamparada do capitão-mor* <sup>(83)</sup>, *dos capitães, nobres e gente de peleja, que todos fugiram, e sem mantimentos para sua sustentação, pelo que foi obrigada a entregar-se* <sup>(84)</sup>. Esta linguagem era natural que fôsse empregada pela cidade, mui temerosa das vindictas filipinas. Logo, ao certo, nada se sabe, nem quanto ao valor da ofensiva do prior nem quanto à causa ou às causas reais da rendição <sup>(85)</sup>, demais que Herrera, Conestaggio e Cordova, autores dessa época, não nos elucidam em tal matéria. É de crer, porém, num ataque moderado, senão moderadíssimo.

Arreatada e prazenteiramente acolheu a multidão o Prior do Crato e sob um pátio o acompanhou pelas ruas até ao paço episcopal <sup>(86)</sup>. Venerado e acatado como rei esteve no Pôrto dezanove dias <sup>(87)</sup>, mas nunca foi levantado por soberano do país nem como a tal se lhe votou alguma das cerimónias costumadas <sup>(88)</sup>. A sua entrada no Pôrto gerara vivo contentamento nas terras do Minho, para onde o prior tinha enviado os seus ardegos e valorosos amigos, o Bispo da Guarda e o Conde de Vimioso, a-fim-de levantarem gente e armas que o auxiliassem na planeada marcha sôbre Lisboa, à reconquista do perdido.

Entre ovações, tropel e clamor, na cidade entrou D. António; depois, *foi o silêncio e, talvez, o arrependimento, quando as ilusões cederam o lugar à realidade*. Escreveu estas palavras Rebêlo da Silva <sup>(89)</sup>. Porquê? Assim nos responde o mesmo: *Porque os vencedores não pouparam os adversários, aos quais prenderam, maltrataram e saquearam, a isso correspondendo os actos administrativos. Foram dez dias de anarquia* <sup>(90)</sup>. *Os ministros tomavam nos depósitos e armazéns o açúcar e outras mercadorias e em navios sequestrados enviavam-nas para França. A título de empréstimo o povo pagou a contribuição forçada de 100.000 cruzados*. São verdadeiras estas ignomínias? Parece que não; pelo menos, na intensidade referida. Por certo, Rebêlo da Silva <sup>(91)</sup> fundamentou-se nas obras de Herrera, Cordova e Conestaggio <sup>(92)</sup>, para traçar quadro tão negro, o qual foi reproduzido por José Caldas <sup>(93)</sup>, citando no caso duas cartas de Sancho de Ávila para o Duque de Alba <sup>(94)</sup>, e por

Fortunato de Almeida <sup>(95)</sup>. Afinal, nem uma palavra há nessas cartas alusiva às ditas barbaridades, o que já revelou Queiroz Veloso <sup>(96)</sup>. Numa delas, porém, Sancho de Ávila censura as praticadas pelos soldados espanhóis do seu comando, após entrarem no Pôrto.

Ora os assentos dos historiadores castelhanos não deviam merecer nem a confiança de Rebêlo da Silva nem a dos que cegamente os reproduziram <sup>(97)</sup>, visto lhes convir enegrecer os actos do desventuroso Prior do Crato.

Em opposição a êsses depoimentos magnamente adversos a D. António contam-se os de Faria e Sousa, embora eivado de castelhanismo, o do Bispo do Pôrto D. Rodrigo da Cunha e o do padre bento Frei Manuel Pereira de Novais <sup>(98)</sup>. O bispo afirma que D. António se houve com moderação na vitória e tanto lhe obedeceram os soldados que se não sabe de afronta feita aos vencidos <sup>(99)</sup>. Nisto há demasiada apologia (ao invés de Herrera), como nas palavras de Faria Sousa <sup>(100)</sup>, segundo as quais o prior usou de benevolência maravilhosa, o que inibiu a menor queixa. O beneditino <sup>(101)</sup> menciona os assentos do bispo Cunha e de Herrera, assim os comentando graciosamente: *cada um escreve segundo as relações que lhe dão*. Ignorava o padre bento que, sem o pretender, estabelecia uma verdade axiomática, mui reverenciada pelos escritores inimigos de maçadas. Reconhece, porém, que deviam ter sucedido algumas mortes e saque nos filipinos, mercê da *chusma de soldados em tropel desordenado e sem ordem dos cabos e sem disciplina*. No entanto, acrescenta: *o que eu posso dizer nisto, pois de meus pais e avós ouvi, que a tudo assistiram, é que a entrada se fêz com muita moderação e sem insolencia de soldados, tal como sucedeu depois com a das tropas de Sancho de Ávila*. Pelo visto, os pais e avós do bom padre bento eram pessoas de maravilhosa candidez.

Não se pode negar, obviamente, nem o desmando das hostes antoninas nem o das do prior. Atenta, porém, a discordância plena dos testemunhos subsistentes, não é possível determinar, ao certo, o grau das pilhagens e sevícias efectuadas. Medianas não seriam, como permite crer o procedimento ulterior dos moradores de Massarelos. Que D. António previu a possibilidade de quaisquer durezas no-lo provam as cartas por êle escritas de Aveiro, em 11 de Setembro, a Martim Lopes de Azevedo, capitão-mor da vila do Prado <sup>(102)</sup>, a Diogo Lopes de Mesquita e a Tristão da Rocha, capitão do castelo de Viana <sup>(103)</sup>. Leiam-se alguns passos da primeira: *...me parto na terça-feira, treze, a caminho do Porto para os reduzir a meu serviço... porque já então*

*me achareis destoutra banda batendo ao Porto não se querendo dar e espero que Nosso Senhor os alumiará do erro em que estão de se não reduzirem ao meu serviço*, para se escusarem os males que necessariamente é razão de acontecer em todo êste negócio por rigor das armas. Ignora-se, contudo, até onde chegou a sua coacção, mais provocada, naturalmente, pelas urgências e necessidades do momento que pelo espírito de revindicta e rapina, o qual só poderia maleficiá-lo grande e gravemente. Foram o confisco de mercadorias (<sup>104</sup>) e o tributo de 100.000 cruzados os peores actos que lhe atribuíram (<sup>105</sup>). Afinal, não passavam de vulgares actos de guerra, na qual o dinheiro sempre constituiu nervo de grande potência. Os navios com as mercadorias nem, sequer, levantaram ferro. Sôbre o tributo discordam também as opiniões, pelo que, à falta de elementos bastantes, não se podem estipular as condições da sua realização. Herrera, Cordova e Conestaggio, dizem que à cidade o prior solicitou o empréstimo de 100.000 cruzados. Ora pedir não é tributar. Pinheiro Chagas (<sup>106</sup>) vagamente alude a contribuições forçadas; afirma Rebêlo da Silva (<sup>107</sup>) que o povo pagou 100.000 cruzados de contribuição, sob o título de empréstimo. No voto do Prof. Damião Peres (<sup>108</sup>), o saque não se generalizou porque os moradores o evitaram, oferecendo a contribuição de 102.000 cruzados. Queiroz Veloso julga que não houve saque, embora o prior tenha lançado, sôbre os mercadores mais abastados, uma contribuição forçada de 100.000 cruzados, a título de empréstimo, dos quais recebeu apenas uma pequena parte (<sup>109</sup>). Assim, havemos três opiniões: a do empréstimo, a do oferecimento e a do tributo. Pode concluir-se, portanto, que D. António recebeu dinheiro. Quanto? Em que base? Ignora-se.

Frutos lógicos da indisciplina eram as piratarías e violências praticadas pelas chusmas de guerra ao acaso e apressadamente arrebanhadas; poderiam bater-se corajosamente, como em Alcântara; seriam incapazes de moderar o instinto e cumprir o seu dever moral, tanto mais que não tinham chefes. Todos os seus malefícios, no entanto, ficaram muito àquem dos realizados pelas tropas espanholas, comandados pelo general Sancho de Ávila, quando substituíram os antoninos na posse da cidade. Claramente, isso não justifica os seus crimes, mas, sem dúvida, atenualhes a gravidade.

Êsses infaustos erros de D. António (perpetrados em Lisboa, Aveiro e Pôrto) magnamente o prejudicaram. Com boa razão, pois, destarte os lamentou Pinheiro Chagas (<sup>110</sup>): *O triunfo de D. António era em tôda a parte o da demagogia; não fêz isto pouco mal à sua causa, porque afastava*

*das suas bandeiras a gente cordata e amiga da ordem, que, a-pesar-de patriótica no íntimo do coração, lançava-se nos braços do estrangeiro para salvar a vida e os bens.*

Devido às conquistas do Prior, Sancho de Ávila contra êle marchou de Lisboa, aos 22 de Setembro, à frente de 3.000 infantes e 600 cavaleiros e alguma artilharia. A êle se reuniu Diogo de Cordova, em Aveiro, com 800 infantes <sup>(111)</sup>.

Quando o general se acercou do rio Douro, em 20 de Outubro, não constituiu para êle uma surprêsa tão escabrosa e perigosa barreira. Ainda estava em Arrifana <sup>(112)</sup> e já sabia quão adverso era o passo do rio, tanto mais que todos os barcos haviam sido amarrados na margem direita, à ordem do prior <sup>(113)</sup>. Se a traição não espreitara já D. António e se êle dispusera de tropas firmes e bem armadas, o desfecho da luta poderia ter sido outro, pois mui avantajada era a sua posição defensiva, e outro o destino da coroa portuguesa.

Os dois homens que denunciaram ao general espanhol a dita ordem do prior também o avisaram de que no lugar de Entre-os-Rios com facilidade tomaria muitos barcos. Aí apresou 25 o capitão Heredia e até Gaia os levaram os 100 soldados do seu comando <sup>(114)</sup>. Na Foz, de mais 4 barcos logrou apossar-se o capitão Serrano <sup>(115)</sup>. A estes se reuniram os que os moradores de Massarelos, indignados por lhes terem queimado as casas os parciais de D. António <sup>(116)</sup>, entregaram ao mestre de campo Sancho de Ávila. Com os que trouxera de Aveiro, já dispunha êle de recursos bastantes para realizar a travessia, que muito lhe convinha não protraír, já para tolher a chegada ao Pôrto dos reforços do Minho, já por lhe escassearem os mantimentos <sup>(117)</sup>.

No alvorecer do dia 21 <sup>(118)</sup>, enquanto o capitão Rodrigo Zapata <sup>(119)</sup>, com o seu têrço e duas companhias de arcabuzeiros, intentava, simuladamente, permear o Douro nas Pedras Salgadas <sup>(120)</sup>, (lugar fronteiro às quintas do Freixo e de Vilar de Além, a leste da cidade), passavam o rio nas terras de Avintes as tropas de Sancho Ávila (os cavalos a nado, atrás das barcas, por estas serem pequenas). A cidade estava perdida para D. António <sup>(121)</sup>. O capitão Serrano, com 10 arcabuzeiros, reconheceu uma casa defendida e algumas trincheiras próximas, auxiliado pelos mosqueteiros do têrço de Nápoles, comandados por Fernando de Agreda. Aí se firmaram, até chegarem o têrço da Lombardia e outros corpos, entre êles o de Rodrigo Zapata, que, após os demais, passara também à margem direita. Depois de leve resistência,

vagas escaramuças, fugiram as guarnições da beira-rio e difundiram o pavor na cidade. Livres de embaraços, até lá um passeio agradável e seguro efectuaram os espanhóis.

Só então, o inditoso prior verificou o perigo de sua vida, por efeito da incapacidade da resistência <sup>(122)</sup>. A ocultas, abandonou o Pôrto, na companhia de alguns amigos fiéis. A cidade ainda tentou resistir; em breve, todavia, se hasteou nas muralhas a bandeira branca. *Foi negócio de muita sorte pela muita gente do inimigo e a pouca da nossa*, afirma o autor da *Relación de la fación* <sup>(123)</sup>. Na verdade, o prior devia ter uns 10.000 homens, aos quais nesse dia se juntariam os 4.000 enviados de Braga pelo Bispo da Guarda, e os castelhanos pouco passariam de 3.000 <sup>(124)</sup>.

Logo Sancho Ávila percebeu que lhe fugira a prêsã maior do seu empenho, embora conseguisse tomar conta do tesouro de D. António, de parte da sua roupa e de duas filhas do mesmo, que seguiram depois para Castela <sup>(125)</sup>. Por isso, no encaço do prior mandou uma fôrça de cavalaria, comandada pelo capitão Fernando de Sandoval.

Mais uma vez, *a traição, o desalento e a imprevidencia de D. Antonio* propinaram aos inimigos *uma vitória fácil em ocasião que para elles (castelhanos) poderia ser de inevitável desastre* <sup>(126)</sup>. A causa nacional estava definitivamente perdida <sup>(127)</sup>. *A história do prior do Crato é a Divina Comédia de perda da nacionalidade portuguesa*. Assim a definiu Sousa Viterbo.

Se os antoninos bastante saquearam, muito mais piratearam os têrços espanhóis, com a agravante de serem tropas vitoriosas e de lhes haverem sido franqueadas as portas da cidade <sup>(128)</sup>. Às suas brutalidades não aludem Queiroz Veloso, Fortunato de Almeida e Rebêlo da Silva; Damião Peres apenas afirma que praticaram violências. Ora Francisco Dias <sup>(129)</sup> a tal se refere dêste modo: *as tropas de Ávila fizeram saque e grande com muitas afrontas, embora tivessem aberto as portas sem luta para o evitar*. Sousa Reis, no manuscrito citado, assevera que *os castelhanos saquearam os arrabaldes e tôda a comarca* <sup>(130)</sup>. No entanto, Herrera não hesitou em garantir que não houve saque por tê-lo impedido Sancho de Ávila <sup>(131)</sup>. O escritor espanhol defendia a honra do convento. Conestaggio <sup>(132)</sup> foi algo franco, pois disse que algumas companhias principiaram a roubar, ao mal acudindo prontamente o mestre de campo. Boa e bastante prova, ainda que indirecta, de tais agravos e depredações—como se não chegasse o damno dos aboletamentos <sup>(133)</sup>—no-la proporciona uma carta de Filipe I, escrita à cidade em 19 de

Dezembro de 1580 e em resposta a queixas pela mesma formuladas ao Rei (134). Assim ela nos informa (135): *Recebi vossa carta em que me dais conta do trabalho que essa cidade passou com a entrada de D. António e depois com a de Sancho de Ávila, de que tive e tenho muito desprazer, porque a minha tenção é fazer todò o favor e mercê que justo fôr a essa cidade, pelo muito que a estimo. Assim mandarei a ela uma pessoa do meu conselho que conheça dos agravos que lhe são feitos e lhe faça justiça no que fôr possível, como é razão.* Logo, se os do Pôrto se queixavam ao Rei e se êste os atendia, causas não faltariam. A seguir, na dita carta, ordenava D. Filipe que a eleição dos oficiais da Câmara fôsse realizada pelo corregedor da maneira como sempre se costumara fazer, a despeito de qualquer outra efectuada por Sancho de Ávila, a qual ficaria sem efeito. Entretanto, deviam servir os que serviam antes de entrar D. António (136). Ao general mandaria escrever para não se intrometer nesses negócios. Ao rematar a missiva, declarava: *Receberei em serviço avisardes-me sempre do que entenderdes que convém prover para consolação e quietação dêsse povo e comarca, de que tenho muito particular lembrança.* Apura-se disto, ainda, que os da governança do Pôrto, em boa hora, reagiam contra quem pretendia violar os costumes e usos da cidade. Sensatamente os ouvia o rei.

Vivo temor de maléficas consequências devia perturbar o ânimo dêsses homens e dos que, pelos cabedais e pelas categorias, preponderavam na cidade. Não se rastreia outro motivo que explique a farça do 2.º levantamento de D. Filipe, executado aos 24 de Outubro (a seguir, portanto, à entrada dos castelhanos). Dêle nos presta notícia o respectivo auto (137). *Estando presentes o licenciado Diogo Dias Cardoso, juiz de fora, os vereadores Braz Pereira, Diogo Carneiro e Alvaro de Valadares, o procurador da cidade Manuel Álvares, por elles foi praticado acêrca do estado desta cidade e como depois de os dias passados terem levantado voluntariamente como seu rei D. Filipe, nosso senhor, viera D. António, prior do Crato, que se chamava rei dêste reino (138), e a puzera em cêrco com muita gente de armas e a batera, defendendo-se a cidade por cumprir com a lealdade (139), obediencia e vassalagem que tinha dado ao dito seu rei e senhor. Fôra batida com muita artilharia por espaço de tres dias e por terem fugido o capitão-mor e mais capitães e gente nobre e outra de peleja que a pudera defender, deixando-a desamparada, e por também lhe faltarem os mantimentos para sua sustentação, lhe foi forçado entregar-se. O dito D. António entrou nella por fôrça e a ocupou 19 dias, fazendo nella*

muitos estragos, tanto nas pessoas como nas fazendas. Pôsto que nunca fôsse levantado como rei nem como a tal se lhe fizesse alguma das cerimónias costumadas, embora fôsse venerado e acatado como rei, a-pesar-de violento, julgavam que se devia fazer auto de levantamento ao dito rei D. Filipe, não por ser necessário, pois já estava levantado, mas para rectificação do auto passado e para o povo mostrar a vontade que sempre tivera de o reconhecer como rei e senhor, pois de direito e razão o devia ser. Por isso, acordaram em que Braz Pereira, vereador mais velho, levasse a bandeira real e representasse as cerimónias costumadas nêsse auto. Logo, estando juntos na Câmara muitos fidalgos, cidadãos, cónegos, sacerdotes e povo, o dito, montado num cavalo ajaezado e com a bandeira real na mão, defronte da Câmara levantou a voz: Real, real, real, pelo muito alto e poderoso D. Filipe, rei de Portugal nosso senhor, ao que todos, com grande aplauso e contentamento, responderam: viva El-Rei D. Filipe nosso senhor. Em cortejo, percorreram depois a cidade, clamando tais vozes nos lugares costumados.

É manifesto, segundo julgo, o tom de constrangimento que reslumbra dêste auto, ao revez do que patenteia o do 1.º levantamento. Nem por isso deixa de ser modelar, apurado, como representativo de servilismo e magno aviltamento.

Não se alheava D. Filipe, inversamente ao pretor, das coisas mínimas. Assim, pareceu-lhe oportuno comunicar à cidade alguns avisamentos adequados à eleição dos procuradores às Côrtes, em carta de 5 de Janeiro de 1581, os quais seguem <sup>(140)</sup>: *Por outra carta vos escrevo que façais eleição de procuradores para virem às Côrtes que, prazendo a Nosso Senhor, tenho assentado de fazer do fim de janeiro em diante. E porque em todo o tempo, quanto mais no presente, convém que haja grande consideração e advertencia na dita eleição, para que se faça em pessoas sem suspeita e que pretendam sòmente o serviço de Deus e meu e o bem público, sem outro respeito algum particular, vos encomendo muito que tenhais muito cuidado que se não receba voto para procuradores das ditas Côrtes nem para eleitor delles em pessoa alguma que nas alterações passadas seguisse D. António ou seu partido ou lhe tenha dado qualquer ajuda ou favor ou que delle tenha recebido qualquer graça ou dádiva depois do levantamento que fez em Santarém. E pelo muito que importa à conservação da saúde do lugar em que eu houver de fazer as ditas Côrtes vos encomendo que estando essa cidade impedida <sup>(141)</sup> ou com suspeita disso façais logo a dita eleição de procuradores e os punhais em alguma parte desim-*

*pedida, assim a elles como a seus criados e fato, de maneira que quando houverem de partir para a minha côrte venham bem desimpedidos e tragam disso certidão e do lugar em que estiveram, para que em chegando possam entrar sem nisso haver dúvida nenhuma. E tanto que a dita eleição fôr feita me avisareis logo della e do modo que nella tivestes, que confio será conforme ao que vos por esta encomendo* (142).

Infere-se disto que o processo da *chapelada* eleitoral é bastante velho e sempre se distinguuiu por engenhosas e miríficas virtudes, das quais revelava boa prática o senhor D. Filipe II da Espanha.

Com demora de breves dias, aos 16 de Janeiro, mandou êle passar o alvará de confirmação dos privilégios da cidade, cujos têrmos eram estes (143): *Eu, El-Rei, faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito a mo enviarem pedir os officiais da Camara do Porto, hei por bem e me apraz que elles possam usar e usem dos privilégios e liberdades de que estiveram de posse e se lhes cumpram e guardem como se nelles contém, emquanto eu não os tratar no negócio das confirmações.*

Foram os vereadores Afonso Brandão e Álvaro de Valadares os eleitos para procuradores da cidade. Coube-lhes, portanto, o encargo de prestarem a D. Filipe a menagem e o preito da mesma, o qual efectivaram em 15 de Fevereiro de 1581, na cidade de Elvas, como o prova o seguinte atestado (144): *Certifico eu, Miguel de Moura, do conselho de Estado de El-Rei nosso senhor e seu secretário, que Afonso Brandão e Álvaro de Valadares, procuradores da cidade do Pôrto, fizeram preito e menagem a S. M. pela dita cidade em nome do juiz, vereadores e procurador da cidade e procuradores dos mesteres della, por virtude de uma sua procuração que para isso apresentaram.*

Decorrera um ano e, afinal, o pêso bruto e duro dos aboletamentos, aumentado com as avanias da tropa, não diminuíra, antes porfiava em flagelar a população. Novas reclamações ao Rei apresentou a Câmara e a elas, em 1 de Novembro de 1581, assim o mesmo acudiu (145): *...vi a carta que me escrevestes e os apontamentos que com ella me enviastes sobre os soldados que estão alojados nessa cidade, que tudo o que nessa matéria apontais me fiz sempre mui presente para o mandar prover sem ser necessário fazerdes-me disso lembrança, porque a tenho eu mui grande de tudo o que toca ao bem dos meus vassallos e particularmente dessa cidade, mas não se pode logo assim tomar resoluções nestas coisas como se deseja... todavia, querendo logo dar principio ao que me pedis e por folgar de em tudo vos fazer mercê, mando*

*que não fiquem nessa cidade mais que 500 soldados, metade alemães e metade castelhanos, devendo dar-se-lhes para alojamento um certo bairro ou parte onde estejam sós, repartindo-se entre elles as casas de modo que em cada uma caibam 4 soldados, e mando dar tal ordem no pagamento dos mesmos, que se possam bem sustentar, sem os donos das casas em que pousarem serem obrigados a lhes dar mais que os cascos dellas sem outra coisa alguma... e dar-se-ha ordem que elles deixem livres todas as portas da cidade (<sup>146</sup>), ficando sòmente na do Olival (<sup>147</sup>). Bem creio que entenderéis, como mostro nesta resolução, a grande vontade que tenho a essa cidade, de que podeis inferir e ter esperança certa que cedo se aliviará isto mais... e muito vos encomendo que da vossa parte façais o que confio para o povo se aquietar e conhecer a mercê que lhe faço e não haver entre elles e os soldados diferença alguma, senão toda a conformidade e boa correspondencia, porque assim convém a tudo.*

Com estes ponderados e satisfatórios ordenamentos de El-Rei D. Filipe II de Castela e I de Portugal, que demonstram a feição arguta da sua política moderada e aliciante, pode-se pôr têrmo ao 1.º ciclo dos factos passados no Pôrto na época infausta da soberania castelhana.

\*  
\*       \*  
\*

A saúde mística da pátria livre, que o fervor devoto de inúmeros patriotas ingénuos, maravilhados pelo sonho da Resgate, houvera consubstanciado na figura peregrina do Encoberto, nimbada de sibilinas brumas, gloriosa e galhardamente florira na manhã santíssima do 1.º de Dezembro. Opondo-se à esperança quimérica duma alvorada milagrenta, em D. João, Duque de Bragança, tinham encabeçado a libertação de Portugal os bravos e intrépidos revolucionários de 1640, senhores das realidades.

Do Minho ao Guadiana vibrou, em fêrvidos aplausos, o júbilo profundo da aclamação da liberdade nacional. Porém, com o denodo heróico dos revolucionários, cujas vidas irremediavelmente seriam imoladas no caso do perdimento da vitória, irmanou-se a briosa e nobilitante serenidade do Povo, nas horas radiantes do triunfo. Em holocausto à Pátria redimida, esqueceu os ódios fomentados pela opressão, os despeitos de copiosas e brutas humilhações, o longo sofrimento de um cativo iníquo; por isso, nem uma só vindicta maculou o feito ingente e valeroso do Resgate.

No próprio dia da vitória também se rebelara Portalegre. Elvas, no 3.º do mês, ainda ignorante da boa ventura, como Rei de Portugal aclamou D. João IV. O mesmo acto, sem aguardar aviso official, praticou Santarém no dia 5, arrebatada pelo Conde de Unhão (148). Aos 7, em Coimbra, foi feita a proclamação joanina. E no Pôrto? -No Pôrto, a leal e nobre cidade de El-Rei D. João I, a cidade que timbrou, no geral, em ser modêlo de virtudes cívicas e patrióticas (149), só no dia 8 se correspondeu ao apêlo exultante, afoito e vivaz, da libertação pátria. Por mingua de sentimento português, por quebra de espírito nativo e dos anelos de um Portugal vivo e maior? Não.

Os burgueses do Pôrto de 1640, com o temor de uma falsa vitória — demais que absolutamente ignoravam o projecto da revolução —, suspeitosos da realidade da boa nova, só quando lograram a certeza do faustoso e magnífico successo — pois a dona prudência é a mãe da segurança — resolveram comungar o deslumbramento da redenção nacional.

No dia 6 de Dezembro, pelas 11 horas da manhã, um correio entregou na Câmara Municipal a seguinte carta: *Os arcebispos (de Braga e Lisboa) destes reinos e aclamados pela nobreza em ausencia do duque fazemos saber à Camara da cidade do Porto, cidadãos e moradores della, que ante-hontem, primeiro dia deste mez, a nobreza e povo desta cidade de Lisboa apelidaram por rei destes reinos ao duque de Bragança D. João, que temos mandado chamar (150), e se trata de cobrar as fortalezas da barra, pelo que ordenamos e mandamos à Camara da dita cidade e moradores della que com toda a quietação apelidem por rei ao duque, conformando-se com o que está feito. E por este correio a Viseu de como está executado no que terão com o governador da Relação toda a boa correspondência devida. Lisboa, a 4 dias de dezembro de 1640 (151).*

Intenso e magno foi o pasmo dos vereadores e não menor o seu receio de um lôgro. Seria verdadeiro ou não o factio maravilhoso? E como proceder? Em vez, porém, de com novas palavras noticiar os eventos dessa emergência melhor será transcrever as da acta da vereação do dia 8, visto o seu admirável cunho de franqueza e definir bem o ambiente social da época.

Porquanto o juiz e os vereadores não tinham notícia do caso e era uma cousa nunca imaginada nem esperada, cheios de dúvida resolveram averiguá-lo. Assim, logo procuraram o governador da Relação (151.b) e com a carta por êle recebida confrontaram a sua, achando serem ambas da mesma qualidade. Pela incerteza que havia em negócio de tanta consideração, entre êles e os desembar-

gadores foi acordado não participar aos cidadãos e moradores da cidade o texto dessas cartas, a-fim-de se evitarem algumas inquietações motivadas por casos análogos. Entretanto, ficaria retido o portador das cartas, com bom tratamento, até haver mór inteireza do facto, e outras diligências se praticariam para melhor averiguação do mesmo. E porque depois se alcançou, devido a cartas particulares vindas no ordinário do dia 7, que o levantamento (de D. João IV) fôra verdadeiro e também já ocorrera em Coimbra, assentaram que a dita carta se comunicasse aos fidalgos, cidadãos e povo da cidade, para com o parecer de todos se deliberar sôbre o que deviam fazer e seguir em matéria tam grave e de tanta consideração. Em cumprimento mandaram alguns escrivães do juízo de fora e dos órfãos chamá-los à Câmara, assim como os procuradores do povo e os 24 dos mesteres. Todos, com a aclamação do povo, fôram de parecer que se cumprisse o determinado na carta dos governadores e como Rei dêstes Reinos se levantasse ao sereníssimo Duque de Bragança, visto lhe pertencerem como bisneto do Infante D. Duarte, filho do Senhor Rei D. Manuel, de gloriosa memória. E por êle se levantasse logo a bandeira, como de feito se levantou e clamou pela cidade, com o povo, cabido e tôdas as religiões (ordens religiosas), em procissão geral pelas ruas públicas. Depois disso novamente se juntaram na Câmara e com o parecer de todos elêgeram o bálho de Leça, Braz Brandão, para servir de capitão-mor; depois, para capitães da infantaria, António de Sousa, Francisco de Melo, Miguel Ferraz, Garcia de Melo, Luiz de Valadares Carneiro, Fernão Nunes Barreto (ver a nota 48), Luiz Brandão, Manuel de Sousa de Almeida e Rui de Sousa da Silva. A todos foi logo dado juramento na forma do regimento da milícia, prometendo êles guardá-lo em tudo na defensão dêste Reino em serviço do seu Rei D. João IV.

Êste jubiloso auto foi assinado por 71 pessoas<sup>(152)</sup>. O da aclamação de Filipe I, realizado no final de Agôsto de 1580, reüniu apenas 16 assinaturas.

Na dita vereação outras providências ficaram estipuladas, após o levantamento de João IV<sup>(153)</sup>, tais a de se escrever ao Rei e aos governadores sôbre a aclamação efectuada e a de se comunicar a mesma às principais vilas e cidades do país (Braga, Viana, Viseu, Trancoso, Pinhel, Vila Real, Amarante, Guimarães e Ponte de Lima), assim como a de se forçar a conquista do castelo de Viana. A carta dirigida ao Rei isto lhe dizia: *Hoje, dia de N. S. da Conceição, protectora desta cidade, os moradores della de comum consentimento e geral aplauso assi de seculares como de ecclesiasticos, com posições publicas, foi V. M. levantado rei destes reinos; o gosto com que todos o fizemos ofere-*

ceмос a V. M. com as vidas, pessoas e fazendas, para lealmente empregarmos em seu serviço; ficamos tratando na defesa da cidade e aprestos que para o que succeder fôr necessário, para o que já estão eleitos em nome de V. M. capitães, correndo administração da guerra pelo balio Braz Brandão. E para o que mais havemos de fazer ficamos esperando ordem de V. M., cuja real pessoa Nosso Senhor guarde <sup>(154)</sup>.

Na enviada aos governadores assim se exprimiam: Seguindo a ordem de V. V. Il.<sup>mas</sup> levantamos hoje, dia de N. S. da Conceição, nesta cidade, por rei destes reinos ao duque de Bragança D. João, o 4.<sup>o</sup> deste nome, com geral aplauso de toda ella, assi seculares como eclesiasticos. E em nome do dito senhor elegemos por capitão-mor ao balio Braz Brandão e mais capitães para defesa dêste povo; ao governador Manuel da Silva de Sousa mandamos recado e notificar que corresse com o governo da Relação e que aceitasse este cargo em nome de El-Rei D. João; deu-nos por resposta que o faria tendo ordem desse governo e que por entretanto pararia com o despacho; ficamos esperando pólvora, munições, com que V. V. Il.<sup>mas</sup> devem acudir para defensão desta cidade, que assim disto como de artilharia está falta.

As cidades e vilas mencionadas prestaram os seguintes informes:

Com geral aplauso dêste povo, sábado, dia de N. S. da Conceição, se levantou nesta cidade por rei destes reinos ao duque de Bragança, em que todos os moradores della, assim eclesiasticos como seculares, fizeram grandes excessos de alegria por nos vermos restituídos à nossa liberdade antiga, tanto mais de estimar pelo apertado cativoiro em que viviamos. Pareceu-nos fazer saber a V. V. Mercês desta resolução que tomámos, que foi à imitação de Lisboa, de quem seguimos a mesma ordem que nos foi dada por seus governadores e com o mesmo exemplo de todo o Algarve, Alemtejo, Santarem, Coimbra e outros, para que V. V. Mercês com o mesmo fervor procurem o mesmo bem para seus descendentes e que nossos avós lograram. Ficamos dispondo a defensão desta cidade e alistando a gente de guerra para que possamos acudir aonde mais necessário fôr e nos podermos ajudar uns aos outros. Esperamos que V. V. Mercês façam o mesmo, não faltando no valor com que essa vila sempre se houve no serviço de nossos reis portuguezes, para com o seu valor tornarmos a ser assombro do mundo e não escárneo das mais nações, na sujeição de Castela.

Na vereação do dia 9 tratou-se da conveniência de tomar o castelo da Foz, ainda na posse dos castelhanos, e para êsse efeito se determinou que as

companhias do capitão Luiz Brandão e Manuel de Sousa Almeida cercassem o mesmo, a-fim-de os obrigar à rendição. Esta logo desejou efectuar o capitão espanhol e para conhecerem as condições no dia 10, em sessão da Câmara, foi resolvido que ao castelo se dirigissem o capitão-mor Braz Brandão e o juiz de fora.

Em lugar de retaliações — naturais, na verdade — com generosa benignidade foram tratados pela Câmara os espanhóis da guarnição dêsse castelo. Na vereação de 17 ficou assente o socorrê-los a real de prata por dia e por cada um e albergá-los nas estalagens, dois a dois, até o Rei ordenar o que lhe conviesse. Aos 4 soldados presos na cadeia da companhia de António Queiroz se dariam dois vinténs por dia. Não souberam os de Castela reconhecer e agradecer a nobreza dêsse comportamento dos portuenses, que afinal, se revelou em todo o país. Os vencidos não foram nem maltratados nem espoliados, antes benévolo socorrimento receberam.

É obvio que o Pôrto, com os brios patrióticos reavivados, activamente se afervorava em retomar a via perdida do seu estreme e coraçudo valor nacionalista, em redimir as deploráveis faltas passadas. Dêsse espírito, venturosamente renovado, sobejas provas constituem os actos dos dias da feliz aclamação joanina e os dos dias seguintes, ao longo dos anos rudes e tormentosos que demorou a firmar, a consolidar, a independência nacional. Não se limitou, na verdade, a preparar-se para uma eventual resistência. Não. O seu empenho da salvação nacional, vívido e pujante, pelo norte se difundiu, pois a Viana mandou caravelas, armadas e municiaidas à custa da cidade, para se granjear a capitulação do castelo de S. Tiago da Barra.

Se em 1580 não soube honrar os seus pergaminhos nobilíssimos de primeira terra portuguesa — no brio, no valor, na dedicação pátria, na legitimidade e pureza nacionais — certo é que em 1640 demonstrou que o seu coração de genuíno patriota, em má hora dominado por infausto colapso, não perdera nem o vigor nem o pundonor.

## Notas

- (<sup>1</sup>) Exarado no dia 27 de Janeiro, três dias antes de morrer.
- (<sup>2</sup>) Facto análogo se repetiria mais tarde, com El-Rei D. João VI, o que, também, motivou à nação gravíssimos danos.
- (<sup>3</sup>) Neto de D. Manuel I pela mãe, a Infanta D. Isabel, casada com Calos V, pai de Filipe II.
- (<sup>4</sup>) Neto de D. Manuel, pelo pai, o Infante D. Luiz.
- (<sup>5</sup>) Henrique III. A pretexto, ridículo, do casamento de Afonso III com a Condessa Matilde de Bolonha. Acêrca das incoerentes pretensões de Catarina de Médicis deve lembrar-se o que disse a Cristóvão de Moura o cardeal-rei e aquêlê transmitiu a D. Filipe: *Que más claro lo teria à el ser rey de Inglaterra, mas no lo queria ser de tan ruin gente. Tal està Portugal, que aun los francezes quieren tener parte en él.* Ao que respondeu Cr. Moura: *Para eso le habia puesto Dios aqui para no dejalle tomar sino a quien con razón lo pudiese pedir.* O cardeal, porém, evitou a resposta, mudando de assunto. In *Felipe II*, Mariano Tomás, 1939.
- (<sup>6</sup>) Manuel Felisberto, Príncipe do Piemonte, neto de D. Manuel I, pela mãe, a Infanta D. Beatriz, mulher de Carlos III, Duque de Sabóia.
- (<sup>7</sup>) Em nome do filho Alberto Rainuncio, bisneto de D. Manuel I, pela mãe, D. Maria de Bragança, irmã mais velha de D. Catarina, Duquesa de Bragança. O Príncipe de Parma era Alexandre Farnésio.
- (<sup>8</sup>) Neta de D. Manuel I, pelo pai, o Infante D. Duarte.
- (<sup>9</sup>) Principiaram em 1 de Abril de 1579 e duraram uns dois meses. A D. Filipe declarava Cristóvão de Moura que era *poco el partido que tinha entre los nobles el Duque de Berganza y el mucho que entre el pueblo ha logrado el prior de Ocrato.*
- (<sup>10</sup>) Vd. n.º 23 do Apêndice Genealógico.
- (<sup>10.a</sup>) *Tampoco olvida comprar voluntades, que es negocio de muchas importancia en la feria de coronas. El ve a los pretendientes para que desistan de su propósito ambicioso, seduce a los nobles prometiendoles el favor delrey, se acerca al pueblo para escuchar su opinión y destilar suavemente su propia voluntad en los animos ajenos, fatiga al rey viejo para que declare la sucesión a favor de su sobrino don Felipe y argue con los letrados y miembros de las Cortes para convencerlos de que sólo se respeta el derecho divino y se procura el bien de Portugal al otorgarle el cetro a tan alto principe como es su señor. Alguna vez escucha, con la sonrisa en los labios, la amaneza de que se le bará salir por su propia voluntad o por la ajena fuerza, morto o vivo, de aquel reino donde revuelve más de lo que es justo y conviene a la tranquilidad del pais* (Mariano Tomás, in *Felipe II*, págs. 219 e 221, 1939). O autor estas palavras transcreve de uma carta de Cr. Moura para o seu Rei: *A los que me hablan claro en la materia, que son muchos, voy proponiendo sus bonras y provechos. Dios los alumbre para que lo entiendan y con algunos he visto ya este milagro... sembrar en el pueblo lo que V. M. manda serà bueno a su tiempo.*

(<sup>10.b</sup>). Este recebera também poderes para oferecer, em nome do Rei espanhol, mercês e graças aos senhores e cavaleiros principais, às cidades e vilas de Portugal.

(<sup>11</sup>) Abriram aos 11 de Janeiro e foram encerradas antes dos 13 de Março, pois a carta dirigida aos vereadores, juizes e procuradores dos concelhos (ver a recebida por Aveiro in *O prior do Crato*, 65, M. Gomes e F. Tomaz), assinada pelos governadores D. João Telo, Diogo Lopes de Sousa e Arcebispo de Lisboa, em que estes declaram tê-las dissolvido por justos motivos, é dêsse dia.

(<sup>12</sup>) Cavaleiro de Cristo e camareiro de D. Henrique. Era um dos procuradores do povo de Lisboa. O outro, Manuel de Sousa Pacheco, vendeu-se após a morte do Rei.

(<sup>13</sup>) O discurso publicado por Fortunato de Almeida na *História de Portugal*, II, 454, em transcrição dos *Elementos para a História do Município de Lisboa*, I, 631, de Freire Oliveira, e do qual vários trechos publicou Rebêlo da Silva, foi todo patriôticamente inventado.

(<sup>14</sup>) Cristóvão de Moura tinha informado o seu rei da repugnância *que siente don Enrique a que se trate en vida suya de la sucesión de la corona y de la imposibilidad en que se encuentran de ballar el testamento de don Sebastián*.

(<sup>15</sup>) Para o julgamento dêstes factos é necessário ponderar a carta-circular enviada aos concelhos, em 13 de Março de 1580, pelos governadores do reino, a qual vai transcrita na nota seguinte.

(<sup>16</sup>) A-pesar dos erros e malefícios que praticaram, justo é assinalar um acto digno por três dêles realizado nas côrtes de Almeirim, tanto mais que mal conhecido corre nas memórias da época: o da carta-circular enviada aos concelhos sôbre o modo como deveriam responder aos emissários de D. Filipe para o receberem como seu Rei. Esta carta foi escrita em 13 de Março de 1580 e assinada por D. João de Mascarenhas, D. João Telo e Diogo Lopes de Sousa. No Ms. 701 (pág. 69) da Biblioteca da Universidade de Coimbra se encontra a dirigida ao concelho de Barcelos. Eis o seu teor: *Nós, os governadores e defensores destes reinos e senhorios de Portugal, etc., fazemos fazemos saber a vós, juiz, vereadores e procuradores da vila de Barcelos, que temos entendido que el-rei de Castela escreve a essa vila sobre o jurarem por rei, sem querer esperar por mais sentença, dando a isso por razão que sua justiça é mui notória e assi por dizer que el-rei D. Henrique, que Deus tem, tinha declarado em sua vida que o direito da sucessão destes reinos lhe pertencia e que os prelados e nobres do reino em côrtes derão a isso consentimento; e porquanto a causa da sucessão destes reinos está posta em justiça ordinaria com juizes nomeados pelos Tres Estados, nas Côrtes passadas que se fizeram na cidade de Lisboa, e emquanto se não dà sentença final se não pôde haver a justiça de algum dos pretendentes por notória, nem el-rei, que Deus tem, declarou em sua vida a quem pertencia a sucessão, antes em seu testamento deixou declarado que o successor destes reinos fosse aquele a quem se julgue por sentença final, e se os prelados e os nobres consentiram em se tratar de concerto foi por ser mal entendido um recado que el-rei, que Deus tem, mandou aos Estados sobre esta materia, o qual depois de declarado por S. A., como o logo fez, os ditos Estados se resolveram em se não tratar de concerto e se determinar a causa por justiça; por todos estes respeito nos pareceu necessario em materia tam importante avisar-vos*

de todas estas cousas e de como vos deveis de haver assi para cumprirdes com vossa obrigação, como pelo que toca à quietação e bem comum destes reinos e bom proseguimento da justiça no caso da sucessão; falando-vos alguma pessoa da parte del-rei de Castela nesta materia e dando-vos alguma carta ou papeis outros os aceitareis e ouvireis em Camara com toda a quietação e lhe direis que vereis o que S. Magestade vos escreve e depois de o communicardes aos governadores e defensores destes reinos lhe responderéis de a dar e depois de elles idos e de vêrdes a dita carta e papeis nol-os enviareis pera vos avisarmos da fórma em que convem que respondais e que seja com conformidade de todos, pois a tenção de todos é conservação da liberdade e da justiça destes reinos.

Quando se levantaram as acusações de incúria, ante a ameaça da invasão filipina, disseram os governadores que iam cuidar de reparar as fortalezas da barra do Tejo. Que algo fizeram, embora pouco, revela-o a carta dirigida ao corregedor da comarca de Aveiro, aos 9 de Abril, assinada por Francisco de Sá e Meneses, D. João Telo e Diogo Lopes de Sousa (in M. Gomes e F. Tomaz, op. cit., 68). Deve notar-se o facto de as três cartas mencionadas não serem assinadas pelos cinco governadores.

(<sup>17</sup>) Alvará de sentença publicado em Castro Marim, aos 17 de Julho de 1580.

(<sup>18</sup>) Dias antes, em 18, já tinha tomado a praça de Elvas o general Sancho de Ávila. Eram 25.000 homens, chefiados por Alvaro de Zuñiga, Luiz de Guzmán, Diego de Melgarejo, Mateo Acuña (das companhias de cavalos ligeiros), o Conde de Cifuentes (alferes-mor de Castela), o adiantado D. Fradique de Toledo, os Marquesses de Montemayor e de Denia, o Conde de Priego, Pedro de Médicis (dos terços italianos), o Conde Jerónimo de Lódon (da infantaria alemã) e Sancho de Avila.

Em Cantillana, a uma légua de Badajoz, Filipe II fizera a revista das suas tropas, depois do que publicou um bando a recomendar-lhes que *se biciese la guerra no ya como hombres civilizados y catolicos, sino sabiendo que era una provincia hermana la que se iba a someter y luego habrían de vivir todos en fraternidad y buena armonia* (Mariano Tomás, *Felipe II*, 1939).

O rei espanhol, antes de passar a fronteira, enviou uma carta circular aos governadores e às justiças de Portugal, comunicando-lhes o seu propósito de tomar pela força o seu direito, se alguém se atrevesse a contestar-lho. Sôbre isto mandou também um manifesto a tôdas as côrtes da Europa.

Deve notar-se a resposta dada pelo Rei aos governadores, quando estes lhe pediram que retardasse a entrada até haver sentença dos juizes portugueses: Que cada dia a maior seria mais um de turbulências no reino — que não reconhecía outra autoridade senão a sua e à espera de que lha reconhecessem gastara três meses — que obrassem com cuidado, pois se lhe opusessem alguma resistência os trataria como traidores.

(<sup>18.a</sup>) Desde Badajoz a Lisboa foi um passeio militar e um fácil rosário de triunfos. *Pero no es gloria para el vencedor ni vergüenza para el vencido, pues el de Alba tiene en su favor, si no el numero, la preparación, la experiencia y la disciplina de un invencible ejército y es el capitán de mayor prestigio en su tiempo, mientras que en frente no hay tropas nacionales, sino màs bien unos hombres mal armados*

y de moral liviana que sólo defienden los apetitos particulares de un señor que no representa al país (Mariano Tomás, op. cit., pág. 238).

(<sup>19</sup>) Nêles incluídos três mil pretos.

(<sup>20</sup>) Esta batalha, tam importante nos seus resultados como rapida no seu desenvolver, é um exemplo frizante da lucta, sempre desigual, do organizado contra o desorganizado. Assim o escreveu, no seu excelente livro, 1580. *O govêrno do prior do Crato*, in págs. 99, o Doutor Damião Peres, exímio e probo cultor da história nacional.

(<sup>21</sup>) O cunho de solemnidade era habitual em casos desta ordem.

(<sup>22</sup>) Desapareceram — ignora-se quando e como — as actas de 1580 a 83; trechos das mesmas, porém, subsistem nas páginas do *Livro da Contenda entre a cidade e o Conde de Penaguião*, por José Caldas publicado na colectânea municipal chamada *Corpus Codicum Latinorum et Portugalensium*, obra editada pela Câmara Municipal do Pôrto. Devido a basear-se na documentação do dito *Livro do Contenda* a urdidura do artigo presente, ao mesmo se referem tôdas as citações limitadas à rubrica: *op. cit.*

(<sup>23</sup>) Ver o n.º 25 do Apêndice Genealógico.

(<sup>24</sup>) Foi escolhido o procurador Francisco Neto Figueiroa.

(<sup>25</sup>) *Op. cit.*, III, 415.

Este passo é completado, de certo modo, por Conestaggio (*Hist. de la unión...*, pág. 160 v.). Diz êle que ao chegarem a Almeirim os emissários (aliás, só um) já as côrtes eram fechadas e no lugar dos governadores encontraram D. António, como rei levantado pelos de Santarém. O mesmo lhes entregou alguma artilharia e bastantes munições. Por terem sido reprimidos pelos chefes do partido castelhano (Pantaleão de Sá, João Rodrigues de Sá e Fernão Nunes Barreto), devido ao aceitamento dêsse material bélico, que estes recusaram (\*), os emissários foram depositá-lo no castelo da Feira, onde o Prior do Crato depois o foi buscar para o bombardeamento de Aveiro.

Cumprê notar uma singularidade neste relato, qual o da enorme delonga do emissário em chegar a Almeirim. A vereação resolveu enviá-lo aos 14 de Março e só depois de 19 de Junho (dia da aclamação do prior em Santarém) lá chegou. *Op. cit.*, III, 415.

(<sup>26</sup>) *Op. cit.*, III, 416.

(<sup>27</sup>) A este propósito, José Caldas registou na *História de um fogo morto* (2.ª ed.) que o Pôrto levará o mês de Julho a preparar-se ora contra o prior ora contra D. Filipe, alternando-se o prestígio das duas facções.

(<sup>28</sup>) Os autores que referem este caso, até os últimos (José A. Ferreira, in *Memórias do Pôrto*, II, 169; A. M. Basto, in *História da Santa Casa da Misericórdia do Pôrto*, 501, e António Cruz, no artigo publicado no *Boletim Cultural da Câmara do Pôrto*, n.º 3, de 1940, pág. 455), como sucedido em 3 de Julho o mencionam. Esta data,

---

(\*) Três correntes se degladiaram — a dos que pretendiam aceitar essa artilharia, formada pelos partidários do prior — a dos que julgavam conveniente aproveitá-la, embora não fôsse favorável a D. António — a dos que formalmente a recusavam, pois o aceitá-la tácitamente implicava o reconhecimento do caudilho nacional, e essa era a dos filipinos.

na verdade, é a que se lê no assento de págs. 291 do *Livro da Contenda* e, também, no seu duplicado, in pág. 416. Além disso, o referente à fortificação da Foz, de 4 de Julho, in pág. 418, e o relativo à proibição de se andar de noite e fazer ajuntamentos, de 5 de Julho, in pág. 419, como capitão-mor designam João Rodrigues de Sá. Contudo, o êrro torna-se flagrante desde que se cotejem os ditos assentos com outro, também da pág. 416, cujo teor ficou já reproduzido neste artigo (pág. 131), sendo estranho que os ditos autores não houvessem notado a incongruência dos três assentos, demais que os da pág. 416 estão seguidos. É ainda singular que a José Caldas, a quem se deve a publicação do *Livro da Contenda* e dos mais do *Corpus Codicum*, passasse ignoradamente. Ora no 3.º assento, de 22 de Julho, afirma-se isto: 1.º, que Pantaleão de Sá esteve nessa vereação; 2.º, que João Rodrigues de Sá foi nomeado capitão da bandeira das pessoas nobres; 3.º, que o mesmo João de Sá fôsse um dos quatro conselheiros nomeados para tratarem das causas da guerra. Bastaria o 1.º assêrto. Porém, como poderia ser nomeado João R. de Sá para capitão de uma bandeira se fôsse o capitão-mor? Logo, o êrro fica patente.

Como vendido a Castela, era natural que Pantaleão de Sá fugisse. A fuga, no entanto, só a effectuaria na ocasião adequada. Em 3 de Julho era cêdo. As complicações posteriores e o receio de não poder segurar o Pôrto, determinar-lhe-iam a maré da deserção.

(29) Barco estreito e pequeno, de velas e remos. Do latim *pinacea* e do italiano *pinaccia*.

(30) Op. cit., II, 291, e III, 416.

(31) Como informa D. Rodrigo da Cunha, no *Catálogo dos bispos do Pôrto*, pág. 212, por tê-lo ouvido contar a pessoas antigas. A 1.ª edição desta obra é de 1623.

(32) Ver o n.º 21 do Apêndice Genealógico.

(33) Op. cit., III, 417.

(34) Êste assento e o seguinte, in op. cit., págs. 418 e 419, exibem as datas de 4 e 5 de Julho e o nome de João Rodrigues de Sá como o do capitão-mor. Visto o êrro de data já mencionado, em a nota 28, e a incongruência do mesmo precedente, julgo erradas, também, as datas dêstes assentos, demais que a matéria dêles mais se combina com os factos gerais do país ocorridos no princípio de Agôsto que no princípio de Julho. Por isso os coloco em 4 de Agôsto, a-fim-de harmonizar os respectivos acontecimentos.

(35) Estes inimigos não são apontados ou designados em particular. Logo, tanto podiam ser os espanhóis da frota do Marquês de Santa Cruz, os franceses que viriam auxiliar o prior, como quaisquer partidários de D. António.

(36) Op. cit., III, 418, 419.

(37) Era e ainda é na Rua das Flôres.

(38) Op. cit., III, 419.

(39) Foi Manuel da Maia, com 6.000 réis de ordenado mensal, que antes fôra também eleito alferes da companhia do capitão Lopo Cardoso.

(40) Volume I. No Arquivo Distrital do Pôrto.

(41) Mateus da Silva, deão; arcepreste João; Duarte de Góis, arcediágo da Régua;

Simão Rebêlo, Manuel Catela, Luiz Lopes de Almada, César Vilela, Melchior Caldeira, Baltazar Martins.

(42) Primeiro escreveram: pelo levantamento dos dois príncipes El-Rei D. Filipe e o senhor D. António. Cortaram depois estas palavras e substituíram-nas pelas que ficaram sublinhadas.

(43) Logo, êrro comete José Augusto Ferreira, nas *Memórias do Pôrto*, II, nota 1 da pág. 164, ao afirmar que tal serviço não foi feito pelo cabido.

(44) Todo o seu comportamento, na minha opinião, denuncia avondo as ligações íntimas que mantinha com Castela. Êste passo da carta dos governadores do reino, que lhe dirigiram aos 15 de Agôsto, é mui significativo: *crêde certo que temos intento à lealdade dessa cidade e a seu bom respeito na maneira que se tem governado e em vos eleger por capitão e alcaide-mor...* Não o é menos o escrito por Conestaggio na *Historia de la union del reyno de Portugal à la corona de Castilla*, pág. 156: *de maneira que os do prior entraram primeiro (que os espanhóis) em Aveiro*, havendo tardado muito certo socorro que João Rodrigues de Sá havia de trazer do Pôrto (Aveiro tinha-se declarado por D. Filipe). Contra o prior, assim, estava êle disposto a lutar. Além disso, no Pôrto alojara tropas galegas para o ajudarem a defender a cidade contra o prior, segundo declararam as testemunhas do Conde de Penaguião, ouvidas na sua contenda com o Pôrto (vid op. cit., I, 228 a 230, e II, 245 a 249).

*O que diria Sá de Miranda, se ainda fôsse vivo, do procedimento da sua parentela, tanto no Pôrto como em Coimbra!* Eis o comentário de Sousa Viterbo in *O Prior do Crato e a invasão espanhola de 1580*.

(45) Op. cit., III, 421. É oportuno registar a nota curiosa de Francisco Dias, nas *Memórias quincentistas de um procurador del-rei no Pôrto*, pág. 121, relativa ao facto: *a cidade do Pôrto esteve suspensa o que faria, assentou, enquanto pendia a guerra, estivesse neutral e à vigia, para se dar ao vencedor.*

(46) Op. cit., III, 419 e 420. Não menciona êste assento, em que falta o princípio, o dia da reunião. Foi, porém, antes do 31, ou no 29 ou no 30.

(47) Assim no texto indicado; no rol das assinaturas, porém, lê-se: João Correia. Também no texto foi escrito o nome de Diogo Ribeiro de Madureira, mas a assinatura é de Diogo Ribeiro de Miranda.

(48) Acêrca de Fernão Nunes Barreto ver o Apêndice Genealógico, II.

(49) Todos assinaram, menos o licenciado Pero Machado (pelo menos, falta o seu nome no grupo das assinaturas).

(50) Braga copiou êste mau exemplo no dia 2 de Setembro.

(51) D. Simão de Sá Pereira (Maio de 1580 a Abril de 1581). Aos 28 de Setembro, nas vésperas de entrar na cidade o Prior do Crato, fugiu para Braga e, daqui, para Tuy, onde o acolheu o bispo D. Frei Diogo de Torquemada, assim como a D. Frei Bartolomeu dos Mártires, arcebispo bracarense. De lá regressou em Novembro, após o recebimento de duas cartas (uma do Rei D. Filipe e outra do Cabido), que lhe entregou o deão da Sé do Pôrto (Mateus da Silva). A do Cabido resultou da sessão de 6 de Outubro, que se realizou à ordem do Rei, transmitida por Frei Jerónimo Lobato, prêgador de D. Filipe. Acompanhava essa ordem a recomendação para o Cabido escolher emissário

que levasse a carta régia e as instâncias dos capitulares para o bispo regressar ao Pôrto, devendo declarar a Sé Vaga no caso de êle não aceder. Vd. *Assentos capitulares do Cabido da Sé do Pôrto*, I, no Arquivo Distrital do Pôrto.

(<sup>52</sup>) Estas foram as preclaras dignidades que assinaram o auto: o bispo D. Simão, Pero Homem de Almeida (provisor e vigário geral), D. Diogo Pereira, Manuel da Costa (mestre-escola), Pero Ferreira da Silva (arceidiago da Oliveira), Duarte de Goios (arcebispo da Régua), Francisco Pais (arcipreste do Pôrto), Afonso Ferraz, Simão Rebêlo, Simão Gomes Pereira, Belchior Caldeira, César Vilela, Gonçalo da Rocha, Manuel Catela, licenciado Luiz Lopes de Almada.

(<sup>53</sup>) Esta parte final do assento lê-se na op. cit., II, 292, e III, 420.

(<sup>54</sup>) As farças políticas, no geral, não prescindem de observar as formalidades legais. A hipocrisia e ao cinismo não faltam qualidades proteiformes.

(<sup>55</sup>) Op. cit., III, 420-21.

(<sup>56</sup>) Op. cit., I, 113 — Livro 3.º de Cartas e Provisões, pág. 75 (no Arquivo Municipal do Pôrto) — *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Pôrto*, vol. III, n.º 3, pág. 462 (artigo do Sr. Dr. António Cruz).

(<sup>57</sup>) Marquês de Sarria de Andrade e Conde de Vilharra.

(<sup>58</sup>) Êste é o nome registado na dita certidão, mas no auto da eleição, pág. 18, lê-se o de Lopo Cardoso, vereador. Outra singularidade inexplicável, a não ser como êrro do auto, análogo ao do das datas da fuga de Pantaleão de Sá.

(<sup>59</sup>) Um desses documentos era datado de 14, e o outro de 16 de Setembro.

(<sup>60</sup>) Op. cit., I, 108.

(<sup>61</sup>) El-Rei D. Filipe repôs no cargo de capitão-mor o Pantaleão de Sá e não João Rodrigues de Sá. Do contentamento e da cara jubilosa dêste, ao publicar-se tal mercê, não reza a história.

(<sup>62</sup>) Na Casa da Misericórdia, da Rua das Flôres, se realizou.

(<sup>63</sup>) Também Viana do Castelo, no mesmo dia 4, proclamou Rei D. Filipe, na Sala do Senado Camarário, a pretexto de já estarem por êle as cidades do Pôrto, Lisboa e Braga, assim como o Alentejo, o Algarve e Monção. A coincidência de no Pôrto e em Viana, em igual dia e hora, se aclamar o rei castelhano mereceu de José Caldas (in *História de um fogo-morto*, 2.ª ed., 276), esta observação: «A concordância explica, melhor que nenhum especial testemunho, a inteligência em que, desde a batalha de Alcântara, estavam entre si os partidários do castelhano, tanto os das margens do Lima como os das ribas do Douro.

(<sup>64</sup>) Op. cit., II, 293.

(<sup>65</sup>) Era, ao tempo, na Rua de S. Sebastião.

(<sup>66</sup>) Adiante da porta de Vandoma, na volta para a Rua Escura — entre a Rua do Souto e a da Bainharia — entre a Rua da Ponte de S. Domingos e a dos Mercadores — defronte da porta da Ribeira — na frente de N. S.ª do Cais e da igreja de S. Nicolau — no meio da Rua Nova (hoje do Infante D. Henrique) — no terreiro de S.ª Catarina (acima do convento de S. Domingos) — na encruzilhada da Ponte Nova — defronte da porta do Mosteiro da Avé-Maria — na Rua Chã, por baixo da Travessa de João Rodrigues de Sá.

(67) Têm oportuna guarida estas palavras de Rebêlo da Silva (na *História de Portugal nos séculos XVI e XVII*, vol. II, 562): *No Porto, os moradores mais sisudos, enriquecidos pelo grosso trato do comércio, grangeado por mar e terra, não viam com bons olhos quem lhes trazia a guerra e devastação, os perigos e a soltura desenfreada dos soldados e da plebe. Esta parcialidade, menos numerosa e menos activa que a dos bandos inclinados ao prior, tinha como chefe João Rodrigues de Sá, fidalgo dedicado de Castela por interesses ou convencimento. Emquanto a guerra andou longe da cidade, o seu exemplo e autoridade contiveram os contrários; depois que Aveiro caiu (na posse do prior) tudo mudou de aspecto e para se não expôr a maiores afrontas, contra a vontade quasi unânime da população, preferiu ausentar-se no momento em que os exaltados reprimidos por ele queriam derrubar quanto se opuzesse à vinda do prior (\*)*.

(68) Era bom jurista. Com mais dois veio a Portugal, ainda vivia D. Henrique, a fim de preparar o salto filipino. Sobre esta figura ver *D. Cristobal de Moura*, de Davila y Burguero, pág. 415.

Ignora-se o que em particular disse aos da governança do Pôrto. Isso não é mister, pois que os actos d'esses homens clamam de sobejo que alto foi o preço da sua venda.

(69) *Op. cit.*, I, 106.

(70) Linguagem similar pavonciam hoje os brutais paladinos do nefário e abominável despotismo totalitário.

(71) *Op. cit.*, I, 112.

(72) Livro 4.º das Próprias, fl. 38, do Arquivo Municipal. Inserta pelo Dr. António Cruz no *Boletim Cultural*, da Câmara do Pôrto, III, n.º 3, pág. 471.

(73) O prior não quis aguardar Sancho de Ávila em Aveiro e tendo recebido cartas de alguns do Pôrto que lhe obedeciam se foi para lá, onde a mor parte se inclinava à sua obediência (*Historia de la union del reyno de Portugal a la corona de Castilla*, por Jerónimo Franchi Conestaggio (\*\*), obra de 1585, traduzida em espanhol por Luiz de Bavia, em 1610). Contrapõem-se estas palavras, é claro, às da *grande alegria e universal contentamento* manifestados pelo Pôrto na aclamação de D. Filipe, como Rei e Senhor natural, escritas nos autos camarários já citados, o que um tanto ressalva os brios da cidade, mui combalidos nessa época.

(74) Algunos de sus amigos le afirmarõ que le obedeceria la ciudad del puerto, aunque hasta entonces avia procurado de ser natural (*Historia general del mundo*, António de Herrera, ano de 1601, pág. 266). A oferta do Pôrto para o receber

---

(\*) Não é exacto que saísse do Pôrto devido a não poder conter os ânimos exaltados pela aproximação de D. António. Fugiu, fugiu cobardemente, empolgado pelo medo. Isso revelam os factos, dentre os quais é mui claro o de D. Filipe não lhe ter de novo confiado o lugar de capitão-mor, após a sua vitória, o qual entregou a Portaleão de Sá.

(\*\*) Como autor da obra foi designado o 4.º Conde de Portalegre, D. João da Silva (1528-1601), embaixador de Filipe I junto de D. Sebastião. Queiroz Veloso, na *História de Portugal*, V, 130 (edição de Barcelos), contesta essa autoria, embora creia que foi o Conde activo informador de Conestaggio. Este viveu em Lisboa alguns anos (de 1578 a 1582?).

o fêz lá ir, fugindo os do Govêrno para não lhe obedecer (*Historia del rey D. Filipe II*, Luiz Cabrera de Cordova, 1619, pág. 1113). É de notar que êste autor copia grandemente a obra de Conestaggio.

(<sup>75</sup>) Facto mui singular é o de tôdas as obras referentes às lutas do prior com D. Filipe, quer as espanholas, quer as portuguesas, coevas e modernas, citarem Pantaleão de Sá como capitão-mor do Pôrto em Setembro de 1580 e de lá fugido quando D. António chegou a Vila Nova de Gaia (Queiroz Veloso, in *op. cit.*, V, 232, não lhe confere êsse attributo mas inclue-o em o grupo dos fugitivos, a par de Francisco de Sá, o que não é verdadeiro). O êrro, por cópia sucessiva, foi cometido inicialmente por Conestaggio in *op. cit.* Ora Pantaleão de Sá fugiu do Pôrto em 3 de Agôsto. Agora se rectifica o desacêrto. Ele e o primo, João Rodrigues de Sá, macularam indignamente a sua nobre linhagem. A redimir êsse deslustre em 1640 surgiu o acto de João Rodrigues de Sá e Meneses, 3.<sup>o</sup> Conde de Penaguião e alcaide-mor do Pôrto, pois foi um dos 40 da Restauração (morreu em 1658, prisioneiro de guerra dos espanhóis). Sôbre a ascendência e descendência dos mesmos ver o Apêndice Genealógico.

(<sup>76</sup>) *Catálogo dos bispos do Pôrto*, D. Rodrigo da Cunha, 1623, pág. 212 da 2.<sup>a</sup> ed.—*Euroa Portuguesa*, Faria Sousa, 1680, pág. 85, III.

(<sup>77</sup>) Vd. nota 51.

(<sup>78</sup>) *Memórias quincentistas de um procurador*, Francisco Dias, 122.

(<sup>79</sup>) Cunha, *op. cit.*, 212 — Faria Sousa, *op. cit.*, III, 85.

(<sup>80</sup>) *Op. cit.* do autor, 2.<sup>a</sup> ed., 289.

(<sup>81</sup>) Várias causas tinham determinado a rendição de Aveiro, entre elas a falta do socorrimento que do Pôrto lhe deveria mandar João Rodrigues de Sá, como declara Conestaggio in *op. cit.*, 156 (menciona o nome de Pantaleão de Sá, erradamente, como já se sabe). Eis outra prova da felonía do mesmo.

(<sup>82</sup>) Queiroz Veloso, *op. cit.*, V, 233 — *Episcopologio*, Padre Manuel Pereira Novais, 1631, IV, pág. 4. Em carta ao secretário Zayas, de 3 de Outubro de 1580, disse o Duque de Alba que o prior tinha bombardeado a cidade (Damião Peres, *op. cit.*, 128).

(<sup>83</sup>) Inexactamente, pois, na contenda entre a cidade e o Conde de Penaguião, depuseram algumas testemunhas (*op. cit.*, I, 228 a 30, II, 245 a 49): Soror Maria do Espirito Santo, abadessa do mosteiro capucho de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> dos Mártires, de Sacavém, filha de João Rodrigues de Sá; Soror Catarina de Jesus, Condessa de Matosinhos, viúva do governador Francisco de Sá e Meneses, filha do antecedente; Soror Beatriz da Madre de Deus; José Lôbo, moço da Câmara de S. M. e seu escrivão da Fazenda, morador em Viana do Castelo; Diogo Leitão de Carvalho e Gabriel Machado, cidadãos do Pôrto, etc.; as quais afirmaram, *una voce*, que João Rodrigues de Sá muito se empenhou em defender o Pôrto contra D. António, auxiliado pelas tropas da Galiza enviadas pelo Conde de Lemos, ao que se opôs a gente da cidade, porquanto o abandonou e obrigou a fugir.

(<sup>84</sup>) *Op. cit.*, II, 294.

(<sup>85</sup>) Constituem elas, na verdade, um problema singular.

(<sup>86</sup>) Aqui devia ter-se alojado, quer por estar devoluto quer por ser a melhor moradia da cidade. O trajecto sob o pátio é referido por António de Herrera, Conestaggio e Cordova. Note-se que sôbre a maneira como entrou o prior, o seu ataque e as causas da rendição, nenhum historiador (inclusivé Fortunato de Almeida e Queiroz Veloso) presta informações, conquanto minguadas.

(<sup>87</sup>) Dezenove dias é o período registado no auto do 2.º levantamento de D. Filipe (*op. cit.*, II, 293), embora se tenha dito que foi de vinte. Os homens da governança do Pôrto, claramente, sabiam o que afirmavam. Com efeito: aos 29 de Setembro chegou a Vila Nova de Gaia o prior e a cidade resistiu-lhe três dias. Logo, entrou no dia 2 de Outubro. Visto haver fugido em 21, temos 19 dias e não 20.

(<sup>88</sup>) Isto se afirma no auto do 2.º levantamento de D. Filipe, realizado em 24 de Outubro de 1580 (*op. cit.*, II, 294).

(<sup>89</sup>) *Op. cit.* do autor, II, 562.

(<sup>90</sup>) Herrera, Cordova e Conestaggio mencionam também dez dias. Ignora-se, todavia, qual o sentido respectivo. O prior demorou-se no Pôrto dezanove dias. Isso não deviam desconhecer os espanhóis. Quereriam marcar apenas a duração do saque e não a da permanência do prior.

(<sup>91</sup>) Já Marques Gomes, in *O Prior do Crato em Aveiro*, pág. 67, disse que Rebêlo da Silva se limitara a copiar muitos passos de Herrera e Conestaggio e a aproveitar só as obras impressas, imúne do trabalho de investigação pessoal e de comprovação. O facto, malfortunadamente, é exacto. Leia-se, pois, a *História* dêsse autor como se fôsse um romance.

(<sup>92</sup>) Escreveu Herrera: *Esteve assim dez dias, saqueando as casas dos inimigos e apoderando-se de certos navios de açúcar e outras mercadorias, que enviou para França. Pediu 100.000 cruzados emprestados à cidade.* *Op. cit.*, 266 e 67.

Escreveu Luiz de Cordova: *Esteve dez dias saqueando as casas contrárias, tirando mercadorias dos negociantes e mandando-as para França. Pediu emprestado ao povo dez mil cruzados.* *Op. cit.*, 1113 e 14.

Em Conestaggio lê-se o mesmo. *Op. cit.*, 160 e 61.

(<sup>93</sup>) *Op. cit.* do autor, 2.ª ed., 289. Palavras suas: *A fúria da soldadesca cai sôbre os que reputa seus inimigos como tufão de morte. Dura dez dias o saque. É um assombro de violências e crimes.*

(<sup>94</sup>) Escritas em 24 e 30 de Novembro de 1580.

(<sup>95</sup>) In *op. cit.* do autor, IV, 30, sem referência de fontes. Palavras suas: *onde durante dez dias se repetiram os crimes e as expoliações de Aveiro, em maior escala. É óbvio que copiou Herrera.*

(<sup>96</sup>) *História de Portugal*, V, 233, ed. de Barcelos.

(<sup>97</sup>) Schaefer, *Hist. de Port.*, IV, 552: *o prior durante dez dias mandou saquear as casas contrárias, tirar aos negociantes as mercadorias, e exigiu o empréstimo de 100.000 ducados. Pinheiro Chagas, Hist. de Port.*, IV, 407: *repetiram-se as cenas de Lisboa, os excessos da plebe, exacções dos ministros, contribuições forçadas, confiscos, o terror das classes ricas, o desenfreamento demagógico.* Tudo cópias sucessivas, afinal, isentas de comprovação. O mesmo se lê nas sentenças contra o prior, de 1583, publi-

cadadas na *História Genealógica*, A. C. Sousa, II das Provas, 528 e 530. Na do Juízo Eclesiástico: *cometeu também outras mortes, roubos e fôrças, até ser lançado dela (cidade) pelos capitães de S. M.; na do Desembargo do Paço: e com a mesma fôrça e violência da gente armada entrou no Porto, onde é notório que tomou muitos navios e fazenda e recebeu cento e tal mil cruzados para os negociantes e outros não sofreram insultos e tiranias.* Se tal não afirmassem mui seria de pasmar. Também pode emparceirar neste grupo documental o auto do 2.º levantamento filipino, notando-se, porém, que é bastante menos carregado na pintura, pois somente diz que o prior fêz na cidade muitos estragos nas pessoas e fazendas (*op. cit.*, II, 294). Francisco Dias, *op. cit.*, 123, apenas diz que as tropas do prior fizeram muito dano. Aceita Damião Peres, *op. cit.*, 117, que houve algumas violências, entre elas a da morte de 45 soldados galegos (baseado numa carta do Duque de Alba, de 8 de Outubro de 1580).

(<sup>98</sup>) Neste grupo deve incluir-se o voto de Sousa Reis, na obra manuscrita, *Crónica do Príncipe D. António de Portugal*, de 1873-75, existente na Biblioteca Municipal do Pôrto.

(<sup>99</sup>) *Op. cit.* do autor, 212.

(<sup>100</sup>) *Op. cit.* do autor, III, 85. Camilo de invencioneiro o qualificou e Carolina Micaélis, de caluniador e rouba-honras dos poetas quinhentistas.

(<sup>101</sup>) *Op. cit.* do autor, III, 4.

(<sup>102</sup>) A 6 quilómetros de Braga.

(<sup>103</sup>) Danvila y Burguero publicou no livro *Cristóval de Moura*, pág. 885 (donde José Caldas a reproduziu na *Hist. fogo morto*, 285), a enviada a Martim L. Azevedo. Damião Peres, no livro 1580—*O Govérno do Prior do Crato*, 115, transcreveu a dirigida a Diogo L. Mesquita. Queiroz Veloso, in *Hist. de Port.*, V, não se refere a estas cartas. No Arquivo de Simancas estão os respectivos originaes.

(<sup>104</sup>) Açúcar e outros produtos brasileiros, guardados nos armazéns dos grandes negociantes. Carregaram-nos em navios, também sequestrados, a-fim-de partirem para a França.

(<sup>105</sup>) Damião Peres, *op. cit.*, 117, menciona outro, qual o de D. António haver entregado aos seus homens os bens dos nobres fugidos. É citação única do facto e não deve ser verídico.

(<sup>106</sup>) *Op. cit.* do autor, IV, 407, 3.<sup>a</sup> ed.

(<sup>107</sup>) *Op. cit.* do autor.

(<sup>108</sup>) Apoiado em *Lo que refiere un hombre que salió de Oporto viernes 14 de Outubro de 1580. Op. cit.*, 117, do autor.

(<sup>109</sup>) *Op. cit.* do autor, V, 233. Tal diz baseado na carta de Sancho de Ávila para o Duque de Alba, de 24 de Outubro de 1580.

(<sup>110</sup>) *Op. cit.* do autor, IV, 407, 3.<sup>a</sup> ed. ilustrada.

(<sup>111</sup>) Também não há concordância nos autores acêrca desta fôrça militar. Fortunato Almeida, *op. cit.*, IV, 29, menciona 1.500 peões e 400 cavalos, aos quais em Aveiro se juntou o refôrço de 1.500 peões. Estes números são os indicados por Pinheiro Chagas, *op. cit.*, IV, 407. Queiroz Veloso, *op. cit.*, V, 232 e 34, menciona 3.000 peões

e 600 cavaleiros, mais 4 peças de artilharia e 800 infantes do refôrço de Córdova, chegado a Aveiro. Formavam êsse corpo expedicionário uns 4.000 homens de pé e a cavalo, diz Damião Peres, *op. cit.*, 120. Pouco passariam de 3.000, segundo a *Relación de la fación* que hizo Sancho de Ávila con Don Antonio (17 a 21 Octubre 1580), in *Colección de documentos inéditos para la historia de España*, vol. 40, pág. 377. Já Faria e Sousa, na *Europa Portuguesa*, II, 85, diz que saíu de Lisboa com 6.000 infantes e 400 cavaleiros.

(<sup>112</sup>) Onde chegou ao 17 e se demorou dois dias, aproveitando o ensejo para tomar o castelo da Feira, que estava por D. António. Neste ponto, como noutros, são discordes as opiniões publicadas nas obras citadas e ras *Relaciones* insertas na *Collección de documentos inéditos*, vols. 27, pág. 380, e 40, pág. 376. Tais divergências mui dificultam o precisar com rigor algumas datas e alguns factos (v. g. a *Relación* do vol. 40, diz que Sancho Ávila chegou aos 17 à Arrifana, e a do vol. 27 menciona o dia 18; aquela refere o dia 21 como o da entrada espanhola no Pôrto, e a outra, o dia 22).

(<sup>113</sup>) Isso deveras o preocupava, pois lhe faltavam os aprestos necessários à passagem.

(<sup>114</sup>) Este episódio relatou pela primeira vez o Dr. Damião Peres, *op. cit.*, 125. Na *Hist. de Port.*, V, 234, o aproveitou Queiroz Veloso.

(<sup>115</sup>) Deitou-se ao rio, perto da Foz, ao ver um barco a navegar. Fingiu-se fugido e apossou-se dêle. Depois, auxiliado por um grupo de soldados, que estava escondido, apreendeu mais três. Conestaggio, *op. cit.*

(<sup>116</sup>) Luiz Cordova, in *op. cit.*, 1113 e 14.

(<sup>117</sup>) Luiz Cordova, in *op. cit.*, 1113 e 14.

(<sup>118</sup>) Queiroz Veloso, in *op. cit.*, 234, menciona o dia 22. Ora, se o prior entrou no Pôrto aos 2 de Outubro e lá permaneceu 19 dias (vd. nota 87, dêste artigo), o ataque espanhol e a fuga de D. António deviam efectuar-se no dia 21, o qual é indicado por Damião Peres, in *op. cit.*, 126.

(<sup>119</sup>) Todavia, discordou êle da passagem nesse dia, visto serem poucos e chover muito. Vd. *Descripción de las cosas sucedidas en los reynos de Portugal*, de Diogo Queipo Sotomaior, códice 27-9 da Academia de Ciências de Lisboa.

(<sup>120</sup>) Queiroz Veloso, in *op. cit.*, 234, diz que êsse ataque foi feito às fortificações ocidentais da cidade, no sentido oposto, afinal, ao real, ao verdadeiro, pois o lugar das Pedras Salgadas fica ao oriente de Gaia, perto de Avintes. Rebêlo da Silva, por não ter verificado a posição do mesmo, cometeu o êrro de afirmar que estava ocupado por homens de D. António, como se ficasse na margem direita, in *op. cit.* do autor, II, 569.

(<sup>121</sup>) O Pôrto, por cumplicidade dos moradores de Gaia, Avintes e Massarelos, cabe nas garras do invasor. Esta queda tão miserável e vergonhosa, pelas autenticas torpezas morais que a precedem, constitue perante a História uma deshonra nacional. Este parecer de José Caldas, *op. cit.*, 290, é nìmiamente duro e faccioso. Caldas, embora bom escritor e bom historiógrafo, apaixonava-se em matéria histórica mais do que devia.

(<sup>122</sup>) Facto análogo sucederia mais tarde, em 1832-34, com El-Rei D. Miguel. Vd. *D. Pedro IV e D. Miguel I*, do autor, págs. 389 e segs.

(123) Vol. 40, pág. 377.

(124) *Relación de la vitoria que N. Señor fué servido de dar al ejército de S. M.*, in *Colección de documentos inéditos*, vol. 27, pág. 380.

(125) Diogo Sotomaior, *op. cit.*, 138.

(126) Este e outros passos de Pinheiro Chagas, na *Hist. de Port.*, IV, 407 e 408, devem ser cotejados com os de José Augusto Ferreira, nas *Memórias do Pôrto*, II, 170 e 171. Então se verá que, como sempre, o Padre Ferreira transcreve com *proba e canceirosa fidelidade* (aqui, além, substituindo palavras, efectuando transposições, intercalando algum período pessoal) os textos alheios, sem a menor citação das obras alheias, sem dar a César o que é de César. Este processo do *eminente* académico plagiador foi já fustigado e comprovado largamente pelo autor nos artigos: *Um historiador plagiário* (in *O Povo de Aveiro*, de 25-II-1934, e na *Seara Nova*, n.º 286, Fevereiro de 1932).

(127) Rebêlo da Silva, *op. cit.*, II, 562, diz que uma deputação dos homens da governança apareceu a prestar homenagem a Sancho de Ávila. Em parte alguma achi a confirmação do facto. Porém, Soror Beatriz da Madre de Deus, testemunha da contenda já citada, disse que os oficiais da Câmara, segundo lhe parecia, se uniram com Ávila para evitarem o perigo de suas pessoas, o qual temiam pelos antecedentes. *Op. cit.*, I, 230.

(128) Neste lance, deve lembrar-se que o almotacé Manuel Delgado activamente prestou bons serviços no agasalhar e prover de mantimentos as tropas espanholas. In *O Prior do Crato...*, de Sousa Viterbo.

(129) *Op. cit.* do autor, 123.

(130) Houve saque em algumas casas, sem se poderem evitar, afirmam-no Diogo Sotomaior, *op. cit.*, 138, e o autor da *Relación*, do vol. 40, pág. 377.

(131) Este assêrto foi o adoptado por José A. Ferreira, *op. cit.*, II, 173, sem cuidar da respectiva contra-prova, que seria maçadora.

(132) *Op. cit.* do autor, 166.

(133) A soldadesca enchia as moradias de pobres e ricos. Sancho de Ávila aposentara-se no paço episcopal. Isso obrigou o bispo D. Simão Pereira, na volta da Galiza, a hospedar-se na Casa da Misericórdia. Cunha, *op. cit.*, 213.

(134) Em carta de 1 de Novembro de 1580.

(135) Livro 4.º das *Próprias*, fl. 35, do Arquivo Municipal do Pôrto. Já a publicou o Sr. Dr. António Cruz, no *Boletim Cultural* da Câmara do Pôrto, vol. III, 471.

(136) Confirmava, pois, o que resolvera o Conde de Lemos, na mesma data. Vd. pág. 9 e 10.

(137) *Op. cit.*, II, 293.

(138) A oprobriosa vilania dêste procedimento ainda hoje tem valor de moeda corrente. Quem vence e manda é quem se admira e reverencia. Eis a moral das políticas dominantes.

(139) Também as palavras se prostituem, ao sabor dos que as aproveitam.

(140) Livro 4.º das *Próprias*, fl. 40, *loc. cit.*, e *Boletim Cultural* citado, III, 473-74.

(141) Sousa Viterbo, in *op. cit.*, lembra o nome de Gonçalo Costa como boticário

que mezinhou os enfermos da peste alastrada nesse ano de 1581. Devido à sua solicitude, louvada pela Câmara e por Sancho Avila, Filipe I concedeu a um neto certo officio de justiça ou fazenda.

(142) As disposições relativas ao impedimento do Pôrto eram determinadas pela intensa epidemia que grassou no país em 1581-82, mercê da qual D. Filipe socorreu o concelho portuense com 1.500 cruzados, para valer aos empestados. Livro 3.<sup>o</sup> das *Próprias*, fl. 49, *loc. cit.*

(143) Livro 3.<sup>o</sup> das *Próprias*, fl. 43, *loc. cit.*

(144) Livro 3.<sup>o</sup> das *Próprias*, fl. 67, *loc. cit.* — *Boletim Cultural* cit., III, 474, artigo do Sr. Dr. A. Cruz, acompanhado pelo *fac-simile* do atestado — *Op. cit.*, I, 16, 22, 109.

(145) *Op. cit.*, II, 297.

(146) Até aí, guardavam-nas tôdas, não sendo livre aos naturais a entrada e a saída do Pôrto.

(147) Era uma das principais do Pôrto e ficava a ocidente, fronteira ao actual Jardim da Cordoaria.

(148) Vd. *Um restaurador desconhecida*, D. António Pereira Coutinho, 1940.

(149) O afirmar que estão perdidas não significa *bontade* graciosa. Na verdade, o Pôrto de agora nem por gracejo metafórico pode julgar-se digno representante do Pôrto que gerou a nacionalidade e a sustentou nas horas dramáticas de 1383 a 85. O enxurro das afluências ávidas de pecúnia e poderio (em especial o da judaica), a vasa dos metecos, viciou e corrompeu o espírito genuíno do velho Pôrto. A invasão dos párias, dos aventureiros e dos sem-vergonha, da choldra bargante e cúpida, no comércio, nas profissões liberais, na política, avassalou e inficionou o génio portuense, a grei dos lídimos portuenses — os de sangue, nascimento e coração. Eis uma vanglória do famoso Progresso — estúpido, repulsivo e nefando palavirão que serve de capa flamante ao desvirtuamento e corrompimento das civilizações (das quais é o maior inimigo), do génio dos povos.

(150) Não é inoportuno fixar um trecho do *Assento da aclamação, restituição e juramento dos reinos de Portugal ao muito alto e muito poderoso senhor rei D. João o 4.<sup>o</sup> deste nome, que assim declarava: E presumendo por coisa certa em direito que ao reino compete julgar e declarar a legitima sucessão do mesmo reino quando sobre elle ha dúvida entre os pretendores por razão do ultimo rei possuidor falecer sem descendentes e eximir-se tambem de sua sujeição e dominio quando o rei por seu modo de governo se faz indigno de reinar. Porquanto este poder lhe ficou quando os povos a principio transferiram o seu no rei para os governar.*

Com tais palavras se manifesta claramente a doutrina da origem popular do poder real (que mais tarde seria julgada como revolucionária), pela qual *regnum non est propter regem sed rex propter regnum*. De Deus o povo recebeu o poder e transmitiu-o ao rei (*pactum subjectionis*), a-fim dêste o aproveitar em prol da grei e não para seu próprio regalo. Portanto, se o rei abusasse do poder conferido, ao povo cabia o direito de destituir o soberano. Ou isto ou a doutrina aberrativa dos princípios modernos totalitários.

(151) Êste documento e os adiante reproduzidos foram já publicados por Fernando

Guimarães em *O Pôrto na Restauração*. Vd. o *Boletim Cultural da Câmara do Pôrto*, I, 474 e segs., 1938.

A Fernando Guimarães largos louvores deve a história portuense pelo esforço devotado e probo com que tem desbravado o matagal da documentação sopitada no arquivo cidadão. Como o mais antigo historiógrafo do Pôrto que sou, dos vivos, tal me apraz declarar, já que outros voluntariamente se esquecem dos bons serviços por elle prestados.

(<sup>151</sup> bis) Manuel da Silva e Sousa.

(<sup>152</sup>) Entre elas, além dos eleitos capitães: Licenciado Sebastião de Abreu Serrão, juiz de fora e dos órfãos; Gonçalo de Vasconcelos Veiga e Manuel Pereira Ferreira, vereadores; Gonçalo de Távora Dantas, procurador da cidade; David Pereira e António Sousa, procuradores do povo; Gonçalo Correia de Lacerda, Francisco Leite de Vasconcelos, Pantaleão Alvo Godinho, Heitor da Cunha Aranha, António de Couros Carneiro, Pantaleão Rebêlo, Gaspar Velho Meireles, Pantaleão Carneiro de Castro, João e António do Amaral Albuquerque, António Carneiro de Vasconcelos, António Coelho Lobato, Henrique de Sá Menseses, Francisco Cardoso de Madureira, João Álvares Ribeiro, Luiz e Manuel Pereira Banhos, Pedro Álvares Siqueira, Duarte Carneiro Rângel, Dr. Feliciano Guedes Carneiro, Martim e António Leite Pereira, Miguel Ferraz Bravo, Manuel de Oliveira Arnao, Pantaleão Costa Pereira e Baltazar Oliveira (almotacés), Francisco Lemos de Campos, Bernardo Gonçalo Madureira, Jerónimo Barbosa Lemos, Paulo Vaz Soares de Sousa.

(<sup>153</sup>) Alacrememente celebraram as Câmaras Municipais o fausto evento da restauração. Durante um século se repetiu a memoração festiva do mesmo, sem falta de solenes procissões. Tornara-se obrigatória, devido ao seu carácter nacional, que lhe determinou uma provisão régia. A partir dos meados do século XVIII começou a perder-se o cumprimento de tão insigne e memorável tradição.

(<sup>154</sup>) A esta carta respondeu João IV, no dia 17, agradecendo o praticado com o seu levantamento e prometendo a remessa de armas e munições.

## APÊNDICE GENEALÓGICO

### I

#### Sás oriundos de João Rodrigues de Sá, o das Galés (1)

É um tanto obscura a nascença desta família, a qual, por efeito das magnanimidades régias, a partir de D. João I, não só logrou a opulência como preponderante situação social na escala hierárquica da nobreza. O seu apelido resultou do apropriação do nome de uma quinta, a de Sá, que lhe pertenceu. Era vulgar na Idade-Média êsse facto. A dita quinta formava uma parte da terra de Sá, na freguesia de S. Paio (têrmo de Guimarães). Não era único êsse topónimo. Segundo a *Monarchia Lusitana*, V, 352, de Frei Francisco Brandão, havia outros lugares assim chamados: freguesia de Santa Maria de Sá, no julgado de Ceia (onde nasceria Gonçalo de Sá, que foi o povoador da vila de Melo, no tempo de Sancho II, e o primeiro com tal nome conhecido); a quinta de Sá, na freguesia de S. João de Lourosa (julgado de Viseu), como honra possuída pelo dito Gonçalo Sá (2); a de Sá, na freguesia de S. João de Luzido (julgado de Penafiel); as freguesias de S. João de Sá, no julgado de Valadares; de S. Pedro de Sá, no de Faria; de Santa Maria de Sá, em Ponte de Lima; de Santa Maria de Sá, entre Aveiro e a Esgueira (3).

Mencionam as Inquirições de Afonso IV (4) a terra de Sá, na qual o Rei tinha nove casais (dois dêles na quinta de Sá), como declararam quatro moradores da mesma (5), assim como o nome de João Afonso de Sá, padroeiro da igreja de S. Miguel de Gemunde, que pertencia ao julgado de Vermoim

(quem possuísse a quinta possuía também o dito padroado, por lhe ser anexo). O progenitor dos Sás do norte foi êste João Afonso de Sá, o qual se apropriou do nome da dita quinta, pertencente à mulher Maria Martins (<sup>6</sup>), filha, parece, de Martim Mendes de Berredo. Viveu êle no tempo de Afonso IV e Pedro I e a sua filiação não era nem digna nem ilustre, visto ser filho ilegítimo e sacrílego de Afonso Annes de Voeire, abade de Lousada, e Maria Peres (<sup>7</sup>). Em 3 de Maio de 1316 o Rei D. Diniz fêz-lhe a mercê de o legitimar: *dispenso com elle e faço-o legitimo, que elle possa haver testamentos e as outras honras que hão aqueles filhos de algo que são legitimos* (<sup>8</sup>). Felgueiras Gaió e outros genealogistas consideram-no como filho de certo Paio Rodrigues, rico-homem de Lafões, e neto de um Gil Martins de Sá, que em 1226 doou ao convento de Santo Tirso o padroado da igreja de S. Tiago de Burgães. Isto é pura confusão do lido no V vol. da *Monarchia Lusitana* (pág. 352), onde Brandão cita como presumíveis ascendentes de João Afonso um vago Martim Fernandes e seu filho Gil Martins, os quais adoptariam o nome Sá da referida quinta. O documento de D. Diniz, porém, é irrefragável.

Senhorinha Annes de Sá, filha de João Afonso, casou com Aires do Vale (<sup>9</sup>) e em dote recebeu a quinta de Sá; pela sua morte caíu na posse da filha, Beatriz Aires, monja de Arouca. Esta, em 1379, cedeu a quinta a Rodrigo Annes de Sá, seu tio, em escambo doutras terras. Essa permuta foi aprovada por El-Rei D. Fernando, a quem Rodrigo Annes a requereu «por a quinta ser avoenga e poder pertencer a pessoa fora da linhagem, se fôsse vendida» (<sup>10</sup>).

A linhagem dos Sás (limitada ao ramo directo) desenvolveu-se da maneira indicada na árvore seguinte.



## Notas

(<sup>1</sup>) O ramo principal foi o de Sás e Meneses e o outro, só de Sás. Além de outras obras genealógicas, ver o *Nobiliário das famílias nobres*, do abade de Perozelo (Ms. n.º 283 da Biblioteca do Pôrto), a *Memória histórica e genealógica da casa de Abrantes*, de José Augusto Carneiro (1883), o *Arquivo Histórico Português*, de B. Freire, II e III, o *Nobiliário*, de Felgueiras Gaio, a *História genealógica*, de D. António C. de Sousa, as poesias de Sá de Miranda, a *Geografia Histórica*, de D. Luiz de Lima, a *Domus Sadica*, de Frei Francisco de S.<sup>to</sup> Agostinho Macedo.

(<sup>2</sup>) Vd. *Monarchia Lusitana*, Brandão, V, 352.

(<sup>3</sup>) Outro lugar de Sá refere a carta régia de 20 de Setembro de 1400, em condições pouco perceptíveis. Nela confirma João I a Fernando Esteves de Covelas, tabelião do julgado de Monte Longo (\*), e mulher, Inês Dias, o aforamento desse lugar, para sempre e para seus sucessores, o qual fizeram Gonçalo Annes de Sá (filho ou irmão de João Rodrigues de Sá, o das Galés?) e Catarina Domingues, moradores no mesmo sitio na freguesia de Santa Olaia, em consideração do bem e da honra que daquelles tinham recebido e julgavam receber no futuro. Devido a isso tinham feito livre e pura doação desse lugar (que era reguengo) aos sobreditos, o qual traziam aforado por mercê do Infante D. João, irmão de D. João I, confirmada por D. Fernando (Chancel. João I, liv. 2.º, fl. 172, e *Arquivo H. P.*, III, 121). A dita freguesia de Santa Olaia era do almoxarifado de Guimarães.

(<sup>4</sup>) Livro I, fl. 11, in *Arquivo Hist. Port.* III, 37 a 39.

(<sup>5</sup>) Em 1293 D. Diniz aforou a João Peres e sucessores as suas quebradas em Riba de Vizela, no termo de Sá (freguesia de S. Paio).

(<sup>6</sup>) Chancelaria de D. Fernando, in *Arquivo H. P.*, III. Na salva descrita em a nota 35 lê-se outro nome: Teresa Ruiz Berredo.

(<sup>7</sup>) A maioria das famílias fidalgas do país emanou de bastardias, coitos danados e sacrílegos.

(<sup>8</sup>) Chancelaria de D. Diniz, liv. 3.º, fl. 100 v., in *Arquivo H. P.*, Freire, II, 464.

(<sup>9</sup>) Chancelaria de D. Fernando, liv. 2.º de Além Douro, fl. 144 v. (carta régia de 20-II-1379).

(<sup>10</sup>) Chancelaria de D. Fernando e *Arquivo H. P.*, II, 465 e III, 121.

---

(\*) O concelho de Montelongo, ainda existente em 1762, era da comarca de Guimarães e recebeu foral de D. Manuel em 1513. Terra de montanha, sem castelo; em 1527 tinha 584 moradores e abrangia a área de meia légua por duas léguas. Partia do poente com termo de Guimarães, do sul com termo de Felgueiras, honra de Capeãos e Celorico de Basto, do nascente com Cabeceiras de Basto. Foi dos Cunhas, dos Coutinhos e dos condes de Basto. Em 1700 pertencia aos condes de Vimioso (*Corografia Port.*, C. Costa, I; Censo de 1527 in *Arquivo H. P.*, III, 255). Sobre este julgado ver os livros 13 e 14 da Sala da Livraria, na Tôrre do Tombo.

(<sup>11</sup>) Em 23 de Maio de 1367 deu-lhe o Rei D. Fernando a alcaidaria-mor do castelo de Gaia. Em 1373 cedeu-lhe os direitos e rendas da vila de Gaia e seu t<sup>er</sup>mo, de Vila Nova a-par-de Gaia e seu t<sup>er</sup>mo, em pagamento de sua quantia para o servir com certas lanças (Chancel. D. Fernando, 1.<sup>o</sup>, 13 v. e 124 v., e *Archivo H. P.*, II, 465, 466). Segundo João Jardim de Vilhena (in *O Instituto*, 1934, pág. 373), c. a 1.<sup>a</sup> vez com Catarina Eanes Loureiro, filha de Dazaniel Loureiro e Sancha Gonçalves, s. g., e a 2.<sup>a</sup> com Júlia Colonna, da qual teve João Rodrigues de Sá (*o das Galés*), Constança (c. c. João Gonçalves Zarco, capitão donatário do Funchal, progenitor dos Condes de Atouguia e Marqueses da Ribeira Grande) e Paio Rodrigues de Sá (\*). O 2.<sup>o</sup> matrimónio resultaria da sua permanência em Roma como embaixador de D. Fernando I a Gregório XI (Jardim Vilhena, in op. cit., diz que foi embaixador de Pedro I; ora êste reinou de 1357 a 67 e Gregório XI pontificou de 1370 a 78). Júlia Colonna era filha de Eduardo Colonna, irmão de Agapito Colonna, Arcebispo de Lisboa (1371-80), e de Stefano Colonna, o Grande, que foi 5 anos senador de Roma e coroou no Capitólio os imperadores bávaros Henrique e Luiz, que por tal serviço lhe derão a coroa imperial para usar sôbre a coluna de suas armas (*Arte Portuguesa*, de 1882, pág. 93, artigo de Joaquim de Vasconcelos, baseado nos genealogistas D. António Alvares da Cunha, *Obelisco portuguez cronológico*, de 1669; Imhof, *Genealogia viginti illustrium in Italia familiarum*, de 1701, e no *Corpus historiae genealogicae Italiae et Hispaniae*, de 1701). Dêsse casamento se ocupou Frei Francisco de Santo Agostinho na obra *Domus Sadica Regiis Lineis*, de 1653, a qual, no voto de J. J. Vilhena, é o *pantheon erecto pela consideração erudita do frade à memória dos Sás e Meneses*. Ao mesmo e aos feitos do 3.<sup>o</sup> avô assim se referiu João Rodrigues de Sá, o Velho (vd. *Cancioneiro*, Resende, III, 207, ed. da Impr. da Universidade):

Nos escaques celestriaes	Com que o romão Columnes
E de prata está mostrado	Se mesturou datravez
O nobre e mui honrado	Cada um de grão primor
E por batalhas reais	Forte leal sem temor
Sangue de Sá derramado.	Em combates e galés.

Esta quintilha do poeta Sá de Miranda, parente dos Sás, incluída na Carta 2.<sup>a</sup> a João Rodrigues de Sá e Meneses, o Velho, também o celebra:

Dos nossos Sás Colonezes  
 Gram tronco nobre Coluna  
 Grosso ramo dos Meneses  
 Em sangue e bens de fortuna  
 Que he tudo antre portuguezes.

---

(\*) Em 1395 João I deu de fôro a Afonso Annes de Sá uma casa no Pôrto, e D. Duarte, em 1434, nomeou-o homem da moeda do Pôrto, o que Afonso V confirmou em 1442. Pelo nome e pela época devia ser filho bastardo de Rodrigo Annes de Sá.

Aires de Sá, num folheto sôbre a sua ascendência, publicado há meses, comete o êrro lamentável de afirmar que foi João Afonso de Sá quem casou com a Colonna. Nesse folheto, de confuso e sumário contexto, empenha-se o autor em comprovar a sua alta e arcaica nobreza e a genuinidade do tal matrimônio (não está documentalmente provado). Afinal, nada apresenta de concreto e positivo, a não ser o impulso da vaidade, porquanto os trechos das cartas publicadas, acêrca do dito casamento, deixam o caso no vago.

(12) Acompanhou D. João I nas suas expedições militares, entre elas a do cêrco de Lisboa, de Aljubarrota e Ceuta. Na do cêrco (1384) apenas com uma lança libertou uma galé apresada pelos castelhanos e nessa luta recebeu 15 feridas no corpo e 2 na cara, o que lhe grangeou o criptônimo *o das Galés* (*Crônica João I*, Fernão Lopes, parte 1.<sup>a</sup>, cap. 139). Na conquista de Guimarães foi êle o 1.<sup>o</sup> que entrou na vila; embora ferido na cara, investiu a 2.<sup>a</sup> cêrca e atacou sòzinho um grupo de 20 escudeiros (F. Lopes, op. cit., parte 2.<sup>a</sup>, cap. 11; *Flores de España y excelencias de Portugal*, A. S. Macedo, 218). Casou com Isabel Rodrigues Pacheco, filha de Diogo Lopes Pacheco, senhor de Ferreira de Aves e Penela, de quem teve os filhos: Fernão de Sá, Rodrigo Annes de Sá ou João Rodrigues de Sá (como bastardo é julgado por alguns — foi arcediogo de Labruge, dizem uns, outros que casado com Luiza Barros de Miranda — dêle procederam os Sás de Curval), Filipa de Sá (c. c. João Fernandes Sotomaior). Bastardos: Gonçalo Annes de Sá (Gaio considera-o legítimo), Gomes de Sá (c. c. Brites Portocarrero, filha de D. João Telo de Meneses, conde de Viana), João de Sá (c. c. Francisca de Sousa, filha bastarda de Gil Afonso de Magalhães, senhor da Nóbrega), Guiomar de Sá.

Como embaixador o enviou D. João I ao Papa Bonifácio IX (1389-1404), por causa, parece, de legitimar a situação do mesmo como rei e marido.

João I encheu-o de mercês. Nomeou-o camareiro-mor (1385?), sendo tal cargo de valor hereditário. Em 29 de Março de 1384 deu-lhe as terras do Barreiro e de Sever (nos almozarifados de Lamego e Aveiro), de juro e herdade, com tôdas as rendas, foros, tributos e pertenças (vd. *Archivo H. P.*, Freire, III, 115). No mesmo ano deu-lhe as casas de Lisboa pertencentes aos judeus Samuel Guedelha e José Navarro, a José Pardo e a Pero Esteves (prior de S. Pedro de Alenquer), por estarem ao serviço de Castela. Em 25 de Outubro de 1385, a terra de Castro Daire, com todos os direitos e rendas, a qual era de Gonçalo Nunes de Barros (op. cit., III, 117); em 4 de Novembro, a sua parte (de João I) na quinta de Canelas, no julgado de Figueiredo (ib.). Em 24 de Janeiro de 1386, a terra de Neiva e a de Aguiar de Neiva (ib.). Em 2 de Março de 1387 o préstamo da vila de Melgaço e seu têrmo (ib., 118); em 5 de Outubro, as terras de Aires Gonçalves Figueiredo (a êste dadas pelo Rei) (ib.); em 6 de Dezembro, em préstamo, todos os frutos e rendas e foros de tôdas as herdades e reguengos e mordomado de Santarém e têrmo (ib.). Em 27 de Março de 1388, a tença de todos os direitos, foros e rendas reais em Ponte de Lima, Valença e Riba Míinho, segundo a disfrutavam João Vaz de Almada e Álvaro Gonçalves de Vila Viçosa (ib., 119). Em 9 de Junho de 1389, todos os bens móveis e de raiz que

pertenciam a Afonso Gomes, filho de Lopo Gomes de Lira, por estar fugido em Castela (ib.). Em 8 de Julho de 1391, o castelo de Lindoso com tôdas as suas pertenças (ib.). Em 25 de Fevereiro de 1392, a alcaidaria-mor do Pôrto (hereditária) com todos os direitos e rendas (ib.). Em 8 de Maio de 1398, a terra de Soaz, que era de Pero Gil Dosem (ib.). O concelho e terra de Soaz, que em 1527 era de Rui Teles, ficava ao longo do rio Cávado, partindo do nascente com o Gerez e o rio Caldo, do sul com Vilar de Vacas do Duque, Vieira, Lanhoso, S. João de Rei e terra de Bouro; os seus moradores viviam apartados em casais, que formavam 14 freguesias (Censo de 1527, in *Arquivo H. P.*, Freire, III, 253). Em 18 de Fevereiro de 1399, a terra de Bouças e 4 casais em Matozinhos.

João Rodrigues de Sá era homem de índole dura e violenta. Queixas do Cabido portuense, enviadas a João I, e as correspondentes sentenças régias, de 1396, revelam-nos o seu feito prepotente. Em vários casais do Cabido apossou-se de carne, pão, vinho, uvas, roupas de cama e de vestir, palhas e cevada, obrigando os lavradores a cortar lenha e a transportar tudo isso para a sua granja de Valadares; nas casas dos mesmos aboletava os seus escudeiros e homens de pé (*Sentenças*, livros 75, 97 e 98, do Arquivo Distrital do Pôrto). Morreu em 1425 e foi sepultado na igreja de S. Francisco, do Pôrto (Camilo disse que fôra tumulado na igreja conventual da Conceição, de Matozinhos, quando esta, afinal, só se inaugurou, incompleta, em 1478).

(<sup>13</sup>) Foi abadessa do convento de Rio Tinto e pariu de Martim Afonso de Sousa, 2.º senhor de Mortágua, outro Martim Afonso de Sousa, 5.º senhor de Mortágua; dêste coito danado e socrílego teem sangue os Marqueses de Montalvão, os Condes da Castanheira, de Castro Daire, de Portimão, da Ericeira, de Pombeiro e de Bertandos. Dizem que ela foi 6.ª avó de Camões.

(<sup>14</sup>) Em 13 de Novembro de 1425 confirmou-lhe João I o officio de camareiro-mor e as alcaidarias de castelos, terras, préstamos e outras mercês havidas pelo pai, menos a terra de Aguiar, a qual pertenceria ao irmão bastardo Gonçalo Annes de Sá (Chanc. João I, liv. 4, fl. 113, *Arquivo H. P.*, III, 122). Em 18 de Maio de 1429 João I e D. Duarte confirmaram-lhe a terra de Sever. Em 10 de Dezembro de 1433 D. Duarte deu-lhe a terra de Gondomar, no têrmo do Pôrto (*O Concelho de Gondomar*, I, 118, Camilo de Oliveira). Casou com Filipa da Cunha, filha de Gil Vasques da Cunha, senhor de Basto e alferes-mor de Portugal (vd. a carta régia de 6-I-1429 in *Anotações à memória histórica da Casa de Abrantes*, pág. 34, de José Augusto Carneiro, 1885). Teve os filhos: João Rodrigues de Sá, Diogo Cunha, Isabel da Cunha (c. c. Luiz de Brito, senhor do morgado de Santo Estêvão de Beja e de S. Lourenço de Lisboa), Mécia da Cunha (c. c. Luiz Freire de Andrade, senhor de Bobadela), Filipa da Cunha (c. c. António da Cunha, senhor de Sequeiros), Gil Vaz da Cunha (c. c. Isabel da Silva, filha de Diogo da Silva, tesoureiro-mor de Afonso V). Foi êle quem obteve o padroado da capela-mor da igreja de S. Francisco do Pôrto, para sepultura de sua família (*Arquivo Hist. Port.*, III, 122). Morreu no combate de Alfarrobeira.

(<sup>15</sup>) Bastardo. Pela morte do pai, João I deu-lhe a terra de Aguiar de Sousa, mercê confirmada por D. Duarte e D. Afonso V (*Arquivo H. P.*, II, 465 e 66, III 122). Era cavaleiro da Casa Real. Em 1469 aparece como coudel dos vassallos de El-Rei no

Pôrto. Casou com Catarina Domingues (Gaio diz que foi com Isabel Magalhães, filha de Gil de Magalhães, senhor da Nóbrega). Teve dois filhos bastardos: Álvaro de Sá (legitimado em 1469) e Guiomar de Sá (legitimada por Afonso V em 1442). Esta casou 1.º com Fernão Álvares Maia e 2.ª vez com André Barbosa (de Aborim). A sua filha e a Fernão Maia doou Gonçalo de Sá, em 15 de Novembro de 1468, tôdas as suas quintas, casais, azenhas, enxidos, etc., menos a terra de Aguiar, em reconhecimento por o haverem tratado desveladamente nas suas enfermidades e não possuírem recursos adequados ao sustento da sua gerarquia. Sôbre Gonçalo Sá ver o *Arquivo H. P.*, III, 39 a 41.

(16) Bastarda. Filha de Inês Rodrigues. Casou com João Vasques, escudeiro do Pôrto. Legitimada por carta de D. João I em 7 de Outubro de 1389 (*Arquivo H. P.*, III, 119).

(17) Camareiro-mor de D. Afonso V, senhor de Sever, vedor da Fazenda do Pôrto, conde de Massarelos e S. João da Foz (mercê de 29 de Dezembro de 1469). Recebeu mais estas mercês: em 16 de Junho de 1449, a alcaidaria-mor do Pôrto, com rendas e direitos, a qual devia passar a um dos filhos (*Arquivo H. P.*, III, 373); em 24 de Abril de 1451, a renda do nabo paga pelos pescadores de Matosinhos e Leça por cada barca do mar (era de um peixe por nabo, nabão ou nabulo) (op. cit., III, 125); em 13 de Fevereiro de 1459, a jurisdição civil e crime, mero e mixto império, de tôdo o julgado de Bouças (a-pesar-de pertencer à jurisdição do Pôrto), podendo lá colocar tabeliães seus (esta mercê valia só em sua vida) (op. cit., III, 376); em 29 de Dezembro de 1469, a dízima de Crestuma, pela qual devia pagar todos os anos a Branca Diniz 3.000 reais brancos (op. cit., III, 380); em 31 de Julho de 1472, a terra de Aguiar de Sousa, quando morresse Gonçalo de Sá, a qual depois devia passar a seu filho Henrique (op. cit., III, 122 e 381); em 29 de Julho de 1484, as terras de Paiva e Baltar, que tinham sido de D. Fernando, Duque de Bragança, mas sem correição e alçada. A partir dêsse ano, deu-lhe mais, João II, 51.400 reais brancos pelo cargo de vedor da Fazenda do Pôrto (op. cit., III, 383). Lograva o direito de no Pôrto cunhar moeda de bulhão, o qual, em ano e por motivo ignorado, passou para o Conde de Penela. Isso prova uma carta de D. Manuel I, de 1514 (*Apontamentos numismaticos*, Sousa Viterbo, 1902). Ficavam os seus paços na rua Chã, perto da viela do Captivo. Casou a 1.ª vez com Catarina de Meneses, filha de Luiz de Azevedo, vedor da Fazenda de Afonso V, a qual assassinou sem motivo. Era ela neta materna de D. Pedro de Meneses, 1.º Conde de Viana e de Vila Real, e instituiu um morgado para os descendentes, com a condição de se chamarem Meneses. Casou 2.ª vez com a viúva Margarida de Vilhena, filha de Martim Afonso de Melo, guarda-mor de Afonso V, em 1470 (ver o contrato anti-nupcial in *Arquivo H. P.*, III, 376). A ela deu Afonso V, aos 8 de Maio de 1470, a terra de Gondomar, com todos os foros, direitos, rendas e tributos (op. cit., III, 380, e *O concelho de Gondomar*, I, 119, de Camilo de Oliveira). Foi sepultada na capela-mor da igreja de S. Francisco do Pôrto. Casou 3.ª vez com Joana de Albuquerque, filha de Luiz Álvares Pais, mestre-sala de Afonso V. O marido, em arras, deu-lhe as terras de Gondomar e Aguiar de Sousa, autorizado por carta régia de 1484 (op. cit.,

III, 383, e *Conc. Gond.*, Oliveira, I, 120). Filhos do 1.º consórcio, do qual procedem os Sás e Meneses, que foram Condes de Penaguão: Henrique de Sá e Menses, Fernão de Sá (c. c. Brites Miranda, filha bastarda de Martim Afonso de Miranda). Do 2.º não houve geração. Na descendência do 3.º, que não obteve relêvo social, apenas se transmitiu o apelido Sá: Francisco de Sá, Garcia de Sá (\*), Simão da Cunha (s. g.), Artur de Sá (\*\*), (c. c. Joana de Noronha, filha de D. Luiz de Noronha, comendador de Sines, e 2.ª vez com Violante de Sousa), Brites de Albuquerque (c. c. Lopo de Sousa, alcaide-mor de Bragança e aio do Duque de Bragança), Isabel da Cunha (c. c. Jorge Furtado). Bastardo, Fernão de Sá.

João Rodrigues de Sá foi sepultado na capela do capítulo de S. Francisco do Pôrto, que desapareceu; uma placa de bronze cobria-lhe a sepultura. Tinha êle direito de tumulação nas capelas-mores de S. Francisco do Pôrto e da Conceição de Matosinhos. Quando morreu, ordenou que os sucessores alternadamente fôsem sepultados nelas, a-fim-de não perderem os direitos (*História Seráfica*, Esperança, II, 512).

(<sup>18</sup>) A-pesar-de primogénito, não foi camareiro-mor. Alcaide-mor do Pôrto e senhor de Sever. Casou com Beatriz de Meneses, filha de D. João de Meneses, senhor de Cantanhede. Filhos: João Rodrigues de Sá e Meneses, Frei Cristóvão de Sá, Leonor de Meneses (c. c. Diogo Lopes de Azevedo, senhor de S. João de Rei, e 2.ª vez com Jorge Vaz, armeiro-mor), Maria de Meneses (c. c. D. Fernando de Almada).

(<sup>19</sup>) Senhor de Aguiar de Sousa, vedor da Fazenda do Pôrto, capitão de Goa e Cochim (no 1.º quartel do século XVI), onde morreu. Casou com Isabel da Silva, filha de Alvaro Pires de Távora, senhor do Mogadouro, de quem teve João Rodrigues de Sá, o Mõço. A êste ramo não pertencia o apelido Meneses, que, no entanto, foi adoptado por alguns membros seus.

(<sup>20</sup>) Alcaide-mor e capitão-mor do Pôrto (1567), do conselho de El-Rei, senhor de Sever, Matozinhos, Paiva e Baltar, do conselho del-rei, poeta, poliglota, perito no latim (traduziu as *Elegias* de Ovídio e comentou Vergílio) e no grego (comentou Homero, Píndaro e Anacreonte), conhecedor da história e das ciências (das quais foi propagador). Como poeta distinguiu-se mais *pela propriedade dos conceitos que pela elegância das vozes*. Como guerreiro sobressaiu em Arzila e Azamor. Aos 100 anos ainda montava a cavalo. Foi duas vêzes embaixador de D. Manuel: a Fernando o Católico e a Carlos III da Sabóia, e uma de João III a Carlos V. Nasceu em 1461

---

(\*) Esteve na Índia. Foi capitão de Malaca e governador da Índia, após a morte de D. João de Castro. Tinha casado no Pôrto com mulher de baixa qualidade, moradora em Miragaia. Ao voltar ao reino, em 1552, no galeão grande «S. João», com o filho Pantaleão de Sá, a filha Leonor de Sá e o genro Manuel de Sousa Sepúlveda, com muitas riquezas, morreu no naufrágio sucedido na costa do Natal. Nos adustos areais morreram de fome e tribulações a filha, o genro e a mor parte da tripulação e dos passageiros. Acêrca dêste naufrágio ver a *História Trágico-marítima* e o poema de Jerónimo Côrte Real. Garcia de Sá teve outra filha, Joana de Sá, c. c. D. António de Noronha, filho do vice-rei da Índia, D. Garcia de Noronha.

(\*\*) Uns dizem que êste Artur de Sá era filho de Fernão de Sá, seu avô.

e morreu no Pôrto em 1576, sendo tumulado no Capítulo da Conceição, em Matozinhos, com simples epitáfio (*Aqui jaz João Rodrigues de Sá*) gravado numa lápide de bronze. Casou a 1.<sup>a</sup> vez com Camila de Noronha, filha do 1.<sup>o</sup> Conde de Vila Nova de Portimão (D. Martinho de Castelo Branco) e a 2.<sup>a</sup> c. N., s. g. Em 1550 nêle foi confirmada a posse da capela-mor de S. Francisco do Pôrto. Filhos: Francisco de Sá e Meneses, Sebastião de Sá e Meneses, António de Sá e Meneses, Pantaleão de Sá, Henrique de Sá (s. g.), Maria de Sá (c. c. Diogo da Silveira, senhor de Góis e Conde da Sortelha). Vd. *Memórias quinhentistas*, Francisco Dias, 183. Elogiaram-no nas suas obras: Damião de Góis, o Bispo D. Rodrigo da Cunha, Frei Manuel da Esperança, Sá de Miranda, Diogo Bernardes e o Dr. António Ferreira.

Escreveu: 49 quintilhas aos brasões das armas das famílias de Portugal, inclusas no *Cancioneiro* de Resende, vols. III, IV e V — Anotações do Nobiliário do Conde D. Pedro — Tratado da cidade de Coimbra — Carta de 1558 a Damião de Góis (parte lucubriada por êste na *Crónica de D. Manuel*), que traduziu em latim Frei Francisco de S.<sup>to</sup> Agostinho Macedo. Ver *Biblioteca Lusitana*, de Barbosa Machado.

(<sup>21</sup>) Chamado o Môço, a-fim-de se distinguir de seu primo e quasi homónimo João Rodrigues de Sá e Meneses. Foi vedor da Fazenda do Pôrto, comendador de Cristo e senhor de Aguiar. Contra o interêsse nacional, mancomunou-se com o partido filipino. A ignóbil traição à pátria não lhe rendeu nem proveitos nem honras. O seu nome, infamado, pertence ao quadro negro dos infortúnios portuenses. Casou com sua prima Camila de Noronha, filha herdeira de António de Sá e Meneses, e dela teve Maria de Noronha e Catarina de Noronha, que c. c. o tio Francisco de Sá e Meneses, governador do Reino. Casou 2.<sup>a</sup> vez com Maria da Silva, filha de Gaspar da Silva, do Pôrto, de quem teve, entre mais, Francisco de Sá, autor da *Malaca conquistada* (usou indevidamente o apelido Meneses, pertencente à geração do 1.<sup>o</sup> matrimónio do bisavô). Na opinião de D. Fernando Tavares e Távora esta Maria da Silva era filha de Duarte Pereira, da casa da Feira, c. c. certa Maria da Silva, do Pôrto (outra filha dêste Duarte Pereira, Brites Pereira, c. c. João Dias Leite (2.<sup>o</sup> do nome, morgado de Ramalde).

(<sup>22</sup>) Casou com Inês de Noronha, filha do 3.<sup>o</sup> Visconde de Vila Nova de Cerqueira (D. Francisco de Lima). Tiveram Camila de Noronha, que c. c. seu primo João Rodrigues de Sá, o Môço.

(<sup>23</sup>) Nasceu em 1524 e m. em 1584. Foi pagem da campainha de João III, camareiro-mor de D. Sebastião, D. Henrique e D. Filipe, Conde de Matozinhos e S. João da Foz (5-VI-1579), alcaide-mor e capitão-mor do Pôrto (1572) (\*), comen-

---

(\*) Ao officio de alcaide-mor andava anexado o de capitão-mor, desde que lho deu D. Sebastião em 17 de Junho de 1567 (do qual tomou posse aos 13 de Julho de 1568), quando João Rodrigues de Sá e Meneses, o Velho, pai do governador, recebeu a nomeação do 2.<sup>o</sup> officio, cujo facto determinou fervorosos e activos protestos da cidade — origem da célebre contenda entre a mesma e o Conde de Penaguião, logrando êste a vitória. Ver sobre a dita nomeação o *Livro da Contenda*, págs. 24, 34, 35 42 e 110.

dador de Proença e de Santiago de Cacém, capitão da guarda de D. Sebastião, conselheiro de Estado, governador do Reino. Casou 1.º c. Antónia de Mendonça (filha de Aires de Sousa, comendador de Alcanede) e 2.ª vez c. a sobrinha Catarina de Noronha, filha de João Rodrigues de Sá, o Mõço. Morreu s. g., deixando os bens ao sobrinho João Rodrigues de Sá e Meneses, 1.º Conde de Penaguião. Sepultado na igreja da Conceição, de Matozinhos. Escreveu-lhe o epitáfio, em latim, João Soares de Brito. Escreveu algumas obras poéticas, de carácter sagrado e profano. Diogo Bernardes louva-o na carta 16; António Ferreira dedica-lhe a ode 3.ª dos *Poemas Lusitanos*, onde o louva, assim como na elegia 1.ª e na égloga 3.ª. Ver a *Biblioteca Lusitana*, de Barbosa Machado.

(24) Capitão de Sofala e Moçambique. Esteve no 2.º cêrco de Diu, ficando gravemente ferido. Morreu em Alcácer Quivir. Quando se apregou a voz de voltar, gritou êle: O meu cavalo não sabe voltar. E sòzinho entrou sanhudamente pelo campo inimigo. Grande, heróicamente por algum tempo combateu. Por fim, cerrado entre uma espessa muralha de cimitarras, gloriosamente caiu trespassado de mil ferros. Casou c. Luiza Henriques, filha de D. Francisco Pereira, escrivão da puridade do infante D. Luiz e comendador do Pinheiro. Filhos: João Rodrigues de Sá e Meneses, Francisco de Sá e Meneses, Joana Noronha (c. c. D. Luiz de Meneses, Conde de Tarouca), Camila de Noronha (c. c. Gonçalo Pires de Carvalho (provedor das obras do Paço). O Francisco foi c. c. Maria Giralde, filha de Francisco Giralde e Lucrecia Lafetá (ver *Italianos em Portugal*, nota 2, do autor). Êste Francisco Giralde andou na França e Inglaterra como embaixador português e serviu no Brasil como governador. Era filho de Lucas Giralde, que também esteve na Inglaterra como embaixador de D. Sebastião; veio de Florença para Portugal no tempo de João III. A-propósito de Francisco Giralde convém registar a seguinte nota do tabelião Teodoro Sousa Costa, feita em 1637 (códice 452, fl. 86 v., da Biblioteca Nacional): Declaração e anexação do morgado que faz Maria Giralde, viúva de Francisco de Sá Meneses, com seu filho e nora, Sebastião de Sá Meneses, alcaide-mor de Sines, e Violante Mascarenhas, de umas casas em que ela vivia, junto às portas de S.ª Catarina, e também foram de seu avô Lucas Giralde, as quais lhe penhorou el-Rei pela fiança que êle tinha feito por Álvaro do Tojal, tesoureiro da especieria da Casa da Índia, e as rematou Bartolomeu Roiz Lucas, sem embargo do qual o dito... mandou que elas ficassem unidas ao morgado de Lucas Giralde e dadas a seu filho Francisco Giralde em pagamento dos 12.536.000 réis que a Fazenda Real devia a êste dos ordenados de embaixador a França e a Inglaterra.

(25) Capitão de Sofala. No Pôrto substituiu no lugar de capitão-mor o irmão Francisco de Sá e Menezes (\*). Também foi traidor nas horas torvas de 1580.

---

(\*) O cargo de alcaide-mor do Pôrto era dos Sás e Meneses, oriundos de João Rodrigues de Sá, o das Galés, a quem João I, em 1392, dêle fêz mercê de juro e herdade. A seu 3.º neto, João Rodrigues de Sá e Meneses, o Velho, nomeou capitão-mor D. Sebastião, em 17 de Junho de 1567, o qual, em 1571, pediu ao Rei que transferisse o cargo para seu filho Francisco de Sá e Meneses. Assentiu D. Sebastião e tal comunicou à Câmara em 29 de Fevereiro de 1572: ...por assi mo pedir e pela

Casou 1.º c. a viúva Luíza de Vasconcelos e 2.º c. Maria de Meneses, filha de D. Fernando de Almada, Almirante de Portugal.

(26) Nasceu em 1600, no Pôrto, e morreu em 1664. Autor do poema heróico *Malaca conquistada*. A Filipe III consagrou o autor a 1.ª edição (de Matias Rodrigues, 1634); a 2.ª (de Paulo Craesbeeck, 1658), a D. Afonso VI; em 1779 Aquino Bulhões fêz a 3.ª. Como poeta o elogiaram Manuel de Galegos e outros. Francisco de Sá lograva o dom da cortezania, equivalente ao do servilismo ou, em amabilidade eufémica, do oportunismo, que nos dias de hoje tem bons representantes. Foi comendador de Cristo. Casou c. Antónia Andrade, filha de Baltasar Leitão de Andrade, tesoureiro da Casa da Índia e comendador de Cristo. Tiveram dois filhos: João Rodrigues de Sá, jesuíta (em religião Baltasar de Sá) e Joana de Sá, c. c. Fernando da Silveira (capitão de cavalos, conselheiro de Guerra de João IV e Afonso VI, irmão do Conde de Sarzedas) e outros. Depois de enviúvar, o poeta, em 1642, professou no convento de S. Domingos de Benfica, onde foi Frei Francisco de Jesus. Indevidamente usou o apelido Meneses, que pertencia ao outro ramo.

(27) Casou c. o tio Francisco de Sá e Meneses (vd. nota 23). Depois de enviúvar, professou no convento de N.ª S.ª dos Mártires (capuchos), de Sacavém, juntamente com a irmã Maria de Noronha.

(28) Casou c. o primo João Rodrigues de Sá, o Moço (vd. nota 21).

(29) Herdeiro do pai e do tio Francisco de Sá e Meneses. Conde de Matozinhos, título substituído em 10 de Fevereiro de 1583 pelo de Conde de Penaguião (em paga dos serviços daqueles), senhor de Sever, alcaide-mor do Pôrto. Com êle sustentou a Câmara renhida contenda por efeito da alcaidaria e capitania-mor da cidade. Casou com Isabel de Mendonça e Almeida, filha de D. João de Almeida, senhor do Sardoal e alcaide-mor de Abrantes. Sepultado na capela-mor de S. Francisco do Pôrto. Filhos: Francisco de Sá e Meneses e Leonor de Mendonça (c. c. Diogo Lopes de Sousa, governador da Relação do Pôrto). Convém fixar o teor de uma carta régia de 1618,

---

*confiança que tenho de Francisco de Sá, seu filho, do meu conselho, que no dito cargo de capitão-mor servirá assi bem e como até agora tem feito com todas as mais cousas que me serviu, nas quais deu de si aquela conta que eu dele esperava, hei por bem que elle seja capitão-mor da dita gente (da ordenança) e sirva daqui em diante o dito cargo conforme ao regimento geral das ordenações (Livro da Contenda, 438).*

Pantaleão de Sá foi nomeado por carta régia que apresentou, no dia 27 de Junho de 1579, aos capitães da cidade, reunidos no capítulo de S. Domingos, a-fim-de lhe prestarem obediência, o que cumpriram, dizendo tal acontecer por o terem pedido à côrte. Eram êles Diogo Brandão, Lopo Cardoso, Jorge de Barros, Diogo Fonseca Ribeiro, Bastião Pereira, Diogo Ribeiro de Miranda (êste só prestou obediência no dia 4 de Julho, por estar ausente), in op. cit., 281. Depois que os da governança o proclamaram rei e publicamente o levantaram, D. Filipe confirmou-o no mesmo cargo, segundo a carta de 30 de Setembro de 1580 enviada ao Senado Municipal: *A Pantaleão de Sá escrevo, por alguns respeito, que torne a servir de capitão-mor como dantes servia e que procure de se conformar com os officiais dessa Camara em tudo que tocar à boa defensão da cidade e paz e quietação publica* (vd. *Boletim Cultural da Câmara do Pôrto*, n.º 3, de 1940, pág. 470, artigo do Dr. António Cruz).

dirigida à Câmara do Pôrto: informava-a da ordem passada ao Conde de Penaguião para êle exercer os officios de alcaide-mor e capitão-mor da cidade e têrmo, sem nenhuma contradição, a-fim-de com isso o Rei haver contentamento e poder agradecer ao juiz e vereadores concorrendo êles nas cousas em que lhes seja pedido favor e ajuda, facilitando ao Conde tal assistência o cumprir inteiramente com sua obrigação. A ordem régia, porém, não impedia a continuação da demanda sôbre o exercício dêsses cargos, na qual se faria justiça a quem a tivesse.

(<sup>30</sup>) Nasceu em 1598 e morreu em 1647. Camareiro-mor de Filipe III, estribeiro-mor da Rainha D. Luíza de Gusmão, 2.º Conde de Penaguião. C. c. Joana de Castro, filha de João Gonçalves de Ataíde, 5.º Conde de Atougua. Pela morte da mulher, o inventário de pratas, ouro e mobiliário, realizado em 3-XI-1624, na casa dos Sás, (depois chamada paço da Marquesa, ainda subsistente, mas profundamente deteriorada), na rua de Cima de Vila, do Pôrto, acusou o valor de 22 contos, 303.431 réis. Nelle figuravam três armações de razes — uma, de 10 panos, com a história de Eneas; outra, de 7, com a história de Carlos V, bordados; outra, de 8, amarelos, bordados, com a mesma história. (Ver Anotações à *memória histórica, genealógica, da casa de Abrantes*, 65, José A. Carneiro, 1885). Sepultado na igreja da Conceição, de Matozinhos. Filhos: João Rodrigues de Sá e Meneses, Pantaleão de Sá (degolado em Londres, à ordem de Cromwell, o louco puritano), Maria de Castro (c. c. o Conde de Atougua), Gonçalo de Sá (fidalgo da C. R.), Isabel de Mendonça (c. c. o Conde de S. Miguel), Madalena de Castro (c. c. o 3.º Conde da Tôrre). Casou 2.ª vez c. Brites de Lima (viúva de Nuno Álvares Botelho e filha de D. Luiz Lôbo, senhor de Sarzedas), de quem teve Maria Francisca de Sá (c. c. D. António de Castro). Casou 3.ª vez c. a filha de Francisco Barreto Meneses, e dela teve João Rodrigues de Sá.

(<sup>31</sup>) Nasceu em 1619 e morreu aos 22-X-1658, em Elvas, de peste contraída na guerra, após a expugnação do forte de S. Gabriel (terras de Badajoz). Com pompa e honras militares foi levado ao Pôrto e, com exéquias solenes, tumulado na capela-mor de S. Francisco. Participou da conjura que promoveu a restauração nacional, resgatando assim a traição à pátria dos seus ascendentes. Camareiro-mor e alcaide-mor do Pôrto, 3.º Conde de Penaguião. Casou c. Luíza Maria de Faro, filha do 6.º Conde de Atougua. Filhos: Francisco de Sá e Meneses, Miguel de Almeida (herdeiro da casa de Abrantes), Filipa de Vilhena (c. c. o 3.º Conde de Figueiró). Não está apurado rigorosamente se êste João Rodrigues de Sá e Meneses é filho do 1.º ou do 3.º matrimónio.

(<sup>32</sup>) Foi 4.º Conde de Penaguião e 1.º Marquês de Fontes (1658), camareiro-mor de Afonso VI. Casou c. Joana de Lencastre (viuva do 2.º conde de Unhão e filha de D. Rodrigo de Castro, comendador de Coruche e capitão-general de Tânger. Filhos: João Rodrigues de Sá e Meneses, Rodrigo Pedro Annes de Sá.

(<sup>33</sup>) Foi 2.º Marquês de Fontes e morreu s. g., sucedendo-lhe o irmão.

(<sup>34</sup>) Nasceu em 1676 e m. em 1733. Foi 6.º Conde de Penaguião, 3.º Marquês de Fontes, matemático. Casou c. Isabel de Lorena, filha do 1.º Duque de Cadaval. Filhos: Joaquim Francisco Rodrigues de Sá, Ana Maria de Lorena, Maria Luíza Sofia de Lorena

(c. c. D. Pedro de Lencastre), Catarina Henriqueta de Lorena (c. c. D. Rodrigo de Melo, filho do 1.º Duque de Cadaval, de quem teve Maria Margarida de Lorena). Notícias a seu respeito, na *Gazeta de Lisboa*, de 30 de Junho de 1718: «Atendendo aos serviços e merecimentos de D. Rodrigo, sobretudo aos prestados na embaixada de Roma, elrei fez-lhe mercê do senhorio da vila de Abrantes com o titulo de marquez e o tratamento de parente de João V, conservando a mesma antiguidade que lograva como marquez de Fontes. Senhorio, titulo e tratamento para elle e seus successores, de juro e herdade, tres vezes fóra da lei mental, assim como todos os bens da Corôa por elle possuidos, mais o titulo de conde de Penaguião, pertencente aos primogenitos dos marquezes de Abrantes; nesta vila podiam elle e successores nomear os officios de justiça e ouvidor letrado. Tambem recebeu a mercê em 4 vidas dos bens das Ordens militares que possuia, incluindo-se nellas a comenda de S. Pedro de Cavaleiros, pertencente á casa de Bragança, e a Santa Maria de Mascarenhas, com o lote de 3.000 cruzados».

(<sup>35</sup>) Joaquim Francisco Rodrigues de Sá, 7.º Conde de Penaguião, 4.º Marquês de Fontes e 1.º de Abrantes. C. 1.º c. a tia Filipa de Lorena, que morreu em 1713; c. 2.ª vez c. a sobrinha e prima Maria Margarida de Lorena. Para celebrar êste matrimonio, feito em 1726, o Marquês mandou executar uma salva de prata, que tanto é uma obra de arte como um precioso documento para a genealogia dos Sás. Guarnece-na, além doutros labores, quinze escudos matrimoniaes, em losangos ou de fêmeas (menos o central) e bi-partidos, nos quais figuram sempre, a um lado, os escaques azuis e de prata dos Sás e no outro, os das mulheres com quem casaram. A todos acompanham os respectivos nomes baptismaes. A salva pompeou na Exposição de Arte Ornamental de Lisboa, em 1882, e sobre ella escreveu minucioso artigo o prof. Joaquim de Vasconcelos, na revista *Arte Portuguesa* (Pôrto, 1882, pág. 83). Ver mais a *História da ourivesaria e joalheria portugueza*, do mesmo autor, pág. 75. Dêsse artigo transcrevo os passos seguintes: *Ha-de ser muito difficil encontrar uma obra de ourivesaria que ofereça um interesse historico tão palpitante. O valor da peça como obra de arte é extraordinário. Estamos em face de uma obra prima da escola dos grandes ourives de Augsburgo e Nürnberg. Não é só o estilo da escultura, a finissima modelação em exiguas dimensões, a cinzeladura perfeita em todas as minucias; é o desenho geral, a composição no estilo tipico da renascença alemã tardia (1550-70), o Lederornament os rótulos com marcas e fitas enroladas, ligados por grinaldas de fructos, os rotulos y colgantes, como diziam os ourives hespanhoes do seculo XVI.*

Composição dos escudos: N.º 1, escaques e castelo ardente, Ioannis, Tharasiae — João Afonso de Sá c. em 1320 c. Teresa Ruiz Berredo. N.º 2, escaques e uma coluna coroada, Roderici, Juliae — Rodrigo Anes de Sá c. em 1370 c. Júlia Colonna. N.º 3, escaques e duas caldeiras. Ioannis, Elisabethae — João Rodrigues de Sá, o das Galés, c. em 1390 ou 1400 c. Isabel Rodrigues Pacheco. N.º 4, escaques e nove cunhas, Ferdinandí, Philippae — Fernão de Sá c. em 1430 c. Filipa da Cunha. N.º 5, escaques e, em esquartelado, duas águias correspondentes e cinco estrêlas em aspa, cercadas pela cruz de Santo André, João Rodrigues de Sá c. em 1460 c. Catarina de Meneses, depois c. Margarida de Vilhena e Joana de Albuquerque. N.º 6, escaques e, em esquartelado,

quinas e flores de liz, Henrici, Beatricis — Henrique de Sá e Meneses c. em 1490 c. Beatriz de Menezes. N.º 7, escaques e um leão rompante. Ioannis, Camillae — João Rodrigues de Sá, o Velho, c. c. Camila de Noronha. N.º 8, escaques e cruz floreteada, Sebastii, Ludovicae — Sebastião de Sá e Meneses c. c. Luíza Henriques. N.º 9, escaques e seis besantes em doble cruz, Ioannis, Elisabethae — João Rodrigues de Sá e Meneses, 1.º Conde de Penaguião, c. c. Isabel de Mendonça. N.º 10, escaques e quatro faxas, Francisci, Ioannae — Francisco de Sá e Meneses c. c. Joana de Castro. N.º 11, escaques e quatro faxas, Ioannis, Ludovicae — João Rodrigues de Sá e Meneses c. c. Luíza de Faro. N.º 12, escaques e quinas reais com labéu, Francisci, Ioannae — Francisco de Sá e Meneses, 1.º Marquês de Fontes, c. c. Joana de Lencastre. N.º 13, escaques e quinas em aspa com a cruz dos Pereiras, Rodrici, Elisabethae — Rodrigo Anes de Sá, 1.º Marquês de Abrantes, c. c. Isabel de Lorena. N.º 14, repetição do anterior, Ioachimi, Mariae — Joaquim Fr. de Sá e Meneses c. c. Maria Margarida de Lorena. N.º 15, o central, só de escaques sôbre manto preso a duas colunas laterais, coroa ducal; por cima desta uma filactéria com a legenda *Nam Volto*, ao redor do escudo, outra legenda: *Antiquae ab origine gentis*.

## II

### Ascendência de Fernão Nunes Barreto

- 1 — Gil Barreto serviu D. Pedro I e D. Fernando. Era filho 2.º de Gonçalo Nunes Barreto, senhor de Sernache dos Alhos, que viveu no tempo de Afonso IV e Pedro I. Casou com Genebra ou Júlia Pessanha. Filho:
- 2 — André Gil Barreto, monteiro-mor do infante D. Pedro, com quem morreu em Alfarrobeira. C. a 1.ª vez c. Antónia de Melo e dela teve Nuno Gil Barreto; c. 2.ª vez c. Teresa Anes e dela teve Diogo Barreto.
- 3 — Nuno Gil Barreto c. c. Brites de Quadros. Filha:
- 4 — Leonor Nunes Barreto c. c. João Nunes Cardoso, de Aveiro, 3.º senhor de Gafanhão (por mercê de D. Manuel, 1520), filho de Fernão Nunes Cardoso, senhor das quintas e do coutos de Freiriz e Penagate (que comprou aos Vasconcelos), padroeiro das igrejas dêsses coutos e da de Gafanhão, cavaleiro de Cristo. Filho:
- 5 — Fernão Nunes Barreto, senhor de Freiriz e Penagate (1), cavaleiro de Cristo; c. c. Isabel Ferraz, do Pôrto, filha de Afonso Roiz Leborão e Brites Ferraz. Filhos:
  - 6 — Gonçalo Nunes Barreto, c. c. Isabel Rebêlo, s. g.
  - 6 — Gaspar Nunes Barreto, herdeiro.
  - 6 — João Nunes Barreto, abade de Freiriz por nomeação do irmão Gaspar. Em 1544 entrou na Companhia de Jesus, a instâncias do irmão Belchior. Foi o 1.º Patriarca da Etiópia. Morreu na Índia, em 1562.

- 6 — Belchior Nunes Barreto, 1520-71, jesuíta; foi o 1.º missionário que entrou na China.
- 6 — Afonso Barreto, jesuíta.
- 6 — Gaspar Nunes Barreto, senhor de Freiriz e Penagate, cavaleiro de Cristo, homem bom do govêrno do Pôrto. Esteve na Índia. C. a 1.ª vez c. uma filha dos Madureiras do Pôrto e dela teve Tomaz Nunes Barreto, letrado e colegial de S. Paulo, s. g.; c. 2.ª vez c. Isabel Cardoso, filha de Álvaro Baião e Filipa Carneiro e dela teve:
- 7 — Fernão Nunes Barreto, herdeiro.
- 7 — Jerónimo Nunes Barreto, Bispo do Funchal e do Algarve.
- 7 — Fernão Nunes Barreto, senhor de Freiriz e Penagate (vinculados pelo pai), a cujos morgados uniu a capela-mor de Santa Clara do Pôrto (onde foi sepultado com a mulher), a qual ostenta o seu brasão; senhor do padroado de Sant'Iago de Lustosa e Santa Marinha (na diocese do Pôrto); almoxarife dos víveres do Pôrto que foram para a expedição de Alcácer Quíbir; fidalgo da C. R. Tomou prima-tonsura em Braga e em 1557. C. c. Maria Henriques, filha de Manuel Henriques Correia (escrivão da Câmara de Aveiro). Filhos:
- 8 — Gaspar Nunes Barreto, herdeiro.
- 8 — João Nunes Barreto c. c. Mariana de Sande (filha de João Fuzeiro de Sande e Inês de Valadares, de Setúbal, irmã de D. Frei João de Valadares, Bispo do Pôrto, 1627-35), da qual teve Nuno Barreto e Fernão Nunes Barreto, provedor da Casa da Mocda de Lisboa, cavaleiro de Cristo, senhor de Mansos, c. c. a prima bastarda Maria da Silva (filha do maltês André da Silva Peixoto, de quem teve Manuel Nunes Barreto.
- 8 — Nuno Barreto, jesuíta (ou dominicano).
- 8 — Isabel Henriques (?), c. c. D. Fradique de Meneses, filho 2.º de D. Pedro de Meneses, senhor de Cantanhede.
- 8 — Gaspar Nunes Barreto, senhor de Freiriz e Penagate, c. c. Maria Pinto de Mesquita, filha do desembargador Jorge Pinto de Mesquita. Filhos:
- 9 — Fernão Nunes Barreto.
- 9 — Jerónimo Nunes Barreto, comendador de Tôrres Vedras, genealogista, pai de Frei Gaspar Barreto Rebêlo de S. Bento, cronista da Casa de Bragança.
- 9 — Fernão Nunes Barreto, senhor de Freiriz e Penagate, c. c. Joana Sá de Miranda e Resende, de Coimbra, filha de João Sá de Miranda (?). Filha:
- 10 — Jerónima Maria Sá Barreto Rezende, c. c. D. Fradique de Magalhães e Meneses, senhor da Ponte da Barca. Filhos:
- 11 — D. Afonso de Meneses, c. c. Antónia Luíza de Almeida, filha dos Condes de Avintes, s. g.

## Notas

(<sup>1</sup>) Tomou posse destes coutos e seus padroados, no fim de certas demandas com os irmãos, por causa das partilhas.

(<sup>2</sup>) Acêrca desta Isabel Henriques, já viúva, há uma quitação de 50.000 réis que lhe passou Gaspar Nunes Barreto, em 1624 e em Lisboa (Códice 452, fl. 19, da Biblioteca Nacional).

(<sup>3</sup>) Deve ser a êste Fernão que se refere Frei Pedro de Jesus Maria José, na *Crónica da Província da Conceição*, II, 466. Aí diz que Fernão Nunes Barreto alcançou, em 1650, o cargo de alcaide-mor da vila de Viana do Castelo. Obrigou-se El-Rei, contudo, a invalidar o provimento, pois contra êle reclamou a Câmara Municipal.

Uma obra de iconografia lusitana nos centenários

por Ernesto Soares

## Uma obra de iconografia lusitana nos centenários

A repercussão das nossas festas centenárias, em 1940, embora em plena convulsão europeia, chegou a tôdas as nações que, com acentuadas provas de amizade e de carinho quiseram, por diferentes modos, prestar a sua valiosa contribuição ao nosso país.

A nação vizinha e irmã manifestou também o seu aprêço a esta resolução enviando a Portugal uma galeria de quadros e de objectos de arte, em íntima ligação de assuntos e de autores, que difficilmente esquecerá a quem, como nós, teve a dita de a examinar.

Extraordinária galeria essa de duplo conspecto: as figuras históricas e os artistas que, iconograficamente, no-las transmitiram. Ante os nossos espíritos passam figuras evocadoras da nossa história ou em estreita relação com ela: D. Catarina de Áustria, mulher de D. João III, a filha de Carlos V, D. Joana e seu filho o malogrado D. Sebastião, a cultíssima Infanta D. Maria, as infantas D. Isabel Clara, D. Catarina Micaela, o Imperador Carlos V e mais recentes D. Maria Ana Vitória de Bourbon, D. Maria Bárbara de Bragança, D. Isabel de Bragança, D. Maria Francisca e a Rainha Carlota Joaquina. Subscrevendo tôdas estas preciosas telas alinham-se os nomes de grandes artistas, António Moro, Domingos Carvalho, Cristóvão de Moraes, Sanchez Coelho, Rubens, Duprat, Ranc, Van Loo, Trono, Vicente Lopez e tantos outros que enchem as páginas da história da pintura mundial, engrandecidos pelas

maravilhosas manifestações dos seus extraordinários pincéis. E passam ainda as formosas e enroupadas esculturas de Manuel Pereira, carinhosamente trazidas da sua galeria no Convento de S. Plácido, onde avultam um S. Bernardo e um Santo Anselmo; os ourives, os armeiros e os tapeceiros representados no colorido dos sumptuosos panos das tomadas de Arzila e de Túnis, da delicada peça, pretensa armadura de D. Sebastião e do precioso cofre de prata do Desembargador Pessa.

Dificuldades de tipografia e de gravura, comuns em tôdas as nações, obrigaram a protelar a vinda duma preciosa obra durante perto de um ano. Não se pense que por isso ela represente menor valor como gentileza da nação espanhola. Infelizmente a raridade que logo atingiu, fê-la passar quasi despercebida do público e, assim, não tem sido devidamente posta em relêvo. O seu erudito autor D. Enrique Lafuente Ferrari é escritor e crítico de arte bem conhecido neste ramo de literatura no país vizinho e se as suas obras referentes à arte espanhola são fontes indispensáveis para a história de arte do seu país, o notável trabalho com que contribuiu para as comemorações centenárias é, da mesma forma, subsídio imprescindível para a da arte em Portugal.

A obra de Lafuente que se intitula: *ICONOGRAFIA LUSITANA — Retratos grabados de personajes portugueses. Madrid 1941*, foi editada pela Junta de Iconografia Nacional de Madrid; ela é, no dizer do seu autor, a guarda avançada de um Catálogo Geral dos retratos de estrangeiros existentes na secção de estampas da Biblioteca Nacional de Madrid. A uma gentileza do govêrno espanhol se deve a publicação desta preciosa colectânea com que a nação vizinha quis honrar as nossas patrióticas festas.

Lafuente considera o seu trabalho eivado de muitas lacunas e até incorrecções; nós que durante tantos anos e num incessante deambular por colecções públicas e particulares, ousámos escrever uma obra que julgávamos quasi perfeita, acabamos de considerá-lo, após a leitura da *Iconografia Lusitana*, verdadeiramente incompleta, só tendo a desculpar a sua insuficiência as sãs intenções que pusémos no nosso trabalho.

Adoptou Lafuente para essa obra o agrupamento das estampas pela sua representação iconográfica, ordenando-as alfabeticamente pelos nomes das personagens retratadas.

A seriação dos retratos dos reis portugueses e o seu estudo fisionómico comparativo, para o que não faltou a competente árvore genealógica icono-artística, eruditamente traçada a páginas 17, é um dos mais interessantes aspectos

que Lafuente nos apresenta. Toma como início da iconografia real portuguesa os retratos que ilustram os *Diálogos* de Pedro de Mariz, vindos à luz em 1594, seguidos dos *Elogios dos Reis* de Bernardo de Brito, impressos por Craesbeeck em 1603. É esta a mais artística de tôdas as séries, visto que nela interveio a delicada ponta do célebre Pedro Perret, gravador de Filipe II, série que deve ter sido a fonte de inspiração das de Cornélio Galle, de Gabriel Rousseau e possivelmente, já em pleno século XIX, da de Cardini, nos *Varões e Donas*.

O autor faz sôbre todo êste corpo iconográfico judiciosas observações estudando as semelhanças fisionômicas dos monarcas, concluindo com a espirituosa observação: *este rapido esbozo de las reales series iconograficas portuguesas... comprueba una vez más que el hombre inventa muy poco y que los artistas se atienen a la copia y repetition de unos modelos cuando estos existen y han hallado acceptacion*.

Lafuente mostra perfeito conhecimento da arte de gravar do seu país e, é curioso, chega à mesma conclusão, em relação à Espanha, que nós havíamos chegado na nossa *História da Gravura: las dos naciones de nuestra Peninsula han sido tierras poco propicias al grabado*, comparadas com as nações onde avultaram os grandes mestres abridores, como a Itália, a França, a Alemanha e os Países Baixos. Não podendo concordar incondicionalmente com a opinião do ilustre crítico ao fazer tão perentória afirmação relativamente a um país onde se encontram os nomes de Ribera, Carmona, Selma, Amettler, Vilela, Goya e tantos outros, reiteramos a nossa asserção concernente a Portugal.

As razões apontadas anteriormente desta nossa apatia artística havemos de procurá-las, não na falta de engenhos ou de espíritos artísticos da gente da nossa terra, mas na exigüidade dos habitantes do território continental e, especialmente, na constante intranqüilidade proveniente do intenso labor das navegações e das conquistas.

D. Enrique Lafuente traça, rapidamente, a história da arte de abrir sôbre metal, no nosso país, com uma mestria que revela bem o cuidado e o carinho que dispensou a êste seu trabalho. A *Iconografia Lusitana* não é uma relação desconexa de gravuras, mas uma colectânea seriada pelos nomes dos retratados a que não faltam as competentes notas biográficas como auxiliadoras de uma perfeita identificação.

Dá-nos o autor notícia da Coleção Barbosa Machado, do Rio de Janeiro, que conheceu através dos tomos dos *Anais*, de difficil consulta pela sua dis-

persão em numerosos volumes. Muito rara é a separata que se tirou d'esses artigos, onde se revela a grande erudição de Meneses Brum, e que constitue um alentado volume de fácil consulta pela perfeição dos seus índices onomásticos por artistas e retratados. Quanto à persuasão de ser esta a mais importante colecção de gravuras portuguesas, opomos as nossas dúvidas, ainda que só possamos estabelecer o paralelo até ao meado do século XVIII, termo da organização dos preciosos albuns do douto abade. A colecção existente actualmente na B. N. L. deve ser, segundo o nosso parecer a mais notável reunião iconográfica portuguesa. Pena é que os altos poderes do Estado não tivessem ainda habilitado o illustre Director d'este notável estabelecimento cultural português a bem servir o público dispondo, conservando e catalogando essa preciosa colectânea; não representa isto apenas um desejo de entusiasta por estes assuntos de arte portuguesa, mas um anelo de todos, e muitos são, os que necessitam de consultar a secção de Estampas da B. N. L.. E, se essa medida se tornasse extensiva à preciosa colecção estrangeira do M. N. A. A. e aos riquíssimos albuns da Biblioteca de Évora, onde se encontra a mais extraordinária reunião de águas-fortes nacionais e estrangeiras, então poderíamos aspirar à formação de um museu calcográfico a ombrear com os melhores da Europa.

D. Enrique Lafuente sente, como nós, a necessidade de se inventariarem as riquezas que neste ramo da arte existem em Espanha e, se alguém está indicado para êsse útil e fadigoso trabalho é sem dúvida o autor da *Iconografia Lusitana*, e dos estudos sobre *La Tauromaquia*, de Goya e de *Los retratos de Lope da Vega*, a quem sobejam qualidades de erudição, crítica e persistência indispensáveis a êste género de trabalhos.

A obra de Lafuente descreve nada menos de 542 retratos, abertos em chapa de cobre, em madeira ou litografados. Para se fazer idéia do valor iconográfico e histórico da colecção matritense, relativa a Portugal basta dizermos, que depois do nosso trabalho de tantos anos, ainda aí vamos encontrar, só em chapa de metal, cêrca de 60 retratos, quási todos de reis e rainhas, desconhecidos nas nossas colecções. Ao acaso apontaremos alguns que consideramos verdadeiros cimélios da iconografia portuguesa.

N.º 45 Retrato de D. Afonso V, gravura setecentista, anónima, de que não conhecemos nenhum exemplar, mas que tem sido reproduzido várias vèzes e uma delas nas *Tapeçarias de D. Afonso V* de Afonso Dornelas, em 1926 com a indicação de haver sido delineado sobre um retrato de Mr. Virville



*B. BEATRIX de Silua Lusitana  
datrix SS. MM. Conceptionis B.  
Mariae 1484.*

*Michel van Lochem excudit Auct. privilegio Regi*

64

BEATA BEATRIZ DA SILVA  
Gravura de Michel van Lochem

(N.º 93 de ICONOGRAFIA)



PADRE ÁLVARO SEMEDO  
Gravura de B. Moncornel

IN.º 507 da ICONOGRAFIA)

para a narração que Georg von Ehingen fêz duma viagem a França, Espanha e Portugal e que se encontra manuscrita na Biblioteca de Estugarda. Desta relação existe uma cópia moderna na Biblioteca da Ajuda onde vem uma reprodução primorosa dêste retrato, o côres, encaixilhado artisticamente no próprio volume, trabalho que tem sido ignorado dos nossos bibliógrafos.

Os n.ºs 240 a 245 descrevem numerosos retratos desconhecidos, da filha de D. Manuel I e de D. Maria de Castela, a Princesa Isabel, abertos sôbre óleos de Ticiano.

N.ºs 303 e 304 são dois retratos da filha de Carlos V que veio a ser a mãe do malogrado D. Sebastião.

O n.º 315, como já acontecera anteriormente com o n.º 245, dá notícia de uma série desconhecida entre nós da qual fazem parte os retratos de D. Isabel e agora êste de D. Leonor de Portugal: *Austriacae gentis imaginum* de 1599.

N.ºs 326 e 328 noticiam retratos de Fernando de Magalhães que não descrevemos na nossa *História da Gravura*, embora houvéssimos conhecimento dêles pela interessante iconografia do grande navegador, publicada por A. de Dornelas no seu *Elucidário Nobiliárquico*. Foi, na verdade, um lapso de que nos penitenciamos, com a agravante de possuímos todos os elementos necessários à sua inclusão naquele trabalho e a que havíamos feito referência a páginas 145 sob n.º 393.

Ainda sôbre êste retrato Dornelas, na fé de Siegmund Gunther na obra *La época de los descubrimientos*, Barcelona 1926, indica-o como tirado de um desenho de Stradunus, apelido de difícil identificação, possivelmente o desenhador italiano Jacopo Strada.

Lafuente aventa a hipótese dêste, agora, descrito, de Adrian Collaert, ser cópia de outro mais antigo de Theodore Bry e pertencer a uma série, que desconhece, *Collectiones peregrinationum in Indiam orientalem et occidentalem*, publicada pelos Merian em Francfort. É uma curiosa estampa de complicadas alegorias e que merece bem um mais atento estudo.

Dois belos retratos da Rainha D. Maria II vêm descritos sob n.ºs 346 e 349; o primeiro segundo pintura de Holmes, aberto ao ponteadado por Thomaz Woolnoth e o segundo de Robert Graves, segundo Lawrence.

Dos n.ºs 364 e 368 nenhum conhecemos e representam uma série de retratos da mulher de Fernando VI de Espanha, a Princesa D. Maria Bár-

bara de Bragança, filha de D. João V. Nas subscrições vêem-se os nomes de Bartholomeu Crivellari, italiano e os de Carmona, Valleta, hábeis incisores espanhóis.

Também os n.<sup>os</sup> 371 e 375 mostram a existência de retratos de outra infanta portuguesa, aqui desconhecidos; são os de D. Maria Francisca de Assis, mulher do infante D. Carlos, de Espanha.

E continua a série de retratos desconhecidos, excepto um, de infantas portuguesas nos n.<sup>os</sup> 380 a 392, representando D. Maria Isabel de Bragança, filha de D. João VI, mulher de Fernando VII de Espanha e D. Maria filha de D. João III e primeira mulher de Filipe I. O próprio D. Pedro IV está representado na colecção matritense em três retratos que desconhecemos: um gravado por Bolt que julgamos ser o alemão Johann Friedrich, outro em conjunto com sua esposa Amélia, anónimo e o terceiro desenhado por Deveria e aberto sobre aço por I. M. Montaine.

De D. Pedro V estão indicados um retrato em busto, aberto por Schultheiss e outro com a Rainha Estefânia, sua mulher, gravado por Leopold Flameng.

Este rápido esboço está longe de dar perfeita idéia da obra de D. Enrique Lafuente, todavia, aqui deixamos ao ilustre escritor o agradecimento de todos os que amam a arte portuguesa.

# Reflexos da Restauração na América Espanhola

por Gastão de Melo de Matos

## Reflexos da Restauração na América Espanhola

A união das duas coroas da Península nos monarcas da Casa de Áustria não alterou, como é sabido, a condição jurídica dos súbditos de uma e outra. Assim, as conquistas de Portugal e as de Castela, embora limítrofes, mantinham a sua absoluta independência de organização e administração, e, em princípio, nenhuma garantia especial advinham da união para os naturais de qualquer dos reinos que quisessem estabelecer-se nos domínios do outro. Esta condição figura até nos privilégios jurados em Tomar por D. Filipe I, como garantia para os portugueses. O soberano escusou-se a deferir o pedido que lhe apresentaram os procuradores do terceiro estado de que êstes pudessem comerciar livremente nas conquistas castelhanas.

Era lógica essa disfarçada recusa. O sistema colonial em uso nos séculos XVI e XVII não facultava a entrada em terras de Castela aos vassallos de El-Rei de Portugal. Para tal necessitavam de uma autorização especial, que só à custa de grandes dificuldades em regra obtinham. Não era outra a situação legal dos castelhanos em conquistas portuguesas, embora, provavelmente, a êsses, melhor protegidos no Conselho das Índias, fôsse mais fácil remover os obstáculos. Também é conhecida a forma como se fêz a colonização do Brasil e a inteiramente diferente que se seguiu nas terras da coroa castelhana. Oficialmente, pois, a separação mantinha-se rigorosamente a mesma que era antes de 1580.

Alguma coisa, todavia, mudara na vida das conquistas ao mesmo tempo em que se dava a união. As emprêsas piráticas, que os povos do Norte dirigiam contra terras portuguesas e castelhanas, conduziam a uma mais estreita comunidade de interêsses do que a conjugação política. E, quando essas emprêsas se tornaram na nossa América em verdadeiras tentativas de ocupação, foi o Brasil mais um dos teatros de guerra das tropas do Rei de Espanha. Por diferentes vêzes, os seus diversos reinos forneceram navios e homens para socorro do Brasil. Com a mentalidade dos militares da época é quasi certo que, em breve, muitos não fariam distinção entre o serviço de uma e outra coroa, e isso explica o número relativamente avultado de castelhanos que, depois da Restauração, encontramos a servir no exército português. Uns tinham-se fixado e criado família em Portugal; outros, porém — e os documentos induzem-nos a considerar mais numeroso êste segundo grupo — passam a servir nova pátria, pelos costumes, ligações e interêsses adquiridos na guerra do Brasil.

O mesmo fenómeno verificamos com soldados portugueses que passam a servir Castela. Para estes, todavia, são as guerras da Flandres que fornecem o maior contingente. Nem admira que assim fôsse: os combates da América espanhola reduziam-se quasi sempre a repelir incursões piráticas, violentas, mas pouco duradoiras e, por isso, não careciam as guarnições de notáveis reforços.

Esta entrada de elementos militares era, porém, numericamente insignificante, em relação ao total dos habitantes de umas e outras conquistas. Já assim não sucedia com os colonos de ambas as origens que se fixavam para exercer a agricultura ou o comércio nas terras da Coroa a que não pertenciam.

Os vassallos do reino de Castela tinham até conseguido pouco depois de 1600 que lhes fôsse lícito commerciar nas conquistas de Portugal, com evidente menosprezo dos privilégios de Tomar, acusado nas publicações da Restauração.

No princípio do século XVII abundavam nas Índias de Castela os emigrantes portugueses. Temos notícia de Buenos Aires e de Cartagena como grandes centros de fixação (1). A sua presença levantou protestos da parte dos moradores castelhanos e biscaínhos, que não queriam concorrentes na exploração das riquezas da terra. Em Buenos Aires, por exemplo, não suscitava reparos a sua entrada, quando iam desempenhar mesteres humildes, mas todos os outros encontravam dificuldades para a sua admissão (2). Em contraposição os vassallos de Castela tinham conseguido, no primeiro decénio do século XVII,

ser excluídos das disposições que proibiam a entrada de estrangeiros nas conquistas de Portugal, e, pouco depois, eram reforçadas as dificuldades que se levantavam à entrada dos portugueses nos territórios da Coroa de Castela, porque se proibia que nêles negociasse qualquer estrangeiro, nem um natural da própria coroa com fazenda dêle; e ainda porque se determinava que os estrangeiros só pudessem naturalizar-se depois de vinte anos de permanência, sendo casados com mulher natural e proprietários de bens de raiz há mais de dez anos, sem contar com as numerosas pechas burocráticas que tinham a vencer no Conselho das Índias.

Eram violentas as medidas tomadas contra os infractores:

### EL REJ

Licenciado António de Obando mj oidor de mi audiencia real de la çiudad de Panama de la prouincia de Tierra Firme. Por çedula mja de que con esta os mando enbiar copia mande declarar el tiempo que ande aver bibido y rresidido en estos rreynos y los rrequisitos que ande tener los estranxeros que pretendieren naturalezas y liçencia para tratar y contratar en las Jndias y que no teniendo las dichas naturalezas y liçencia mia firmada de mj mano despachada por mj Consejo de las Jndias no lo puedan hazer y asy mismo por orrdenanzas çedulas y prouiziones delRej my señor y mias esta prouydo y ordenado que no puedan passar a las dichas Jndias los dichos estranxeros destos mis rreynos sin liçencia mia y que se an hechados dellas los que vbieren passado sin la dicha lizencia y he sido ynformado que en la çiudad de Cartagena rresiden y asisten al prezente algunos portugueses y otros estranxeros que tratam y contratan sin tener las dichas naturalezas. y liçencias mias firmadas de my mano para ello de que rresultan grandes ynconbenientes y daño en que conbiene poner rremedio y porque mj voluntad es que este se procure os mando que pues aveis aver de jr a aquella çiudad a otras cossas que os he cometido averigüeis de camino los portugueses y otros estrangeros que aj en la dicha çiudad de Cartagena que tratan y contratan y si tienen naturaleza y liçencia mja firmada de mi mano para ello y la con que passaron a aquellas partes y no teniendo la dicha naturaleza y liçencia despachada en la dicha forma con firma mia y libradas por mj consejo de las Jndias para tratar y contratar en las dichas mis Jndias prouedereis contra ellos y sus bienes y hareis embargo dellos conforme a lo que sobre ello por mj esta proueydo y hechas y sustançiadas las causas sin sentençarlas las enbiareis al dicho mj Consejo de las Jndias para que en el se bean y determinem conforme a Justicia. Fecha en Arranda a catorse de Agosto de mill y seis cientos y des años Jo ElRej Por mandado del-Rej nuestro señor Pedro de Ledesma senalada del Consejo.

*À margem* — Çedula que se pasou no anno de 610 para que não ficase nenhum portuguez nas Jndias mais que os que tivesem orden e sedulas de Sua Magestade (3).

Os naturais das províncias do Rio da Prata eram autorizados a exportar para as Conquistas de Portugal diferentes productos da terra: farinha, carne sêca e sebo, e recebiam em troca vestuário e utensílios de ferro; mas estava prescrito cuidadosamente que o transporte seria feito, tanto à ida como à volta, em navios dêles.

## EL REJ

Porquanto por çedula mja fecha a vinte de Agosto del año pasado de mil y seis çientos y dos hice merced a la çiuudad de la Trinidad del puerto de Buenos Ajres de las prouinçias del Rjo de la Plata de darles liçençia y permission para que por tiempo de seis años en cada vno dellos pudiesen sacar de las dichas prouinsias en nauios sujos y por su quenta de los frutos de sus çoçecha asta dos mil fanegas de arina y quinientos quintales de çeçina y otras quinientas arouas de seno y llenarlo al Vrazil y Guineya y otras jslas circunuezinas de vasallos mjos y que en rretorno dello puedan llebar las cosas de que tubieren neseçidad para sus cazas com oes rropa lienço calçado y otras cosas semejantes y fierro y azero como mas largamente se contiene en la dicha çedula que es del tenor siguiente, ElRej Porquanto por parte de la çiuudad de la Trinidad del puerto de Buenos Ajres de las prouinçias del Rjo de la Plata y por fraj Martim Jnácio Obispo dellas se me ha representado la pobreza de aquella tierra y quan poco se augmenta su poblacion por faltarles todo lo que es menester para uiuir y por no tener salida los veçinos de aquella guouernaçion de sus frutos mande donde proueer de las cosas nesarias para el seruiçio de sus personas y casas por estar proybida la entrada y salida por aquel puerto de todo genero de rropa y mercaderias y que la seguridad de la dicha ciudad y los demas puertos de aquella costa consistia en estar vien poblada la tierra y que para esto el prinsipal media seria darle licençia y permission como me suplicaban se la mandasse dar para que pudiesen sacar algunos de sus frutos de la tierra y lleuarlos al Vrazil y Guineja y otras jslas e tierras comarçanas y trocarlos por rropa fierro y otras cosas de que tienen preçisa nesçecidad y para labrar la tierra y las minas que por falta dello no se labran y auiendose visto eu mj Consejo de las Jmdias los pareçeres e ynformaçiones cartas y papeles que en raçon de lo susodicho y de la seguridad y defensa que de aquellos puertos se an embiado y consultado-seme como quiera que por los muchos ynconuenientes que para ello se reprezentan no conuiene que por las dichas prouinçias del Rjo de la Plata se abra puerto a la contrataçion con estos rreynos nj con otra ninguna parte sino que la prohibiçion que esta echa se guarde ynbiolablemente y que por allj no salgan ni entren ningunas personas de qualquiera calidad que sea sin expresa liçençia mja aun que sean mis basallos y ministros y contra los que lo hiçieren se proçeda y sean castigados conforme a justiçia nj se metan mercaderias algunas ni se saqe oro nj plata nj otra cosa so las penas que estan puestas a los que contrabinieren e nello mas para hazer merced a los veçinos y moradores de la dicha ciudad de la Trinidad y puerto de Vuenos Ajres teniendo consideraçion a lo susodicho para que se animen y acudan a sua poblacion y con-

seruaçion y a la seguridad del dicho puerto y se allen prouejdos de las cosas forzosas y neçesarias he tenino y tengo por bien de darles liçençia y permission como por la prezente se la doj para que por tienpo de seis años que coran y se quenten desde el dia que esta mj çedula se pregonare en la dicha çiudad de los frutos de su cosecha y en nauios suyos y por su quenta puedan sacar cada año de las dichas prouinçias del Rjo de la Plata esta dos mil fanegas de harina y quinientos quintalesde çeçina y otras quinientas arouas de seuo y llevarlo al Vrazil y Guineja y otras jslas circunbesinas de vasallos mjos y para que en rretorno dello puedan llevar las cosas de que tubieren neçesidad para sus casas como es rropa lienço calçado y otras cosas semejantes y fierro y azero y todo ello se haja de consumir y consuma en las dichas prouinçias del Rjo de la Plata sin que dellas se saque nj pueda saçar cosa alguna ny parte dello para otra ninguna parte de las Jmdias por mar nj por tierra so pena de tenerlo perdido y asj mismo lo que se saçare de los frutos de la tierra de mas de las dichas dos mil fanegas de harina y quinientos quintales de çeçina y quinientas arouas de ceuo se a perdido por tersias partes a la camara jues y denunciador y mando al mj guouernador que es o fuere de las dichas prouinçias del Rjo de la Plata que con jnteruencion del Obispo y ofiçiales de mj real hazienda dellas aga la repartiçion de la cantidad que cada vezino ade saçar y enbiar a las partes susodichas de las dichas dos mil fanegas de harina y quinientos quintales de çeçina y quinientas arouas de ceuo con mucha justifiçacion y sin que nadie reciba agrauio j todos partisipen deste venefiçio j comodidad para que dello rezulte el efeito que se pretende a los quales encargos y mando que con muj particular cuidado procuren que se vze bien desta permission i liçençia y que no haja ninguna dezorden ni exçeso de que me terne (*sic*) por desseruideo y entendiendose qualquiera cosa le agan remediar con efecto y demostracion y que los dichos mis ofiçiales viziten con particular cujdado los nauios en que fueren los dichos frutos y inquieran y vean y entiendan sj se lleva mas de lo de la permission o otras cosas de otros gencros y lo tomen todo como esta dicho por perdida y que de la misma manera viziten y vean lo que se truxere en rretorno de los dichos frutos y de que partes y cobren los derechos que de todo se me deuieren de entrada j salida y que no permitan nj den lugar a que por ningun cazo entren ny salgan ningunos pasajeros de ninguna naçion que sean nj esclavos en los nauios en que se sacaren los dichos frutos y truxere el rretorno dellos y que me avizen cada año de lo que desta permission fuere rrezultando en benefiçio de la tierra y poblacion della y mando que para que venga a notiçia de todos esta mi çedula se pregone en la dhã çiudad de la Trinidad por orden del dicho my guouernador y ofiçiales y que dello se tome testimonio y le enbien al mj Consejo de las Jmdias Fecha em Valladolid. (*sic*) a vejnte de Agosto de mil y seisçientos y dos años Yo El-Rej — Por mandado del-Rej nuestro señor Yuan de Jbarra. Y agora por parte de las dichas prouinçias me ha sido hecha rrelasion que los dichos seis años porque les hiçe la dicha merced se auian cumplido o cunplian vreuemente me supplicauan se la mandase prorrogar por mas tienpo por que sin esto no se podrian prouer los vezinos de las cosas preçisas que an menester nj se podrian entretener nj conseruar la poblacion de aquella prouinçia por no tener salida de sus frutos para otra parte y ser la tierra tan pobre y no aver en ella oro nj plata y aviendose visto por los de mj Consejo de las Jmdias y consultadoseme teniendo

consideraçion a lo susodicho he auido por bien de prorogales la dicha merced y permission como por la presente la proro go por otros dos años mas que coran y se quenten desde el dia que se vbieren cunplido y cunplieren los seis primeiros y es mj voluntad y mando que durante los dichos dos años en cada vno dellos los beçinos de las dichas prouinçias del Rjo de la plata puedan saqar y saquen en nauios sujos y por su quenta asta en cantidad de las dichas dos mil fanegas de arina y quinientos quintales de ceçina y otras quinientas arouas de ceuo y lleurlo al Brazil y Guineja y otras jslas circunueçinas de vasallos mios y que en rretorno dello puedan lleuar las cosas de que tubieren nesecidad como es rropa lienco calcado e otras cosas semejantes y fierro y azero lo qual se haja de consumir y gastar en la dicha prouinçia sin que se saque para otra alguna y segun y de la manera y con las demas condiçiones y limitaçiones contenidas en la sobre dicha çedula de la primera permission ariua ynserta y guardandose en todo su tenor y forma y porque se ha entendido que por lo pasado no se ha vzado de la dicha permission con la limitaçion y yustificaçion que conuiene y que ha auido en ello algunos excessos dignos de rremedio, por la presente ordeno y mando al mi guouernador de las dichas prouinçias y a los ofiçiales de mj real hazienda dellas que pougan muj particular cuidado em no permitir ni dar lugar a que se exceda de la dicha permission y que los dichos mis ofiçialles viziten rrigurosamente los dichos nauios yuean y inquieran y se jnformen si en ellos se saqa algun oro y plata pasajeros o otra cosa alguna fuera de la dicha permission y por el consequiente se de retorno se meten en ellas mercaderias pasajeros o esclavos e otras cosas prohibidas y fuera de las que se les permite y lo tomen por perdido y castiguen los culpados y executen las penas contenidas en la dicha çedula y que de lo que en virtud y conforme a esta se contratare cobren los derechos que me pertenesieren de entrada y salida y mando que tomen la raçon desta mj çedula mis contadores de quantas que rresiden en mj Consejo de las Jmdias y los dichos mis ofiçiales rreales del Rjo de la Plata. Fecha en Santo Lorenço a diezjnueue de Otubre de mill y seisçientos y ocho años jo ElRej Por mandado del Rej nuestro señor Grauiel de Hoa señalada de los del Consejo — (4).

Um dos comércios mais frutuozos que os portuguezes exerciam com as conquistas de Castela era, provávelmente, o fornecimento de escravos. Sentiram-se os negreiros atingidos nos seus interêsses pelas disposiçõs das cédulas transcritas e os protestos dos contratadores das rendas da escravatura em Angola e S. Tomé foram bastantes para, em 1614, levar o govêrno de Castela a mandar reunir uma junta que desse parecer sôbre o assunto.

A esta resoluçãõ devemos a facilidade da consulta de certos documentos, conservados com outros num códice que deve ter pertencido ao segundo Conde de Vila Nova de Portimãõ, nomeado membro dessa junta na falta do Marquês de Castelo Rodrigo. É provável que nesse códice, hoje existente na B. N. L., fôsssem reunidos os elementos de que o Conde precisou para estudar o assunto. Pelo seu número e até pelo parecer final da junta se pode avaliar da impor-

tância dos interesses que pendiam do comércio que os portugueses exerciam nas Índias de Castela, e à sombra do qual não poucos abusos nos revelam alguns documentos do mesmo códice.

Os negociantes de Lisboa, arrogando-se a representação de todos os outros, requereram ao Rei, em data incerta, a anulação da cédula que os prejudicava:

Dizem os omêns de negoço portuguezes moradores na çidade de Lisboa em seu nome e dos mais abitantes do Reino de Portugal que Vossa Magestade mandou ora pasar pella coroa de Castela hua cedula em dous de outubro do anno passado de 608 por que manda

que nenhum estrangeiro dos Reinos de Castella, nomeando dos portuguezes, ynda que abitantes sejam nas Yndias ylhas e Terra Firme do Mar Oçceano possa tratar nem contratar nas ditas partes nem pasar a elas, senão os que pero isso tiverem particular e expressa liçença de Vossa Magestade —

e que nenhum natural da coroa de Castella possa negociar em sua cabessa fazenda de estrangeiro —

e que pera hum estrangeiro ser tido por natural pera o dito efeito seja neçeçario aver uiuido nos ditos Reinos ou Yndias uinte annos continuos os des elles com cassa e bens de rraiz e cassado com natural, e com primeiro fazer no conçelho de Yndias as deligencias conteudas na dita prouizão que são muitas reuogando as Leis que comçeidião a dita natureza per menos tempo e sem as ditas condiçõs —

e que não possa nenhum estrangeiro uender fazendas a pagar em Yndias —

e que não pudesse uir de Yndias nenhum ouro, prata, perolas, e outras mercadorias registado em cabessa de nenhum estrangeiro e ysto com perdimento das ditas peçoas —

No que se fas a elles supplicantes notorio e manifesto agrauo, e a fazenda de Vossa Magestade recebe grandissimo prejuizo e dano pelas rezõs seguintes que se deuem conçiderar pera Vossa Magestade mandar aquilo que uir mais conuem a seruiço seu, vtilidade de suas rendas, e bem comum de seus vasalos pera o que se deue conçiderar —

que Vossa Magestade tem nestes Reinos de Portugal tres comtratos que são o de São Thome, Cabo Verde, e Amgola que andão arendados em mais de cento e vinte mil cruzados e em Castella o do estanke das liçenças de escauos que entrão em Yndias que anda comtratado em mais de çento e sincoenta mil cruzados, e todos estes comtratos de Portugal tem a mor parte do rendimento os escravos que dos ditos resgates se tirão pera Yndias que lhe rendem cada anno muy perto de cem mil cruzados de direitos alem dos cento e sincoenta mil cruzados que rende a coroa de Castela o estanke das ditas liçenças —

o proueito que fazem em Yndias estes escravos he tão notorio que he desneçeçario apontalo a Vossa Magestade mormente oje que por mandado de Vossa Magestade retirou aos moradores daquelas partes o seruiço dos yndios naturais dellas pella grande deminuyção em que hião por cuya falta se metem oje no benifício das minas escauos

de Gine, por cuyo respeito Vossa Magestade mandou encomendar ao marques de Castel Rodrigo Viso Rey destes Reinos de Portugal que fizese ynstancia a que as ditas partes de Yndias fosem dos ditos resgates muitos escrauos os quais deixando de hir por respeito desta noua çedula que Vossa Magestade mandou pasar resebera a fazenda de Vossa Magestade danno grandissimo asy no rendimento dos contratos como no das minas do ouro prata e esmeraldas e na pescaria das perolas da que a real fazenda de Vossa Magestade recebe seus quintos —

Sendo ysto asy he de conçiderar que todos estes escrauos os nauegão portuguezes omêns de negoço destes Reinos que armão outros que mandão a todos os ditos resgates em nauios com liçença de Vossa Magestade e registo que se lhes conçe de na cassa da comtratação de Seuilha sem o qual nenhuma pessoa uay as ditas partes —

Porem deuese coniderar que aynda que Vossa Magestade conçe a tal Liçença aos armadores e as pesoas que eles nomeão per auerem de nauegar as ditas armações e registos nunca a fazenda que leuão he so do homem nomeado no registo, antes he de diuersos que pera o tal hefeito fazem companhia e quando querem partir dos ditos resgates muitas vezes por subçeços que acontecem lhe faltão escrauos com que encher o dito registo os quais comprão de omêns asistentes nas ditas partes de Gine a pagar em Yndias com cujo meyo se facilita a nauegação e apresto dos ditos nauios pello que se ouer de auer efeito o posto por que Vossa Magestade defende que se não uenda nehũa fazenda a pagar em Yndias nem os que tiuerem liçença pera poderem negoçar em Yndias o fação com fazenda de outrem não auera ninguem que negoçe e totalmente secura o comercio das duas partes mórmente que aynda que ceçem estes ymcomuinientes o fica sendo muito grande defender Vossa Magestade que não possa uir o dinheiro, ouro, prata, e outras mercadorias do rendimento dos ditos escrauos registado em cabessa dos omêns portuguezes estantes em Seuilha conhecidos e respondentes dos deste reino e que fiados em que o dinheiro que de Yndias uem do rendimento dos escrauos que mandão nauegar os omêns de negoço deste reino ha de uir conçinado a elles os acreditão aseitando as suas letras e entretendolhe o dinheiro a cambio ate uinda das frotas o que não quererão fazer quando não estejam ynteirados que o dito dinheiro ade uir a entregar a elles pelo que quando em todo não ceçe o Comercio seçara a mayor parte —

Demais que Vossa Magestade mandou por çedulas na que aos resgates deste Reino de Portugal e conquistas delle não fossem nenhũs estrangeiros e por outra noua çedula mandou que se não entendese com castelhanos e biscaynhos porque erão naturais, e da mesma manera deue Vossa Magestade mandar que se não emtenda a çedula que ora se pasou pello conçeelho de Yndias com os portuguezes uisto serem vasalos naturais de Vossa Magestade —

E quando os portuguezes não uão ou mandem resgatar e nauegarem estes escrauos he visto o danno que a falta de se nauegarem cauzara a fazenda de Vossa Magestade porque a experiencia tem mostrado que Castelhanos nauegam muy poucos ou nenhus, e quando Vossa Magestade defende na coroa de Castela a nauegação de Yndias por estes meos aos portuguezes he verisimil que tão bem pela coroa destes Reinos se defendera aos Castelhanos auerem de yr aos ditos resgates e aynda que se lhes conçe a

numqua tirarão a terça parte das pesas que oje se nauegão porque se alguns nauios uão de Sevilha e mais portos de Andaluzia aos ditos resgates ynda que são poucos são por omêns de negoço portuguezes moradores nas ditas partes os quais tão bem ficão exetuados e lhes he defezo por esta çedula de Vossa Magestade o poderem negoçar em Yndias e com as mais condições nella declaradas pello que hos contratadores de Angola e San Thome tem feito seus protestos no conçelho da fazenda deste Reino e pretendem emcanpar os ditos contratos —

Pedem a Vossa Magestade se sirua mandar que a dita çedula se não emtenda na nasão portugueza particularmente nos omêns que por sy ou por outrem nauegão escrauos pera as ditas partes atento serem os portuguezes espanhois vasallos de Vossa Magestade e que no aumento de suas reais rendas em tamanha quantidade se auentajão de todos os mais vasallos de Vossa Magestade como he notorio e que não he justo seyão tratados como os alemães ytalianos françeses e mais estrangeiros a quem Vossa Magestade he justo mande defender este commercio (5).

Embora o parecer da junta os favorecesse (6), os comerciantes não tinham conseguido levar a bom tẽrmo as suas pretensões. Quatro ou cinco anos depois da cédula de 1608, uma carta régia ao cabido de Buenos Aires manda proceder contra os proprietários de uns barcos infractores do disposto.

#### EL REJ

Don Diego de Portugal mi presidente de mi real audiencia de la ciudad de la Plata de la prouinçia de los Charcas. Por diuersas rrelaçiones y auisos que continuamente llegan a mi Consejo de las Yndias se ha entendido y tiene por cosa muy çierta que de ordinario ban al puerto de Buenos Ayres asi de los de Portugal por uia de Brasil como de Guinea Islas de San Jorje y el Hierro de las Terçeras y otras partes muchos nauios con negros vinos fierro y otras mercaderias de diferentes generos y que en estos nauios y en los que se nauegan los frutos de la permission que tiene el Rio de la Plata para sacar çierta cantidad de harinas para el Brasil y boluer en su rretorno algunas cosas de fierro y bestuario para los ueçinos se meten por aquel puerto gran cantidad de mercaderias y negros cada ano y se sube a Potosi y toda esa prouinçia de los Charcas y avn se baja hasta Lima y estiende por todo el Peru y que toda la piata y oro que proçede destes empleos que son muy gruesos se saca por el dicho Rio de la Plata en los dichos nauios en que se nauega la permission y en otros y entran y salen muchas personas sin liçenzia y esto se uee claramente por lor muchos pasajeros y nauios que cada dia llegan a los puertos de Portugal cargados de oro y plata que la mayor parte ba a parar a rreynos estraños convirtiendose este trato en venefiçio y utilidad de los portuguezes y de otras naciones estrañeras con tan gran daño de mis basallos y derechos reales pues no solamente no se cobran de lo que por alli entra y sale sino que se diçe que la mayor parte de la plata se trae por quintar y particularmente se a entendido agora que el año passado de seisçientos y doçe salió de

de Angola Juan de Campo natural de Vila de Conde con muchas piezas de esclavos. y fue a el dicho puerto de Buenos Ayres y alli le dieron por uien arribado y avn que por ter forma le condenaron por perdidos los negros se uendieron en almoneda por poco mas de lo que ymportauan los derechos y se los boluieron para que los uendiese como lo hizo y boluendo al dicho puerto de Angola armo otro nauio en que fue vn compañero suyo Paulo Martel natural del dicho lugar de Vila de Conde con tresçientas piezas de negros y partio por Diçiembre del ano passado encaminado su biaje al dicho puerto de Buenos Ayres y que del mismo puerto binieron el ano passado dos nauios de Angola a emplear en negros que el vno era del capitan Pie de palo y el otro de fulano de Riva de Neyra y que ambos Partieron de Angola cargados de negros al dicho Rio de la Plata de donde se diçe por cossa muy cierta que salieron el año passado para el Brasil y Guinea quinientos mill ducados y los cinco nauios que partieron de Angola lleuaron mas de mill y doçientas piezas de negros y que avnque a Duarte Diaz Enriquez contratador de Angola por vna condiçion expresa de su contrato se le prohiue que no despache nauios con esclauos a el dicho puerto de Buenos Ayres sua jente que tiene en Angola avnque los nauios toman rregistro para el Brasil como saue que ban al dicho Rio de la Plata cobra los derechos de las piezas y siete mill maravedis que es el derecho de Indias de manera que de todo esto resulta entenderse la buena acogida que hallan en el Rio de la Plata estos nauios y el grande exceso que ay en entrar y salir por aquel puerto mercaduras oro plata y pasajeros y el poco cuidado que mis ofiçiales rreales y ministros am puesto en la execuçion de las prohibiçiones que estan echas y su cumplimiento tan encargado por diversas çedulas y ordenes mias de que no se les puede dejar de poner gran culpa con exemplar castigo mayormente hauiendo tantas rraçones de sospecharse que an dissimulado y consentido en ello por sus utilidades y aprouechamientos y que los danos que de estar aquel puerto auierto y permitirse la entrada de negros y mercaduras por el se siguen son muy grandes e notorias pues de prouerse por aquella uia esas prouinzias de las dichas mercaduras y de mas cosas neçesarias a preçios baratos y con comodidades como las pueden haçer los que las lleuan sin pagar derechos, rresulta yrse como se ba acabando el comerçio y trato de las Indias y los cargadores de Sevilla destruyendose y retirandose con los caudales que les quedan sin atreuerse a cargar en las flotas biendo la mala salida que tiene lo que ba en ellas y que avn no sacan el costo principal y que suellen perder del con que se desauia y emposibilita el despacho de las flotas de Tierra Firme que todo obliga a poner breue y eficaz rremedio y como quier aquell estado de las cosas de los dichos puertos del Rio de la Plata no pedian menos que Vuestra Persona de cuyo çelo entereça y inteligençia tengo tanta confiança considerando tambien la falta que ariades en la audiencia habiendo de ir en persona como se a deseado estaua determinado y rresuelto y pareciendome que nuestra prudenciã destreça y buena mano allaran camino que tanto conbiene me a pareçido encargaros y mandaros como afetuosamente lo ago la cometais y encarçuis esta diligençia a vno de los oydores o fiscal de esa avdienciã o otra persona la que os pareçiere tam a proposito quanto la gran ynportanciã dell caso requiere a la qual dareis instruçion de lo que ade haçer con orden de que por el camino y llegado alla se ynforme averigue y sepa por todos los medios y bias que bieredes

que se puede entender todo lo que en lo susso dicho a pasado y passa y que nauios an entrado en el dicho puerto de Buenos Ayres de donde y de que personas y con que mercaderias y negros y quien los acoje y dissimula y da fauor y ajuda para que descarguen la que lleuan y que denunçiaçiones y proçesos se an echo sobre ello y que nauios an salido y con que plata y rrejistro y para donde y con que licençia y si en los nauios en que se a nauegado la permission que tiene aquella probincia si an metido abueltas de ello algunas mercaderias pasajeros y sacado oro y plata y por que personas haçiendo sobre todo ello las aueriguaçiones y dilijençias necesarias no solo para el castigo sino para el rremedio que piden tan grandes exçesos y deshordenes y quebrantamientos de las que tengo dadas y que proçeda contra todas las personas que allare culpadas castigandolos conforme de derecho llebando sus sentençias a pura y deuida execuçion otorgando las apellaciones que dellas se interpusieren enquanto vbiere lugar de derecho para mi rreal Consejo de las Yndias y no para otro tribunal alguno y a la persona que para ello embiaredes doy tan bastante poder y comision como en tal casso se rrequiere aossi para todo lo susso dicho como para cada cossa y parte de ello y mando a qualesquiera personas de qualquiera calidad que sean de quien para la aueriguaçion de lo sussodicho se pretendiere baler que acudan a sus llamamientos y digan sus dichos y dispusiçiones segun ya los tiempos y plaços que les ordenare so las penas que les pusiere las quales execute y aga executar y a los que rremisos y enobidentes fueren y embie al dicho mi Consejo de las Indias los proçesos orijinales y los que allare y pudiere auer de todas las causas pasadas y denunçiaçiones que se vbieren echo quedando alla vn treslado con rrelaçion particular de todo lo que vbiere echo y el rremedio que obiere puesto para lo de adelante y tambien me embie rrelacion particular de lo que destas dilijençias rresultare contra portugueses y otros castellanos de los que estan aca avisandome de todo muy particularmente y del castigo que hubiere echo en los culpados el qual sirua de exemplo para lo uenidero y se salga del cuidado que se tiene y que otra tal rrelaçion os embie para que habiendola bisto me enbicis sobre ella vuestro parecer como os lo encargo que en ello me hareis muy particular seruiçio. Fecha en A de de mill y seisçientos e treçe años. (sic)

*A margem* — Cedula que se passou agora em Setembro de 1613 para as prouinçias do Ryo da Prata (?).

Todavia, as leis a que antes nos referimos para evitar a entrada de moradores não castelhanos, provaram ser singularmente ineficazes. Lafuente Machain é de opinião que em tôdas ou quasi tôdas as famílias, com ascendência em Buenos Aires desde o século XVII, há sangue português.

É facto averiguado que grande parte dêstes emigrantes eram cristãos-novos portugueses passados ao Brasil e daí às várias regiões que constituíam o vice-reinado do Perú. Também eram êles, em grande parte (<sup>8</sup>), os que dirigiam a escravatura, levantando protestos dos castelhanos o perigo de que as suas

conquistas se enchessem de estrangeiros herejes; há aqui evidente referênciã à duvidosa fé dos cristãos-novos, que naquele vice-reinado eram bastantes para certos autores chegarem a considerar de ascendência hebraica todos os portuguezes lá residentes, o que aliás, muito provávelmente, se não dava, pois entre êles havia, como veremos, familiares do Santo Offício.

Esta grande percentagem de sangue judeu entre os colonos que das conquistas portuguezas passavam, quási sempre ilícitamente, às ricas possessões castelhanas, dava como resultado nada estranhável, que os chamados portuguezes se dedicassem especialmente ao comércio e que muitos de entre êles adquirissem notável riqueza. A influênciã que daí lhes advinha era, sem dúvida, um dos motivos que os fêz tornar suspeitos logo que a Restauração foi conhecida dos governantes da América.

Na *Relacion del estado em que dexó el Reyno del Perú* que ao seu sucessor dirigiu D. Pedro de Toledo e Leyva, Marquês de Mancera, que foi Vice-Rei desde 1639 a 1647, encontramos os seguintes períodos:

«Luego que llegó a esta ciudade el auiso de la traicion del Duque de Berganza leuantamiento de Portugal, y que con la misma traición se le hauia dado obediencia en el Brasil, fuera del sumo sentimiento y dolor que me causó, entré en notable cuidado, por el gran numero de Portugueses que auia en estos Reynos, y daño que podia resultar de qualquier nouedad, que intentasen, y con mayor recelo por los que se hallauan en el puerto de Buenos Aires tan vecino al Brasil, y escala de este Reino; y así sin dilatar vn punto auendolo consultado con el Acuerdo, escriui a la Audiencia de la Plata y di las ordenes conuenientes para que asegurado vn puesto, que está en la prouincia de los Charcas y Buenos aires llamado Omaguaca con vna compañía de Infantería, que, para ello se conduxo, en orden a que los Portugueses no pudiesen pasar de vna parte a otra se registrasen y desarmasen de todas armas offensiuas y defensiuas, y que los del Paraguay y Buenos aires se retirasen todos siendo solteros al Reino de Chile, y los casados la tierra adientro; e así mismo se dió orden para que así se executasen en las demas Prouincias y Puertos.

Con los de esta ciudad y puerto del Callao fui disimulando y haciendo confianza de ellos, sin llegar a demonstración alguna, pero siempre con el cuidado, que era justo según el estado de los tiempos, y su condición natural; que fue lo mismo que su Magestad tenía ordenado por células de 7 de Enero de 641 auisándome del dicho successo de Portugal, hasta que auiendo reconocido algunos casos particulares, que dauam indicación de mala voluntad en ellos, con consulta y parecer de Acuerdo hice que se registrasen y desarmasen todos los Portugueses, exceptando expresamente algunos, por causas que en el dicho Acuerdo se consideraron, y por bando público se ordenó se retirasen de esta ciudad en término, que se les señaló, dándoseles la

forma del viage, y que auían de ir cada uno a la parte, que el Gouierno les señalase, de donde no auían de salir pena de la vida.

Así se publicó y executó; y porque algunos por seruicios releuantes hechos a su Magestad, otros por officios de los Tribunales de la Santa Inquisición y Cruzada, otros por auer nacido en Castilla, otros por ser hijos de Castellanos, y los más de todos por casados con Castellanas, y arraigados en esta tierra pretendieron ser exceptuados de los vandos, se proueyó con cada vno lo que pareció conueniente en que corrí con el parecer de Acuerdo, y después con el del Sr. Oidor Don Martín de Arriola, a quien cometi la execución de lo resuelto, con quien y con el Real Acuerdo, consulté si se deuía pasar a más rigor con esta gente y pareció que el número, de Portugueses en el Callao de más de ser poco, respeto de vn presidio tan superior como aquel si se passaua a echarlos de allí auía de cesar la merchantería, que se compone gran parte de esa gente, y siendo casados los más y con hijos, se deuía sobreseer, pues en esta tierra no ay los incouenientes de Portugueses, que en las Prouincias de arriba; y para alojar el incoueniente de que puedan auisar de lo que aquí tiene su Magestad era menester que saliesen todos del Perú; y aunque esto ufese posible hacerlo, pareció que siempre ay en las Repúblicas estrangeras como los ay aqui, de quienes se puede tener el mismo recelo; y de todo fuy dando quenta a su Magestad en las ocasiones que huuo; y se seruió de responderme con aprouación de lo echo en 12 de Maya de 613. En este estado lo halla V. E. como se seruirá de verlo por los papeles que están juntos en poder de Cristóual de Cuellas Escriuano de la guerra, y por los Acuerdos que van con esta, y resolverá lo que más canuenga.» (9)

O número de moradores de origem portuguesa era de tal forma elevado que justificava de certo modo os temores do Vice-Rei. Segundo Ricardo Palma, em Lima apresentaram-se seis mil, em resultado das disposições tomadas (10). Lafuente Machair encontrou o número dos que foram desarmados em Buenos Aires: eram 108, e contando os filhos 370, percentagem considerável numa população que aquêl autor calcula não excedesse 1.500 moradores (11).

Quanto às exclusões e excepções que o Marquês de Mancera admitiu, deram causa a que êle fôsse acusado no juízo de residência de se ter deixado subornar pelos ricos comerciantes de origem portuguesa, mas foi absolvido dessa culpa. Como vimos, parece que essas exclusões não eram de sua única responsabilidade e, além disso, houve certos indivíduos que mereceram recomendação especial do próprio soberano, logo após a Restauração, em documento que alude especialmente às suas grandes fortunas e aos serviços financeiros prestados (12).

Também o sucessor do Marquês de Mancera, D. Garcia Sarmiento de Sotomayor, Conde de Salvatierra, que governou de 1648 a 1655, dá, acêrca dêste assunto, notícias que confirmam o receio que inspirava o grande número

de portugueses e mostram a sua importância e as evidentes culpabilidades de que dispuñham. É notável, especialmente, a aventura de um cavaleiro de Cristo, Domingos de Beigavaca, que não conseguimos identificar (13), que desrespeitou repetidamente as disposições do Vice-Rei e parece ter encontrado grandes facilidades para tal:

«Quando llegué á este g.<sup>no</sup> y halhe que el S.<sup>or</sup> marqués de mancera tenía desar-  
mados los portugueses y señaládo-les rresidençiaas en diferentes ciudades e partes del  
R.<sup>no</sup> y bolviendo yo a rrebalidar esta diligencia en año de 649 mandando que todos  
se manifestasen para el mismo efecto, fué uno Domingo de Beigavaca, del ávito de  
Christo que havia assistido en muchos de los minerales de las provinçias de los Charcas,  
de donde bajó a esta ciudad y se le mandó fuese Vía recta a la del Cuzco con orden  
de que no saliese della pera de la rreferida en los bandos que para ello se despacharon  
y entregándosele para esto los despachos neçessarios torció el camino al puerto de  
Arica y bajó a esta ciudad, y enel Callao se embarcó para España de adonde bolvió  
otra vez el año de 651 y se andava paseando a la bista de las Justiçias asta que se  
me dió noticia y le mandé prender y queel S.<sup>or</sup> Don antonio de calatayud oydor  
desta audiencia y como lo hiço y por auto de 16 de agosto de 652 que está con los  
demás desta materia en el ofiçio de miquel lópez varela escrivano pu.<sup>co</sup> y desta  
comision se le bolvió a mandar que rresidiese en la ciudad de leon de Guanuco y  
estuviese a orden del Corregidor della so las mismas penas y haciendosele notificado  
y entregado el despacho para que saliese al cumplimiento no solo dejó de obedezzer  
sino que se bolvió tercera vez a esta ciudad y aunque pudiera ejecutar con semejante  
rreveldía sitava para el exemplo de los demás me pareció suspenderlo teniéndolo preso  
en la carcel desta corte e dar quenta a su Mag.<sup>d</sup> de su causa, y por capitulo de çédula  
de primero de no.<sup>ro</sup> de 653 que se a entregado con las demás en la S.<sup>ia</sup> de V. E.  
se servió de ordenar que supuesto que le estava proivido el rresidir en estas provin-  
cias ejecutasse en el las órdenes dadas haciéndolce embarcar en la primera ocasión  
para aquellos R.<sup>nos</sup> de modo que fuese direchamente a Madrid para que bista su causa  
se proveyese lo conveniente y aviéndosele dado preso al Gen.<sup>al</sup> de la armada para  
que le entregasse al S.<sup>or</sup> Presidente de panamá y él al g.<sup>ral</sup> de galeones y este último  
en la casa de la Contrat.<sup>on</sup> de Sevilla para que fuese llevado a M.<sup>d</sup> he tenido notiçia  
que con aver barado en las costas de Quayaquil la Capitana donde yba hiço fuga  
y se ha bulto camino de las provinçias de arriba en cuya busca no he tenido tiempo  
para hazer las dilixencias neçessarias q así abrá de quedár al cuidado de V. E. por  
el que este hombre con tan rrepetidas ynobediencias puede *dar entre los demás de  
su naçion* y porque en otro capitulo de la çédula rreferida me manda su Mag.<sup>d</sup> con  
ocasión de averle avisado los desacatos de un Juan de lsiva desta misma naçion y otras  
cosas tocantes a esta gente, que haga que Manuel rrodríguez que tiene çédula de  
naturaleza Elija el bolverse a España ô que se rretire cinquenta leguas desta ciudad  
lá tierra adentro y que en lo general de los demás que no fueren nascidos en estas

provincias execute todas las órdenes que se a servido de imbiar proviendo que ninguno pase ni resida en ellas y tampouco he tenido lugar de executarlo por la misma rraçón de no tener tiempo í haverlo dejádo a V. E. de que tengo avisado a su Mag.<sup>d</sup> se servirá de ver como punto de tanta ymportancia la rresoluzión que será bien tomar en orden a ello y a la mayor suguridad del R.<sup>no</sup> í rreconoçer si guardan lo que se les ha mandado por el mucho número de los que cada día va entrando y congratulaçión que se tiene entre sí que no eslo menos que ay en que reparar.»

O Conde de Salvatierra manteve as disposições do seu antecessor, mandando, porém, que os portugueses não saíssem dos pontos onde se encontravam, certamente porque o intuito do Govêrno era mantê-los fora dos grandes centros e longe da fronteira, onde temia que êles auxiliassem os propósitos de invasão que supunham às autoridades do Brasil.

Nada em documentos portugueses nos faz supor que da parte dos governantes das nossas conquistas houvesse nunca qualquer intenção agressiva. Em primeiro lugar, tôdas as fôrças disponíveis eram utilizadas por êles no combate aos holandeses, que ameaçavam a existência das nossas principais indústrias coloniais, já ocupando parte do Brasil, já impedindo a ida dos escravos de Angola e São Tomé, indispensáveis para a sua laboração.

Creemos, porém, que mesmo que assim não fôse, nada tentariam contra as conquistas espanholas. Já por várias vêzes temos tido ocasião de afirmar que não se faz suficiente diferença entre dois fenómenos coexistentes, mas distintos, a Restauração e a Aclamação. Esta nada mais foi do que a maneira de realizar aquela. Pelo contrário, a Restauração importava restituir Portugal à sua antiga forma política como aos seus antigos limites. Nem nas conquistas podemos duvidar da existência desta idéia generalizada. As hostilidades eram lutas de exploradores ambiciosos, de limitados escrúpulos e rudimentarmente civilizados; os intuitos de conquista e ocupação só aparecem mais tarde.

Entre os governantes castelhanos, porém — e devemos talvez atribuir essa idéia a ter já sido a sua educação política orientada pelo absolutismo — existia incontestavelmente o terror de uma invasão portuguesa. A enorme extensão e a fraqueza do vcie-reino do Perú, conjugando-se com o grande número de moradores de origem portuguesa, eram a causa dessa apreensão, que mais uma vez dizemos injustificada. De todos é conhecida aquela tentativa dos castelhanos de S. Paulo, em Abril de 1641, para proclamarem um Estado independente (14). Embora não passasse de um sonho sem viabilidade, nem

sequer de outro semelhante encontramos notícia, se excluirmos a acção do Conde de Castel-Melhor em Cartagena de Índias, obra esta não de moradores, mas de um soldado (15).

Tirada essa única excepção, convém fazer notar que, no primeiro período, o da guerra da Aclamação, nunca Portugal se apresentou com intuitos de conquista ou mesmo de simples aumento de território, em opposição à Espanha que intentou infrutuosamente apoderar-se de Macau e Mazagão, e conservou Ceuta e durante algum tempo Tânger, que eram da coroa portuguesa. Não é de admitir a razão de que essa attitude provenha exclusivamente do desejo de não criar dificuldades adicionais a juntar às gravíssimas existentes; não as fazia prever grandes a fraqueza do domínio espanhol, único país que connosco então possuía colónias. Ninguém, todavia, tentou êsse ataque receado pelos governantes espanhóis.

A melhor prova de que não foi aquêlê desejo o motivo que nos levou a não atacar as conquistas castelhanas, está em que êle não seria applicável à época subsequente, quando Portugal se refizera e via desejada a sua amizade, quando a Espanha ia em crescente decadência e todos pensavam em dividir-lhe os despojos, e a França, depois de se haver apoderado de largos senhorios do Rei de Castela, combinava com os seus inimigos da véspera a forma de dividir o resto. Ora nesse momento a expansão de Portugal fazia-se unicamente para territórios não occupados, embora às vêzes lindantes com os castelhanos. Saem do nosso quadro as longas disputas em que, já combatendo, já negociando, o assunto foi debatido; as diferentes e contraditórias soluções pertencem na maior parte ao período do absolutismo português. Mas o seu início é bem ainda, pela data e pelo espirito, uma obra da Restauração, como também as tentativas de reaquisição, a última das quais, bem pouco conhecida, embora figure em obra impressa, data de 1680 aproximadamente.

Fôsse como fôsse, a idéia existia nos Vice-Reis do Perú. A considerar sufficiente prova um interessante texto literário, já depois de feita a paz, mas talvez antes de ela ser bem conhecida na América, em 1668 ou 1669, houve em Lima suspeitas contra um certo padre hieronimita de apelido Nunes, que se pensava ser um agente secreto português (16).

O Marquês de Mancera temia a invasão pelo vale do Amazonas, recentemente celebrizado pela viagem de Pedro Teixeira, e também um ataque sôbre Buenos Aires.

Acêrca do primeiro diz:

«Muy conueniente es auisar a V. E. en esta relación, que demás de las entradas, que los enemigos tienen para acometer el Perú, se descubrió um nuevo camión perniciosissimo, y de que no se tenía noticia, y fué de esta manera. El año de 638 o poco antes salieron de Quito vnos frailes franciscos y algunos soldados con ellos por el Rio Marañoñ; y después de varios sucessos que tuuieron en aquel largo camión, llegaron a vn fuerte de Portugueses, que por la Corona de Portugal está con Capitán y soldados en la boca del Rio Marañoñ, que allí por un brazo se llhama Pará, de donde los leuaron a la ciudad de S.<sup>a</sup> Luis, que es la cabeza del Marañoñ y el Portugués que allá gouernaua entónces, que era Jacome Raimundo de Noroña, con ocasión de auel llegado los frailes y soldados que digo de Quito, armó la cantidad de Portugueses, que pudo como hasta ciento, y mil Indios con el Capitán Pedro Texera y otros experimentados, y fueron por donde auían bajado los de Quito, y llegaron también con notables sucesos, que seria alargar esta relación decirlos, hasta la vecindad del mismo Quito y pasaron a la ciudad muchos Portugueses; y aunque de ellos algunos quedaron por acá toda la demás gente boluió a bajar por el rio hasta donde auían salido. En que ay que considerar; lo primero que sin orden de su Mag.<sup>d</sup> bajasen los frailes y soldados a descubrir aquel camino. Lo segundo la intención com que los Portugueses intentaron hacerse pláticos de aquella nueua entrada. Lo tercero, como se les permitió en Quito, que boluiesen a bajar por donde auían subido; pues si la causa de uenir los Portugueses fué como evidentemente se entiendo, para reconocer el viage al Peru, mas reconocido la auian te tener boluiendo a bajar por la mesma parte. El fundamento con que se dió lugar a eso procuró saberle, y hablando aquí con el Presidente, que entónces era el Sr. Don Alonso Pérez de Salazar, me dixo, que como la gente era mucha huuiera embarazo para detenerla: mas yi entiendo, que la dificultad no se representó entonçes, ni quando se dió permiso para bajar los frailes como bajaron. Mas sea como fuere el daño se hizo y fué mayor para el estado en que se han ido poniendo las cosas. El S. Conde de Chinchón<sup>(14)</sup> en el papel de susadvertencias auisó de este punto, y el graue cuidado en que le puso este negocio, para que yo le tuuiese. De todo dé quenta a su Mag.<sup>d</sup> en despacho de 8 de Junio de 641, y se siruió de responderme en captulo de carta de 14 de Otubre de 642 conformándose con lo que escriuí, y encargando que tuuiese gran cuidado sobre ello; y así he dado diuersas órdenes para que en aquella parte se viua con mucha vigilancia y se lo hará el Sr. Don Martin de Arriola Presidente de Quito, mayormente, porque se hallaua aquí, cuando este caso sucedió, y en todo mi tiempo no ha hauido por allí novedad alguna, y espero en Dios, que tampoco a abrá en el de V. E.»

Sôbre Buenos Aires, afirma o Vice-Rei:

«No tiene poca dificultad S.<sup>r</sup> hablar a V. E. en lo tocante a Buenos Aires, porque hallándose casi ochocientas leguas de Lima, las relaciones en tan larga distancia siempre padecem muchos defectos. Y como quiera que en razón de si ha de

auer allí o no fuerça considerable, ha hauido diuersas opiniones, porque el negocio es dificultoso, tanto mas cuidado me da el hablar en él, mayormente después que con el alçamiento de Portugal, se halla aquella Prouincia mas auenturada y la del Paraguay. Y empezando por lo que hize luego que se supo la traicion, digo que junté todos los Portugueses que auía en aquel Puerto y se pasasen como los pasaron a Chile por la cordillera los solteros, y que los casados se retirasen la tierra adentro, y que de aquel exército se lleuasen ciento y cinquenta soldados para la defensa de Buenos aires y solo fueron ciento; Y a un mismo tiempo que se desarmasen en todas partes los que se hallauan la tierra adentro, como se dice en su lugar; y todo se executó. Y pasando a la resistencia y defensa que puede tener el puerto; digo que para hacer allí fuerça considerable como lo he escrito a su Mag.<sup>d</sup> en despacho de 8 de Juno de 641, 11 de Junio y 7 de Agosto de 642, 18 de Junio de 645 y 10 de Nou.<sup>o</sup> del mismo año, 5 de Julio de 646 í 8 de Junio de 647 faltan los mas géneros, que son menester, ingenieros y artillería porque la que ay espoca, y se esto se huuiera de poner en efecto, rea menester embiar de España todo lo dicho y avn Oficiales. Mas de mi opinión nunca se auía de hacer allí sino vna o dos plataformas para limpiar los surgideros compuestas del material que allí se pueden hacer, que es tierra y adobles; y aunque ay fagina de la otra parte del Río es muy lejos o costaria mucho trabajo. Demas de esto vnos vergantines que se han hecho por mi orden y barcas de los vageles de Portugueses que allí se embargaron al tiempo del alçamiento son muy apropósito para impedir a los enemigos la desembarcación. Y también he mandado por ordem de su Mag.<sup>d</sup> de 9 de Diciembre de 644, que se hagan dos saetías con que ayuden al intento de los vergantines, y vnos y otros lleuen artillería, com que podrán sugetar las lanchas del enemigo, valiéndose los vergantines de sus remos y las barcas y las saetías a la bela de vna buelta y otra podrían hacer muy grande efecto, y mas si la caallería que ay allí haze su deber en las playas porque son a propósito para eso.

Fuerte Real ni cosa de mas consideración, que lo que queda dicho no sería de mi parecer; porque si el enemigo acomete con fuerça ha de ganar el puesto antes que les pueda llegar socorro de partes tan remotas; y aunque el obligarle a gastar tiempo en eso sería a nuestro propósito; sin embargo yo entiendo que sería el mayor incoueniente fabricar fortaleza para que da gocen los enemigos; donde estando tan empeñada es lo mas cierto perderse por falta de socorro.

Y pasando al intento con que el enemigo puede acometer a Buenos aires; digo que aunque algunos dan por imposible subir por allí a las Prouincias de Tucumán, Santa Cruz de la Sierra, y Chuquizaca, yo con la noticia que he procurado muy atentamente adquirir me afirmo, en que aunque es dificultoso el camino, no es imposible llegar a Potosí; porque demás que el enemigo puede traer mucho bastimento para los despoblados, y llevarlos en el gran número de Carretas que ay en aquella parte, ay también muchos ganados y pueden valerse del agua de algunos ríos, que tienen en el viage; y como quando vna empresa es grande y hemos visto vencer grandes dificultades, no nos estaría a quento tener ese viage y entrada del enemigo por aquella parte al Perú por imposible. Yo a lo menos, recelándolo he hecho quanto me há sido posible, para preuenir defensas a aquella entrada, embiándo órdenes a los

Gouernadores del Paraguay y Buenos aires, sobre el manejo de las armas y la cautela contra Portugueses y armando como queda dicho la Audiencia de Chuquizaca con 400 armas de fuego para ese intento, hasta ordenar al Gouernador de Chile que socorra por la Cordillera a Buenos aires que lo puede hacer con tres o quatro compañías. Y si la acometida fuese de tanta fuerça que obligasse a más, na ay duda sino que, sería menester mouerse persona graue de acá, que fuese caminando y haciendo gente para llegar al socorro de Chuquizaca y Potosí. Esto es lo que yo pensaua hacer como lo tengo escrito a su Mag.<sup>d</sup> en los sobredichos despachos; mas chora que se ha de hacer lo que V. E. ordenare, se hará mejor eso y todo lo demás.

Conuiene auisar a V. E. como desde que se pusieron en Buenos aires los soldados segun queda dicho, se pagan de la Caixa de Potosí veinte y vn mil pesos cada año de su situado.

Luego que llegó aqui la nueua del leuantamiento de Portugal y el Brasil, embié orden al Gouernador de Buenos aires que entónçes nobré en ínterin, por auer muerto D. Bentura de Muxica a quien su Mag.<sup>d</sup> auía embiado; para que aquel puerto se cerrase, y nohuise allí contratación, por los inconuenientes graues que de hauerla podían resultar, respeto de las oposiciones de sn. Pablo, Rio Janeiro, y el Brasil e tenerla de ordinaria los Portugueses, que viuian en Buenos Aires, Paraguay, Tucumán y los Charcas y sus pedendientes, y la gran suma de plata que por aquella parte podían extrauiar. Y aunque eso lo obseruó en su tiempo Don Gerónimo Luis de Cabrera que fué el Gouernador que digo nombré en ínterin con parecer del Real Acuerdo, pues sólo salió vn nauío de Nicolás de Montaña Vizcaíno que llegó allí con licencia de su Mag.<sup>d</sup> e la pidió en este Gouierno para hacer su viage he entendido que Don Jacinto de Lárez que oy es Gouernador por su Mag.<sup>d</sup> y pasó por aqui mas ha de dos años, sin embargo de llevarlo sabido, y p auérsele ordenado tembién, ha dado licencia a algún vagel para España, y que de allá vinieron otros dos con mercaderías; que todo ha sido de notable daño así por lo sobredicho de extrauiarse la plata, como por el que ha recibido el Comercio de Lima; y como la distancia es tan larga se ha de pasar trabajo con el Gouernador en el cumplimiento de las órdenes; de que me ha parecido auisar n esta relación a V. E.»

Conclue-se que a maior preocupação do Vice-Rei do Perú consistia num ataque contra Buenos Aires, que estava muito perto da costa do Brasil, e cujo afastamento do centro do vice-reino tornava precário o socôrro que lhe quisessem enviar. Além de tudo, eram fracas as suas possibilidades de defesa, como se vê da relação do Marquês de Mancera, e não melhoraram notavelmente, apesar-dos seus esforços. Diz o Conde de Salvatierra:

«El puerto de Buenos Aires hallé con algunas defensas ordenadas por el s<sup>or</sup> Marqués de Mançera si bien Don Jacinto de laris su g<sup>or</sup> me escrivió que estavan herradas y me pidió permiso para hacer algunos gastos y nombrar un sargento m<sup>or</sup> y aunque

se le di con parecer del acuerdo de haz<sup>da</sup> en una cantidad muy corta y los executó, después me escribió Don Pedro de Baigorri su subçessor que las ido rreparando y pasando en defensa de manera que oy está aquello con mucha seguridad...»

Este governador D. Jacinto de Lariz, péssimo funcionário, que terminou a sua carreira por ser condenado a penas que não poderia de forma alguma cumprir, tantas foram as culpas que lhe encontraram, preveniu o conde Vice-Rei de uma tentativa que dizia executada pelos portugueses contra Buenos Aires:

«Recebi carta de D. Jacinto de Lariz governador de Buenos Ayres en que me decia como havian parecido en aquel puerto dos naos de portugueses que benian a apoderar-se del ayudados según dió a entender del trato que tenian hecho con estos padres (da Companhia de Jesus) huve de rrecatar por entonces este informe y dar aviso a su Magestad de esta novedad desejando a sua rreal discurso todo lo tocante a la fidelidad e procedimiento de estos padres para que conforme a lo que dicha carta y autos hechos por dicha rreal Audiencia insinuara en rrazon lo que más fuese ser.<sup>do</sup> pues menos que interbiniendo su poderosa mano era negocio arresgado entrar en materia donde...»

e o Vice-Rei terminava:

«...no se me oferece decir más que en conformidad dellos y de setas noticias se servira V. E. de disponer la execucion como más convenga al rreal servicio y seguridad de aquellas provincias y quertos de Buenos Aires e Brasil que tan convenidas (<sup>17</sup>) estan los unos de los otros»

Parecia confirmar-se o temor das invasões portuguezes, mas, na verdade, assim não era; o governador do Rio da Prata, inimistado com os jesuítas, procurava, sem dúvida, intrigá-los com o Vice-Rei e acusava-os de cúmplices no ataque.

Ora esta tentativa contra Buenos Aires, não existia, nem mesmo na imaginação de D. Jacinto de Lariz. Quando os muitos desconcertos dêste governador acabaram por motivar a sua substituição por D. Pedro de Baygorri, a quem se refere com elogio o nosso D. Francisco Manuel, na Epanáfora IV, foi posta a claro a fictícia agressão.

D. Jacinto de Lariz, que o seu biógrafo classifica de demente, mas que, se o era, acumulava com a demência os piores instintos, exercera durante todo o seu govêrno extraordinárias violências, de que lhe resultavam sempre, aliás,

proveitos efectivos. Na questão do desarme e destêro dos portuguezes, também não procedeu de outra forma: foi uma das suas vítimas um certo João Rodrigues de Baez (Baeça?), que depois da Restauração passara ao Rio da Prata «huyendo del tirano Berganza»; outra, um tal Ambrósio Pereira, que conseguira da Real Audiência um tratamento especial que o governador não respeitou; outra, ainda, um Cristóvão Rodrigues e até um João Clarós, que nem portuguez era; todos obtiveram sentença contra D. Jacinto, quando êste foi residenciado.

No caso de que tratamos, o governador do Rio da Prata foi mais longe. A guerra com Portugal trouxera, sem dúvida pelas causas que apontavam os homens de negócio de Lisboa em 1609, uma grande falta de escravos às conquistas de Castela. A ela se referia o Marquês de Mancera na sua relação:

«De este accidente resultó faltar en este Reino el comercio de los negros daño tan irreparable para su conservación como va mostrando la experiencia. El año pasado de 646 al tiempo del despacho de Armada me dio um memorial el Procurador general de esta ciudad, representando los grandissimos inconuenientes de esta falta; yo le remeti original a su Magestad con carta de 7 de Julio del mismo año, diciendo era así lo que proponí, y ponderando quanto se yba sintiendo y sentiria adelante para que se proueyese de remedio que aunque el acto practico se juzgase por muy dificultoso, el inconueniente de acá era tan grande que obligaua á vencer cualquier impossible. Puede entenderse que abia respuesta d su Magestad en el aueso o en los pliegos de galeones según la resolución que se huuiese seruido de tomar y esta es materia que no conuiene perderla de vista, porque amenaza mucha ruina la suspension de esta entrada de negros.»

Três ou quatro anos (<sup>18</sup>) depois, a situação devia ter-se agravado; D. Jacinto de Lariz viu o negócio que se lhe ofrecia e mandou ao Rio de Janeiro a fragata «San Pedro» para vender produtos da colônia e trazer escravos, recomendando ao capitão «que le trujese negros aunque fuese del infierno». Como o comércio com o Brasil tinha sido proibido, quando o navio voltou foi apreendida a carga e vendidos os escravos em proveito da fazenda real, cabendo ao governador um têrço como denunciante ou juiz.

Depois de obtido êste resultado, o governador preparou outra acção pior. Escreveu a Salvador Correia (<sup>19</sup>), dizendo-lhe ter sido autorizado pelo Rei a promover negócios entre Buenos Aires e os portuguezes de Brasil e Angola. Salvador Correia, em vista desta garantia, mandou um navio, em que seguia o guardião do Convento de S. Francisco, que foi recebido sem a menor difficul-

dade; mas, pouco depois, o governador mandou um bergantim atacar e tomar o barco, apoderou-se da carga e desterrou para o Chile o franciscano, o mestre de bordo, António Francisco Madeira e a tripulação. Outro navio que chegou alguns dias mais tarde na confiança da autorização que D. Jacinto de Lariz lhe assegurava, não chegou a ser atacado, mas o capitão foi preso ao desembarcar, e garrotado, porque o navio, ao saber do acontecido, fugiu sem entregar oitenta escravos que o governador exigia como resgate. Ora o pretense ataque a Buenos Aires de que D. Jacinto de Lariz prevenira o Vice-Rei, reduzia-se à vinda daqueles dois navios, vítimas da sua deslealdade (20). Na mesma relação em que o Conde de Salvatierra dá a primeira notícia, a desmente mais adiante num parágrafo em que encontramos também informações sobre o franciscano preso em Buenos Aires:

«...um fraile de San fran<sup>co</sup> de nação portugués qu eestá en el Convento desta ciudad y vino en una de las naus que imbió Salvador Correa g<sup>or</sup> de Angola llamados del dho Don Jacinto y no de los padres de la comp<sup>a</sup> Como entes queda dho y parece paunos (21) autos que com dicha rresidencia se entregaram a V. E...!»

Apesar, porém, de reconhecido o êrro e de prêso D. Jacinto de Lariz (que foi, mais tarde, condenado por êste e por outros factos criminosos) ainda o vice-rei temia das intenções que supunha aos portugueses, porque termina:

«...he encargado o dho g<sup>or</sup> que bele mucho... respecto a las desordenes que a habido por lo pasado, com lo qual y hacer retirado los Portugueses que en el rresidian se a conservado y queda goçando (Buenos Aires) de Una Paz muy tranquila».

Não conseguimos ver as relações dos vice-reis que se seguiram ao Conde de Salvatierra até ao fim da guerra da Aclamação, o Conde de Alba de Liste, o Conde de Santiesteban del Puerto e o Conde de Lemos, mas sabemos que os seus governos foram tranquilos, e por outros informações temos conhecimento de que não precisaram adoptar nenhuma medida especial contra os residentes portugueses, nem tampouco precauções militares contra a suposta invasão.

Em resumo, se desta série de documentos podemos concluir que a Restauração trouxe às regiões limítrofes do Brasil graves transtornos económicos pela cessação do comércio com os nossos portos e, sobretudo, pela falta de

negros que os colonos espanhóis sofreram, nunca elas foram ameaçadas por qualquer tentativa armada dos portugueses, nada parecendo justificar os receios que os governos castelhanos tantas vezes manifestam <sup>(22)</sup>.

## Notas

- (<sup>1</sup>) B. N. L., mss. *Pomb.*, cód. 249, *passim*.  
(<sup>2</sup>) *Ib.* e Lafuente Machain, *Los portugueses en Buenos Ayres* (Madrid, 1931).  
(<sup>3</sup>) B. N. L., mss., *Pomb.*, cód. 249, fl. 16.  
(<sup>4</sup>) *Ib.*, fls. 17-18.  
(<sup>5</sup>) *Ib.*, fl. 113.  
(<sup>6</sup>) *Ib.*, fl. 63. É datado de Agôsto de 1614, e não o transcrevemos porque não contém esclarecimentos novos sobre o assunto de que aqui tratamos, nem mesmo sabemos se é anterior ou posterior à representação dos comerciantes.  
(<sup>7</sup>) B. N. L., *Pomb.*, cód. 249, fls. 11-12.  
(<sup>8</sup>) Todos os nomes de contratadores das rendas dos escravos que encontramos nos documentos pertencem também a famílias cristãs-novas.  
(<sup>9</sup>) Todos os trechos das *Relações* do Marquês de Mancera e do Conde de Salvaterra são copiados da publicação que delas fez J. Toribio Polo (Lima, 1899).  
(<sup>10</sup>) *Trad. Per.*, I, 220 (ed. Barc., 1893).  
(<sup>11</sup>) *Op. cit.*, 86.  
(<sup>12</sup>) Em 7 de Janeiro de 1641; Mendoza, *Col. doc. in.*, VI, 567.  
(<sup>13</sup>) É provável que o nome esteja mal ortografado; são talvez dois apelidos arbitrariamente unidos: Veiga e?  
(<sup>14</sup>) Mendes de Almeida — *Algumas notas genealógicas*, 340, 368 (S. Paulo, 1886) e Aureliano Leite, *Amador Bueno...* no vol. VII do *Congresso do Mundo Português*, 547.  
(<sup>15</sup>) *Relação verdadeira dos socessos do Conde de Castelmelhor, passim* (Lisboa, 1642).  
(<sup>16</sup>) Palma, I, 252.  
(<sup>17</sup>) Debe decir convecinos (Nota de Polo).  
(<sup>18</sup>) Como o facto se deu entre a reconquista de Angola e o fim do govêrno de Salvador Correia, devemos colocá-lo à roda de 1650.  
(<sup>19</sup>) Peña designa-o como governador da Baía, mas é um lapso evidente; Salvador Correia era governador da capitania do Rio de Janeiro e do Reino de Angola; destes pontos, aliás, vieram os navios que D. Jacinto de Lariz fez apresar.  
(<sup>20</sup>) Tôdas as informações sobre êstes factos são tiradas da obra de Enrique Peña, *Don Jacinto de Lariz, passim* (Madrid, 1911).  
(<sup>21</sup>) Supomos que seja má leitura de pr. los.  
(<sup>22</sup>) Êste estudo foi composto em 1937 para o primeiro Congresso da Expansão Portuguesa no Mundo, não chegando a seu publicado. Aparece agora, alterado e acrescentado com novos documentos.